

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NTI/SR/PF/AP

ANEXO III

Diligências nº 01 e nº 02 e respectivas respostas da licitante

Processo administrativo	08361.005127/2025-94
Licitação	Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — UASG 200402
Licitante	4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA — CNPJ nº 31.531.732/0001-31
Fundamento	Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022; Seção 8 da Nota Técnica SEI nº 147513079
Período abrangido	04/09/2026 a 11/09/2026

APRESENTAÇÃO

Este Anexo compila, em ordem cronológica, as peças produzidas na fase de diligência de exequibilidade da proposta da licitante convocada na condição de segunda classificada, após a não aceitação da proposta anteriormente classificada em primeiro lugar.

As comunicações foram realizadas por meio eletrônico, a partir do endereço institucional do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, com cópia à Comissão Permanente de Licitações, e resposta da licitante aos mesmos endereços, na forma admitida pelo instrumento convocatório.

A compilação destina-se à juntada aos autos do processo em epígrafe, precedendo a Nota Técnica de análise conclusiva da exequibilidade, e reproduz integralmente o conteúdo das peças, sem supressão ou alteração de texto.

RELAÇÃO DAS PEÇAS COMPILADAS

Ordem	Peça	Origem	Data
1	Diligência nº 01 — 15 quesitos, com advertências preliminares	SR/PF/AP	04/09/2026
2	Resposta da licitante à Diligência nº 01	4D Soluções	09/09/2026
3	Planilha de Custos e Formação de Preços retificada — hipótese de 978 horas mensais de disponibilidade	4D Soluções	09/09/2026
4	Proposta comercial retificada	4D Soluções	09/09/2026
5	Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026 — extrato do sistema Mediador	4D Soluções	09/09/2026
6	Comprovante de recolhimento de contribuições patronais	4D Soluções	09/09/2026
7	Comprovações da tarifa de transporte público de Macapá/AP — 2 documentos	4D Soluções	09/09/2026
8	Comprovante do Fator Acidentário de Prevenção e declaração de folha de pagamento	4D Soluções	09/09/2026
9	Demonstrativos da contribuição previdenciária sobre a receita bruta — 7 competências	4D Soluções	09/09/2026
10	Comprovações de cobertura tributária — Escrituração Fiscal Digital das Contribuições e SPED de 12 competências, recibo de transmissão da Escrituração Contábil Fiscal de 2025 e Livro de Registro do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4D Soluções	09/09/2026
11	Legislação e tabelas de referência tributária juntadas pela licitante	4D Soluções	09/09/2026
12	Certidões e documentos societários atualizados — 11 documentos	4D Soluções	09/09/2026

Ordem	Peça	Origem	Data
13	Diligência nº 02 — 8 quesitos, de escopo restrito	SR/PF/AP	09/09/2026
14	Resposta da licitante à Diligência nº 02	4D Soluções	11/09/2026
15	Planilha de Custos e Formação de Preços — hipótese de 489 horas mensais, versão 2	4D Soluções	11/09/2026
16	Planilha de Custos e Formação de Preços — hipótese de 978 horas mensais, versão 3	4D Soluções	11/09/2026
17	Declaração de Suficiência e Exequibilidade do Preço	4D Soluções	11/09/2026
18	Proposta comercial	4D Soluções	11/09/2026
19	Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício de 2025, com recibo de transmissão da Escrituração Contábil Digital	4D Soluções	11/09/2026
20	Comprovantes de adesão ao Programa de Alimentação do Trabalhador — 2 documentos	4D Soluções	11/09/2026
21	Histórico das comunicações eletrônicas relativas às Diligências nº 01 e nº 02	SR/PF/AP e 4D Soluções	04 a 11/09/2026

REGISTROS

Registra-se que as peças de nº 1 e nº 13, de origem deste Núcleo, correspondem ao inteiro teor das diligências encaminhadas à licitante por meio eletrônico, não contendo dados de terceiros alheios ao certame.

Registra-se que o prazo da Diligência nº 01, inicialmente fixado para 08 de setembro de 2026, foi prorrogado para 09 de setembro de 2026, a pedido fundamentado da licitante, formulado antes do termo final, conforme se verifica na peça de nº 21.

Registra-se que as peças de nº 9 e nº 10 foram encaminhadas pela licitante em arquivos compactados, cujos documentos são aqui reproduzidos individualmente, sem alteração.

Registra-se que a licitante apresentou, ainda, o espelho integral da Escrituração Contábil Fiscal do exercício de 2025, sob a denominação "Relação de impressão de pastas e fichas 2025 ECF", com 1.015 (mil e quinze) páginas. Por sua extensão, o documento não é reproduzido nesta compilação e é juntado aos autos como peça autônoma, preservada a sua integralidade. O recibo de transmissão da mesma escrituração integra a peça de nº 10.

Registra-se que a peça de nº 21 reproduz a cadeia integral das mensagens tal como impressa da caixa institucional, em ordem cronológica inversa, própria do encadeamento de respostas. Sua primeira página contém, ainda, o trecho final da mensagem relativa à Proposição de Ajuste, cuja compilação consta do Anexo IV.

Macapá/AP, na data da assinatura eletrônica.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO AMAPÁ
Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação — NTI/SR/PF/AP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NTI/SR/PF/AP

DILIGÊNCIA Nº 01 — SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — UASG 200402

Assunto	Diligência — Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — Esclarecimentos sobre a proposta comercial
Destinatário	4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA — CNPJ nº 31.531.732/0001-31
E-mail	licitacao@4d.bsb.br
Licitação	Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — UASG 200402
Processo	SEI nº 08361.005127/2025-94
Prazo para resposta	Até as 15h00 do dia 8 de setembro de 2026 (terça-feira)

Prezados Senhores,

Em referência ao Pregão Eletrônico nº 90005/2026, promovido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de operação de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação e de atendimento a usuários de TIC, comunicamos a abertura de DILIGÊNCIA, com fundamento no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e na Seção 8 da Nota Técnica SEI nº 147513079, que integra os autos do processo em epígrafe.

Solicitamos a apresentação dos esclarecimentos e documentos adiante relacionados, no prazo indicado no quadro acima, de forma individualizada por quesito e acompanhada dos documentos comprobatórios correspondentes.

A resposta deverá ser encaminhada, cumulativamente, aos endereços eletrônicos nti.srap@pf.gov.br e cpl.sellog.srap@pf.gov.br, e, posteriormente, anexada no sistema Compras.gov.br quando solicitado.

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

1. As respostas e eventuais retificações de planilha não poderão implicar majoração do valor ofertado, nos termos do item 7.7.4 do Edital e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
2. Erros de preenchimento de planilha não constituem, por si, motivo de desclassificação, admitindo-se ajuste que não altere a substância da proposta, desde que comprovado que o preço permanece suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
3. Fica assegurado a essa licitante o direito de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, conforme o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União.
4. A ausência de resposta no prazo assinalado, ou a não demonstração da exequibilidade, poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 7.5.1.2 a 7.5.1.4 do Edital.
5. Caso o prazo se revele insuficiente, em especial quanto aos quesitos que dependam de documentos emitidos por terceiros, poderá ser solicitada prorrogação, de forma fundamentada, antes de seu término. O prazo ora assinalado considera a suspensão da sessão pública e a necessidade de celeridade na conclusão do certame.

6. A proposta apresentada supera, em ambos os itens, o patamar de presunção relativa de inexecutabilidade fixado na Seção 4 da Nota Técnica SEI nº 147513079. Esta diligência não se funda em indício percentual, mas no dever de aferição da suficiência da composição de custos, e não importa juízo antecipado sobre a aceitação da proposta.

QUESITOS

QUESITO 1 — Convenção coletiva aplicável e base territorial da prestação

A Planilha de Custos e Formação de Preços declara, no campo B do quadro "Discriminação dos Serviços", o Município/UF "Brasília - DF" nos quatro perfis cotados. Os serviços, contudo, serão prestados em Macapá/AP e em Oiapoque/AP, municípios abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026, celebrada entre o SINDPD-AP e a FENAINFO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 10/07/2026, com vigência de 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027 e data-base em 1º de maio.

A convenção juntada à proposta é a edição anterior, de vigência de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, já encerrada na data de apresentação da proposta. O campo C, relativo ao ano do acordo ou convenção, foi preenchido com três valores distintos no mesmo documento — "2025-2026" para o Gerente e para o Analista de Suporte, "2025-2028" para o Analista de Redes e "2026-2028" para o Técnico em Manutenção —, nenhum correspondente à convenção vigente. O campo E, relativo ao número de registro da convenção, não foi preenchido em nenhum dos perfis, e o campo 4, referente à data-base da categoria, indica 03/07/2026.

Solicita-se:

- a) a indicação expressa da convenção coletiva adotada na composição dos custos, com o respectivo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, e a juntada de seu inteiro teor;
- b) o esclarecimento quanto à base territorial adotada, considerando que os serviços serão prestados no Estado do Amapá;
- c) caso adotada convenção de base territorial diversa, a demonstração de que os valores praticados não são inferiores aos da convenção aplicável ao local da prestação dos serviços;
- d) a reapresentação da planilha com base na convenção vigente, com a uniformização dos campos B, C, E e 4 entre os quatro perfis, sem majoração do preço ofertado.

QUESITO 2 — Enquadramento convencional e piso salarial

A Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026 divide os pisos salariais em duas faixas expressamente distintas. Na faixa de cargos de nível técnico situam-se, entre outros, "Técnico de Rede, Suporte Técnico, Técnico em manutenção, TUE, Help Desk, Designer Gráfico", com piso de R\$ 2.213,73, e "Administrador ou Tecnólogo em Redes, Administrador ou Tecnólogo DBA", com piso de R\$ 2.366,15. Na faixa de cargos de nível superior situam-se "Analista de Sistemas, Analista de Requisitos, Analista de Testes, Analista de Negócios, Analista Programador ou Desenvolvedor, Analista ou Administrador de Segurança, Auditor de Sistemas", com piso de R\$ 5.672,30, e "Gerente de Infra-Estrutura e de Projetos", com piso de R\$ 6.482,67.

A Tabela 5 do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2025, adotada por esta Administração "como de referência comum às LICITANTES" e divulgada anteriormente à publicação do Edital, atribui a cada perfil desta contratação a seguinte classificação na Classificação Brasileira de Ocupações:

Perfil	CBO	Grande Grupo
Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder da Equipe)	1425-30	GG1 — direção e gerência

Perfil	CBO	Grande Grupo
Especializada II)		
Analista de suporte computacional — Sênior	2124-20	GG2 — nível superior
Analista de redes e comunicação de dados — Sênior	2124-10 / 2123-10	GG2 — nível superior
Técnico em manutenção de equipamentos de informática — Pleno	3132-20	GG3 — nível técnico

A planilha apresentada não preencheu o campo destinado ao código da Classificação Brasileira de Ocupações nem indicou a função convencional adotada, tendo o campo "Categoria Profissional" sido preenchido com a própria denominação do perfil constante do Termo de Referência. Os salários-base cotados para os perfis do Item 1 são os seguintes:

Perfil do Item 1	Salário-base cotado	CBO do ETP
Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder Técnico)	R\$ 5.500,00	1425-30
Analista de Suporte Computacional — Sênior	R\$ 4.000,00	2124-20
Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior	R\$ 5.000,00	2124-10 / 2123-10

O perfil de Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática — Pleno, do Item 2, não é objeto deste quesito, uma vez que o salário-base cotado supera o piso da faixa de nível técnico, à qual corresponde a classificação ocupacional que lhe é atribuída pela Tabela 5 do Estudo Técnico Preliminar (CBO 3132-20, Grande Grupo 3). O exame abrange, portanto, os três perfis do Item 1.

Registra-se, para orientar a demonstração requerida, que a linha da faixa de nível técnico eventualmente invocável para esses perfis tem a seguinte redação integral: "Administrador ou Tecnólogo em Redes, Administrador ou Tecnólogo DBA", reunindo duas funções de administração de ativos. O Anexo II do Termo de Referência nº 17/2026, por sua vez, exige dos perfis do Item 1, cumulativamente, curso de graduação ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos para os perfis de Analista e de 7 (sete) anos para o de Gerente de Suporte Técnico de TI, e certificações profissionais específicas, atribuindo aos dois perfis de Analista a elaboração, a execução, o aprimoramento e a manutenção de projetos lógicos, e ao perfil de Analista de Suporte Computacional — Sênior, ainda, a administração de bancos de dados PostgreSQL e MariaDB ou MySQL, por no mínimo 2 (dois) anos.

Solicita-se, por isso, que a demonstração enfrente a correspondência material entre as atribuições efetivamente exigidas e a função convencional indicada, não bastando a proximidade entre denominações. A presente diligência não importa juízo antecipado sobre o enquadramento, assegurando-se a essa licitante a oportunidade de demonstrar entendimento diverso, devidamente fundamentado.

Solicita-se:

- a indicação, para cada um dos três perfis do Item 1, do código da Classificação Brasileira de Ocupações e da função da Cláusula Terceira da convenção a que correspondem, com a respectiva justificativa fundada nas atribuições descritas no Anexo II do Termo de Referência nº 17/2026;
- a demonstração de que o salário-base cotado para cada um desses perfis não é inferior ao piso da faixa convencional correspondente à função indicada;

- c) caso se apure salário inferior ao piso da faixa correspondente, a apresentação de planilha retificada com a respectiva recomposição, sem majoração do preço ofertado, indicando expressamente as rubricas de que os valores foram absorvidos;
- d) alternativamente, a indicação fundamentada dos custos de oportunidade que justifiquem a manutenção da composição apresentada, nos termos do art. 59, § 4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

QUESITO 3 — Compatibilidade da remuneração com os requisitos de qualificação

O Anexo II do Termo de Referência nº 17/2026 fixa, para cada perfil, requisitos cumulativos de formação acadêmica, certificação profissional e experiência mínima, exercidos em regime que compreende o sobreaviso definido no item 4.6.2 daquele instrumento.

Solicita-se a demonstração da compatibilidade dos salários-base cotados com esses requisitos, indicando-se, para cada perfil do Item 1, os elementos que sustentam a viabilidade de contratação e retenção, no Estado do Amapá, de profissional com a qualificação exigida na remuneração ofertada.

QUESITO 4 — Adicionais de regime precificados para o Líder Técnico

O Módulo 1 do perfil Gerente de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação lança as seguintes rubricas: Hora Noturna Adicional, no valor de R\$ 275,00; Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado, no valor de R\$ 375,00; e Outros — sobreaviso, no valor de R\$ 600,00, totalizando R\$ 1.250,00 mensais.

O Estudo Técnico Preliminar nº 24/2025 dispõe expressamente:

"Não será exigida a atuação do Líder Técnico Operacional em regime de plantão, sobreaviso ou execução de atividades operacionais, permanecendo tais responsabilidades sob encargo das equipes técnicas especializadas."

No mesmo sentido, o item 6.3.1 do Termo de Referência restringe as atividades do líder técnico ao horário administrativo, nos dias úteis das 07h às 18h, presencialmente na sede da SR/PF/AP, e o item 6.3.3 estabelece que "o líder técnico não poderá participar da execução de atividades operacionais".

Registra-se, contudo, que o Estudo Técnico Preliminar prevê, em passagem diversa, a possibilidade de acionamento excepcional fora do horário de expediente, ao consignar que, em caso de incidentes e problemas graves ou de mudanças programadas, "poderá ser exigida a presença dos profissionais, inclusive do supervisor da(s) equipe(s) especializada(s) envolvida(s) na solução da ocorrência", projetando que tais acionamentos não ultrapassem 5% do quantitativo de horas estimado. A presente diligência não pressupõe, portanto, que a precificação seja indevida, mas busca esclarecer a premissa adotada.

Solicita-se esclarecer:

- a) o critério e a memória de cálculo que orientaram a precificação das três rubricas para esse perfil, com indicação do número de horas e de acionamentos considerados;
- b) se a precificação decorre da previsão de acionamento excepcional acima referida ou da inclusão do profissional em escala regular de sobreaviso;
- c) na segunda hipótese, a compatibilização dessa intenção com o Estudo Técnico Preliminar e com os itens 6.3.1 e 6.3.3 do Termo de Referência;
- d) caso se trate de preenchimento replicado entre perfis, a eventual retificação da planilha, sem majoração do preço ofertado, com indicação da rubrica de destino dos valores.

QUESITO 5 — Dimensionamento e custeio do regime de sobreaviso

O item 4.6.2 do Termo de Referência institui regime de sobreaviso nos dias úteis, das 18h às 07h do dia seguinte, e durante as 24 horas de sábados, domingos e feriados. O item 4.6.3 determina que os atendimentos de incidentes estejam disponíveis de forma ininterrupta, todos os dias do ano, e que a contratada preveja na proposta todos os custos associados, que não ensejarão pagamento adicional. O item 4.4.2 fixa Tempo de Início de Tratativa de 30 (trinta) minutos para todas as prioridades.

O item 3.3 do Termo de Referência distingue a Equipe Especializada I, responsável pela operação de infraestrutura de TIC no 3º nível, da Equipe Especializada II, responsável pelo atendimento presencial ao usuário no 2º nível, e consigna que "os membros da Equipe II não estão habilitados a realizar os serviços de operação de infraestrutura de TIC". No mesmo sentido, a resposta ao questionamento nº 15, divulgada em 19/08/2026, admite a organização flexível da equipe "desde que sejam preservados os requisitos de qualificação de cada perfil, a segregação técnica das atribuições, a capacidade de atendimento simultâneo das regiões e o cumprimento integral dos níveis de serviço", e estabelece que "a Equipe II não deverá executar serviços especializados de operação de infraestrutura atribuídos à Equipe I".

O Estudo Técnico Preliminar nº 24/2025 exclui o Líder Técnico Operacional do regime de sobreaviso, atribuindo tal responsabilidade às "equipes técnicas especializadas", no plural.

Da conjugação desses dispositivos resulta que a cobertura de sobreaviso deve ser mantida simultaneamente pelas duas equipes especializadas: nos períodos em que o profissional de sobreaviso pertencer à Equipe II, incidente de infraestrutura de qualquer prioridade exigirá o acionamento de profissional da Equipe I, cuja disponibilidade precisa estar igualmente assegurada e remunerada. A escala da Equipe I compõe-se dos dois Analistas Sênior, excluído o Líder Técnico.

Em um mês típico, o regime corresponde a aproximadamente 489 horas — cerca de 273 horas em dias úteis e 216 horas em sábados, domingos e feriados — para cada uma das escalas, totalizando aproximadamente 978 horas mensais. Adotado o critério do art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicável por analogia nos termos do item II da Súmula nº 428 do Tribunal Superior do Trabalho — observado que a Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026 não contém cláusula específica sobre a matéria —, os valores lançados na planilha correspondem a:

Escala e perfis	Lançado	Um terço da hora	Horas custeadas	Cobertura de 489 h
Equipe I — Analista de Suporte Sr.	R\$ 600,00	R\$ 6,06	99 h	—
Equipe I — Analista de Redes Sr.	R\$ 600,00	R\$ 7,58	79 h	—
Subtotal da Equipe I	R\$ 1.200,00	—	178 h	36,4%
Equipe II — Técnicos em Manutenção (4)	R\$ 800,00	R\$ 3,80	211 h	43,1%
Total das duas escalas	R\$ 2.000,00	—	389 h de 978 h	39,8%

Acresce a situação da Região 2. O item 6.4.1 do Termo de Referência estabelece, como distribuição mínima, a alocação de 1 (um) Técnico em Manutenção — Pleno em Oiapoque/AP; o item 6.4.4 consigna a impossibilidade logística de deslocamento entre as Regiões 1 e 2, distantes aproximadamente 575 km, com 6 a 8 horas de percurso terrestre; e o item 8.4 estabelece que os indicadores IND-01 e IND-02 são aferidos individualmente por região, sem que "o desempenho obtido em uma região compense eventual descumprimento ocorrido na outra". Sendo materialmente inviável o revezamento a partir de Macapá dentro do Tempo de Início de Tratativa, o profissional alocado na Região 2 tenderia a responder isoladamente pelas 489 horas mensais de sobreaviso daquela região, o que corresponderia a cerca de R\$ 1.856,07 mensais pelo critério legal, contra os R\$ 200,00 lançados para o perfil.

Solicita-se:

- a) a memória de cálculo do custo mensal de sobreaviso, discriminada por escala e por perfil, com indicação do número de horas consideradas, do valor da hora adotado e do respectivo fundamento normativo ou convencional;
- b) a escala nominal de revezamento que demonstre, em todo o período abrangido pelo item 4.6.2 do Termo de Referência, a disponibilidade simultânea de profissional da Equipe Especializada I e de profissional da Equipe Especializada II, observada a vedação de atuação do Líder Técnico Operacional nesse regime;
- c) a demonstração de como será assegurada, nos períodos de sobreaviso, a cobertura dos serviços de operação de infraestrutura atribuídos à Equipe Especializada I, que a Equipe Especializada II não está habilitada a executar;
- d) o critério adotado para a remuneração do sobreaviso do profissional alocado na Região 2 e a forma de cobertura de seus períodos de descanso, férias e afastamentos;
- e) a demonstração da suficiência dos valores lançados ou, se for o caso, a respectiva recomposição, sem majoração do preço ofertado;
- f) a indicação da rubrica e do montante em que foram alocados o adicional noturno, as horas extraordinárias e as folgas compensatórias decorrentes dos acionamentos em sobreaviso.

QUESITO 6 — Distribuição regional das equipes e logística da Região 2 (Oiapoque/AP)

O item 6.4.1 do Termo de Referência estabelece, como distribuição operacional mínima para assegurar o atendimento simultâneo das regiões, a alocação de 1 (um) Analista de Suporte Computacional — Sênior, 1 (um) Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior, 1 (um) Gerente de Suporte Técnico de TI e 3 (três) Técnicos em Manutenção — Pleno na Região 1 (Macapá/AP), e de 1 (um) Técnico em Manutenção — Pleno na Região 2 (Oiapoque/AP). A proposta cota 4 (quatro) Técnicos em Manutenção, quantitativo compatível com essa referência, sem indicar, contudo, a distribuição entre as regiões.

O Anexo III do Termo de Referência — Memória de Cálculo dos Custos de Deslocamento (SEI nº 147286367) — individualizou os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação para atendimento em Oiapoque/AP, adotando as premissas de 3 (três) viagens anuais, 5 (cinco) diárias de hospedagem e 10 (dez) refeições por viagem, para até 2 (dois) profissionais, resultando em custo mensal estimado de R\$ 717,90 por item. A planilha apresentada não contém, em nenhum dos quatro perfis, rubrica específica destinada a esses custos.

Solicita-se:

- a) a indicação da distribuição pretendida dos 4 (quatro) Técnicos em Manutenção — Pleno entre as Regiões 1 e 2, com a memória de dimensionamento que sustente a suficiência da alocação, considerando o volume projetado de 293,5 chamados mensais, o atendimento a 3 (três) localidades na Região 1 e a 2 (duas) na Região 2 e os tempos do item 4.4.2 do Termo de Referência;
- b) a informação sobre se haverá profissional residente ou base operacional na unidade DPF/OPE/AP, em Oiapoque/AP;
- c) a indicação da rubrica e do montante em que estão precificados os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação relativos à Região 2, com o número de deslocamentos mensais considerados e as premissas adotadas;
- d) a demonstração da forma como será assegurado o Tempo de Início de Tratativa de 30 (trinta) minutos na Região 2, considerando a distância de aproximadamente 575 km e a inexistência de oferta regular de transporte aéreo;

- e) o plano de cobertura de férias, folgas, licenças e afastamentos do profissional alocado na Região 2, com o prazo de mobilização do substituto e a rubrica em que provisionados os respectivos custos, considerando que os indicadores IND-01 e IND-02 são apurados de forma independente por região, sem compensação entre elas.

QUESITO 7 — Auxílio-alimentação

A Cláusula Nona da Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026 estabelece, a partir de 1º de maio de 2026, o valor mínimo de R\$ 35,42 por dia efetivamente trabalhado, para trabalhadores com jornada de 8 (oito) horas, "independentemente de onde prestam serviços". A planilha adota, nos quatro perfis, o valor unitário de R\$ 34,02.

Registra-se que R\$ 34,02 corresponde exatamente ao valor mínimo fixado pela Cláusula Nona da convenção coletiva da edição anterior, de vigência encerrada em 30 de abril de 2026, o que é coerente com a identificação constante do campo C da planilha, examinada no Quesito 1.

Solicita-se o esclarecimento quanto ao valor adotado e, se for o caso, a apresentação de planilha retificada com a recomposição da rubrica em todos os perfis, sem majoração do preço ofertado.

QUESITO 8 — Vale-transporte e demais benefícios convencionais

O Submódulo 2.3 das quatro planilhas apresenta a seguinte composição da rubrica de transporte:

Perfil	Nº de vales	Valor do vale	Desconto do empregado	Custo lançado
Gerente de Suporte Técnico de TI	44	R\$ 3,70	R\$ 330,00	R\$ 250,00
Analista de Suporte — Sênior	44	R\$ 3,70	R\$ 240,00	R\$ 250,00
Analista de Redes — Sênior	44	R\$ 3,70	R\$ 300,00	R\$ 250,00
Técnico em Manutenção — Pleno	44	R\$ 5,50	R\$ 150,31	R\$ 241,69

A fórmula constante da própria planilha é "(Valor do Vale Transporte × N° de passagens por dia × N° de dias úteis) – (Remuneração × 6%)", em conformidade com o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985. Aplicada aos valores declarados, o produto de 44 vales por R\$ 3,70 resulta em R\$ 162,80, inferior ao desconto lançado nos três perfis do Item 1, o que conduziria a custo patronal nulo, e não aos R\$ 250,00 registrados. Observa-se, ainda, que o valor unitário do vale difere entre os itens: R\$ 3,70 nos perfis do Item 1 e R\$ 5,50 no perfil do Item 2.

Solicita-se a demonstração analítica, por perfil, das rubricas do Submódulo 2.3, com remissão à cláusula convencional correspondente, esclarecendo em especial:

- a) a memória de cálculo do vale-transporte, com o número de passagens diárias considerado, o valor unitário adotado e sua correspondência com a tarifa praticada nos municípios de prestação, bem como o critério de apuração do desconto do empregado e a razão da divergência de valor unitário entre os itens;
- b) o plano de saúde, lançado no valor de R\$ 200,00 para todos os perfis, com a demonstração de sua compatibilidade com a Cláusula Décima Primeira da convenção, que fixa participação patronal escalonada em 50%, 40% e 30% do valor devido conforme a faixa salarial do empregado, indicando-se o valor do plano contratado e o percentual aplicado a cada perfil;
- c) o seguro de vida, lançado no valor de R\$ 15,00 mensais, com a demonstração de que a apólice observa as coberturas mínimas de R\$ 11.452,10 para morte e invalidez por qualquer causa e o reembolso de até R\$ 3.123,30 a título de auxílio funeral, fixados na Cláusula Décima Segunda;

- d) o auxílio-creche, não provisionado na planilha, com a indicação do fundamento de sua não inclusão.

QUESITO 9 — Encargos sociais e regime de contribuição previdenciária

A planilha adota, no Submódulo 2.2, a alíquota de INSS de 10,00% sobre a folha e, no Módulo 6, a alíquota de 2,70% a título de contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e declara Risco Ambiental do Trabalho de 2,00% ajustado por Fator Acidentário de Prevenção de 0,50.

Solicita-se:

- a) a comprovação da opção vigente pelo regime de contribuição previdenciária sobre a receita bruta;
- b) a comprovação do Fator Acidentário de Prevenção adotado, por meio de documento extraído do eSocial ou de outro meio hábil;
- c) a confirmação de que as alíquotas adotadas correspondem às aplicáveis ao exercício de 2026, observado que, conforme divulgado na resposta ao questionamento nº 27, é vedada a antecipação de alíquotas de transição relativas a exercícios posteriores.

QUESITO 10 — Cobertura tributária e comprovação

Nos termos do item 5.6 do Edital e da Seção 6, alínea "b", da Nota Técnica SEI nº 147513079, solicita-se:

- a) a comprovação do regime de apuração declarado, por meio da Escrituração Contábil Fiscal ou do termo de opção correspondente;
- b) a comprovação da média dos recolhimentos efetivos dos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, por meio da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições ou outro meio hábil, contemplando PIS, COFINS, ISS e demais tributos incidentes sobre a receita bruta;
- c) a indicação do fundamento legal e do município de referência da alíquota de 2,00% adotada a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com o subitem da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003 em que a licitante enquadra os serviços objeto desta contratação e a demonstração de que a alíquota adotada é suficiente para o recolhimento devido durante a execução;
- d) o esclarecimento quanto ao regime de apuração de PIS e COFINS aplicado, à luz do art. 10, inciso XXV, da Lei nº 10.833/2003.

QUESITO 11 — Insumos, treinamento, certificações e obrigações convencionais

O Módulo 5 da planilha lança exclusivamente a rubrica "Uniformes", no valor de R\$ 55,42 mensais por empregado, permanecendo zeradas as demais.

Solicita-se a indicação das rubricas e dos montantes provisionados para:

- a) equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários à execução dos serviços;
- b) treinamento e as certificações profissionais exigidas no Anexo II do Termo de Referência nº 17/2026, observado que sua apresentação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;
- c) exames médicos ocupacionais admissionais, periódicos e demissionais;
- d) a contribuição assistencial patronal e a contribuição assistencial previstas nas Cláusulas Trigésima Oitava e Trigésima Nona da convenção coletiva aplicável.

QUESITO 12 — Custos de oportunidade

Nos termos do art. 59, § 4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, solicita-se a indicação fundamentada dos custos de oportunidade, das condições excepcionalmente favoráveis de que essa licitante disponha ou de outros elementos objetivos que justifiquem o valor ofertado e sustentem a suficiência da composição de custos apresentada, acompanhada da respectiva demonstração.

QUESITO 13 — Retificações formais

Solicita-se a retificação ou o esclarecimento dos seguintes elementos:

Ocorrência	Documento
Cabeçalho indica "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026", divergente do certame em epígrafe, cujo número é citado corretamente no corpo do mesmo documento	Proposta Comercial
Valor global de R\$ 2.065.615,84, divergente do valor de R\$ 2.065.619,36 registrado no sistema Compras.gov.br	Proposta Comercial
Campo "Categoria Profissional — CBO" não preenchido	Anexo VIII, item 3 (4 perfis)
Campo "Número de registro da convenção coletiva de trabalho" não preenchido	Anexo VIII, item E (4 perfis)
Campo "Data Base da Categoria" preenchido com 03/07/2026, sem correspondência com a data-base da categoria	Anexo VIII, item 4 (4 perfis)
Campo "Tipo de Serviço" indica 44 horas semanais em três perfis e 40 horas semanais em um deles	Anexo VIII, item 1 (4 perfis)

Quanto à divergência de valores, prevalecerá o menor, sem que disso decorra majoração do preço ofertado.

QUESITO 14 — Documentação de habilitação

O item 10.3.2 do Termo de Referência nº 17/2026 exige a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis "do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei". A documentação juntada contempla os exercícios de 2023 e de 2024.

Registra-se, ainda, que a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão da Fazenda Pública do Distrito Federal e a certidão de falências e recuperações judiciais apresentadas indicam validade encerrada anteriormente a 03/09/2026, data de apresentação da proposta.

Solicita-se:

- a) o esclarecimento quanto à ausência do balanço patrimonial do exercício de 2025 e, sendo ele exigível na data de apresentação da proposta, a sua apresentação;
- b) a apresentação das certidões acima referidas com validade vigente.

A verificação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser realizada, ainda, mediante consulta ao SICAF e aos sítios oficiais dos órgãos emissores, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, competindo ao Pregoeiro a decisão sobre a habilitação.

QUESITO 15 — Declaração de suficiência e exequibilidade

Solicita-se a apresentação de declaração firmada pelo representante legal dessa licitante e por profissional de contabilidade habilitado, atestando que o preço ofertado é suficiente para o cumprimento integral das obrigações legais, convencionais e contratuais decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto aos pisos salariais, encargos sociais, benefícios convencionais, regime de sobreaviso e tributos incidentes, em cada um dos itens do lote, considerada a base territorial em que os serviços serão prestados.

REGISTRO PARA CIÊNCIA

Registra-se, exclusivamente para ciência dessa licitante e sem que constitua quesito desta diligência ou requisito de aceitação da proposta, que o item 10.2.1, alínea "a", do Termo de Referência nº 17/2026 dispõe que "a licitante deverá apresentar, na assinatura do contrato, certificação ISO/IEC 20000-1 vigente, comprovando adoção de sistema de gestão de serviços de TI", e que o item 10.2 do mesmo instrumento reitera que "as certificações exigidas para a empresa (ISO/IEC 20000-1) deverão ser apresentadas na assinatura do contrato".

O registro tem por finalidade evitar surpresa quanto a obrigação já constante do instrumento convocatório, não sendo devida resposta a este tópico.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação
Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá

4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 31.531.732/0001-31 — SETOR QE 30, CONJ. H, CASA 11, ANDAR 1, SALA 101 — GUARÁ II — BRASÍLIA/DF

RESPOSTA À DILIGÊNCIA Nº 01

Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — UASG 200402 — Processo SEI nº 08361.005127/2025-94

AO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO — NTI/SR/PF/AP

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL/SELOG/SR/PF/AP

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ

I. Introdução

A 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, já qualificada nos autos, vem, tempestivamente e por seu representante legal, apresentar RESPOSTA à Diligência nº 01, aberta com fundamento no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e na Seção 8 da Nota Técnica SEI nº 147513079.

A licitante agradece a oportunidade de esclarecimento, reafirma de forma expressa a plena exequibilidade de sua proposta e a suficiência da composição de custos apresentada, e responde, a seguir, a todos os quinze quesitos formulados, acompanhando esta manifestação as memórias de cálculo, os quadros comparativos e a documentação complementar solicitados.

Três esclarecimentos preliminares orientam a leitura desta peça.

O primeiro diz respeito ao enquadramento convencional. A licitante mantém os salários-base originalmente ofertados para os três perfis do Item 1 e demonstra, na resposta ao Quesito 2, que todos superam com folga o piso da função convencional congênere aplicável — a linha “Administrador ou Tecnólogo em Redes, Administrador ou Tecnólogo DBA” da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026 —, cuja redação integral foi transcrita pela própria diligência ao orientar a demonstração requerida. Para o perfil do Item 2, procede-se à retificação do salário-base ao piso da função de Técnico em manutenção.

O segundo diz respeito ao regime de disponibilidade. Em atenção ao Quesito 5, a licitante precificou integralmente, em sua planilha retificada, as aproximadamente 978 horas mensais adotadas na memória da diligência, pelo critério do art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com o adicional de periculosidade integrando as bases e todos os reflexos legais. A proposta é, portanto, exequível também sob a premissa dessa Administração, e a licitante nada condiciona. Requer, contudo, e em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a confirmação de que a exigência contratual corresponde ao período de 489 horas mensais delimitado no item 4.6.2 do Termo de Referência — que é a leitura sobre a qual a proposta foi originalmente formada e corretamente preenchida.

O terceiro é que nenhuma das retificações majora o preço ofertado, em estrita observância ao item 7.7.4 do Edital e ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Resultado consolidado

Item	Valor ofertado	Após retificação	Variação
Item 1 — 24 meses	R\$ 1.247.385,36	R\$ 1.247.385,33	– R\$ 0,03
Item 2 — 24 meses	R\$ 818.234,00	R\$ 818.233,23	– R\$ 0,77
LOTE ÚNICO — 24 meses	R\$ 2.065.619,36	R\$ 2.065.618,56	– R\$ 0,80

A retificação incorpora integralmente o custo das 978 horas mensais e, ainda assim, resulta em valores praticamente idênticos aos ofertados, deles diferindo em R\$ 0,80 no conjunto do lote, por efeito exclusivo do arredondamento das rubricas percentuais. A absorção deu-se integralmente mediante ajuste das rubricas de Custos Indiretos e de Lucro do Módulo 6 — que passaram a 4,0000% e 0,5669% no Item 1 e a 3,0000% e 0,1451% no Item 2 —, sem qualquer redução de direito trabalhista, benefício convencional ou obrigação tributária.

II. Considerações preliminares

II.1. Da inexistência de indício de inexequibilidade

A proposta supera, em ambos os itens, o patamar de presunção relativa de inexequibilidade fixado na Seção 4 da Nota Técnica SEI nº 147513079, como a própria Advertência nº 6 desta diligência consigna:

Item	Patamar (50%)	Proposta	% do patamar
Item 1 — mensal	R\$ 33.798,77	R\$ 51.968,53	153,8%
Item 2 — mensal	R\$ 19.199,66	R\$ 34.089,05	177,6%

A presente resposta destina-se, portanto, à demonstração da suficiência da composição, e não ao afastamento de indício percentual, inexistente na espécie.

II.2. Da natureza do objeto

Registra-se, como premissa que perpassa diversos quesitos, a natureza do ajuste, tal como definida pela própria Administração. Respondendo ao questionamento nº 31, esse Núcleo consignou:

“A contratação não é estruturada como cessão exclusiva de mão de obra: trata-se de serviço continuado sem dedicação exclusiva, com pagamento mensal fixo por resultados e responsabilidade da contratada pelo dimensionamento e gestão de sua equipe.”

No mesmo sentido, o item 1.4 do Termo de Referência classifica a contratação como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com pagamento fixo mensal vinculado ao cumprimento de Acordos de Nível de Serviço, e a Seção 7 da Nota Técnica SEI nº 147513079 dispõe que o quantitativo de profissionais “não configura exigência de alocação nem quantitativo mínimo por posto de trabalho”, competindo à CONTRATADA a gestão da equipe alocada.

Nesse modelo, a Planilha de Custos e Formação de Preços cumpre função de memória de formação do preço, e não de folha de pagamento vinculada a postos de trabalho. É sob essa chave que a licitante pede vênias para que sejam lidos os elementos ora demonstrados.

II.3. Do método de precificação fixado no instrumento convocatório

Esclarecimento de especial relevo para a compreensão da composição apresentada. O item 5.4 do Edital dispõe:

“Os preços ofertados devem absorver integralmente todos os custos do regime de execução 24/7 e do sobreaviso (segunda a sexta-feira, das 18:00h às 07:00h, finais de semana e feriados integralmente), conforme parâmetros do Mapa Salarial e do Fator K previstos no Termo de Referência.”

A licitante observou integralmente esse comando. Os custos do regime foram absorvidos segundo os parâmetros ali indicados — Mapa Salarial e Fator-K —, que são a mesma metodologia empregada por essa Administração na Tabela 11 do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2025 e reproduzida no Modelo de Proposta Comercial anexo ao Edital.

Nesses dois documentos, o bloco de “Demais Componentes de Custo” contém duas rubricas segregadas do modelo paramétrico — o rateio mensal dos custos de deslocamento, de R\$ 717,90, e o valor mensal do adicional de periculosidade —, não figurando rubrica autônoma de sobreaviso, por estar compreendida no Fator-K.

Registra-se, ainda, que os critérios de exequibilidade aplicáveis a este certame foram divulgados por essa Administração em resposta aos questionamentos nº 14 e nº 24, nos seguintes termos, no que ora interessa:

“(…) em diligência, a licitante deverá demonstrar que o preço cobre, no mínimo, os profissionais que declarar alocar, sua remuneração, encargos e benefícios legais e convencionais, tributos, custos operacionais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, ferramentas, sobreaviso e demais obrigações contratuais (...)”

A presente resposta demonstra exatamente isso: a suficiência do preço ofertado para custear os profissionais que a licitante declara alocar, com a remuneração, os encargos, os benefícios convencionais, os tributos e as demais obrigações que lhes correspondem.

II.4. Do tratamento das informações de natureza comercial

Diversos dos documentos ora juntados contém informações contábeis, fiscais e comerciais da licitante — composição de margem, estrutura de custos corporativos, escriturações e demonstrações contábeis — cuja divulgação irrestrita pode comprometer sua estratégia negocial em outros certames. Requer-se, por isso, que sejam autuados com acesso restrito, nos termos do art. 22 da Lei nº 12.527/2011 e do art. 5º, inciso XXIX, da Constituição Federal, assegurado o acesso integral aos órgãos de controle e à equipe de fiscalização.

III. Respostas aos quesitos

Quesito 1 — Convenção coletiva aplicável e base territorial

A convenção adotada na composição é a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDPD-AP e a FENAINFO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº AP000040/2026, em 10 de julho de 2026, vigência de 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027 e data-base em 1º de maio, cujo inteiro teor segue no Anexo I.

A base territorial é a do Estado do Amapá. A Cláusula Segunda alcança nominalmente Macapá/AP e Oiapoque/AP, locais de prestação, restando prejudicada a alínea “c” do quesito.

Esclarece-se que a composição observou a convenção vigente, tendo sido juntada à proposta, por lapso material, a edição imediatamente anterior. A observância é demonstrável pelo próprio conteúdo da composição: o salário-base do Técnico em Manutenção — Pleno, de R\$ 2.505,12, supera em 13,16% o piso de R\$ 2.213,73 da Cláusula Terceira da convenção vigente.

Procede-se à retificação e à uniformização dos campos nos quatro perfis, sem majoração do preço:

Campo	Conteúdo anterior	Conteúdo retificado
B — Município/UF	Brasília - DF	Macapá/Oiapoque - AP
C — Ano da convenção	2025-2026 / 2025-2028 / 2026-2028	2026/2027
E — Nº de registro no MTE	(em branco)	AP000040/2026
4 — Data-base da categoria	03/07/2026	01/05/2026

Quesito 2 — Enquadramento convencional e piso salarial

Alínea “a” — CBO e função convencional de cada perfil

A licitante atende à orientação de que a demonstração enfrente a correspondência material entre as atribuições efetivamente exigidas e a função convencional indicada, não bastando a proximidade entre denominações. Registra-se, de início, que a Cláusula Terceira da convenção não nomeia literalmente nenhum dos três perfis do Item 1: o enquadramento faz-se, por expressa determinação da própria cláusula, pela função congênere — “cargos de nível técnico e/ou exercício laboral congênere” e “cargos de nível superior e/ou exercício laboral congênere”.

A diligência transcreveu, ao orientar a demonstração, a redação integral da linha eventualmente invocável: “Administrador ou Tecnólogo em Redes, Administrador ou Tecnólogo DBA”, com piso de R\$ 2.366,15. É essa a função convencional congênere aos perfis do Item 1, pelas razões materiais a seguir.

Perfil do Termo de Referência	CBO (Tabela 5 do ETP)	Função convencional congênere	Piso	Cotado
Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder Técnico Operacional)	1425-30	Administrador ou Tecnólogo em Redes	R\$ 2.366,15	R\$ 5.500,00
Analista de suporte computacional — Sênior	2124-20	Administrador ou Tecnólogo DBA	R\$ 2.366,15	R\$ 4.000,00
Analista de redes e comunicação de dados — Sênior	2124-10 / 2123-10	Administrador ou Tecnólogo em Redes	R\$ 2.366,15	R\$ 5.000,00
Técnico em manutenção de equipamentos — Pleno	3132-20	Técnico em manutenção	R\$ 2.213,73	R\$ 2.213,73

Alínea “b” — correspondência material e demonstração de que nenhum salário é inferior ao piso

Analista de suporte computacional — Sênior. O Anexo II do Termo de Referência atribui a esse perfil, de forma expressa e cumulativa, a administração de bancos de dados PostgreSQL e MariaDB ou MySQL por período mínimo de 2 (dois) anos. A função convencional “Administrador ou Tecnólogo DBA” descreve exatamente essa atribuição — administração de banco de dados —, havendo correspondência material direta, e não mera proximidade de denominação.

Analista de redes e comunicação de dados — Sênior. O mesmo Anexo II atribui a esse perfil a elaboração, a execução, o aprimoramento e a manutenção de projetos lógicos de rede. A função convencional “Administrador ou Tecnólogo em Redes” descreve a administração de ativos de rede, que é o núcleo material da atribuição.

Gerente de Suporte Técnico de TI. Embora a denominação sugira função de direção, o item 6.8.4.2 do Estudo Técnico Preliminar e os itens 6.3.1 e 6.3.3 do Termo de Referência excluem expressamente desse perfil a gestão administrativa do contrato e o regime de plantão, sobreaviso ou escala, reservando-lhe a coordenação técnica da equipe. A função exercida é, materialmente, de coordenação técnica de ativos de infraestrutura, congênere à de Administrador em Redes, e não a de “Gerente de Infra-Estrutura e de Projetos” da faixa de nível superior, que pressupõe gestão de projetos e de estrutura.

Sobre a alegação de que a exigência de graduação atrairia necessariamente a faixa de nível superior, registra-se elemento decisivo extraído da própria convenção: a linha invocada compreende expressamente o “Tecnólogo” em Redes e o “Tecnólogo” DBA. Tecnólogo é portador de curso superior de tecnologia, na forma do art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996. A própria convenção coletiva, portanto, situa na faixa de cargos de nível técnico funções cujo exercício pressupõe formação superior — de modo que a exigência de graduação do Anexo II não desloca, por si só, o enquadramento para a faixa superior.

Demonstra-se, assim, que nenhum dos quatro salários-base é inferior ao piso da faixa convencional correspondente à função indicada, com as seguintes margens:

Perfil	Piso da função	Salário cotado	Acima do piso
Gerente de Suporte Técnico de TI	R\$ 2.366,15	R\$ 5.500,00	+ 132,4%
Analista de redes — Sênior	R\$ 2.366,15	R\$ 5.000,00	+ 111,3%
Analista de suporte computacional — Sênior	R\$ 2.366,15	R\$ 4.000,00	+ 69,0%
Técnico em manutenção — Pleno	R\$ 2.213,73	R\$ 2.213,73	no piso

As margens de 69% a 132% acima do piso não são casuais: correspondem à remuneração que a licitante efetivamente pratica para profissionais dessas funções e são o que assegura a atratividade exigida pelos requisitos do Anexo II, na forma desenvolvida na resposta ao Quesito 3.

Alínea “c” — retificação do perfil do Item 2

Procede-se à retificação do salário-base do Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática — Pleno, de R\$ 2.505,12 para R\$ 2.213,73, correspondente ao piso da função “Técnico de Rede, Suporte Técnico, Técnico em manutenção, TUE, Help Desk, Designer Gráfico” da Cláusula Terceira. A retificação decorre da incorporação, na composição desse perfil, do custo integral do regime de disponibilidade apurado no Quesito 5, e observa o piso convencional, não havendo salário inferior ao mínimo pactuado. A remuneração

efetivamente percebida pelo profissional supera o piso por força do adicional de periculosidade de 30% e das rubricas de regime, conforme o quadro do Quesito 3.

A remuneração total de cada perfil, já incorporados o adicional de periculosidade da Cláusula Oitava, § 3º, as rubricas do regime de disponibilidade e os benefícios convencionais, é a seguinte:

Perfil	Salário-base	Adicionais e regime	Benefícios	Remuneração total
Gerente de Suporte Técnico de TI	R\$ 5.500,00	R\$ 1.950,00	R\$ 838,39	R\$ 8.288,39
Analista de redes — Sênior	R\$ 5.000,00	R\$ 5.438,21	R\$ 838,39	R\$ 11.276,60
Analista de suporte — Sênior	R\$ 4.000,00	R\$ 4.350,56	R\$ 838,39	R\$ 9.188,95
Técnico em manutenção — Pleno	R\$ 2.213,73	R\$ 1.631,87	R\$ 1.089,49	R\$ 4.935,09

A retificação foi integralmente absorvida mediante ajuste das rubricas de Custos Indiretos e de Lucro do Módulo 6, sem majoração do preço ofertado. Os elementos objetivos que sustentam a suficiência da composição assim ajustada são desenvolvidos na resposta ao Quesito 12.

Quesito 3 — Compatibilidade da remuneração com os requisitos de qualificação

A demonstração parte de dois patamares objetivos e cumulativos: o piso da função convencional congênere, apurado no Quesito 2, e a remuneração efetivamente percebida pelo profissional, que o supera largamente.

Os salários-base cotados situam-se entre 69% e 132% acima do piso da função convencional aplicável. Não se trata, portanto, de composição formada no mínimo legal: a licitante remunera acima do piso precisamente porque os requisitos do Anexo II — graduação ou pós-graduação em Tecnologia da Informação e Comunicação, experiência mínima de 5 anos para os Analistas e de 7 anos para o Gerente, e certificações profissionais específicas — exigem profissionais de qualificação diferenciada.

A remuneração efetivamente percebida é, ainda, substancialmente superior ao salário-base, por incorporar o adicional de periculosidade de 30% da Cláusula Oitava, § 3º, as rubricas do regime de disponibilidade e os benefícios convencionais:

Perfil	Salário-base	Remuneração total	Sobre o piso da função
Analista de redes — Sênior	R\$ 5.000,00	R\$ 11.276,60	4,77 ×
Analista de suporte — Sênior	R\$ 4.000,00	R\$ 9.188,95	3,88 ×
Gerente de Suporte Técnico de TI	R\$ 5.500,00	R\$ 8.288,39	3,50 ×
Técnico em manutenção — Pleno	R\$ 2.213,73	R\$ 4.935,09	2,23 ×

Acrescem-se os seguintes elementos objetivos de viabilidade de contratação e de retenção:

- A Cláusula Décima Primeira da convenção assegura plano de saúde e a Décima Segunda, seguro de vida e acidentes pessoais — ambos integralmente provisionados na composição e elementos relevantes de atratividade na região.
- A Cláusula Quadragésima Segunda faculta cláusula de permanência mínima quando a empresa custeia qualificação, com ressarcimento proporcional em caso de desligamento antecipado — instrumento que reduz o custo de rotatividade associado às certificações do Anexo II, cujo custeio está provisionado no Módulo 5, rubrica de treinamento, em R\$ 150,00 mensais por profissional.
- As certificações do Anexo II constituem, nos termos do item 10.2.2 do Termo de Referência e da resposta ao questionamento nº 22, condição de execução contratual, apresentáveis em até 20 dias corridos após

a Ordem de Serviço, e não requisito prévio de contratação — o que amplia o universo de profissionais elegíveis e viabiliza a formação da equipe dentro do período de implantação de 60 dias.

- A remuneração total de todos os perfis situa-se entre 2,23 e 4,77 vezes o piso da função convencional, patamar que, no mercado de trabalho de tecnologia da informação do Estado do Amapá, assegura competitividade na atração e na manutenção dos profissionais.

A licitante registra, por fim, que a compatibilidade aqui demonstrada é sustentada pelos elementos de custo de oportunidade desenvolvidos na resposta ao Quesito 12, aos quais expressamente se remete.

Quesito 4 — Adicionais de regime precificados para o Líder Técnico

Alíneas “a” e “b”

Esclarece-se que a precificação não decorreu da inclusão do profissional em escala regular de sobreaviso — o que seria incompatível com o Estudo Técnico Preliminar nº 24/2025 e com os itens 6.3.1 e 6.3.3 do Termo de Referência —, mas da previsão de acionamento excepcional consignada no próprio Estudo Técnico Preliminar, segundo o qual, em caso de incidentes e problemas graves ou de mudanças programadas, “poderá ser exigida a presença dos profissionais, inclusive do supervisor da(s) equipe(s) especializada(s) envolvida(s) na solução da ocorrência”, projetados tais acionamentos em até 5% do quantitativo de horas estimado. As rubricas foram lançadas, ademais, por replicação da estrutura adotada para os demais perfis.

Alíneas “c” e “d” — retificação

Em atenção à delimitação dos itens 6.3.1 e 6.3.3 do Termo de Referência, procede-se à retificação, zerando as três rubricas e realocando integralmente os valores, sem majoração do preço:

Rubrica do Módulo 1 — Gerente	Antes	Depois	Destino
E — Hora Noturna Adicional	R\$ 275,00	R\$ 0,00	Rubricas de regime dos Analistas
F — Hora Extra em feriado	R\$ 375,00	R\$ 0,00	Rubricas de regime dos Analistas
G — Outros (sobreaviso)	R\$ 600,00	R\$ 0,00	Rubricas de regime dos Analistas
A — Salário Base	R\$ 5.500,00	R\$ 6.482,67	Recomposição ao piso — Quesito 2
G — Gratificação de interlocução	—	R\$ 300,00	Item 6.3.1, II, do TR

O custeio do acionamento excepcional do supervisor permanece assegurado pela rubrica 6.A — Custos Indiretos do Item 1, no montante de R\$ 1.801,63 mensais.

Da gratificação de interlocução e da figura do preposto

A rubrica de R\$ 300,00 ora incluída destina-se às atribuições de interlocução institucional diária com a equipe de fiscalização, previstas no item 6.3.1, inciso II, do Termo de Referência como responsabilidade própria do Líder Técnico Operacional.

Aproveita-se para esclarecer, pela conexão da matéria, que a licitante manterá preposto aceito por essa Administração no local da execução do serviço, na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula 9.25 da minuta contratual, indicado formalmente em até 5 dias úteis da assinatura do contrato, conforme o item 5.1.2, alínea “a”, do Termo de Referência.

O preposto será integrante da equipe alocada em Macapá/AP distinto do Líder Técnico Operacional, preservando-se a diretriz do item 6.8.4.2 do Estudo Técnico Preliminar, segundo a qual as atividades do Líder

“não se confundem com a do preposto administrativo da CONTRATADA, pois não poderá exercer atividades de gestão administrativa do CONTRATO”, e observado o disposto na resposta ao questionamento nº 16, que admite a acumulação por integrante da equipe desde que não haja conflito de atribuições e haja aceitação formal da indicação.

Registra-se que o instrumento convocatório não estabelece perfil profissional, carga horária, quantitativo ou remuneração próprios para a função de preposto, que não figura no Anexo II do Termo de Referência, na Tabela 5 do Estudo Técnico Preliminar nem na distribuição do item 6.4.1. A exigência é de representação, e não de alocação de posto de trabalho adicional, razão pela qual seu atendimento não impacta a composição de custos apresentada.

Quesito 5 — Dimensionamento e custeio do regime de disponibilidade

Alínea “a” — organização adotada e memória de cálculo

O item 4.6.2 do Termo de Referência delimita um único período de disponibilidade — dias úteis das 18h às 07h do dia seguinte e as 24 horas de sábados, domingos e feriados —, que, no mês de referência de 30 dias, composto por 21 dias úteis e 9 dias não úteis, corresponde a 489 horas ($21 \times 13 \text{ h} = 273 \text{ h}$, mais $9 \times 24 \text{ h} = 216 \text{ h}$). É esse o período coberto pela composição.

A cobertura desse período é organizada em escala única, cumprida em rodízio por toda a equipe técnica — os dois Analistas Sênior da Equipe Especializada I e os quatro Técnicos em Manutenção da Equipe Especializada II —, excluído o Líder Técnico Operacional por força do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2025 e dos itens 6.3.1 e 6.3.3 do Termo de Referência:

Perfil	Qtd.	Horas/mês	Escopo em plantão
Analista de suporte computacional — Sênior	1	≈ 81,5 h	2º e 3º níveis, nas duas regiões
Analista de redes e comunicação de dados — Sênior	1	≈ 81,5 h	2º e 3º níveis, nas duas regiões
Técnicos em manutenção — Pleno (Região 1)	3	≈ 81,5 h cada	2º nível, com escalonamento do 3º nível
Técnico em manutenção — Pleno (residente na Região 2)	1	≈ 81,5 h	2º nível, com escalonamento do 3º nível
TOTAL DA ESCALA	6	489 h	—
Líder Técnico Operacional	1	—	Excluído, conforme o ETP e os itens 6.3.1 e 6.3.3 do TR

As 489 horas do período são, portanto, divididas por seis profissionais, resultando em carga média de 81,5 horas mensais por profissional. Não há escalas simultâneas remuneradas em paralelo: há um único plantonista por período, e a memória completa segue no Anexo IV.

Alínea “b” — escala de revezamento

O rodízio observa ciclo de seis dias, com um profissional de plantão por dia. O mês de referência comporta cinco ciclos completos, de modo que cada profissional cobre cinco dias por mês. A ordem do ciclo intercala os perfis, de modo que nunca transcorram mais de dois dias consecutivos sem Analista de plantão:

Dia do ciclo	Profissional de plantão	Escopo próprio	Incidente de 3º nível
1º	Analista de suporte computacional — Sr.	2º e 3º níveis	Resolve diretamente
2º	Técnico em manutenção — Região 1 (A)	2º nível	Escalona ao Analista
3º	Técnico em manutenção — Região 1 (B)	2º nível	Escalona ao Analista
4º	Analista de redes e comunicação de dados — Sr.	2º e 3º níveis	Resolve diretamente
5º	Técnico em manutenção — Região 1 (C)	2º nível	Escalona ao Analista
6º	Técnico em manutenção — residente na Região 2	2º nível	Escalona ao Analista

O plantão diário corresponde a 13 horas nos dias úteis, das 18h às 07h do dia seguinte, e a 24 horas nos sábados, domingos e feriados, cobrindo integralmente todos os dias da semana e todos os dias do mês. Como o ciclo é de seis dias e a semana de sete, a posição de cada profissional avança naturalmente em relação aos

fins de semana; a posição inicial do ciclo é ainda deslocada a cada mês, de modo que a carga em dias não úteis se distribua de forma equânime ao longo do contrato.

A nomeação dos profissionais será formalizada quando do recebimento da Ordem de Serviço, observados o período de implantação de 60 dias, a investigação social conduzida pela Polícia Federal e o credenciamento previstos no item 6.4.2 do Termo de Referência. A escala completa, com suplências e cobertura de afastamentos, segue no Anexo V.

Alínea “c” — da cobertura dos serviços atribuídos à Equipe Especializada I

O item 3.3 do Termo de Referência dispõe, textualmente:

“Os membros da Equipe I podem realizar ações de atendimento ao usuário. Os membros da Equipe II não estão habilitados a realizar os serviços de operação de infraestrutura de TIC.”

A restrição é unidirecional. Dela decorrem duas consequências para a escala. Nos dias em que o plantonista é Analista da Equipe Especializada I, ele cobre simultaneamente o escopo de operação de infraestrutura de 3º nível que lhe é próprio e as ações de atendimento ao usuário de 2º nível. Nos dias em que o plantonista é Técnico da Equipe Especializada II, ele executa exclusivamente o 2º nível e, verificando tratar-se de incidente de operação de infraestrutura, procede ao escalonamento imediato ao Analista, que é acionado e remunerado como tal.

A segregação técnica das atribuições é, assim, integralmente preservada: o Técnico em nenhum momento executa serviço de operação de infraestrutura, limitando-se ao registro, à triagem e ao escalonamento, que são atos próprios do 2º nível. Nenhum incidente de 3º nível deixa de contar com profissional habilitado, em qualquer das duas regiões, uma vez que o parque sob operação de 3º nível é acessível remotamente e está fisicamente sediado na Região 1.

A organização adotada observa integralmente a resposta ao questionamento nº 15:

“É possível organizar a equipe de modo flexível, desde que sejam preservados os requisitos de qualificação de cada perfil, a segregação técnica das atribuições, a capacidade de atendimento simultâneo das regiões e o cumprimento integral dos níveis de serviço. (...) A Equipe II não deverá executar serviços especializados de operação de infraestrutura atribuídos à Equipe I (...)”

Todos os quatro requisitos estão preservados: mantêm-se os requisitos de qualificação de cada perfil; a Equipe Especializada II em nenhum momento executa serviços de operação de infraestrutura; assegura-se o atendimento simultâneo das duas regiões, mediante profissional residente na Região 2 e cobertura remota permanente; e viabiliza-se o cumprimento integral dos níveis de serviço. Acresce que os itens 7.11.3 e 7.11.4 do Edital autorizam expressamente que o licitante adote produtividade e metodologia diversas da referência da Administração, desde que não alterem o objeto, não contrariem dispositivos legais e comprovem a exequibilidade — que é precisamente o que ora se demonstra.

Alínea “d” — critério adotado para a Região 2

O profissional alocado na Região 2 é residente em Oiapoque/AP, com base operacional na unidade DPF/OPE/AP, e integra o rodízio nas mesmas condições dos demais. Sua condição de residente é o que assegura a presença física naquela região: quando a tratativa remota, conduzida pelo plantonista do dia, não solucionar a ocorrência, é ele o profissional acionado para o comparecimento, esteja ou não de plantão naquela data.

Esclarece-se que o item 4.4.2 do Termo de Referência fixa Tempo de Início de Tratativa, e não tempo de comparecimento presencial, e que o item 4.6.2 determina que, antes do deslocamento, a equipe técnica contate o usuário para verificar a necessidade do atendimento, podendo suspender o chamado mediante

autorização registrada no CITSMART. A tratativa inicia-se, portanto, remotamente, cumprindo-se o prazo de 30 minutos; o deslocamento presencial, quando necessário, ocorre dentro dos Tempos Máximos de Solução, de 1 a 24 horas conforme a prioridade.

A cobertura de descanso, férias e afastamentos observa o plano de rendição descrito na resposta ao Quesito 6.

Alínea “e” — demonstração da suficiência

A suficiência demonstra-se pelo confronto entre o custo esperado do regime e o valor provisionado, ambos apurados a partir dos parâmetros do próprio instrumento convocatório.

Quanto à natureza do regime, esclarece-se que o instituído pelo item 4.6.2 é de disponibilidade para acionamento. Nos termos do item I da Súmula nº 428 do Tribunal Superior do Trabalho, o uso de instrumentos telemáticos fornecidos pela empresa não caracteriza, por si só, o regime de sobreaviso, exigindo o item II que o empregado permaneça em regime de plantão submetido a controle patronal. O próprio item 4.6.2 determina a tratativa remota prévia ao deslocamento, de modo que não há restrição da liberdade de locomoção do profissional. A Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026 não contém cláusula específica sobre a matéria.

O custo esperado é o dos acionamentos efetivos. O item 4.6.3 do Termo de Referência projeta que os acionamentos fora do horário administrativo não ultrapassem 5% do volume total; sobre os 293,5 chamados mensais do item 6.4.4, resultam 14,675 acionamentos por mês. Adotada a premissa de duas horas de trabalho efetivo por acionamento, as horas distribuem-se conforme a composição do rodízio:

Parcela	Horas	Perfil	Item	Fonte da premissa
Tratativa — plantonista Analista (2 de 6 dias)	9,78 h	Analista Sr.	1	Composição do rodízio
Escalonamento de 3º nível ao Analista	3,20 h	Analista Sr.	1	48 de 293,5 chamados — esclarecimento nº 18
Tratativa — plantonista Técnico (4 de 6 dias)	19,57 h	Técnico Pleno	2	Composição do rodízio
Deslocamento presencial na Região 2	4,70 h	Técnico Pleno	2	16% da demanda — item 3.4 do TR
TOTAL	37,25 h	—	—	—

Aplicados a essas horas o valor da hora nominal acrescido do adicional de periculosidade, o fator médio de hora extraordinária e o adicional noturno, e computado o reflexo em repouso semanal remunerado, o custo mensal esperado é o seguinte, apurado separadamente por item:

Item	Horas	Hora extra	Ad. noturno	DSR	Total
Item 1 — Analistas Sênior	12,98 h	R\$ 593,95	R\$ 33,88	R\$ 269,07	R\$ 896,90
Item 2 — Técnicos em Manutenção	24,27 h	R\$ 546,32	R\$ 31,16	R\$ 247,49	R\$ 824,97
CUSTO MENSAL ESPERADO	37,25 h	R\$ 1.140,27	R\$ 65,04	R\$ 516,56	R\$ 1.721,87

O valor da hora considera o salário-base acrescido do adicional de periculosidade, dividido por 220 horas, conforme o item I da Súmula nº 132 do Tribunal Superior do Trabalho — R\$ 29,5455 para o Analista de Redes, R\$ 23,6364 para o Analista de Suporte Computacional e R\$ 13,0811 para o Técnico em Manutenção. O fator

médio de 1,72085 pondera as horas em dias úteis, remuneradas com adicional de 50% e correspondentes a 55,83% do período, e as horas em domingos e feriados, remuneradas em dobro e correspondentes a 44,17%. O adicional noturno de 20% da Cláusula Sétima incide sobre 49,08% das horas, participação apurada com a hora noturna reduzida do art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. O reflexo no repouso semanal remunerado observa o art. 7º, alínea “a”, da Lei nº 605/1949 e a Súmula nº 172 do Tribunal Superior do Trabalho.

Contra esse custo, a composição provisiona, nas rubricas E, F e G do Módulo 1:

Confronto por item	Item 1	Item 2	Lote
E — Hora Noturna Adicional	R\$ 48,40	R\$ 44,52	R\$ 92,92
F — Adicional de Hora Extra em feriado	R\$ 848,50	R\$ 780,44	R\$ 1.628,94
G — Disponibilidade	R\$ 6.191,87	R\$ 3.046,04	R\$ 9.237,91
TOTAL PROVISIONADO	R\$ 7.088,77	R\$ 3.871,00	R\$ 10.959,77
Custo esperado sob a premissa da licitante	R\$ 896,90	R\$ 824,97	R\$ 1.721,87
ÍNDICE DE COBERTURA	7,90 ×	4,69 ×	6,37 ×

A cobertura verifica-se em cada item isoladamente, e não apenas no somatório do lote, de modo que nenhum dos dois itens depende do outro para a suficiência da rubrica. Os valores do Item 2 correspondem ao somatório dos quatro profissionais do perfil. O provisionamento excede largamente o custo esperado sob a premissa da licitante porque incorpora, por inteiro, o custo das 978 horas apuradas na diligência, na forma demonstrada adiante.

Registra-se, ainda, elemento que reforça o caráter conservador da projeção. Respondendo ao questionamento nº 18, essa Administração informou que “aproximadamente 70% dos chamados registrados possuíam caráter proativo, tendo sido abertos pelos próprios técnicos para formalização e acompanhamento das atividades realizadas”, e que o histórico do 3º nível — escopo da Equipe Especializada I — recuou de 150 chamados mensais em 2024 para 48 em 2025. O volume efetivo de acionamentos fora do horário administrativo tende, portanto, a situar-se abaixo da projeção de 14,675 aqui adotada.

Alínea “f” — rubricas de destino do adicional noturno, das horas extras e das folgas

O adicional noturno, as horas extraordinárias e a disponibilidade estão integralmente alocados nas rubricas E, F e G do Módulo 1 de cada perfil, que totalizam R\$ 10.959,77 mensais em base de Módulo 1 e cobrem, com larga folga, o custo esperado apurado na alínea anterior. As folgas compensatórias decorrentes dos acionamentos, bem como as demais ausências legais, estão provisionadas no Módulo 4 — Custo de Reposição do Profissional Ausente.

Registra-se expressamente, para afastar qualquer dúvida quanto à composição: o custeio do regime de disponibilidade não recorre à rubrica 6.A — Custos Indiretos, que permanece integralmente destinada à sua finalidade própria — supervisão, rendições, substituições e estrutura administrativa de apoio —, no valor de R\$ 1.821,78 mensais no Item 1 e R\$ 908,76 mensais no Item 2, aos quais se somam R\$ 268,52 e R\$ 45,28 mensais de lucro. As rubricas do Módulo 1 são autossuficientes para o regime, conforme o índice de cobertura demonstrado.

Do integral custeio das 978 horas apuradas na diligência

Em atenção ao que foi determinado, e para conferir a essa Administração a maior segurança possível quanto à execução, a licitante não se limitou a demonstrar a suficiência sob a sua própria premissa: incorporou à planilha retificada, de forma integral, o custo das aproximadamente 978 horas mensais adotadas na memória

da diligência, apurado pelo critério do art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com o adicional de periculosidade integrando as bases, na forma do item I da Súmula nº 132 do Tribunal Superior do Trabalho, e com o reflexo em repouso semanal remunerado na razão de 9 para 21, na forma do art. 7º, alínea “a”, da Lei nº 605/1949 e da Súmula nº 172 do mesmo Tribunal.

Perfil	Horas	1/3 da hora	Sobreaviso	DSR	Total
Analista de redes — Sênior	244,5 h	R\$ 9,8485	R\$ 2.407,95	R\$ 1.031,98	R\$ 3.439,93
Analista de suporte — Sênior	244,5 h	R\$ 7,8788	R\$ 1.926,36	R\$ 825,58	R\$ 2.751,94
Técnicos em manutenção (4)	489,0 h	R\$ 4,3604	R\$ 2.132,24	R\$ 913,80	R\$ 3.046,04
TOTAL — 978 horas	978,0 h	—	R\$ 6.466,55	R\$ 2.771,36	R\$ 9.237,91

A esse valor somam-se as horas extraordinárias e o adicional noturno dos acionamentos efetivos, com os respectivos reflexos, no total de R\$ 1.721,86 mensais, perfazendo R\$ 10.959,77 mensais integralmente lançados nas rubricas E, F e G do Módulo 1 de cada perfil:

Perfil	E — Ad. noturno	F — Horas extras	G — Disponibilidade	Total
Analista de redes — Sênior	R\$ 26,89	R\$ 471,39	R\$ 3.439,93	R\$ 3.938,21
Analista de suporte — Sênior	R\$ 21,51	R\$ 377,11	R\$ 2.751,94	R\$ 3.150,56
Técnico em manutenção (cada)	R\$ 11,13	R\$ 195,11	R\$ 761,51	R\$ 967,75
TOTAL DO LOTE	R\$ 71,92	R\$ 1.629,94	R\$ 9.237,91	R\$ 10.959,77

A proposta é, portanto, exequível também sob a premissa adotada na diligência, e a licitante nada condiciona: o preço ofertado permanece inalterado e todos os custos estão provisionados.

Do pedido de confirmação da premissa, por vinculação ao instrumento convocatório

Feita a demonstração acima, e sem dela retirar qualquer condicionamento, a licitante submete respeitosamente a essa Administração o seguinte pedido.

O Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Minuta de Contrato e o Modelo de Proposta Comercial delimitaram o regime de disponibilidade pelo período do item 4.6.2 — dias úteis das 18h às 07h do dia seguinte e as 24 horas de sábados, domingos e feriados —, correspondente a 489 horas mensais, sem fixar número de escalas simultâneas, quantitativo de horas a custear ou critério de valoração aplicável. O item 5.4 do Edital determinou que os custos fossem absorvidos “conforme parâmetros do Mapa Salarial e do Fator K previstos no Termo de Referência”, e foi esse o método observado pela licitante na formação de seu preço.

A proposta originalmente apresentada foi, por isso, corretamente preenchida à luz do instrumento convocatório: precificou o período de 489 horas que o instrumento fixou, pelo método que o instrumento determinou.

Requer-se, assim, com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado no art. 5º e no art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 — ao qual se vinculam igualmente a Administração e a contratada —, e com a finalidade de assegurar a exata delimitação do objeto e a isonomia entre as licitantes, a confirmação de que a exigência contratual corresponde à cobertura do período de 489 horas mensais do item 4.6.2, e não à manutenção de escalas simultâneas remuneradas em número diverso, parâmetro que não se identifica fixado no instrumento convocatório.

Registra-se, ademais, que a memória da diligência comporta duas leituras quanto ao total de horas: o quadro apresentado totaliza 978 horas mensais, ao passo que o parágrafo relativo à Região 2 acrescenta 489 horas

que naquele total não figuram, o que conduziria a 1.467 horas. A composição ora apresentada cobre integralmente a primeira leitura. A segunda leitura, que elevaria o custo do lote a patamar superior ao próprio preço máximo de R\$ 105.996,85 mensais fixado no Termo de Referência, não é comportada por nenhuma proposta que respeite os itens 5.12 e 7.7.3 do Edital — o que, respeitosamente, reforça não ter sido essa a premissa de dimensionamento do certame.

Acresce elemento de ordem jurídica: o art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho estabelece que cada escala de sobreaviso será, no máximo, de 24 horas, e o art. 7º, inciso XV, da Constituição Federal assegura o repouso semanal remunerado. A cobertura autônoma de 489 horas mensais por um único profissional residente na Região 2 demandaria, por isso, ao menos dois profissionais em Oiapoque/AP, quando o item 6.4.1 do Termo de Referência prevê a alocação de um.

Do registro quanto a exigências que venham a exceder o ora custeado

A licitante executa o contrato pelo preço ofertado e não formula ressalva quanto ao que ora custeia, que abrange, como demonstrado, a integralidade das 978 horas mensais apuradas na diligência.

Registra, unicamente para a hipótese de, no curso da execução, vir a Administração a definir o regime em extensão superior à ora custeada — notadamente na leitura que conduziria a 1.467 horas mensais —, que o item 9.13 da Minuta de Contrato, ao atribuir à contratada o ônus do equívoco de dimensionamento, ressalva expressamente a hipótese do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. Definição de objeto em extensão não fixada no instrumento convocatório e não conhecida à época da formação do preço configuraria alteração fundamental das condições de execução, atraindo o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na forma daquele dispositivo, que a própria Minuta preserva.

O registro é feito por dever de lealdade contratual e não constitui condição, reserva ou ressalva à presente proposta, que permanece firme, integral e exequível nos exatos termos ofertados.

Quesito 6 — Distribuição regional e logística da Região 2 (Oiapoque/AP)

Alínea “a” — distribuição e dimensionamento

A distribuição dos quatro Técnicos em Manutenção — Pleno observa integralmente a referência do item 6.4.1: três profissionais na Região 1 (Macapá/AP) e um na Região 2 (Oiapoque/AP).

O dimensionamento apoia-se nos parâmetros disponibilizados por essa Administração nos documentos do certame — o volume projetado de 293,5 chamados mensais, a distribuição de demanda do item 3.4 e os tempos do item 4.4.2 —, uma vez que a licitante não dispõe de dados históricos próprios das unidades. Trata-se, portanto, de estimativa construída sobre as premissas do próprio instrumento convocatório:

Parâmetro	Região 1	Região 2	Total
Distribuição da demanda (item 3.4 do TR)	≈ 84%	≈ 16%	100%
Chamados mensais projetados	≈ 246,5	≈ 47,0	293,5
Técnicos em Manutenção alocados	3	1	4
Chamados por técnico/mês	≈ 82,2	≈ 47,0	—
Chamados por técnico/dia útil	≈ 3,9	≈ 2,2	—

A Região 1 conta ainda com os dois Analistas Sênior, que, nos termos do item 3.3, podem realizar ações de atendimento ao usuário. Os volumes apurados são amplamente compatíveis com os Tempos Máximos de Solução do item 4.4.2.

Alínea “b” — profissional residente

Responde-se afirmativamente. Haverá profissional residente em Oiapoque/AP, com base operacional na unidade DPF/OPE/AP, dedicado ao atendimento das duas localidades da Região 2 — a própria unidade e o Posto da Polícia Federal na Ponte Binacional BR/GF.

Alínea “c” — rubrica dos custos de deslocamento

A composição adotou premissa de execução diversa da utilizada na estimativa. O Anexo III do Termo de Referência dimensionou deslocamento, hospedagem e alimentação a partir de três viagens anuais de até dois profissionais desde Macapá — premissa de atendimento por deslocamento. A composição da licitante adota premissa de profissional residente na Região 2, que dispensa deslocamentos recorrentes de atendimento e substitui esse custo por custo de residência, refletido nas rubricas do perfil.

Os custos de deslocamento remanescentes — rendição, supervisão e substituição — estão individualizados:

Rubrica	Valor mensal	Destinação
Submódulo 2.3, alínea G — perfil do Item 2	R\$ 150,00 por profissional (R\$ 600,00 no item)	Deslocamento intermunicipal relativo à Região 2
Módulo 6.A — Custos Indiretos do Item 2	R\$ 1.153,88	Rendições, supervisão e substituições

O somatório de R\$ 1.753,88 mensais supera o rateio de R\$ 717,90 mensais por item individualizado no Anexo III. Registra-se que a resposta ao questionamento nº 34 confirmou não haver pagamento avulso de diárias, devendo os custos ser absorvidos no preço mensal, exatamente como se procedeu.

Alínea “d” — Tempo de Início de Tratativa na Região 2

O item 4.4.2 fixa Tempo de Início de Tratativa, e não tempo de comparecimento presencial. O item 4.6.2 determina que, antes do deslocamento, a equipe técnica contate o usuário para verificar a necessidade do atendimento. A tratativa inicia-se por contato remoto, cumprindo o prazo de 30 minutos pelo plantonista do

dia, com o profissional residente na própria região disponível para o comparecimento; o eventual deslocamento presencial ocorre dentro dos Tempos Máximos de Solução. A distância de aproximadamente 575 km não interfere no cumprimento do indicador, precisamente porque há profissional residente na Região 2, o que também assegura a aferição independente prevista no item 8.4.

Alínea “e” — plano de cobertura de férias, folgas e afastamentos

Situação	Mecanismo de cobertura	Rubrica de custeio
Férias e afastamentos programados	Rendição por técnico da Região 1, com sobreposição de 1 dia útil para transferência de pendências	Módulo 4 (R\$ 144,09 por profissional) e Submódulo 2.3, alínea G
Ausências não programadas	Assunção do plantão pelo profissional seguinte do ciclo e mobilização de substituto em até 24 horas	Módulo 4 e Módulo 6.A
Desligamento	Reposição em até 30 dias, a partir de banco de currículos próprio	Módulo 3 e Módulo 6.A

A Cláusula Vigésima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026 faculta expressamente, mediante comprovação da necessidade decorrente da localidade geográfica, a adoção de regime de quinze dias trabalhados por quinze de folga, com transporte garantido entre a sede e o local de trabalho — instrumento convencional disponível e que confere lastro adicional ao plano de rendição. Durante as rendições, a Região 1 permanece com dois Técnicos e os dois Analistas Sênior.

Quesito 7 — Auxílio-alimentação

Esclarece-se e procede-se à retificação. A composição adota o valor de R\$ 35,42 por dia efetivamente trabalhado, fixado pela Cláusula Nona da convenção vigente, em todos os quatro perfis, aplicando-se cumulativamente a tabela progressiva de desconto do Programa de Alimentação do Trabalhador do § 2º da mesma cláusula:

Perfil	Remuneração	Faixa (§ 2º)	Desconto	Custo patronal
Gerente de Suporte Técnico de TI	R\$ 8.727,47	acima de R\$ 6.245,05	20%	R\$ 623,39
Analista de Suporte — Sênior	R\$ 8.598,99	acima de R\$ 6.245,05	20%	R\$ 623,39
Analista de Redes — Sênior	R\$ 8.598,99	acima de R\$ 6.245,05	20%	R\$ 623,39
Técnico em Manutenção — Pleno	R\$ 3.631,66	R\$ 3.065,79 a R\$ 4.201,06	7,5%	R\$ 720,80

Base de 22 dias úteis mensais. A recomposição foi integralmente absorvida, sem majoração do preço. O comprovante de adesão ao Programa de Alimentação do Trabalhador segue no Anexo X.

Quesito 8 — Vale-transporte e demais benefícios convencionais

Alínea “a” — vale-transporte

Perfil	Nº de vales	Valor unitário	Desconto legal (6%)	Custo patronal
Gerente de Suporte Técnico de TI	44	R\$ 3,50	R\$ 388,96	R\$ 0,00
Analista de Suporte — Sênior	44	R\$ 3,50	R\$ 340,34	R\$ 0,00
Analista de Redes — Sênior	44	R\$ 3,50	R\$ 340,34	R\$ 0,00

Perfil	Nº de vales	Valor unitário	Desconto legal (6%)	Custo patronal
Técnico em Manutenção — Pleno	44	R\$ 3,50	R\$ 150,31	R\$ 3,69

O número de 44 vales corresponde a duas passagens diárias por 22 dias úteis. O desconto do empregado observa o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985, correspondente a 6% do salário-base, limitado ao valor do benefício concedido. Nos três perfis do Item 1, a aplicação da fórmula legal resulta em custo patronal nulo, uma vez que a parcela de 6% do salário-base supera o custo mensal dos vales — resultado que decorre da recomposição dos salários aos pisos convencionais, e não de supressão do benefício, que permanece integralmente assegurado ao empregado. A Cláusula Décima da convenção remete a matéria ao Decreto nº 95.247/1987 e faculta às empresas, em seu parágrafo único, a utilização de transporte próprio.

A divergência de valor unitário anteriormente apontada entre os itens foi eliminada, adotando-se R\$ 3,50 nos quatro perfis. O diferencial logístico da Região 2 passou a ser individualizado em rubrica própria do Submódulo 2.3, alínea G, conforme a resposta ao Quesito 6.

Alínea “b” — plano de saúde

O plano considerado observa mensalidade máxima de R\$ 500,00 por beneficiário, sem coparticipação, patamar compatível com a média praticada no mercado para planos coletivos empresariais. Sobre esse valor incide a participação patronal escalonada da Cláusula Décima Primeira:

Perfil	Faixa salarial	Participação	Valor devido
Perfis do Item 1	acima de R\$ 3.859,70	30%	R\$ 150,00
Técnico em Manutenção — Pleno	R\$ 2.285,48 a R\$ 3.859,69	40%	R\$ 200,00

A planilha provisiona R\$ 200,00 em todos os quatro perfis, atendendo integralmente à obrigação convencional e superando-a em R\$ 50,00 mensais em cada perfil do Item 1. As cotações seguem no Anexo VII.

Alínea “c” — seguro de vida

O valor de R\$ 15,00 mensais por profissional corresponde a apólice coletiva que observa as coberturas mínimas da Cláusula Décima Segunda — R\$ 11.452,10 para morte e invalidez por qualquer causa e reembolso de até R\$ 3.123,30 a título de auxílio funeral. A documentação segue no Anexo VIII. O § 2º da mesma cláusula concede prazo de 90 dias, contados da homologação da convenção, para providenciar a cobertura.

Alínea “d” — auxílio-creche

Não se identifica, na Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026, cláusula que institua auxílio-creche. A disposição correlata é a Cláusula Vigésima Quarta, que trata exclusivamente do intervalo para amamentação, na forma do art. 396, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. Inexistindo obrigação convencional de custeio, a rubrica foi mantida sem valor. A obrigação do art. 389, § 1º, da CLT é atendida mediante convênio ou reembolso e está condicionada à existência de empregada com filho em idade de creche — evento futuro e incerto, sem custo fixo mensal, cujo eventual atendimento está provisionado na rubrica 6.A.

Quesito 9 — Encargos sociais e regime de contribuição previdenciária

As alíquotas adotadas correspondem exatamente às aplicáveis ao exercício de 2026 no regime de transição da contribuição previdenciária sobre a receita bruta:

Rubrica	Alíquota plena	Percentual de 2026	Adotada
Contribuição patronal — art. 22 da Lei nº 8.212/1991	20,00%	50%	10,00%
Contribuição sobre a receita bruta (CPRB)	4,50%	60%	2,70%
Risco Ambiental do Trabalho × Fator Acidentário	2,00% × 0,50	—	1,00%

Não há antecipação de alíquotas de exercícios posteriores. A composição observa integralmente a orientação divulgada na resposta ao questionamento nº 27, segundo a qual “a composição da proposta deverá utilizar as alíquotas legalmente vigentes na data-limite de apresentação da proposta, sem antecipação de alíquotas futuras”, em linha com a Orientação MGI nº 43, atualizada em 03/07/2026, ali referida.

A comprovação da opção vigente pelo regime de contribuição sobre a receita bruta segue no Anexo XI; o extrato do Fator Acidentário de Prevenção, no Anexo XII. O enquadramento do Risco Ambiental do Trabalho em 2,00% corresponde ao CNAE preponderante da licitante.

Quesito 10 — Cobertura tributária e comprovação

Alínea “d” — regime de apuração de PIS e COFINS

O art. 10, inciso XXV, da Lei nº 10.833/2003 mantém no regime cumulativo as receitas decorrentes da prestação de serviços de informática, compreendidos a análise, a programação, a instalação, a configuração, a assessoria, a consultoria, o suporte técnico e a manutenção ou atualização de software, ainda que a pessoa jurídica seja tributada com base no lucro real. É por essa razão que a composição adota as alíquotas de 0,65% para o PIS e de 3,00% para a COFINS, próprias do regime cumulativo, e não as do regime não cumulativo.

Alínea “c” — Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Os serviços enquadram-se no subitem 1.07 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003 — suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados —, com possível concurso do subitem 1.03.

O subitem 1.07 não figura entre as exceções relacionadas nos incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003, aplicando-se a regra geral do caput, segundo a qual o imposto é devido no município do estabelecimento prestador — regra geral que a própria resposta ao questionamento nº 29 reconhece. A licitante recolhe o tributo em Brasília/DF, onde se situa seu estabelecimento prestador, à alíquota de 2,00%, correspondente ao piso do art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, reproduzido no art. 8º-A da mesma Lei Complementar.

Registra-se que a licitante observará as retenções na fonte exigidas pela legislação vigente, na forma dos itens 5.6 e 5.7 do Edital, e que a alíquota adotada é suficiente para o recolhimento devido durante a execução.

Alíneas “a” e “b” — comprovação documental

- Escrituração Contábil Fiscal ou termo de opção comprobatório do regime do lucro real declarado no campo F das quatro planilhas — Anexo XIII.
- Escrituração Fiscal Digital das Contribuições dos doze meses anteriores à apresentação da proposta, com quadro-resumo da média dos recolhimentos efetivos — Anexo XIV.
- Guias de recolhimento do ISSQN do mesmo período — Anexo XV.

Quesito 11 — Insumos, treinamento, certificações e obrigações convencionais

A planilha retificada individualiza, no Módulo 5, todas as rubricas solicitadas, cada uma com memória própria, constante do Anexo XVII:

Rubrica do Módulo 5	Valor mensal por profissional	Memória de cálculo
A — Uniformes	R\$ 55,42	Camisas polo e crachás para os sete profissionais, com renovação no período contratual.
B — Materiais	R\$ 29,30	Ferramentas e instrumentos de manutenção — alicates de crimpagem, testador de cabos, instrumento de teste de fibra óptica, estação de soldagem, multímetro, soprador, kit de chaves de precisão e insumos —, com aquisição em duplicidade no período de 24 meses e rateio pelos sete profissionais.
C — Recolhimento patronal	R\$ 30,19	Contribuição sindical patronal do art. 580, inciso III, da CLT, conforme tabela FENAINFO (Anexo XVI), e contribuição assistencial patronal da Cláusula Trigésima Nona da convenção.
D — Treinamento	R\$ 150,00	Plano de capacitação e obtenção das certificações profissionais exigidas no Anexo II do Termo de Referência.
E — Exames ocupacionais	R\$ 20,00	Exame admissional, dois periódicos e demissional por profissional, na forma da NR-07.
TOTAL DO MÓDULO 5	R\$ 284,91	—

Quanto à alínea “a”, a ferramenta ITSM utilizada na execução — plataforma CITSMART — é fornecida por essa Administração, nos termos do item 3.7 do Termo de Referência e da resposta ao questionamento nº 25, de modo que a obrigação de prover os recursos ferramentais recai sobre os instrumentos de manutenção de hardware, individualizados na rubrica de Materiais.

Quanto à alínea “d”, esclarece-se que as Cláusulas Trigésima Sexta e Trigésima Sétima da convenção instituem descontos suportados pelos empregados, não constituindo custo patronal, ao passo que as Cláusulas Trigésima Oitava e Trigésima Nona instituem contribuições de responsabilidade do empregador, ambas provisionadas na rubrica C.

Quesito 12 — Custos de oportunidade e condições excepcionalmente favoráveis

Nos termos do art. 59, § 4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do parágrafo único do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, indicam-se, de forma fundamentada e com remissão a elementos objetivos, as condições de que a licitante dispõe e que sustentam a suficiência da composição apresentada.

12.1. Estrutura corporativa preexistente e compartilhamento de custos indiretos

A licitante mantém, em Brasília/DF, estrutura administrativa própria e já constituída, compartilhada entre os contratos em execução, compreendendo departamento pessoal, controladoria, jurídico, recrutamento e seleção, tecnologia interna e governança contratual. Em consequência, o presente contrato não demanda a constituição de estrutura nova nem a replicação de funções corporativas, recaindo sobre sua composição apenas a parcela marginal de gestão. É essa a razão objetiva pela qual a rubrica de Custos Indiretos pôde ser dimensionada em 4,00%, patamar inferior ao que seria necessário a uma empresa que precisasse constituir estrutura exclusiva para esta contratação.

12.2. Experiência em contrato de mesmo objeto no mesmo Ministério

A licitante executa, para o Ministério da Justiça e Segurança Pública, contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, Processo nº 08059.000189/2026-14, cujo objeto são serviços técnicos especializados de atendimento ao usuário de Tecnologia da Informação e Comunicação, com quatro profissionais e valor mensal de R\$ 33.000,00.

A relevância é dupla. Trata-se de contrato de objeto correlato, com os mesmos perfis profissionais padronizados da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023 e a mesma metodologia de Mapa Salarial e Fator-K, executado para o mesmo órgão a que se vincula essa Superintendência Regional — o que significa metodologia operacional, procedimentos, modelos de relatório, rotinas de medição e práticas de gestão de níveis de serviço já desenvolvidos, testados e aprovados, sem custo de concepção a ser amortizado neste contrato.

Além disso, o item 6.5 do Termo de Referência registra que, encerrado o contrato anterior em 30/06/2026, não haverá fase de transição operacional nem transferência de conhecimento pela prestadora anterior — circunstância confirmada na resposta ao questionamento nº 5. A existência de metodologia consolidada é, nesse contexto, vantagem objetiva e mensurável: reduz o custo do período de implantação de 60 dias e do período de adaptação de 90 dias, previstos nos itens 6.4.2 e 8.5, e reduz o risco de glosa nos indicadores durante as metas transitórias. O atestado correspondente segue no Anexo XVIII.

12.3. Condições tributárias objetivamente favoráveis

- A permanência no regime cumulativo de PIS e COFINS, por força do art. 10, inciso XXV, da Lei nº 10.833/2003, aplicável às receitas de serviços de informática — alíquotas de 0,65% e 3,00%, contra 1,65% e 7,60% do regime não cumulativo, diferença de 4,60 pontos percentuais sobre a receita bruta.
- O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza no Distrito Federal, à alíquota de 2,00%, por ser ali o estabelecimento prestador, na forma da regra geral do art. 3º, caput, da Lei Complementar nº 116/2003, sendo essa a alíquota mínima admitida pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Registra-se que essa segunda condição decorre da natureza do ajuste. Tratando-se de prestação de serviços — como a própria resposta ao questionamento nº 31 reconhece ao consignar que a contratação “não é estruturada como cessão exclusiva de mão de obra” —, e não da hipótese do subitem 17.05 da lista anexa, expressamente ressalvada no inciso XX do art. 3º, a competência tributária permanece no domicílio do estabelecimento prestador. A vantagem é lícita, documentada e decorrente do modelo de contratação definido no item 1.4 do Termo de Referência.

12.4. Ganho de escala na formação da equipe e nos insumos

A licitante opera com banco de currículos próprio e processo de recrutamento internalizado, o que reduz o custo e o prazo de mobilização — elemento de especial relevância para a Região 2. A aquisição de uniformes, ferramentas, instrumentos de manutenção e serviços de medicina ocupacional é realizada de forma centralizada para o conjunto dos contratos, com negociação em volume, o que se reflete nos valores unitários demonstrados no Anexo XVII. Soma-se o instrumento da Cláusula Quadragésima Segunda da convenção, que permite vincular o profissional cuja qualificação a empresa custeia, mitigando o custo de rotatividade associado às certificações do Anexo II.

12.5. Política de formação de preços e margem comercial

A licitante assumiu, de forma consciente e deliberada, margem comercial reduzida nesta contratação, em razão do interesse estratégico na consolidação de sua atuação junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e na Região Norte. A decisão é empresarial e legítima, e não compromete a cobertura dos custos obrigatórios: todos os custos de mão de obra, encargos sociais, benefícios convencionais, insumos e tributos estão integralmente provisionados nos Módulos 1 a 5 e no Módulo 6, conforme demonstrado nas respostas aos Quesitos 2 a 11. A margem reduzida incide sobre a remuneração do capital da licitante, e não sobre as obrigações devidas aos empregados ou ao Fisco.

É precisamente essa a hipótese que o art. 59, § 4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o parágrafo único do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 contemplam ao exigir, para a desclassificação, a demonstração cumulativa de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. Na espécie, nenhuma das duas condições se verifica.

12.6. Da natureza do objeto e da extensão da instrução probatória

A licitante presta, com integral disposição colaborativa, todos os esclarecimentos solicitados, e o faz sem qualquer reserva. Registra, contudo, com o devido respeito e unicamente para o adequado enquadramento do que se pede, duas circunstâncias.

A primeira é a natureza do objeto. Como a própria Administração consignou ao responder ao questionamento nº 31, a contratação “não é estruturada como cessão exclusiva de mão de obra”, e o item 1.4 do Termo de Referência a define como prestação de serviços de tecnologia da informação aferida por resultado, com dimensionamento de equipe de responsabilidade exclusiva da contratada, na forma do art. 15.5 da Portaria SGD/MGI nº 6.055/2025. A composição de custos, nesse modelo, é instrumento de demonstração da exequibilidade do preço, e não quadro de postos de trabalho a ser gerido pela Administração.

A segunda é a extensão do que se requer. A diligência solicita, entre outros elementos, a Escrituração Contábil Fiscal, a Escrituração Fiscal Digital das Contribuições de doze meses, guias de recolhimento, apólices, cotações de planos de saúde de outras praças e memórias unitárias de insumos — documentos que revelam a estrutura de custos, as condições comerciais negociadas com fornecedores e a política de formação de preços da licitante. O art. 22 da Lei nº 12.527/2011 e o art. 5º, inciso XXIX, da Constituição Federal resguardam o sigilo da informação comercial, e a própria Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023 orienta a preservação da estratégia comercial das contratadas.

A licitante junta integralmente o que lhe foi solicitado, confiando na preservação do sigilo desses elementos, e requer, apenas, que a avaliação da exequibilidade se faça à luz do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do parágrafo único do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 — que condicionam a desclassificação à demonstração cumulativa de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta —, e não pela transposição, ao

presente ajuste, de parâmetros próprios da contratação por postos de trabalho, modelo do qual esta contratação expressamente se afastou.

12.7. Síntese

Condição	Efeito objetivo sobre a composição
Estrutura corporativa preexistente e compartilhada	Permite dimensionar os Custos Indiretos em 4,00%, sem constituição de estrutura nova
Contrato de mesmo objeto no MJSP (PE 90003/2026)	Elimina o custo de concepção de metodologia e reduz o risco de glosa na implantação e na adaptação
Regime cumulativo de PIS e COFINS	Diferença de 4,60 pontos percentuais sobre a receita bruta
ISS de 2,00% no estabelecimento prestador	Alíquota mínima constitucional, decorrente da natureza de prestação de serviços
Recrutamento próprio e compras centralizadas	Redução do custo e do prazo de mobilização e dos valores unitários de insumos
Margem comercial reduzida por decisão estratégica	Incide sobre a remuneração do capital, sem afetar custos obrigatórios

Quesito 13 — Retificações formais

Procede-se às retificações solicitadas, todas de natureza formal, nenhuma alterando a substância da proposta ou o preço ofertado, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da Advertência nº 2 desta diligência:

Ocorrência	Documento	Retificação
Cabeçalho com “Pregão Eletrônico nº 90003/2026”	Proposta Comercial	Erro material de digitação, decorrente do reaproveitamento do modelo de proposta utilizado no Pregão Eletrônico nº 90003/2026 do mesmo Ministério da Justiça e Segurança Pública. O corpo do documento cita corretamente o Pregão nº 90005/2026. Reapresenta-se a proposta com o cabeçalho corrigido.
Valor global divergente do registrado no Compras.gov.br	Proposta Comercial	Manifesta-se expressa concordância com a prevalência do menor valor, sem que disso decorra majoração do preço ofertado.
Campo “Categoria Profissional — CBO” não preenchido	Anexo VIII, item 3	Preenchido nos quatro perfis: 1425-30, 2124-20, 2124-10 / 2123-10 e 3132-20, conforme a Tabela 5 do ETP.
Campo “Número de registro da CCT” não preenchido	Anexo VIII, item E	Preenchido com AP000040/2026 nos quatro perfis.
Campo “Data Base da Categoria” com 03/07/2026	Anexo VIII, item 4	Retificado para 01/05/2026, conforme a Cláusula Primeira da convenção.
Campo “Tipo de Serviço” divergente entre perfis	Anexo VIII, item 1	Uniformizado em 44 horas semanais nos quatro perfis.

Quesito 14 — Documentação de habilitação

Quanto à alínea “a”, esclarece-se que a documentação juntada com a proposta contemplou os exercícios de 2023 e 2024. Sendo a licitante tributada pelo lucro real e exigível, na data de apresentação da proposta, a escrituração relativa ao exercício de 2025, apresenta-se, no Anexo XIX, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício de 2025, com termos de abertura e encerramento, recibo de transmissão da Escrituração Contábil Digital e assinatura de profissional de contabilidade habilitado,

acompanhados do demonstrativo dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, todos superiores a 1 (um), na forma do item 10.3.2 do Termo de Referência.

Quanto à alínea “b”, apresentam-se, no Anexo XX, com validade vigente: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; certidão de regularidade da Fazenda Pública do Distrito Federal; e certidão negativa de falências e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede. A verificação pode ser realizada, ainda, mediante consulta ao SICAF e aos sítios oficiais dos órgãos emissores, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Quesito 15 — Declaração de suficiência e exequibilidade

Apresenta-se, no Anexo XXI, declaração firmada pelo representante legal da licitante e por profissional de contabilidade habilitado, com indicação do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade, atestando que o preço ofertado é suficiente para o cumprimento integral das obrigações legais, convencionais e contratuais decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto aos pisos salariais, encargos sociais, benefícios convencionais, regime de disponibilidade previsto no item 4.6.2 do Termo de Referência e tributos incidentes, em cada um dos itens do lote, considerada a base territorial do Estado do Amapá e a Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026.

Do registro para ciência quanto à certificação ISO/IEC 20000-1

A licitante registra ciência do teor do item 10.2.1, alínea “a”, e do item 10.2 do Termo de Referência, e informa que apresentará, na assinatura do contrato, a certificação ISO/IEC 20000-1 vigente, na forma exigida.

IV. Conclusão

Diante de todo o exposto, a licitante demonstra que:

- respondeu integralmente aos quinze quesitos, com as memórias de cálculo, os quadros comparativos e a documentação complementar solicitados;
- adota a Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026, vigente e aplicável à base territorial da prestação, e demonstrou, com correspondência material entre as atribuições do Anexo II e a função convencional congênere, que nenhum salário-base é inferior ao piso aplicável — os perfis do Item 1 superam-no entre 69% e 132%, e o do Item 2 foi retificado ao piso da função;
- precificou integralmente, na planilha retificada, as aproximadamente 978 horas mensais apuradas na memória da diligência, pelo critério do art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com o adicional de periculosidade integrando as bases e todos os reflexos legais, no total de R\$ 10.959,77 mensais lançados nas rubricas E, F e G do Módulo 1;
- recompôs os benefícios convencionais, as alíquotas previdenciárias e tributárias, os insumos, o treinamento, os exames ocupacionais e as contribuições convencionais, cada qual com memória própria;
- indicou condições objetivas, documentadas e verificáveis de custo de oportunidade que sustentam a suficiência da composição, na forma do art. 59, § 4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- não majorou, em nenhuma hipótese, o preço ofertado, resultando a retificação em valores inferiores aos originalmente propostos.

Reitera-se o pedido formulado na resposta ao Quesito 5, no sentido da confirmação de que a exigência contratual relativa ao regime de disponibilidade corresponde à cobertura do período de 489 horas mensais delimitado no item 4.6.2 do Termo de Referência — leitura à luz da qual a proposta foi originalmente e corretamente preenchida —, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia entre as licitantes. O pedido não condiciona a proposta, que permanece firme e exequível também sob a premissa das 978 horas, integralmente custeadas.

Requer, em consequência, o recebimento e o acolhimento da presente manifestação, com a consequente aceitação da proposta apresentada, reafirmando sua integral disposição para prestar quaisquer esclarecimentos complementares que essa Administração repute necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2026.

JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL

Sócio Administrador — CPF nº 007.421.571-05
4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA

V. Relação de anexos

Nº	Documento	Quesito
I	Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026 — extrato do sistema Mediador/MTE	1, 2, 3, 7, 8, 11
II	Planilha de Custos e Formação de Preços retificada — quatro perfis	1, 2, 4, 5, 7, 8, 11, 13

Nº	Documento	Quesito
III	Quadro comparativo de rubricas — composição original e retificada	1, 2, 4, 7, 13
IV	Memória de cálculo do regime de disponibilidade	4, 5
V	Escala de revezamento por região, com suplências	5
VI	Memória de dimensionamento e plano de cobertura da Região 2	6
VII	Cotações de plano de saúde	8
VIII	Apólice ou proposta de seguro de vida e acidentes pessoais	8
IX	Comprovante da tarifa de transporte público coletivo de Macapá/AP	8
X	Comprovante de adesão ao Programa de Alimentação do Trabalhador	7
XI	Comprovação da opção pela contribuição sobre a receita bruta	9
XII	Extrato do Fator Acidentário de Prevenção	9
XIII	Escrituração Contábil Fiscal ou termo de opção pelo lucro real	10
XIV	Escrituração Fiscal Digital das Contribuições — 12 meses — e quadro-resumo	10
XV	Guias de recolhimento do ISSQN	10
XVI	Tabela FENAINFO — contribuição sindical patronal	11
XVII	Memórias de cálculo de uniformes, materiais, treinamento, exames e contribuições	11
XVIII	Atestado de capacidade técnica — Pregão Eletrônico nº 90003/2026 — MJSP	12
XIX	Balanço patrimonial e DRE de 2025, com recibo da ECD e demonstrativo de índices	14
XX	Certidões atualizadas — CNDT, FGTS, Fazenda do DF e falências	14
XXI	Declaração de suficiência e exequibilidade	15

CATEGORIA DE SERVIÇOS	PERFIL PROFISSIONAL	SENIORIDADE	QUANTIDADE (A)	SALÁRIO (B)	FATOR-K (C)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	Pleno	1	R\$ 5.500,00	2,72	R\$ 14.947,13	R\$ 14.947,13	R\$ 358.731,19
	Analista de suporte computacional Sênior	Sênior	1	R\$ 4.000,00	4,15	R\$ 16.598,98	R\$ 16.598,98	R\$ 398.375,59
	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior	Sênior	1	R\$ 5.000,00	4,09	R\$ 20.428,27	R\$ 20.428,27	R\$ 490.278,55
ITEM 2 — Central de Serviços de TIC	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno	Pleno	4	R\$ 2.213,73	3,85	R\$ 8.523,26	R\$ 34.093,05	R\$ 818.233,23
TOTAL ESTIMADO							R\$ 86.067,44	R\$ 2.065.618,56

Equipamentos			
Quantidade	Nome	Valor	Total Geral
4	PEN DRIVE 16GB SANDISK CRUZER BLADE	R\$ 34,00	R\$ 136,00
3	alicates de crimpagem para cabos de rede	R\$ 36,00	R\$ 108,00
3	Instrumento para teste de cabos e conexões de fibra óptica	R\$ 119,99	R\$ 359,97
3	leitores de mídia USB	R\$ 53,00	R\$ 159,00
3	DOCK STATION SAIA 2.5/3,5 CARIAO USB 3.0	R\$ 145,00	R\$ 435,00
3	TESTADOR DE CABO RJ45 E RJ-11	R\$ 29,00	R\$ 87,00
3	Estação de soldagem, pasta e solda	R\$ 63,00	R\$ 189,00
3	Alicate de corte, de bico, push down e universal	R\$ 32,10	R\$ 96,30
6	Pasta termica	R\$ 15,00	R\$ 90,00
3	Pincel	R\$ 23,00	R\$ 69,00
3	KIT CHAVES DE PRECISAO 31PÇS TE-6036C	R\$ 16,05	R\$ 48,15
2	MULTIMETRO DIGITAL MD-180L EXBOM	R\$ 53,50	R\$ 107,00
2	Soprador	R\$ 288,60	R\$ 577,20
0			R\$ -
TOTAL			R\$ 4.923,24
TOTAL Pessoal			7,00
Média por pessoa por mês (rateio em 24 meses)			R\$ 29,31

Uniformes			
Quantidade	Nome	Valor	Total Geral
42,00	Camisa Polo	R\$ 110,00	R\$ 4.620,00
7,00	Cracha	R\$ 5,00	R\$ 35,00
TOTAL			R\$ 4.655,00
TOTAL Pessoal			7,00
Média por pessoa por mês			R\$ 55,42

PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, de 1º de junho de 2023 - atualizada pela Portaria SGD/MGI Nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA
LOTE:	Único
Item:	ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC
Perfil Profissional	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	9/3/2026
B	Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato	24
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	AP000040/2026
F	Regime Tributário da Empresa:	LUCRO REAL

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		44 Horas Semanais
2	Remuneração Mínima Exigida (Item 23.8.2 do Termo de Referência)		
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO: 1425-30	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/05/2026

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 5.500,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 1.650,00
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		
G	Outros: gratificação de função — interloc		R\$ 300,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 7.450,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário =(Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 620,83
B	Férias e Adicional de Férias =1/12 (um doze avos) do total da remuneração + 1/12 do terço constitucional	12,10%	R\$ 901,45
Subtotal			R\$ 1.522,28
Incidência do Submódulo 2.2		24,80%	R\$ 377,53
Total			R\$ 1.899,81

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS			10,00%	R\$ 745,00
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 186,25
C	Seguro Acidente de Trabalho	RAT	FAP	1,00%	R\$ 74,50
		2,00%	0,50		
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 111,75
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 74,50
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 44,70
G	INCRA			0,20%	R\$ 14,90
H	FGTS			8,00%	R\$ 596,00
I	Outras Contribuições (especificar)			0,00%	R\$ -
	Total			24,80%	R\$ 1.847,60

2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Transporte: = (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	Nº Vales 44	Valor do Vale R\$ 3,50	Nº dias úteis 22	Desc. Empregado R\$ 330,00	R\$	-
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) : = (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)		Valor do Vale R\$ 35,42	Nº dias úteis 22	Desc. Empregado 20,00%	R\$	623,39
C	Assistência Médica e Familiar/Odontológica					R\$	200,00
D	Auxílio Creche					R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$	15,00
F	Auxílio cesta básica					R\$	-
G	Outros (especificar)					R\$	-
	Total					R\$	838,39

MÓDULO 2: RESUMO		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.899,81
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.847,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 838,39
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 4.585,80

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado =(((Rem/12) * percentual de dispensa sem justa causa com avso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 2,61
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = (API * 8% FGTS)	0,003%	R\$ 0,21

C	Aviso Prévio Trabalhado = (((Rem / 30 dias) * 7 dias) / 12 meses)	1,94%	R\$	144,86
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = (APT * percentual do submódulo 2.2)	0,48%	R\$	35,93
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado = (Remuneração *4%)	4,00%	R\$	298,00
TOTAL DO MÓDULO 3		6,46%	R\$	481,61

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Férias e Terço Constitucional de Férias = (Férias e Adicional de Férias / 12)				R\$	75,12
B	Ausências Legais = ((Rem / 30 dias) / 12 meses)		4,14	1,15%	R\$	85,68
C	Licença Paternidade = (((Rem / 30 dias) / 12 meses) * média de licenças ano * percentual de incidência)		Licenças/ano:	5	0,02%	R\$ 1,55
			Incidência:	1,50%		
D	Ausência por Acidente de Trabalho = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência		Licenças/ano:	15	0,33%	R\$ 24,83
			Incidência:	8,00%		
E	Afastamento Maternidade = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência		Licenças/ano:	120	0,67%	R\$ 49,67
			Incidência:	2,00%		
F	Outros (especificar) especificar			0,00%	R\$	-
Total					R\$	236,85

4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
Total			R\$ -

MÓDULO 4: RESUMO				
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	236,85
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$	-
Subtotal do Módulo 4			R\$	236,85
Incidência do submódulo 2.2		24,80%	R\$	58,74
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	295,59

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos (valores mensais por empregado)		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 55,42
B	Materiais		R\$ 29,31
C	Outros: recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)		R\$ 30,19
D	Outros (treinamento)		R\$ 150,00
	Outros: exames médicos ocupacionais (NR-07)		R\$ 20,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 13.097,91	4,00%	R\$ 523,92
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)			
B	Lucro	R\$ 13.621,83	0,57%	R\$ 77,22
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos)			
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ 13.699,05
Subtotal B - Base de Cálculo de Tributos por dentro ou racional				R\$ 14.947,14
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)		3,00%	R\$ 448,41
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)		0,65%	R\$ 97,16
C.3	C.3 INSS (Desoneração)		2,70%	R\$ 403,57
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)		2,00%	R\$ 298,94
E.2	E.2 Outros Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
F	Total dos Tributos		8,35%	R\$ 1.248,08

MÓDULO 6: RESUMO			
6.A	Custos Indiretos	R\$	523,92
6.B	Lucro	R\$	77,22
6.F	Tributos	R\$	1.248,08
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$	1.849,22

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 7.450,00
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 4.585,80
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 481,61
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 295,59
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 13.097,91
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.849,22

	Valor Total por Empregado	R\$	14.947,13
	Quantidade de Empregados por Perfil Profissional		1
	Valor Total por Perfil Profissional	R\$	14.947,13
	Quantidade de Perfil Profissional		1
	Custo Total Mensal com Mão-de-Obra para Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	R\$	14.947,13
	Fator-K		2,72

TOTAL ANUAL	R\$	179.365,59
-------------	-----	------------

TOTAL GLOBAL	R\$	358.731,19
--------------	-----	------------

PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, de 1º de junho de 2023 - atualizada pela Portaria SGD/MGI Nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA
LOTE:	Único
Item:	ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC
Perfil Profissional	Analista de suporte computacional Sênior

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	9/3/2026
B	Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato	24
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	AP000040/2026
F	Regime Tributário da Empresa:	LUCRO REAL

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		44 Horas Semanais
2	Remuneração Mínima Exigida (Item 23.8.2 do Termo de Referência)		
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO: 2124-20	Analista de suporte computacional Sênior
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/05/2026

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 4.000,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$	1.200,00
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$	-
D	Adicional Noturno			R\$ -
E	Hora Noturna Adicional			R\$ 21,51
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado			R\$ 377,11
G	Outros (sobreaviso)			R\$ 2.751,94
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 8.350,56

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário =(Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 695,88
B	Férias e Adicional de Férias =1/12 (um doze avos) do total da remuneração + 1/12 do terço constitucional	12,10%	R\$ 1.010,42
Subtotal			R\$ 1.706,30
Incidência do Submódulo 2.2		24,80%	R\$ 423,16
Total			R\$ 2.129,46

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS			10,00%	R\$ 835,06
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 208,76
C	Seguro Acidente de Trabalho	RAT	FAP	1,00%	R\$ 83,51
		2,00%	0,50		
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 125,26
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 83,51
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 50,10
G	INCRA			0,20%	R\$ 16,70
H	FGTS			8,00%	R\$ 668,04
I	Outras Contribuições (especificar)			0,00%	R\$ -
	Total			24,80%	R\$ 2.070,94

2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Transporte: = (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	Nº Vales	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	-
		44	R\$ 3,50	22	R\$ 240,00		
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) : = (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)	Valor do Vale		Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	623,39
		R\$ 35,42		22	20,00%		
C	Assistência Médica e Familiar/Odontológica					R\$	200,00
D	Auxílio Creche					R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$	15,00
F	Auxílio cesta básica					R\$	-
G	Outros (especificar)					R\$	-
	Total					R\$	838,39

MÓDULO 2: RESUMO		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.129,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 2.070,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 838,39
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 5.038,79

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado =(((Rem/12) * percentual de dispensa sem justa causa com avso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 2,92
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = (API * 8% FGTS)	0,003%	R\$ 0,23

C	Aviso Prévio Trabalhado = (((Rem / 30 dias) * 7 dias) / 12 meses)	1,94%	R\$	162,37
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = (APT * percentual do submódulo 2.2)	0,48%	R\$	40,27
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado = (Remuneração *4%)	4,00%	R\$	334,02
TOTAL DO MÓDULO 3		6,46%	R\$	539,81

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Férias e Terço Constitucional de Férias = (Férias e Adicional de Férias / 12)				R\$	84,20
B	Ausências Legais = ((Rem / 30 dias) / 12 meses)		4,14	1,15%	R\$	96,03
C	Licença Paternidade = (((Rem / 30 dias) / 12 meses) * média de licenças ano * percentual de incidência	Licenças/ano:	5	0,02%	R\$	1,74
		Incidência:	1,50%			
D	Ausência por Acidente de Trabalho = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência	Licenças/ano:	15	0,33%	R\$	27,84
		Incidência:	8,00%			
E	Afastamento Maternidade = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência	Licenças/ano:	120	0,67%	R\$	55,67
		Incidência:	2,00%			
F	Outros (especificar) especificar			0,00%	R\$	-
Total					R\$	265,48

4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
Total			R\$ -

MÓDULO 4: RESUMO				
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	265,48
4.2	Substituto na Intraornada		R\$	-
Subtotal do Módulo 4			R\$	265,48
Incidência do submódulo 2.2		24,80%	R\$	65,84
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	331,32

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos (valores mensais por empregado)		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 55,42
B	Materiais		R\$ 29,31
C	Outros: recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)		R\$ 30,19
D	Outros (treinamento)		R\$ 150,00
	Outros: exames médicos ocupacionais (NR-07)		R\$ 20,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 14.545,39	4,00%	R\$ 581,82
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)			
B	Lucro	R\$ 15.127,21	0,57%	R\$ 85,76
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos)			
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ 15.212,97
Subtotal B - Base de Cálculo de Tributos por dentro ou racional				R\$ 16.598,99
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)		3,00%	R\$ 497,97
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)		0,65%	R\$ 107,89
C.3	C.3 INSS (Desoneração)		2,70%	R\$ 448,17
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)		2,00%	R\$ 331,98
E.2	E.2 Outros Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
F	Total dos Tributos		8,35%	R\$ 1.386,01

MÓDULO 6: RESUMO			
6.A	Custos Indiretos	R\$	581,82
6.B	Lucro	R\$	85,76
6.F	Tributos	R\$	1.386,01
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$	2.053,59

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 8.350,56
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 5.038,79
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 539,81
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 331,32
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 14.545,39
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 2.053,59

	Valor Total por Empregado	R\$	16.598,98
	Quantidade de Empregados por Perfil Profissional		1
	Valor Total por Perfil Profissional	R\$	16.598,98
	Quantidade de Perfil Profissional		1
	Custo Total Mensal com Mão-de-Obra para Analista de suporte computacional Sênior	R\$	16.598,98
		Fator-K	4,15

TOTAL ANUAL	R\$	199.187,79
-------------	-----	------------

TOTAL GLOBAL	R\$	398.375,59
--------------	-----	------------

PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, de 1º de junho de 2023 - atualizada pela Portaria SGD/MGI Nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA
LOTE:	Único
Item:	ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC
Perfil Profissional	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	9/3/2026
B	Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato	24
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	AP000040/2026
F	Regime Tributário da Empresa:	LUCRO REAL

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		44 Horas Semanais
2	Remuneração Mínima Exigida (Item 23.8.2 do Termo de Referência)		
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO: 2124-10 / 2123-	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/05/2026

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 5.000,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$	1.500,00
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$	-
D	Adicional Noturno			R\$ -
E	Hora Noturna Adicional			R\$ 26,89
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado			R\$ 471,39
G	Outros (sobreaviso)			R\$ 3.439,93
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 10.438,21

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário =(Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 869,85
B	Férias e Adicional de Férias =1/12 (um doze avos) do total da remuneração + 1/12 do terço constitucional	12,10%	R\$ 1.263,02
Subtotal			R\$ 2.132,87
Incidência do Submódulo 2.2		24,80%	R\$ 528,95
Total			R\$ 2.661,82

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS			10,00%	R\$ 1.043,82
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 260,96
C	Seguro Acidente de Trabalho	RAT	FAP	1,00%	R\$ 104,38
		2,00%	0,50		
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 156,57
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 104,38
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 62,63
G	INCRA			0,20%	R\$ 20,88
H	FGTS			8,00%	R\$ 835,06
I	Outras Contribuições (especificar)			0,00%	R\$ -
	Total			24,80%	R\$ 2.588,68

2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Transporte: = (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	Nº Vales	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	-
		44	R\$ 3,50	22	R\$ 300,00		
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) : = (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)	Valor do Vale		Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	623,39
		R\$ 35,42		22	20,00%		
C	Assistência Médica e Familiar/Odontológica					R\$	200,00
D	Auxílio Creche					R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$	15,00
F	Auxílio cesta básica					R\$	-
G	Outros (especificar)					R\$	-
	Total					R\$	838,39

MÓDULO 2: RESUMO			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias		R\$ 2.661,82
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 2.588,68
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 838,39
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 6.088,89

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado =(((Rem/12) * percentual de dispensa sem justa causa com avso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 3,65
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = (API * 8% FGTS)	0,003%	R\$ 0,29

C	Aviso Prévio Trabalhado = (((Rem / 30 dias) * 7 dias) / 12 meses)	1,94%	R\$	202,97
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = (APT * percentual do submódulo 2.2)	0,48%	R\$	50,34
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado = (Remuneração *4%)	4,00%	R\$	417,53
TOTAL DO MÓDULO 3		6,46%	R\$	674,78

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Férias e Terço Constitucional de Férias = (Férias e Adicional de Férias / 12)				R\$	105,25
B	Ausências Legais = ((Rem / 30 dias) / 12 meses)		4,14	1,15%	R\$	120,04
C	Licença Paternidade = (((Rem / 30 dias) / 12 meses) * média de licenças ano * percentual de incidência)		Licenças/ano:	5	0,02%	R\$ 2,17
			Incidência:	1,50%		
D	Ausência por Acidente de Trabalho = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência		Licenças/ano:	15	0,33%	R\$ 34,79
			Incidência:	8,00%		
E	Afastamento Maternidade = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência		Licenças/ano:	120	0,67%	R\$ 69,59
			Incidência:	2,00%		
F	Outros (especificar) especificar			0,00%	R\$	-
Total					R\$	331,84

4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
Total			R\$ -

MÓDULO 4: RESUMO				
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	331,84
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$	-
Subtotal do Módulo 4			R\$	331,84
Incidência do submódulo 2.2		24,80%	R\$	82,30
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	414,14

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos (valores mensais por empregado)		Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$	55,42
B	Materiais		R\$	29,31
C	Outros: recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)		R\$	30,19
D	Outros (Treinamento)		R\$	150,00
	Outros: exames médicos ocupacionais (NR-07)		R\$	20,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$	284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 17.900,93	4,00%	R\$ 716,04
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)			
B	Lucro	R\$ 18.616,97	0,57%	R\$ 105,54
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos)			
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ 18.722,51
Subtotal B - Base de Cálculo de Tributos por dentro ou racional				R\$ 20.428,27
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)		3,00%	R\$ 612,85
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)		0,65%	R\$ 132,78
C.3	C.3 INSS (Desoneração)		2,70%	R\$ 551,56
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)		2,00%	R\$ 408,57
E.2	E.2 Outros Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
F	Total dos Tributos		8,35%	R\$ 1.705,76

MÓDULO 6: RESUMO			
6.A	Custos Indiretos	R\$	716,04
6.B	Lucro	R\$	105,54
6.F	Tributos	R\$	1.705,76
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$	2.527,34

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 10.438,21
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 6.088,89
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 674,78
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 414,14
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 17.900,93
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 2.527,34

	Valor Total por Empregado	R\$ 20.428,27
	Quantidade de Empregados por Perfil Profissional	1
	Valor Total por Perfil Profissional	R\$ 20.428,27
	Quantidade de Perfil Profissional	1
	Custo Total Mensal com Mão-de-Obra para Analista de redes e de comunicação de dados Sênior	R\$ 20.428,27
	Fator-K	4,09

TOTAL ANUAL	R\$ 245.139,27
-------------	----------------

TOTAL GLOBAL	R\$	490.278,55
--------------	-----	------------

PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, de 1º de junho de 2023 - atualizada pela Portaria SGD/MGI Nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA
LOTE:	Único
Item:	ITEM 2 — Central de Serviços de TIC
Perfil Profissional	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	9/3/2026
B	Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato	24
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	AP000040/2026
F	Regime Tributário da Empresa:	LUCRO REAL

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		44 Horas Semanais
2	Remuneração Mínima Exigida (Item 23.8.2 do Termo de Referência)		
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO:	3132-20 Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/05/2026

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.213,73
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 664,12
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		R\$ 11,13
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		R\$ 195,11
G	Outros (sobreaviso)		R\$ 761,51
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.845,60

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário =(Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 320,47
B	Férias e Adicional de Férias =1/12 (um doze avos) do total da remuneração + 1/12 do terço constitucional	12,10%	R\$ 465,32
Subtotal			R\$ 785,79
Incidência do Submódulo 2.2		24,80%	R\$ 194,88
Total			R\$ 980,67

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			%	Valor (R\$)	
A	INSS			10,00%	R\$	384,56
B	Salário Educação			2,50%	R\$	96,14
C	Seguro Acidente de Trabalho	RAT	FAP	1,00%	R\$	38,46
		2,00%	0,50			
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$	57,68
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$	38,46
F	SEBRAE			0,60%	R\$	23,07
G	INCRA			0,20%	R\$	7,69
H	FGTS			8,00%	R\$	307,65
I	Outras Contribuições (especificar)			0,00%	R\$	-
	Total			24,80%	R\$	953,71

2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Transporte:	Nº Vales	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	21,18
	= (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	44	R\$ 3,50	22	R\$ 132,82		
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) :		Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	720,80
	= (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)		R\$ 35,42	22	7,50%		
C	Assistência Médica e Familiar/Odontológica					R\$	200,00
D	Auxílio Creche					R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$	15,00
F	Auxílio cesta básica					R\$	-
G	Outros: deslocamento intermunicipal — Região 2 (Oiapoque)					R\$	150,00
	Total					R\$	1.106,97

MÓDULO 2: RESUMO		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias	R\$ 980,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 953,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.106,97
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 3.041,35

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 135

^	=(((Rem/12) * percentual de dispensa sem justa causa com avso-prévio indenizado	0,12%	R\$	1,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = (API * 8% FGTS)	0,003%	R\$	0,11
C	Aviso Prévio Trabalhado = (((Rem / 30 dias) * 7 dias) / 12 meses)	1,94%	R\$	74,78
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = (APT * percentual do submódulo 2.2)	0,48%	R\$	18,55
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado = (Remuneração *4%)	4,00%	R\$	153,82
TOTAL DO MÓDULO 3		6,46%	R\$	248,61

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Férias e Terço Constitucional de Férias = (Férias e Adicional de Férias / 12)				R\$	38,78
B	Ausências Legais = ((Rem / 30 dias) / 12 meses		4,14	1,15%	R\$	44,22
C	Licença Paternidade = (((Rem / 30 dias) / 12 meses) * média de licenças ano * percentual de incidência	Licenças/ano:	5	0,02%	R\$	0,80
		Incidência:	1,50%			
D	Ausência por Acidente de Trabalho = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência	Licenças/ano:	15	0,33%	R\$	12,82
		Incidência:	8,00%			
E	Afastamento Maternidade = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência	Licenças/ano:	120	0,67%	R\$	25,64
		Incidência:	2,00%			
F	Outros (especificar) especificar			0,00%	R\$	-
Total					R\$	122,26

4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
Total			R\$ -

MÓDULO 4: RESUMO				
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 122,26
4.2	Substituto na Intraornada			R\$ -
Subtotal do Módulo 4				R\$ 122,26
Incidência do submódulo 2.2			24,80%	R\$ 30,32
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 152,58

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos (valores mensais por empregado)	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 55,42
B	Materiais	R\$ 29,31
C	Outros: recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)	R\$ 30,19
D	Outros (Treinamento)	R\$ 150,00
	Outros: exames médicos ocupacionais (NR-07)	R\$ 20,00
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 7.573,05	3,00%	R\$ 227,19
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)			
B	Lucro	R\$ 7.800,24	0,15%	R\$ 11,32
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos)			
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ 7.811,56
Subtotal B - Base de Cálculo de Tributos por dentro ou racional				R\$ 8.523,25
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)	3,00%		R\$ 255,70
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%		R\$ 55,40
C.3	C.3 INSS (Desoneração)	2,70%		R\$ 230,13
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)	2,00%		R\$ 170,47
E.2	E.2 Outros Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
F	Total dos Tributos	8,35%		R\$ 711,70

MÓDULO 6: RESUMO		
6.A	Custos Indiretos	R\$ 227,19
6.B	Lucro	R\$ 11,32
6.F	Tributos	R\$ 711,70
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$ 950,21

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.845,60
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 3.041,35
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 248,61
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 152,58
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 7.573,05
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 950,21

	Valor Total por Empregado	R\$ 8.523,26
	Quantidade de Empregados por Perfil Profissional	1
	Valor Total por Perfil Profissional	R\$ 8.523,26
	Quantidade de Perfil Profissional	1
	Custo Total Mensal com Mão-de-Obra para Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno	R\$ 8.523,26

		Fator-K	3,85
TOTAL ANUAL	R\$	102.279,15	
TOTAL GLOBAL	R\$	204.558,31	



PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: 4D SOLUÇÕES	
RAZÃO SOCIAL: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	
CNPJ: 31.531.732/0001-31	
INSC. EST.: 07.877.690/001-00	
ENDEREÇO: SETOR QE 30 CJ H CS 11, ANDAR 1, SALA 101	
BAIRRO: GUARA II	CIDADE: BRASÍLIA – DF
CEP: 71.065-080	E-MAIL: LICITACAO@4D.BSB.BR
TELEFONE: 61-37719330	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	TELEFONE: 61 999772580
IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR: 2.186-617 SSP/DF	CPF: 007.421.571-05
BANCO DA LICITANTE: SANTANDER (033)	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 13007871-3
Nº DA AGÊNCIA: 0082	
DA PROPOSTA:	
Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de operação de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de atendimento a usuários de TIC, para a Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá (SR/PF/AP) e suas unidades descentralizadas, compreendendo suporte técnico de 2º e 3º níveis, sustentação, monitoramento, governança de serviços de TIC e apoio à segurança da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, observados os níveis de serviço, indicadores de desempenho, requisitos técnicos e demais condições previamente definidos.	

CATEGORIA DE SERVIÇOS	PERFIL PROFISSIONAL	QUANTIDADE (A)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	1	R\$ 14.947,13	R\$ 14.947,13	R\$ 358.731,19
	Analista de suporte computacional Sênior	1	R\$ 16.598,98	R\$ 16.598,98	R\$ 398.375,59
	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior	1	R\$ 20.428,27	R\$ 20.428,27	R\$ 490.278,55
ITEM 2 — Central de Serviços de TIC	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno	4	R\$ 8.523,26	R\$ 34.093,05	R\$ 818.233,23
TOTAL ESTIMADO				R\$ 86.067,44	R\$ 2.065.618,56

A empresa **4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ 31.531.732/0001-31, estabelecida na SETOR QE 30 CJ H CS 11, SN, ANDAR 1, SALA 1, GUARA II, BRASILIA/DF, CEP: 71065-080, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL, portador da carteira de identidade nº 21866117 SSP – DF, inscrito no CPF sob o nº 007.421.571-05, **declara, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026, que:**

1. Ao efetuar esta Proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.



2. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta Proposta de Preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.
3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite estipulada para a apresentação.

Brasília/DF, 3 de setembro de 2026.

João Alberto Moreira Miguel
RG: 2186617 SSP – DF
CPF: 007421571-05
Sócio Administrador
4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA.

Imprimir

Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AP000040/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/07/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR042348/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 13345.200475/2026-92
DATA DO PROTOCOLO: 10/07/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://mediador.trabalho.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDPD-AP SINDICATO DOS EMPREGADOS EM PROCESSAMENTOS DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DO AMAPA, CNPJ n. 10.825.622/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARSOLIO GOMES LIMA;

E

FENAINFO - FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE INFORMATICA, CNPJ n. 35.809.995/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCIO ELIAS GONCALVES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) de Trabalhadores de Empresas de Processamento de Dados; empresas de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; tratamento de dados; provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (softwares) customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (softwares) não customizáveis; tecnologia da informação; consultoria em tecnologia da informação; prestadores de serviços em informática e tecnologia da informação; Lotéricas; Lan House; portais; provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; provedores de acesso à internet, que manipulam, processam, organizam, guardam, constroem ou utilizam soluções em equipamentos eletrônicos e computadores e de todas as atividades que utilizam a computação em seu processo; serviços de informática; birôs; casas "softwares"; casas de sistemas; consultoria de sistemas; educação em informática; comércio; aluguel e manutenção de equipamentos de informática; trabalhadores deste ramo de atividade econômica, bem como os demais profissionais de Tecnologias da Informação e Comunicação, nível médio e superior, elencadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO do Ministério do Trabalho e Emprego do Governo Federal do Brasil, com abrangência territorial em AP, com abrangência territorial em Amapá/AP, Calçoene/AP, Cutias/AP, Ferreira Gomes/AP, Itaubal/AP, Laranjal do Jari/AP, Macapá/AP, Mazagão/AP, Oiapoque/AP, Pedra Branca do Amapari/AP, Porto Grande/AP, Pracuúba/AP, Santana/AP, Serra do Navio/AP, Tartarugalzinho/AP e Vitória do Jari/AP.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

partir de 1o maio de 2026 serão adimplidas pelas empresas em 01 (uma) parcela, na folha de pagamento do mês de julho de 2026.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E/OU EXERCÍCIO LABORAL CONGÊNERE

Instrutor de Treinamento (Básico, Avançado) em TI R\$ 1.305,91

Técnico de Rede, Suporte Técnico, Técnico em manutenção, TUE (Técnico de Urnas Eletrônicas), Help Desk, Designer Gráfico

R\$ 2.213,73

Programador de Software / Programador Web R\$ 2.463,39

Auxiliares, Trainees, Cargos de Administrativa, Digitador, Telemarketing

R\$ 1.322,58

Administrador ou Tecnólogo em Redes, Administrador ou Tecnólogo DBA

R\$ 2.366,15

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU EXERCÍCIO LABORAL CONGÊNERE

Analista de Sistemas, Analista de Requisitos, Analista de Testes, Analista de Negócios, Analista Programador ou Desenvolvedor, Analista ou Administrador de Segurança, Auditor de Sistemas

R\$ 5.672,30

Gerente de Infra-Estrutura e de Projetos

R\$ 6.482,67

Professor de Treinamento (Básico, Avançado) em TI

R\$ 2.106,84

Parágrafo 2o: Os pisos referenciados no caput, desta cláusula equivalem à jornada normal de cada função. Jornadas reduzidas terão seus pisos reduzidos proporcionalmente, observando-se os termos da lei.

Parágrafo 3o: Fica resguardado ao trabalhador, com carga horária diária de 8 horas, o direito a recepção do Salário Mínimo Federal caso, durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, algum dos pisos citados no caput passem a ter valor inferior.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A partir de 1o de maio de 2026, os salários-básicos serão reajustados no percentual de 4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento) sobre os salários-básicos praticados a partir de 1o maio de 2025.

Parágrafo único: As diferenças econômicas devidas a partir de 1o maio de 2026 serão adimplidas pelas empresas em até 01 (uma) parcela, na folha de pagamento do mês de julho de 2026.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DATA DE PAGAMENTO

O prazo máximo para as empresas efetuarem o pagamento das remunerações será até o 5o dia útil do mês subsequente ao fechamento da folha de pagamento do mês anterior.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

CLÁUSULA SEXTA - ANUÊNIO

Para todos os trabalhadores será pago, mensalmente, em rubrica própria, valor correspondente ao percentual acumulado à razão de 1% (um por cento), a cada 1 (um) ano de serviço, aplicado sobre o salário base, limitado a 5% da remuneração do trabalhador.

Parágrafo Único. O pagamento do anuênio passará a ocorrer no mês correspondente aquele da admissão na empresa, a partir do terceiro ano de ingresso na mesma; limitado a 5% sobre o salário do trabalhador, ressalvado o direito adquirido dos trabalhadores que já recebam, até a data de 23/02/2023 percentual superior ao ora fixado.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL NOTURNO

As empresas pagarão sobre as horas trabalhadas entre 22h e 06h, 20% (vinte por cento) de adicional noturno.

Parágrafo Único: No período noturno e prorrogada a jornada de trabalho além do horário previsto no caput, também será devido o adicional sobre as horas prorrogadas.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE



Serão pagos os adicionais de periculosidade e insalubridade de acordo com as conclusões do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

Parágrafo 1o. O SINDPD-AP poderá a qualquer momento, se necessário, solicitar junto a DRT-AP um laudo técnico e, posteriormente, solicitar à empresa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT.

Parágrafo 2o. Os casos de suspeitas de LER (Lesão por Esforço Repetitivo) e outras doenças ocupacionais serão investigados primeiramente pelo médico do trabalho da empresa, emitindo-se a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) com cópia a entidade sindical, sendo facultada ao empregador a solicitação de exames complementares visando emissão de laudo médico conclusivo.

Parágrafo 3o. O pagamento da Periculosidade e Insalubridade será efetuado da seguinte forma prevista em lei: Periculosidade: 30% do salário base (§1 do artigo 193 da CLT)
Insalubridade: 40%, 20% e 10% do salário base da região (Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 do MTE).

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

partir do dia 1o de maio de 2026, as empresas concederão cartão magnético contendo vale refeição ou alimentação equivalente aos dias efetivamente trabalhados no mês, além do reajuste concedido, no valor mínimo de R\$ 35,42 (trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para os trabalhadores com jornada de 08 (oito) horas - independentemente de onde prestam serviços, sem integralizar o salário.

Parágrafo 1o. Os trabalhadores que recebem o vale refeição ou alimentação com valor superior ao estipulado nessa CLÁUSULA poderão ter os valores reajustados por meio de livre negociação entre a empresa e o empregado, não cabendo redução do valor atualmente praticado.

Parágrafo 2o. As empresas que aderirem ao PAT Programa de Alimentação ao Trabalhador poderão promover o desconto na folha de pagamento funcional de acordo com a tabela progressiva abaixo estabelecida:

REMUNERAÇÃO – Acima de R\$	Até R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO
-----	R\$ 1.930,20	0%
R\$ 1.930,21	R\$ 3.065,78	5%
R\$ 3.065,79	R\$ 4.201,06	7,5%
R\$ 4.201,07	R\$ 5.449,99	10%
R\$ 5.450,00	R\$ 6.245,04	15%
R\$ 6.245,05	-----	20%

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA - AUXILIO TRANSPORTE

As empresas entregarão vales transportes, que não integram o salário, conforme decreto n.o 95.247, de 17 de novembro de 1.987.

Parágrafo Único: Fica facultada às empresas a utilização de transporte próprio.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PLANO DE SAÚDE

As empresas concederão a todos os seus empregados, plano de saúde.

Parágrafo 1o. Ficam estabelecidos os percentuais abaixo determinados para fins de contribuição das empresas do valor devido para cada beneficiário do convênio da assistência médica hospitalar.

Participação Patronal	FAIXA SALARIAL – Acima de R\$	Até R\$
50%	-----	R\$ 2.285,47
40%	R\$ 2.285,48	R\$ 3.859,69
30%	R\$ 3.859,70	-----

Parágrafo 2o. A seu critério, o empregado poderá incluir dependentes ao Convênio, sendo que o custo será suportado integralmente pelo mesmo. A opção deverá ser feita em documento próprio, com autorização de desconto dos valores em contracheque.

Parágrafo 3o. Deverão ser mantidas as condições mais vantajosas que presentemente sejam praticadas.

Parágrafo 4o. Os planos contratados por coparticipação deverão ser assumidos integralmente pelo empregador, no plano básico em relação ao empregado, mantendo-se as disposições do § 2o do presente quanto aos dependentes.

Parágrafo 5o. A tabela acima será sempre reajustada de acordo com os percentuais de reajustes concedidos, conforme CLÁUSULA de reajustes salariais.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SEGURO DE VIDA

Os empregadores ficam obrigados a contratar seguro de vida e acidentes pessoais, em favor de seus empregados respeitando o valor mínimo de R\$ 11.452,10 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) para as coberturas de morte por qualquer causa e invalidez por qualquer causa. Bem como a reembolsar o valor de até R\$ 3.123,30 (três mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos) a título de “auxílio funeral”, no ato do falecimento do seu colaborador, independentemente da indenização prevista acima.

Parágrafo 1o. Os empregadores que mantiverem seguro de assistência funeral familiar, ainda que cumulado com o seguro de vida previsto no ‘caput’, estão isentos do reembolso a título de auxílio funeral.

Parágrafo 2o. Os empregadores terão prazo de 90 (noventa) dias, a contar da homologação da presente convenção coletiva, para providenciar a cobertura, não sendo cabível a aplicação de qualquer tipo de multa e/ou penalização durante este período.

Parágrafo 3o. Os empregadores não serão responsabilizados de forma solidária em virtude de eventual atraso ou recusa por parte da seguradora no tocante à liquidação da indenização correspondente ao sinistro.

Parágrafo 4o. A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

Parágrafo 5o. Desde que o sindicato laboral não indique empresas que atendam a presente cláusula, os empregadores estarão desobrigados a conceder o benefício em caso de recusa formal de, pelo menos, 01 (uma) empresa seguro de vida e auxílio funeral por negativa de inclusão ou manutenção de profissionais por fator faixa etária ou por doenças pré-existentes.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CONVÊNIOS PARA PESQUISA E TECNOLOGIA

Nos termos do que dispõe a Lei 10.176/2001 poderão as partes através de seus sindicatos ou diretamente empresa e sindicato profissional, estabelecer convênios para a pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

À empresa sucessora em processo licitatório será recomendável priorizar a contratação em seus quadros dos empregados da empresa antecessora.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

As empresas garantem o pagamento de todos os direitos trabalhistas nos prazos estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. As homologações das rescisões dos contratos de trabalho serão realizadas de acordo com a legislação em vigor.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTRATAÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Os Sindicatos promoverão ações de conscientização da legislação em vigor, orientando as empresas quanto as adequações físico-ambientais para os empregados deficientes que vierem a ser contratados, compatibilizando-as com suas limitações.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECICLAGEM PROFISSIONAL

As empresas que vierem introduzir inovações tecnológicas no seu sistema de produção com impacto potencial sobre o nível de emprego atual proporcionarão cursos, internos e externos, acessíveis a todos os empregados cujas funções sejam atendidas pelas novas técnicas, de modo a lhes permitir acesso ao conhecimento dessa tecnologia. Nessa hipótese, garantir-se-á ainda o aproveitamento operacional, preferencial, em tais inovações, aqueles que melhor desempenho demonstrarem nesses cursos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TREINAMENTO

As empresas adotarão política de cursos/treinamento aos seus empregados com subsídios próprios, com relação aos cursos realizados em suas áreas.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ESTABILIDADE GESTANTE

A empregada gestante não poderá ser demitida, a partir da confirmação do seu estado gestacional até 5 (cinco) meses após o parto, sob pena de ser devida a indenização correspondente aos salários do período, e demais direitos previstos na presente Convenção, na Legislação Trabalhista e na Constituição Federal.

Parágrafo Único – A empregada gestante em atividade laboral de oito horas diárias poderá optar por jornada ininterrupta de 6 (seis) horas a partir do sexto mês de gravidez, sem prejuízo de direitos e benefícios.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - REAPROVEITAMENTO E GARANTIA DO ACOMETIDO POR L.E.R / D.O.R.T.

As Empresas comprometem-se a reaproveitar em outras funções, ou garantir o emprego, ou o salário, pelo período de 01 (um) ano, do empregado acometido de L.E.R. - Lesão por esforço repetitivo e D.O.R.T – Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho, desde que o mesmo tenha vínculo empregatício, há pelo menos 3 (três) anos, conforme a legislação Previdenciária.

Parágrafo 1o. Para os fins de que trata esta CLÁUSULA fica entendido que somente terá validade o diagnóstico fornecido por médico pertencente aos quadros da Previdência Social.

Parágrafo 2o. A garantia de que trata esta CLÁUSULA terá início na data da informação escrita e documentada, à empresa, do diagnóstico.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA

Gozará de estabilidade o empregado que contar, na mesma empresa, mais de 6 (seis) anos de serviço, por 12 (doze) meses imediatamente anteriores à complementação do tempo para aposentadoria pela Previdência Social.

Parágrafo 1o. A estabilidade provisória será adquirida a partir do recebimento, pela empresa, de comunicação do empregado, por escrito, sem efeito retroativo, comprovando reunir as condições previstas na legislação previdenciária.

Parágrafo 2o. A estabilidade não se aplica nos casos de demissão por justa causa e se extinguirá se não for requerida a aposentadoria imediatamente após a aquisição do direito.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS

As empresas observarão, no desenvolvimento de suas atividades, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho em vigor, em especial a NR 17 que trata de ERGONOMIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - TRABALHO EM OUTRAS LOCALIDADES

Ao empregador que através de contrato com o cliente, devidamente comprovado, demonstrar a necessidade especial de serviços diante da localidade geográfica da execução destes, é facultada a adoção

de horário especial de trabalho para seus empregados que não realizam atividades em horário administrativo, no regime de 15 (quinze) dias trabalhados para 15 (quinze) dias de folga. A jornada dos dias trabalhados será composta de 11 (onze) horas diárias, garantido o intervalo de 01 (uma) hora para refeição e descanso.

Parágrafo 1o. Aos trabalhadores mencionados nesta CLÁUSULA será garantido transporte entre a sede e o local de trabalho, e lanche para os que se encontrarem trabalhando no período das 21h às 05h.

Parágrafo 2o. HORAS IN ITINERE: A Exceção do artigo 58, parágrafo 2o, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), quando o local de trabalho for de difícil acesso ou não servido por transporte público, sendo o transporte fornecido pelo empregador, de acordo com a Súmula 90, inciso V, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), as horas IN ITINERE excedentes serão remuneradas como horas extras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - INTERVALO AMAMENTAÇÃO

As empresas adotarão horário especial para trabalhadoras que estejam amamentando, em consonância com disposto Art. 396, Parágrafo Único da CLT.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

Os Sindicatos desenvolverão campanhas educativas visando esclarecer e coibir todas as formas de discriminação e assédio no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LICENÇAS

Serão concedidos aos trabalhadores as seguintes licenças, sem prejuízo da legislação em vigor:

- I - 03 (três) dias úteis de licença para os casos de morte de cônjuge ou filhos;
- II - 03 (três) dias úteis de licença para o caso de morte de ascendentes;
- III - 03 (três) dias úteis de licença para o caso de internação de filho menor;
- IV - 03 (três) dias úteis de licença para o caso de acompanhamento de filho menor acometido por doença infectocontagiosa que obrigue o isolamento.

Parágrafo 1o. Entende-se por ascendente o pai e a mãe e, por descendente, os filhos na conformidade da Lei Civil.

Parágrafo 2o. Para o empregado fazer jus às ausências previstas no caput desta CLÁUSULA terá de apresentar documento comprobatório até 48 (quarenta e oito) horas após o retorno ao trabalho.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho para digitadores e conferentes de numerários será de 36 e 30 horas semanais de forma alternada.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - HORAS EXTRAS

O pagamento das horas extras dar-se-á no mesmo período de apuração da frequência dos empregados na folha mensal.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

Fica pactuada entre empregados e empregadores regidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, a compensação de horas excedentes à carga diária normal de trabalho prevista em lei, não podendo exceder a 2 (duas) horas diárias de atividade laboral, tampouco ser compensada além do limite máximo acumulado de 120 (cento e vinte) horas excedentes.

Parágrafo 1o. Havendo necessidade de o empregado laborar em jornada prorrogada em qualquer dia da semana, deverá ser respeitada a folga semanal e o intervalo legal intrajornada, ficando para ompensação, através de folgas de acordo com critérios EXPRESSA E PREVIAMENTE ESTABELECIDOS entre empregado e empregador, as horas excedentes das 44 semanais obrigatórias.

Parágrafo 2o. Para o controle efetivo das horas extras trabalhadas, fica implantado o sistema de banco de horas, para lançamento de débitos e créditos, ficando estabelecido o seguinte:

I – Os créditos de horas dos empregados excedentes a 44h semanais serão normalmente apontados nos cartões de ponto, não representado direito imediato ao recebimento como horas-extras, mediante o adicional legal. Poderão ser compensadas, na mesma proporção, limitadas há 30 horas por mês;

II – As folgas usufruídas pelos empregados serão da mesma forma, apontadas nos cartões de ponto, sendo certo que essas folgas não devem coincidir nem substituir as folgas semanais;

III – As ausências dos empregados serão da mesma forma, apontadas nos cartões de ponto, sendo certo que deverão ser abatidas em seu saldo de horas e não devem coincidir nem substituir as folgas semanais;

IV - Será elaborado documento específico através do qual ficarão registrados créditos e débitos mensais relativos ao banco de horas e que ao acúmulo de 120 (cento e vinte) horas deverá ser encerrado e assinado pelas partes;

V – No caso de, no final do período em que houve o acúmulo das 120 (cento e vinte) horas, ou no prazo máximo de 01 (um) ano, o que ocorrer primeiro, não tiver ocorrido a compensação de horas-crédito do Empregado, estas serão pagas como horas extraordinárias, acrescidas do adicional previsto nesta convenção.

VI – No caso de rescisão do contrato de trabalho, sem justa causa, antes de efetuada a compensação de horas-crédito do empregado, estas serão pagas juntamente com as verbas resolutórias, como horas extraordinárias, acrescidas do adicional previsto em lei ou em norma coletiva de trabalho.

VII – As horas não compensadas, excluindo-se a hipótese prevista no inciso V, ao fim da vigência desta CCT, serão pagas como horas extras, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA

As empresas estão autorizadas em implementar e manter Sistema Alternativo Eletrônico de Controle da Jornada de Trabalho conforme art. 2o da Portaria do MTE no 373/2011 e consoante ao disposto no § 2o do art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo 1o: O sistema alternativo NÃO poderá admitir:

- a) Restrições à marcação do ponto;
- b) Marcação automática do ponto;
- c) Exigência de autorização prévia para marcação de sobre jornada; e
- d) A alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

Parágrafo 2o: O sistema alternativo adotado deverá reunir as seguintes condições:

- a) Estar disponível no local de trabalho;
- b) Permitir a identificação de empregador e empregado; e
- c) Possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

Parágrafo 3o: O registro de ponto poderá ser realizado pelo Empregado de forma presencial (biometria ou não) junto ao próprio relógio eletrônico de ponto ou de forma remota, por meio do uso de terminal de computador (desktop ou notebook), ou ainda, através de palms, tablets, celulares ou aparelhos similares, sempre através do uso de senha pessoal e intransferível.

Parágrafo 4o: O comprovante da jornada de trabalho (ponto) deverá ser entregue ao Empregado juntamente com sua folha de pagamento, não havendo a necessidade da impressão diária deste.

FÉRIAS E LICENÇAS

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESTUDANTE EM VESTIBULAR

As empresas abonarão a falta de estudante que mediante comunicado justifique a prestação do exame de vestibular para ingresso em instituição de ensino superior, desde que o horário dos exames coincida com o horário de trabalho.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos apresentados pelos empregados, que sejam emitidos pela rede pública ou privada, credenciada ao plano de saúde.

Parágrafo 1o. Fica facultado a empresa o direito de perícia médico-odontológica para homologação, no prazo de 48 horas após o início do atestado médico, ficando o trabalhador obrigado a notificar a empresa o seu impedimento por motivo de doença, por escrito, no prazo de até 48 horas da emissão do atestado médico, podendo a notificação ser entregue por terceiro, desde que assinada pelo próprio empregado.

Parágrafo 2o. Os atestados deverão conter dia e horário de atendimento, o prazo de afastamento e carimbo médico legível, com assinatura do médico responsável pelo atendimento.

RELAÇÕES SINDICAIS

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - REPRESENTANTES SINDICAIS

As empresas com mais de 100 (cem) empregados reconhecem a legitimidade de 01 (um) Representante Sindicais, eleitos sob a coordenação do SINDPD-AP.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

As empresas devem assegurar a frequência dos empregados dirigentes sindicais eleitos para cumprirem o mandato sindical.

Parágrafo 1o. As empresas com mais de 100 (cem) empregados se comprometem a liberar 01 (um) empregado.

Parágrafo 2o. As empresas liberarão seus empregados da marcação do ponto em todas as suas bases, para participar de assembleias previamente comunicadas à área de Recursos Humanos, e convocados pelo Sindicato regional e/ou FENADADOS, assegurando o pleno funcionamento às Seções/departamentos/divisões, sem prejuízo dos salários correspondentes, desde que devidamente comprovado, sendo as horas compensadas a critério das empresas, sem pagamento de adicionais.

Parágrafo 3o. Responsabilizar-se-á empresa durante o período de mandato sindical pela remuneração de 01 (um) empregado, desde que solicitado pelo sindicato laboral.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ACESSO A INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

As empresas garantem aos trabalhadores o acesso às informações funcionais, assegurando o direito à cópia e à ratificação de documentos.

Parágrafo Único. O empregado terá direito a um atestado de capacidade técnica que contenha suas habilidades, competências e tempo de experiência nas funções desempenhadas na empresa, que deverá ser emitido no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito do empregado à empresa e desde que comprovada a experiência na função.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO PARA FORTALECIMENTO SINDICAL LABORAL

A Empresa procederá ao desconto em folha de pagamento dos empregados associados e não associados ao Sindicato Profissional o importe de 6% (seis por cento) do salário base do empregado, em benefício ao Sindicato dos Trabalhadores.

Parágrafo Primeiro – A Empresa terá até o quinto dia do mês seguinte ao desconto para repassar os valores ao SINDPD-AP, mediante depósito bancário à respectiva conta Caixa Econômica Federal - Agência 0658 - Operação 003 - Conta corrente 5503-7 - sindpd.ap@gmail.com - chave pix. Caso o dia do pagamento incida em sábados, domingos ou feriados, o valor devido será pago no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo – Os trabalhadores associados e não associados ao Sindicato Profissional deverão ser informados pela empresa cerca da integralidade do presente acordo coletivo de trabalho, podendo apresentar ao referido Sindicato Profissional, por escrito e com identificação de assinatura legíveis e reconhecidas em cartório, enviadas pelos correios por carta, e postado na modalidade AR (aviso de recebimento) sua expressa oposição ao desconto citado na presente cláusula, com prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura pelas partes do acordo coletivo de trabalho e para o endereço av. Severino Gomes de Almeida, 3539 - Residencial Alencar - Bairro: Jardim Felicidade I – Macapá (AP) - CEP 68909-833. A não apresentação nos moldes deste parágrafo será considerado como aceite do desconto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DESCONTO ASSISTENCIAL

Fica instituída, com fundamento no art. 513, alínea “e”, da CLT, a contribuição negocial, expressamente fixada neste acordo coletivo de trabalho, para custeio do Sindicato Profissional, em decorrência da negociação coletiva de trabalho, a ser descontada pela empresa no contracheque dos trabalhadores, no

mês de assinatura do presente Acordo Coletivo, ressalvado o direito de oposição individual escrita do trabalhador não filiado e filiado ao Sindicato Profissional, na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo Primeiro - O depósito bancário será efetuado na conta: Caixa Econômica Federal - Agência 0658 - Operação 003 - Conta corrente 5503-7 - sindpd.ap@gmail.com - chave pix. Caso o dia do pagamento incida em sábados, domingos ou feriados, o valor devido será pago no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo – Os trabalhadores filiados e não filiados ao Sindicato Profissional deverão ser informados pela empresa cerca da integralidade do presente acordo coletivo de trabalho, podendo apresentar ao referido Sindicato Profissional, por escrito e com identificação de assinatura legíveis e reconhecidas em cartório, enviadas pelos correios por carta, e postado na modalidade AR (aviso de recebimento) sua expressa oposição ao desconto citado na presente cláusula, com prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura pelas partes do acordo coletivo de trabalho e para o endereço av. Severino Gomes de Almeida, 3539 - Residencial Alencar - Bairro: Jardim Felicidade I – Macapá (AP). A não apresentação nos moldes deste parágrafo será considerado como aceite do desconto.

Parágrafo Terceiro – Fica vedado a empresa a realização de quaisquer manifestações, atos, campanhas ou condutas similares no sentido de incentivar ou instigar os trabalhadores não filiados ao Sindicato apresentarem carta de oposição.

Parágrafo Quarto - Fica vedado ao Sindicato Profissional e seus dirigentes a realização de quaisquer manifestações, atos ou condutas similares no sentido de constranger os trabalhadores não filiados ao referido Sindicato Profissional apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

Parágrafo Quinto – O trabalhador que não exercer o direito de oposição na forma e prazo previstos no parágrafo primeiro, não terá direito ao respectivo reembolso da presente contribuição.

Parágrafo Sexto – Havendo oposição pelo trabalhador, nos termos indicados acima, caberá ao Sindicato proceder ao reembolso do desconto realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta de titularidade do trabalhador.

Parágrafo Sétimo – O valor da contribuição prevista no caput corresponderá a 100% (cem por cento) de um único salário-dia vigente do trabalhador.

Parágrafo Oitavo – O Sindicato Profissional declara que, mediante o presente ajuste, se abstém de, no período de vigência do Acordo Coletivo de Trabalho que se assina neste ato, pleitear judicialmente a cobrança da contribuição prevista no art. 578 e seguintes da CLT, ressalvados as ações já ajuizadas sendo que tal compromisso passa a integrar o presente Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas de informática, processamento de dados e tecnologia da informação com atividade no estado do Amapá efetuarão anualmente o pagamento de sua contribuição sindical patronal, em favor da FENAINFO, enviando cópia da quitação da guia de pagamento em até 30 (trinta) dias após o seu vencimento.

Parágrafo Único: Após a criação, e emissão de carta sindical por parte do MTE, de sindicato patronal próprio com territorialidade no estado do Amapá esta contribuição passará a ser feita em favor do mesmo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas abrangidas pela presente convenção, ficam obrigadas a recolher a favor da FENAINFO, contribuição assistencial conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE DE EMPREGADOS VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
01 A 10 R\$ 373,56
11 A 20 R\$ 747,12



21 A 50 R\$ 1.120,69
51 A 100 R\$ 3.761,23
ACIMA DE 100 R\$ 6.906,99

Parágrafo 1o: O recolhimento deverá ser efetuado até 30 de julho de 2026, mediante guia a ser solicitada ao e-mail financeiro@fenainfo.org.br.

Parágrafo 2o: Esta contribuição é ônus do empregador e devida por todas as empresas representadas pela FENAINFO nos estados onde não haja representação sindical patronal da categoria, inclusive pelas empresas optantes pelo Simples Nacional; e das que não possuam empregados.

Parágrafo 3o: A eventual manifestação de oposição deverá ser apresentada exclusivamente pelo representante legal da empresa no período único e improrrogável de 01/07/2026 a 15/07/2026, mediante:

- a) envio de e-mail para financeiro@fenainfo.org.br (não sendo aceito outro canal);
- b) identificação do representante legal com nome completo, CPF, cargo e comprovação de sua condição no contrato social (anexar documento de comprovação);
- c) indicação expressa da razão social, CNPJ, número de empregados, endereço completo da empresa e documento oficial da Receita Federal atualizado (CNPJ).

Parágrafo 4o: o e-mail somente será considerado válido se for enviado a partir de conta institucional do representante legal vinculada ao domínio da empresa (ex.: @empresa.com.br), sendo desconsiderados envios de contas pessoais, salvo quando a empresa não possua domínio na internet, inclusive, destacando esta informação junto ao e-mail de oposição.

Parágrafo 5o: O não cumprimento da quitação da contribuição assistencial patronal sujeita a empresa às penas previstas no artigo 600 da CLT, bem com a empresa não terá direito ao de acordo nas cláusulas que exigem a interferência obrigatória da Fenainfo.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Todas as empresas manterão quadro de avisos e concordam que o SINDPD-AP divulgue suas publicações nos mesmos, desde que as notícias não sejam agressivas e nem venham ofender as empresas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - RELAÇÃO COM O SINDICATO PROFISSIONAL

As empresas são obrigadas a fornecer ao sindicato profissional, quando solicitado por escrito com antecedência mínima de 08 (oito) dias, cópias dos seguintes documentos:

- a) guia de depósito da verba assistencial;
- b) guia de depósito da mensalidade sindical;
- c) guia do depósito da contribuição sindical anual.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PERMANENCIA MINIMA

As empresas poderão, a qualquer tempo, estipular, por escrito e de comum acordo, cláusula de permanência mínima quando tenha investido em curso de qualificação profissional ao empregado.

Parágrafo Primeiro: O empregado se obriga a permanecer na empresa pelo período mínimo equivalente a 90% do tempo do curso que foi custeado pela empresa e após o seu término.

Parágrafo Segundo: O desrespeito a cláusula de permanência mínima, sem prejuízo das demais parcelas rescisórias, assegura ao empregador o direito ao ressarcimento, mediante indenização, de 90% as

despesas que empresa teve com a qualificação ou proporcionalmente ao período remanescente.

Parágrafo Terceiro: A empresa deverá fornecer ao empregado, de forma detalhada, todos os custos e despesas com o pagamento do curso.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - AVALIAÇÃO DE CENÁRIOS

O SINDPD-AP e a FENAINFO reunir-se-ão, sempre que solicitado por uma das partes a partir da vigência desta Convenção, com vistas a analisar conjuntamente os cenários de aplicação das cláusulas pactuadas e outras condições que desejem acordar podendo convencionar modificações e aprimoramentos, visando o bem comum.

Parágrafo 1o: A pauta das reuniões deverá ser enviada pelas partes com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 2o: Caso seja criado o Sindicato Patronal da Categoria no período de vigência desta convenção, a FENAINFO delegará poderes de representação para o novo sindicato.

Parágrafo 3o: O SINDPD-AP compromete-se a fornecer a FENAINFO, sempre que solicitado a relação de empresas sujeitas ao cumprimento do presente CCT, de modo a otimizar os trabalhos de sensibilização que se façam necessários. Deverá constar na referida relação de empresas os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, bem como, a quantidade de funcionários.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PENALIDADES PATRONAIS NO DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

Fica estabelecido como multa o valor equivalente a 6 (seis) salários-mínimos a ser pago pela parte infratora pelo descumprimento de cada cláusula aqui convencionada, a qual deverá ser recolhida em favor da Entidade Sindical demandante de ação, seja por ação em que o sindicato atue na qualidade de substituto processual (ação de cumprimento), seja por ação em que o sindicato atue na qualidade de assistente processual (reclamação trabalhista). Deve ainda a parte infratora arcar como multa equivalente a 2,5 (dois salários-mínimos e meio) a ser revertida em favor de cada empregado prejudicado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

As empresas poderão fixar, em caráter voluntário e não obrigatório, em aditamento a presente Convenção, os critérios relativos à Participação nos Lucros e Resultados, a ser distribuída aos seus empregados, de forma a cumprir o disposto no art. 7o, inciso XI, da Constituição Federal e a Lei no 10.101, de 30-11-2000, a ser instituído por comissão formada pelos próprios empregados e empresários, com a participação de representante do sindicato laboral, que deverá, obrigatoriamente, ser convidado a integrar a mesma, sob pena de nulidade de todo o processo, onde deverão constar regras claras e objetivas quanto à fixação dos direitos substantivos da antecipação e regras adjetivas, inclusive mecanismos de aferição das informações pertinentes ao cumprimento do acordado, periodicidade de distribuição, período de vigência e prazo para revisão do acordo, bem assim demais critérios e condições, tais como programas de metas, resultados e prazos, pactuados previamente, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - REDUÇÃO DE DIREITOS

Nos acordos coletivos que impliquem redução de direitos do trabalhador, é obrigatória a presença dos sindicatos convenientes, sob pena de nulidade do acordo.

}

**MARSOLIO GOMES LIMA
PRESIDENTE**

**SINDPD-AP SINDICATO DOS EMPREGADOS EM PROCESSAMENTOS DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA
INFORMACAO DO ESTADO DO AMAPA**

**MARCIO ELIAS GONCALVES
PRESIDENTE**

FENAINFO - FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE INFORMATICA

ANEXOS ANEXO I -

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2024

FENAINFO – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE INFORMATICA

CNPJ : 35.809.995/0001-10
Código Sindical : 000.289.00000-5

FENAINFO comunica a todas as empresas de informática e tecnologia da informação, nos termos do art. 580 da CLT, que a tabela-base para recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL, art. 578 da CLT, com vencimento em 31 de janeiro de 2024 é a seguinte:

Vigentes a partir de **1º de janeiro de 2024**

Para as empresas do setor, conforme previsto no inciso III do artigo 580 da CLT.

Linha	Classe de Capital Social (R\$)	Alíquota	Parcela a Adicionar
1	0,01 a 4.990,00	Contribuição Mínima	361,67
2	4.990,01 a 49.000,00	0,80%	323,02
3	49.000,01 a 4.990.000,00	0,20%	749,37
4	4.990.000,01 a 19.990.000,00	0,10%	8.292,21
5	19.990.000,01 a 59.990.000,00	0,02%	32.465,55
6	59.990.000,01 em diante	Contribuição Máxima	50.601,61

Tabela aprovada pela FENAINFO – Federação Nacional das Empresas de Informática na reunião da diretoria estatutária de 30/11/2023.

Notas importantes:

1. As empresas e as entidades ou instituições, cujo capital social seja igual ou inferior a **R\$ 4.990,00**, estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de **R\$ 361,67**, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 580 da CLT;
2. As empresas com capital social superior a **R\$ 59.990.000,00**, recolherão a Contribuição Sindical máxima de **R\$ 50.601,61**, na forma do disposto no § 3º do artigo 580 da CLT;
3. Data de recolhimento:
 - Empresas: até 31 de janeiro de 2024.
 - Para os que venham a estabelecer-se após o mês acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade.
4. O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

**PREFEITURA
DE MACAPÁ**Menu Início » **Prefeitura de Macapá recorre da decisão judicial que reajusta tarifa de ônibus**

Prefeitura de Macapá recorre da decisão judicial que reajusta tarifa de ônibus

Por -

Publicado em 14 de agosto de 2019

A Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá (CTMac) e a Prefeitura de Macapá entraram com recurso na Justiça na manhã desta quarta-feira, 14, após liminar que reajustou a tarifa de ônibus no valor de R\$ 3,50. A medida é para garantir aos usuários do transporte coletivo a oferta de serviços de qualidade.



O diretor-presidente da CTMac, André Lima, informa que o Município foi notificado na terça-feira, 13. “Existe uma prática do Setap [Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Amapá] de fazer a judicialização do reajuste tarifário, e não podemos ficar passivos. Por isso, a expectativa com esse recurso é buscar benefícios em contrapartida a esse reajuste, como reforma e construção de cem abrigos e a sinalização horizontal e vertical”, enfatiza.

Descumprimento de acordos

Apesar do Setap alegar investimentos na frota, como um dos motivos para se justificar o pedido de aumento da tarifa, a Procuradoria Geral do Município (Progem) e a CTMac informam que o sindicato descumpriu vários acordos que preveem melhorias no transporte público. Dentre os quais a inserção de novos ônibus. No acordo firmado em 2017, o Setap prometeu 35 novos ônibus. E até o momento, apenas nove veículos novos foram colocados em circulação na capital.

Além disso, os transportes equipados com elevador não suprem a necessidade das pessoas com deficiências, sendo alvo, inclusive, de inúmeras reclamações que foram levadas até o Ministério Público pelos próprios usuários dos serviços.

Outro ponto em questionamento é que a Prefeitura de Macapá não tem recebido do Setap o pagamento do Imposto Sobre Serviços – o ISS, além de multas e as taxas de gerenciamento. A dívida ultrapassa R\$ 80 milhões.

Concessão inédita

A Prefeitura de Macapá apresentou edital de licitação para concessão dos serviços do sistema de transporte coletivo urbano. A permissão está em execução. Em setembro, haverá a segunda audiência pública e, após, o Município lançará o edital para abrir concorrência às empresas com interesse em atuar no transporte público em Macapá.

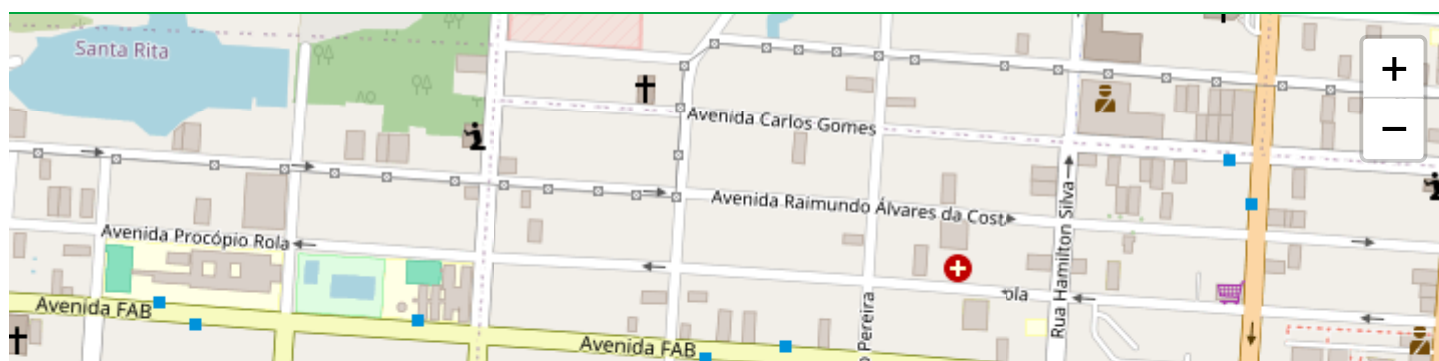
A CTMac afirma que a concessão permite segurança jurídica para o Município e as empresas. “Passamos a ter regras claras com relação à tarifa, qualidade do serviço que é ofertado à população e, principalmente, aos prazos, para que as empresas possam trabalhar. E, em caso de descumprimento de qualquer acordo, pode haver o cancelamento do contrato”, garante André Lima.

Assessoria de Comunicação/CTMac



Onde Estamos | Localização

Visite a Prefeitura Municipal de Macapá para obter atendimento presencial.





ENDEREÇO E CONTATOS

Av. Fab, 840 - Centro, Macapá-AP CEP: 68900-073

Tel: (96) 98802-1186 - Ouvidoria Municipal

E-mail: contato@macapa.ap.gov.br



REDES SOCIAIS

© 2025 | Prefeitura Municipal de Macapá | SEMPLA | STI

Detalhes dos Planos

		 Apólice 24 meses 03 a 29 vidas	 Apólice 24 meses 03 a 29 vidas
Nome do Plano:		Exato QC Reembolso	Exato QC Reembolso
Comentários do consultor:		Hospitalar com obstetrícia	Ambulatorial, hospitalar e obstetrícia
Vigência da Tabela		Setembro/2026	Setembro/2026
Atuação		Nacional	Nacional
Acomodação		Enfermaria	Enfermaria
Reembolsos		Reembolsos	Reembolsos
Coparticipação		Não	Não
IOF		Sim	Sim
Valores Unitários por Vida (não multiplicados pelo nº de vidas)			
Faixa Etária	Vidas	Exato QC Reembolso	Exato QC Reembolso
29 a 33	7	R\$ 403,49	R\$ 685,90
Somatório	7	R\$ 2.824,43	R\$ 4.801,30
Taxa		Sem taxa 2,38% de IOF	Sem taxa 2,38% de IOF
Somatório + IOF		R\$ 2.891,65	R\$ 4.915,57

Resumo de Rede Credenciada

Hospitais	
-----------	--

Rede Credenciada Verticalizada

			Exato QC Reembolso	Exato QC Reembolso
			REDE CREDENCIADA Rede Referenciada	REDE CREDENCIADA Rede Referenciada
			HOSPITAIS	HOSPITAIS
			MACAPA Macapá Hospital São Camilo e São Luís Sociedade Beneficente São Camilo - H/M/PS	MACAPA Macapá Hospital São Camilo e São Luís Sociedade Beneficente São Camilo - H/M/PS/PSI
			DEMAIS REGIÕES Santana Hospital Vila Amazonas - H/M/PS/PSI	DEMAIS REGIÕES Santana Hospital Vila Amazonas - H/M/PS
				LABORATÓRIOS
				MACAPA - Amaral Costa - Diagnose - Labclin - Laboratorio Medclin - Laboratório Collares - Laboratório Diagnose - Laboratório Dr. Paulo Albuquerque

Mais Informações e Detalhes dos Planos

Último Reajuste	03/09/2025	03/09/2025
Carências	Carências	Carências
+ Informações	+ Info	+ Info
Documentação	Docs.	Docs.

IMPORTANTE - LEIA COM ATENÇÃO

As informações referentes a Preços, Redes, Carências, Documentações, Reembolsos e Condições Contratuais são **determinadas pelas** operadoras, seguradoras, administradoras ou outras entidades responsáveis e **deverão ser verificadas e conferidas junto à respectiva antes da CONTRATAÇÃO.**

Esta é uma **ferramenta de simulação** destinada a auxiliar no processo de pesquisa. Contudo, é importante destacar que **não nos responsabilizamos por possíveis alterações que sejam feitas sem prévio aviso**. Para maiores informações e rede credenciada, consulte o site oficial da operadora. Quaisquer outras **dúvidas consulte o corretor** que lhe enviou esta simulação.

Ressaltamos o nosso compromisso com a precisão das informações fornecidas, no entanto, reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros identificados, esclarecendo que tais correções **não estão vinculadas à efetivação do serviço**, que ocorrerá exclusivamente mediante a assinatura do contrato.

Aos valores apresentados não estão sendo somadas as taxas (exceto quando informado).



Vigência: CNPJ Raiz:

2026

31.531.732 - 4D 31.531.732

Estabelecimento:

31.531.732

[FAP Simplificado](#)



Consultar

FAP 2026



0,5000

Cálculo Original

Realizado em
30/09/2025

[Informações da Ex](#)

Dados do Estabelecimento

4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ

31.531.732/0001-31

Endereço

ST SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 8
LOTE 03, ZONA INDUSTRIAL GUARA,
BRASILIA - DF CEP: 71.250-140

Início da Atividade

18/09/2018

Última atualização na RFB na
extração

18/09/2018

Histórico



Cálculo
Original
0,5000
30/09/2025

Dados do Cálculo



Comunicação
de Acidente
de Trabalho
(CAT)



Auxilio por
incapacidade
temporária
por acidente
de trabalho
(B91)



Aposentadoria
por
incapacidade
permanente
por acidente
de trabalho
(B92)



Pensão por
morte por
acidente de
trabalho
(B93)



Auxilio-
acidente por
acidente de
trabalho
(B94)

Massa Salarial

R\$ 3.447.679,85

Número Médio de
Vínculos

37,2083

Total de
Estabelecimentos na
subclasse CNAE

3.018

Valor Total de Benefícios
Pagos

R\$ 0,00

Total de
Estabelecimentos na
subclasse CNAE com
todos os insumos
necessários ao cálculo
do FAP

2.755

CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Subclasse da CNAE - 2.3)

[62.03-1/00](#) - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS



Indicadores do Cálculo

Frequência

Índice	Número de Ordem	Percentil
0,0000	<u>1,0000</u>	0,0000

Gravidade

Índice	Número de Ordem	Percentil
0,0000	<u>1,0000</u>	0,0000

Custo

Índice	Número de Ordem	Percentil
0,0000	<u>1,0000</u>	0,0000

Taxa Média de Rotatividade	Índice Composto
<u>67,0507%</u>	0,0000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	CNPJ	31.531.732/0001-31
Período apuração	01/2026	Número do Recibo	50000443644888
Data/Hora da Transmissão	18/02/2026 16:53:48	Identificação da Apuração de Débitos	138245922 / Reinf CP 38059058899 / eSocial

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Número do Recibo da Declaração Retificada	50000441267810
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	QE 30 CJ H CS 11	Número	SN
Complemento	ANDAR 1 SALA 1	Bairro/Distrito	GUARA II
Município	BRASILIA	UF	DF
CEP	71065080	Telefone	6137719330
Correio Eletrônico	FINANCEIRO@4D.BSB.BR		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	CPF	00742157105
Telefone	00000000		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	ANTONIO JOSE BORGES DA SILVA		
CPF	01724125109	CRC	-
UF	-	Telefone	6139705625
Correio Eletrônico	-		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	2991-01	Descrição	CP PATRONAL- CPRB - ART. 8º DA LEI 12.546/2011
Período Apuração Débito	01/2026		
Débito Apurado	2.463,95		
Saldo a Pagar	2.463,95		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-04	Descrição	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS
Período Apuração Débito	01/2026		
Débito Apurado	708,72		
Saldo a Pagar	708,72		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1099-01	Descrição	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%
Período Apuração Débito	01/2026		
Débito Apurado	779,59		
Saldo a Pagar	779,59		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0561-07	Descrição	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS
Período Apuração Débito	01/2026		
Débito Apurado	686,60		
Saldo a Pagar	686,60		

TOKIO MARINE SIMPLES VIDA - VG



Apólice de Seguro



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,

Obrigado por escolher a Tokio Marine Seguradora!

Parabéns! Você protegeu seu bem com a confiança de uma das maiores seguradoras do Brasil e do mundo. E agora, já pode contar com as melhores coberturas e os serviços exclusivos de Assistência 24 Horas.

Esta é a sua Apólice. Leia com atenção e garanta a sua tranquilidade.

Nas próximas páginas, você poderá conferir todos os detalhes do seu Seguro, além de todos os canais de atendimento que estão à sua disposição.

Fique à vontade para fazer contato sempre que precisar tirar dúvidas, fazer solicitações e para manter seus dados sempre atualizados.

Aproveite e baixe também o aplicativo Tokio Marine. Com ele, você tem a praticidade de consultar tudo sobre o seu Seguro, incluindo *status* de pagamentos, em apenas um toque.



**Preparado(a)? Então seja bem-vindo(a) ao
mundo de Proteção da Tokio Marine!**



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Tokio Marine Simples Vida - VG - Apólice de Seguro

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 29/05/2026 até às 24 horas do dia 29/05/2027.

Data da Emissão: 29/05/2026

Segurado

Razão Social: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 31.531.732/0001-31

Cód. Cliente: 17700420

Endereço: QE 30 CONJUNTO H, 1 - 1º ANDAR

Bairro: GUARÁ II

CEP: 71065-080

Cidade: BRASÍLIA

UF: DF

Celular: 61 99977-2580

Telefone: 61 3771-9320

Corretor

Nome: OMIKRON CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA

Código: 71307

CNPJ: 06.059.501/0001-20

Cód. SUSEP: 212110943

Endereço: AVENIDA BARROSO 81 34 andar

Bairro: CENTRO

CEP: 20031-004

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Tel: 21 9939-9432

Sucursal: 08305

Dados do Seguro

Ramo: 09.93

Apólice: 00164285

Negócio: 9243119

Item: 1

Proposta: 9243119

Tipo de Seguro: Seguro novo

Forma de envio da Apólice: E-mail (Resumo da Apólice, cartão do segurado e boleto digitais)

Destino da Correspondência: CORRETOR

E-mail: FINANCEIRO@4D.BSB.BR

Grupo Segurado

Atividade: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS
NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNAE: 82.99-7-99

Funcionários: 18

Sócio/Diretores: 0



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Cobertura(s) Contratada(s)

Sócios	Capital Segurado Global	% Indenizaçã o	Prêmios (R\$)
BÁSICA-MORTE - SÓC.	Não Contratada	0	Não Contratada
IEA-IND.ESPECIAL ACIDENTE-SÓC.	Não Contratada	0	Não Contratada
IEM - INDENIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA POR MORTE-SÓC	Não Contratada	0	Não Contratada
IPA-INV. PERM T/PARC ACID-SÓC.	Não Contratada	0	Não Contratada
DEIA - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS POR INVALIDEZ POR ACIDENTE-SÓC	Não Contratada	0	Não Contratada
IPDF-INV. FUNC DOENÇA-SÓC.	Não Contratada	0	Não Contratada
IAC-INC. AUT. CÔNJ-BÁS. SÓC.	Não Contratada	0	Não Contratada
DMHO-DESP.MÉD. HOSP ODONT SÓC.	Não Contratada	0	Não Contratada
IAF-INC.AUT. FILHOS-BÁS.SÓC.	Não Contratada	0	Não Contratada
DCF-DOENÇAS CONG.FILHOS.SÓC.	Não Contratada	0	Não Contratada
AA-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - SÓC.	Não Contratada	0	Não Contratada

Funcionários	Capital Segurado Global	% Indenizaçã o	Prêmios (R\$)
BÁSICA-MORTE	180,000.00	100	482.45
IEA-IND. ESPECIAL ACIDENTE	180,000.00	100	83.30
IEM - INDENIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA POR MORTE	Não Contratada	0	Não Contratada
IPA-INV. PERM T/PARC ACIDENTE	180,000.00	100	39.97
DEIA - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS POR INVALIDEZ POR ACIDENTE	Não Contratada	0	Não Contratada
IPDF-INV. FUNCIONAL DOENÇA	Não Contratada	0	Não Contratada
IPDL-INV PERM TOTAL DOENCA LABORATIVA	Não Contratada	0	Não Contratada
IAC-INC. AUT. CÔNJ-BÁSICA	Não Contratada	0	Não Contratada
VIT - VERBA POR INCAPACIDADE TEMPORARIA POR ACIDENTE E/OU DOENÇA	Não Contratada	0	Não Contratada
VITA - VERBA POR INCAPACIDADE TEMPORARIA POR ACIDENTE	Não Contratada	0	Não Contratada
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT.	Não Contratada	0	Não Contratada
IAF-INC. AUT. FILHOS-BÁSICA	Não Contratada	0	Não Contratada
DCF-DOENÇAS CONGÊNITAS FILHOS	Não Contratada	0	Não Contratada



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

AA-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Não Contratada	0	Não Contratada
VR-VERBAS RESCISÓRIAS	Não Contratada	0	Não Contratada

- Capital máximo: sócios / diretores: R\$ 250,000.00 funcionários R\$ 150,000.00
- O rateio do capital global contratado não poderá exceder o limite de capital uniforme disposto na apólice.

IEA = > O(s) valor(es) de Capital Segurado demonstrado(s) na cobertura Básica (Morte) e Indenização Especial por Acidente (IEA), se acumulam em caso de indenização por Morte Acidental.

IPA = > O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se ao Capital Global da Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os rateios e percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

IEA = > O(s) valor(es) de Capital Segurado demonstrado(s) na cobertura Básica (Morte) e Indenização Especial por Acidente (IEA), se acumulam em caso de indenização por Morte Acidental.

IPA = > O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se ao Capital Global da Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os rateios e percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Assistências

Descrição do(s) Serviço(s)	Quantidade Contratada	Valor Total R\$	Custo do(s) Serviço(s) - R\$
AFI-ASSIST. FUNERAL INDIVIDUAL	-	R\$ 6,000.00	R\$ 259.33

Consulte a descrição completa das assistências no Guia de Serviço disponível no site https://www.tokiomarine.com.br/condicoes_gerais/seguero-de-vida.

O atendimento da assistência funeral não garante a indenização da cobertura do seguro.

Dados de Pagamento

Prêmio Líquido Total:	R\$	865,05	Cobrança:	Carnê
I.O.F:	R\$	3,29		
Prêmio Total:	R\$	868,34		
Juros:	R\$	0,00		



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Histórico de Pagamento

Parcela	Valor (R\$)	Vencimento	Forma de Pagamento
1 ^a	72,35	05/06/2026	Carnê
2 ^a	72,35	05/07/2026	Carnê
3 ^a	72,35	05/08/2026	Carnê
4 ^a	72,35	05/09/2026	Carnê
5 ^a	72,35	05/10/2026	Carnê
6 ^a	72,35	05/11/2026	Carnê
7 ^a	72,35	05/12/2026	Carnê
8 ^a	72,35	05/01/2027	Carnê
9 ^a	72,35	05/02/2027	Carnê
10 ^a	72,35	05/03/2027	Carnê
11 ^a	72,35	05/04/2027	Carnê
12 ^a	72,49	05/05/2027	Carnê

A mora relativa à prestação única ou à primeira parcela, em caso de fracionamento do pagamento do prêmio, resolve de pleno direito o contrato. Após o vencimento de demais parcelas, será cobrado multa e juros de mora conforme estabelecido nas Condições Gerais.

A última mensalidade de seu (s) seguro (s) poderá sofrer uma pequena variação de centavos em função do arredondamento.

Atraso no Pagamento do Prêmio: A falta de pagamento de parcelas subsequentes à primeira poderá acarretar a suspensão e cancelamento da cobertura do seguro conforme previsto nas condições gerais. Após o vencimento de demais parcelas, será cobrado multa e juros de mora conforme a lei permitir.

Fale com a Tokio Marine

Para você ter mais comodidade na hora de entrar em contato, a Tokio Marine oferece uma série de canais de atendimento.

Pelo telefone

Aviso de Sinistro e Central de Atendimento:

 11 9.9578-6546
 0800 31 TOKIO (86546)

Assistência 24h

0800 707 5050 | 55 11 4689 5621
(Internacional)

SAC: 0800 703 9000

SAC /Deficientes Auditivos e de Fala:
0800 770 1523

Disque Fraude: 0800 707 6060

Ouvidoria: 0800 449 0000 ouvidoria@tokiomarine.com.br

Registro de Reclamação Consumidor
www.consumidor.gov.br



***Consulte os serviços disponíveis na sua Apólice
Pela Internet**



 **Informações e Portal
de Autoatendimento:**
www.tokiomarine.com.br

 **Ouvidoria:**
ouvidoria@tokiomarine.com.br

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 33.164.021/0001-00

Rua Sampaio Viana, 44 - CEP: 04404-902 - São Paulo - SP

Pelo aplicativo



WhatsApp



Google play



App Store

 tokiomarine.com.br
 /TokioMarineSeguradora
 @tokiomarine_cor

Consulte as Condições Gerais e Guia de Serviços do seu Seguro, através dos links abaixo ou acessando nosso site www.tokiomarine.com.br.

Nas condições gerais constam as descrições das coberturas, condições especiais, riscos cobertos, riscos excluídos e os serviços que farão parte da Apólice de Seguros, e que o não cumprimento das obrigações previstas nas Condições Gerais poderão resultar na perda do direito à indenização.

Se preferir, solicite a via impressa das Condições Gerais e Guia de Serviços pelo telefone 0800 31 TOKIO (86546).

As Condições Gerais e Guia de Serviços que regem este contrato de Seguro são:

Condições Gerais versão de Dezembro/2025. <https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/fe87fe8d-e01e-4db9-80f5-8c667dd52730>

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. Central de Atendimento Susep - 0800 021 8484- Atendimento Exclusivo ao Consumidor (dias úteis, 9:30 às 17:00).

Este Seguro é garantido pela TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - São Paulo/SP - **Código Susep** 6190 - **CNPJ** 33.164.021/0001-00 - Processo SUSEP Nº 15414.900080/2019-29.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

*SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

O segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

A TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se nas condições firmadas junto ao Estipulante acima indicado, as quais serviram de base para emissão da presente APÓLICE, tornam-se parte integrante deste CONTRATO, sob os termos das Condições Gerais e/ou Contratuais e demais cláusulas convencionadas, inseridas no presente ou em seus anexos.



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

ATENÇÃO: Havendo erro, inconsistência ou alteração dos dados pessoais e de contato informados, a Seguradora deve ser imediatamente informada através do telefone 0800 31 TOKIO (86546), sendo a alteração formalizada por meio de endosso, sob pena de perda de direito e cancelamento do seguro.

SAO PAULO, 29 DE Maio DE 2026.

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.,

José Adalberto Ferrara

Diretor Presidente

DEMONSTRATIVO DO INSS RECEITA BRUTA

DÉBITOS

Estabelecimento	Atividade	Receita Bruta	Devoluções	Exclusões	Adições	Base de cálculo	Aliq.	Aliq. transição	Valor
31.531.732/0001-31	200	273.772,41	(0,00)	(0,00)	0,00	273.772,41	1,50	0,90	2.463,95
Total:		273.772,41	(0,00)	(0,00)	0,00	273.772,41			2.463,95

APURAÇÃO - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta - Art. 7º da Lei 12.546/2011 (298501)

Descrição	Valor
Total de débitos	2.463,95
Débitos pelas saídas	2.463,95
Outras deduções	0,00
Compensação de pagamento indevido ou a maior	0,00
Outras compensações	0,00
INSS Receita Bruta diferido do período anterior	0,00
INSS Receita Bruta diferido do período	0,00
Saldo devedor INSS Receita Bruta	2.463,95

DEMONSTRATIVO DO INSS RECEITA BRUTA

DÉBITOS

Estabelecimento	Atividade	Receita Bruta	Devoluções	Exclusões	Adições	Base de cálculo	Aliq.	Aliq. transição	Valor
31.531.732/0001-31	200	676.505,18	(0,00)	(0,00)	0,00	676.505,18	1,50	0,90	6.088,54
Total:		676.505,18	(0,00)	(0,00)	0,00	676.505,18			6.088,54

APURAÇÃO - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta - Art. 7º da Lei 12.546/2011 (298501)

Descrição	Valor
Total de débitos	6.088,54
Débitos pelas saídas	6.088,54
Outras deduções	0,00
Compensação de pagamento indevido ou a maior	0,00
Outras compensações	0,00
INSS Receita Bruta diferido do período anterior	0,00
INSS Receita Bruta diferido do período	0,00
Saldo devedor INSS Receita Bruta	6.088,54

DEMONSTRATIVO DO INSS RECEITA BRUTA

DÉBITOS

Estabelecimento	Atividade	Receita Bruta	Devoluções	Exclusões	Adições	Base de cálculo	Aliq.	Aliq. transição	Valor
31.531.732/0001-31	200	442.336,60	(0,00)	(0,00)	0,00	442.336,60	1,50	0,90	3.981,02
Total:		442.336,60	(0,00)	(0,00)	0,00	442.336,60			3.981,02

APURAÇÃO - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta - Art. 7º da Lei 12.546/2011 (298501)

Descrição	Valor
Total de débitos	3.981,02
Débitos pelas saídas	3.981,02
Outras deduções	0,00
Compensação de pagamento indevido ou a maior	0,00
Outras compensações	0,00
INSS Receita Bruta diferido do período anterior	0,00
INSS Receita Bruta diferido do período	0,00
Saldo devedor INSS Receita Bruta	3.981,02

DEMONSTRATIVO DO INSS RECEITA BRUTA

DÉBITOS

Estabelecimento	Atividade	Receita Bruta	Devoluções	Exclusões	Adições	Base de cálculo	Aliq.	Aliq. transição	Valor
31.531.732/0001-31	200	446.478,34	(0,00)	(0,00)	0,00	446.478,34	1,50	0,90	4.018,30
Total:		446.478,34	(0,00)	(0,00)	0,00	446.478,34			4.018,30

APURAÇÃO - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta - Art. 7º da Lei 12.546/2011 (298501)

Descrição	Valor
Total de débitos	4.018,30
Débitos pelas saídas	4.018,30
Outras deduções	0,00
Compensação de pagamento indevido ou a maior	0,00
Outras compensações	0,00
INSS Receita Bruta diferido do período anterior	0,00
INSS Receita Bruta diferido do período	0,00
Saldo devedor INSS Receita Bruta	4.018,30

DEMONSTRATIVO DO INSS RECEITA BRUTA

DÉBITOS

Estabelecimento	Atividade	Receita Bruta	Devoluções	Exclusões	Adições	Base de cálculo	Aliq.	Aliq. transição	Valor
31.531.732/0001-31	200	441.182,71	(0,00)	(0,00)	0,00	441.182,71	1,50	0,90	3.970,64
Total:		441.182,71	(0,00)	(0,00)	0,00	441.182,71			3.970,64

APURAÇÃO - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta - Art. 7º da Lei 12.546/2011 (298501)

Descrição	Valor
Total de débitos	3.970,64
Débitos pelas saídas	3.970,64
Outras deduções	0,00
Compensação de pagamento indevido ou a maior	0,00
Outras compensações	0,00
INSS Receita Bruta diferido do período anterior	0,00
INSS Receita Bruta diferido do período	0,00
Saldo devedor INSS Receita Bruta	3.970,64

DEMONSTRATIVO DO INSS RECEITA BRUTA

DÉBITOS

Estabelecimento	Atividade	Receita Bruta	Devoluções	Exclusões	Adições	Base de cálculo	Aliq.	Aliq. transição	Valor
31.531.732/0001-31	200	456.021,54	(0,00)	(0,00)	0,00	456.021,54	1,50	0,90	4.104,19
Total:		456.021,54	(0,00)	(0,00)	0,00	456.021,54			4.104,19

APURAÇÃO - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta - Art. 7º da Lei 12.546/2011 (298501)

Descrição	Valor
Total de débitos	4.104,19
Débitos pelas saídas	4.104,19
Outras deduções	0,00
Compensação de pagamento indevido ou a maior	0,00
Outras compensações	0,00
INSS Receita Bruta diferido do período anterior	0,00
INSS Receita Bruta diferido do período	0,00
Saldo devedor INSS Receita Bruta	4.104,19

DEMONSTRATIVO DO INSS RECEITA BRUTA

APURAÇÃO - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta - Art. 7º da Lei 12.546/2011 (298501)

Descrição	Valor
Total de débitos	0,00
Débitos pelas saídas	0,00
Outras deduções	0,00
Compensação de pagamento indevido ou a maior	0,00
Outras compensações	0,00
INSS Receita Bruta diferido do período anterior	0,00
INSS Receita Bruta diferido do período	0,00
Saldo devedor INSS Receita Bruta	0,00

APURAÇÃO - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta - Art. 7º da Lei 12.546/2011 (298501)

Descrição	Valor
Total de débitos	0,00
Débitos pelas saídas	0,00
Outras deduções	0,00
Compensação de pagamento indevido ou a maior	0,00
Outras compensações	0,00
INSS Receita Bruta diferido do período anterior	0,00
INSS Receita Bruta diferido do período	0,00
Saldo devedor INSS Receita Bruta	0,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CUMULATIVAS DO PIS/PASEP												
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota/Valor Tributado 0,6500)												
Empresa	Data saída	Modelo	Documento	CFOP	Produto	CST	Valor Produto	Valor Contábil	Exclusões	Tributado por Alíquota Básica		
										Base de Cálculo	Alíquota	Valor Imposto
560	08/01/2026	NFS-e	254		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	67.406,42	67.406,42	0,00	67.406,42	0,6500	438,14
560	15/01/2026	NFS-e	255		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	24.706,00	24.706,00	0,00	24.706,00	0,6500	160,59
560	16/01/2026	NFS-e	256		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	57.487,79	57.487,79	0,00	57.487,79	0,6500	373,67
560	19/01/2026	NFS-e	257		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	57.487,79	57.487,79	0,00	57.487,79	0,6500	373,67
560	19/01/2026	NFS-e	258		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	65.910,69	65.910,69	0,00	65.910,69	0,6500	428,42
560	19/01/2026	NFS-e	259		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	773,72	773,72	0,00	773,72	0,6500	5,03
TOTAL:							273.772,41	273.772,41	0,00	273.772,41		1.779,52
Total da Base de Cálculo												273.772,410
Ajuste na Base de Cálculo												0,000
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:												0,000
Base de Cálculo Ajustada												273.772,410
Alíquota												0,65000
Total Imposto												1.779,520

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - PIS/PASEP

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	01/2026	1.779,52	0,00	1.779,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		1.779,52	0,00	1.779,52	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CUMULATIVAS DO COFINS												
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota/Valor Tributado 3,0000)												
Empresa	Data saída	Modelo	Documento	CFOP	Produto	CST	Valor Produto	Valor Contábil	Exclusões	Tributado por Alíquota Básica		
										Base de Cálculo	Alíquota	Valor Imposto
560	08/01/2026	NFS-e	254		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	67.406,42	67.406,42	0,00	67.406,42	3,0000	2.022,19
560	15/01/2026	NFS-e	255		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	24.706,00	24.706,00	0,00	24.706,00	3,0000	741,18
560	16/01/2026	NFS-e	256		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	57.487,79	57.487,79	0,00	57.487,79	3,0000	1.724,63
560	19/01/2026	NFS-e	257		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	57.487,79	57.487,79	0,00	57.487,79	3,0000	1.724,63
560	19/01/2026	NFS-e	258		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	65.910,69	65.910,69	0,00	65.910,69	3,0000	1.977,32
560	19/01/2026	NFS-e	259		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	773,72	773,72	0,00	773,72	3,0000	23,21
TOTAL:							273.772,41	273.772,41	0,00	273.772,41		8.213,16
Total da Base de Cálculo												273.772,410
Ajuste na Base de Cálculo												0,000
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:												0,000
Base de Cálculo Ajustada												273.772,410
Alíquota												3,0000
Total Imposto												8.213,17

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - COFINS

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	01/2026	8.213,16	0,00	8.213,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		8.213,16	0,00	8.213,16	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PIS								
Receitas tributáveis PIS/PASEP Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO PIS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 0,6500%)	273.772,41	273.772,41	273.772,41	0,00	273.772,41	0,000	0,6500	1.779,52
Total	273.772,41	273.772,41	273.772,41		273.772,41			1.779,52

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – PIS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – PIS cumulativo	273.772,41
Total das Receitas tributadas – PIS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – PIS/PASEP	0,00
Total das Receitas	273.772,41

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO PIS	
APURAÇÃO DO PIS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	1.779,52
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o PIS/PASEP Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	1.779,52
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	1.779,52
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	0,00
PIS Cumulativo diferido do período anterior	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	0,00
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição PIS/PASEP	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO COFINS								
Receitas tributáveis COFINS Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO COFINS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 3,0000%)	273.772,41	273.772,41	273.772,41	0,00	273.772,41	0,000	3,0000	8.213,17
Total	273.772,41	273.772,41	273.772,41		273.772,41			8.213,17

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – COFINS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – COFINS cumulativo	273.772,41
Total das Receitas tributadas – COFINS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – COFINS	0,00
Total das Receitas	273.772,41

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO COFINS	
APURAÇÃO DO COFINS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	8.213,17
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o COFINS Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	8.213,17
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	8.213,16
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	0,01
COFINS Cumulativo diferido do período anterior	0,01
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	0,02
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição COFINS	0,02

TOTAL:	676.505,18	676.505,18	0,00	676.505,18	4.397,28
Total da Base de Cálculo					676.505,18
Ajuste na Base de Cálculo					0,00
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:					0,00
Base de Cálculo Ajustada					676.505,18
Alíquota					0,6500
Total Imposto					4.397,28

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - PIS/PASEP

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	02/2026	4.397,28	0,00	4.397,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		4.397,28	0,00	4.397,28	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL:	676.505,18	676.505,18	0,00	676.505,18	20.295,14
Total da Base de Cálculo					676.505,18
Ajuste na Base de Cálculo					0,00
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:					0,00
Base de Cálculo Ajustada					676.505,18
Alíquota					3,000
Total Imposto					20.295,16

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - COFINS

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	02/2026	20.295,13	0,00	20.295,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		20.295,13	0,00	20.295,13	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PIS								
Receitas tributáveis PIS/PASEP Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO PIS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 0,6500%)	676.505,18	676.505,18	676.505,18	0,00	676.505,18	0,000	0,6500	4.397,28
Total	676.505,18	676.505,18	676.505,18		676.505,18			4.397,28

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – PIS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – PIS cumulativo	676.505,18
Total das Receitas tributadas – PIS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – PIS/PASEP	0,00
Total das Receitas	676.505,18

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO PIS	
APURAÇÃO DO PIS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	4.397,28
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o PIS/PASEP Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	4.397,28
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	4.397,28
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	0,00
PIS Cumulativo diferido do período anterior	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	0,00
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição PIS/PASEP	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO COFINS								
Receitas tributáveis COFINS Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO COFINS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 3,0000%)	676.505,18	676.505,18	676.505,18	0,00	676.505,18	0,000	3,0000	20.295,16
Total	676.505,18	676.505,18	676.505,18		676.505,18			20.295,16

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – COFINS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – COFINS cumulativo	676.505,18
Total das Receitas tributadas – COFINS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – COFINS	0,00
Total das Receitas	676.505,18

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO COFINS	
APURAÇÃO DO COFINS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	20.295,16
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o COFINS Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	20.295,16
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	20.295,13
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	0,03
COFINS Cumulativo diferido do período anterior	0,02
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	0,05
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição COFINS	0,05

51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota/Valor Tributado 0,6500)

Empresa	Data saída	Modelo	Documento	CFOP	Produto	CST	Valor Produto	Valor Contábil	Exclusões	Tributado por Alíquota Básica		
										Base de Cálculo	Alíquota	Valor Imposto
560	03/03/2026	NFS-e	269		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	67.406,42	67.406,42	0,00	67.406,42	0,6500	438,14
560	16/03/2026	NFS-e	270		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	2.620,83	2.620,83	0,00	2.620,83	0,6500	17,04
560	16/03/2026	NFS-e	271		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	137.642,37	137.642,37	0,00	137.642,37	0,6500	894,68
560	17/03/2026	NFS-e	274		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	150.753,54	150.753,54	0,00	150.753,54	0,6500	979,90
560	19/03/2026	NFS-e	275		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	57.487,79	57.487,79	0,00	57.487,79	0,6500	373,67
560	20/03/2026	NFS-e	276		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	26.425,65	26.425,65	0,00	26.425,65	0,6500	171,77
TOTAL:							442.336,60	442.336,60	0,00	442.336,60		2.875,20
Total da Base de Cálculo												442.336,600
Ajuste na Base de Cálculo												0,000
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:												0,000
Base de Cálculo Ajustada												442.336,600
Alíquota												0,6500
Total Imposto												2.875,19

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - PIS/PASEP

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	03/2026	2.875,20	0,00	2.875,19	0,00	0,00	0,00	0,01
Total:		2.875,20	0,00	2.875,19	0,00	0,00	0,00	0,01

51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota/Valor Tributado 3,0000)

Empresa	Data saída	Modelo	Documento	CFOP	Produto	CST	Valor Produto	Valor Contábil	Exclusões	Tributado por Alíquota Básica		
										Base de Cálculo	Alíquota	Valor Imposto
560	03/03/2026	NFS-e	269		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	67.406,42	67.406,42	0,00	67.406,42	3,0000	2.022,19
560	16/03/2026	NFS-e	270		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	2.620,83	2.620,83	0,00	2.620,83	3,0000	78,62
560	16/03/2026	NFS-e	271		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	137.642,37	137.642,37	0,00	137.642,37	3,0000	4.129,27
560	17/03/2026	NFS-e	274		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	150.753,54	150.753,54	0,00	150.753,54	3,0000	4.522,61
560	19/03/2026	NFS-e	275		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	57.487,79	57.487,79	0,00	57.487,79	3,0000	1.724,63
560	20/03/2026	NFS-e	276		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	26.425,65	26.425,65	0,00	26.425,65	3,0000	792,77
TOTAL:							442.336,60	442.336,60	0,00	442.336,60		13.270,09
Total da Base de Cálculo												442.336,600
Ajuste na Base de Cálculo												0,000
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:												0,000
Base de Cálculo Ajustada												442.336,600
Alíquota												3,0000
Total Imposto												13.270,10

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - COFINS

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	03/2026	13.270,09	0,00	13.270,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		13.270,09	0,00	13.270,09	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PIS								
Receitas tributáveis PIS/PASEP Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO PIS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 0,6500%)	442.336,60	442.336,60	442.336,60	0,00	442.336,60	0,000	0,6500	2.875,19
Total	442.336,60	442.336,60	442.336,60		442.336,60			2.875,19

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – PIS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – PIS cumulativo	442.336,60
Total das Receitas tributadas – PIS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – PIS/PASEP	0,00
Total das Receitas	442.336,60

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO PIS	
APURAÇÃO DO PIS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	2.875,19
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o PIS/PASEP Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	2.875,19
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	2.875,19
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	0,00
PIS Cumulativo diferido do período anterior	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	0,00
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,01
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,01
Saldo devedor da Contribuição PIS/PASEP	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO COFINS								
Receitas tributáveis COFINS Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO COFINS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 3,0000%)	442.336,60	442.336,60	442.336,60	0,00	442.336,60	0,000	3,0000	13.270,10
Total	442.336,60	442.336,60	442.336,60		442.336,60			13.270,10

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – COFINS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – COFINS cumulativo	442.336,60
Total das Receitas tributadas – COFINS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – COFINS	0,00
Total das Receitas	442.336,60

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO COFINS	
APURAÇÃO DO COFINS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	13.270,10
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o COFINS Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	13.270,10
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	13.270,09
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	0,01
COFINS Cumulativo diferido do período anterior	0,05
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	0,06
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição COFINS	0,06

51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota/Valor Tributado 0,6500)

Empresa	Data saída	Modelo	Documento	CFOP	Produto	CST	Valor Produto	Valor Contábil	Exclusões	Tributado por Alíquota Básica		
										Base de Cálculo	Alíquota	Valor Imposto
560	08/04/2026	NFS-e	277		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	67.406,42	67.406,42	0,00	67.406,42	0,6500	438,14
560	20/04/2026	NFS-e	278		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	26.425,65	26.425,65	0,00	26.425,65	0,6500	171,77
560	20/04/2026	NFS-e	279		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	144.269,31	144.269,31	0,00	144.269,31	0,6500	937,75
560	20/04/2026	NFS-e	280		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	1.701,95	1.701,95	0,00	1.701,95	0,6500	11,06
560	24/04/2026	NFS-e	281		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	149.187,22	149.187,22	0,00	149.187,22	0,6500	969,72
560	27/04/2026	NFS-e	282		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	57.487,79	57.487,79	0,00	57.487,79	0,6500	373,67
TOTAL:							446.478,34	446.478,34	0,00	446.478,34		2.902,11
Total da Base de Cálculo												446.478,340
Ajuste na Base de Cálculo												0,000
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:												0,000
Base de Cálculo Ajustada												446.478,340
Alíquota												0,6500
Total Imposto												2.902,11

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - PIS/PASEP

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	03/2026	2.875,20	0,00	2.875,20	0,00	0,00	0,00	0,00
03	04/2026	2.902,11	0,00	2.902,10	0,00	0,00	0,00	0,01
Total:		5.777,31	0,00	5.777,30	0,00	0,00	0,00	0,01

51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota/Valor Tributado 3,0000)

Empresa	Data saída	Modelo	Documento	CFOP	Produto	CST	Valor Produto	Valor Contábil	Exclusões	Tributado por Alíquota Básica		
										Base de Cálculo	Alíquota	Valor Imposto
560	08/04/2026	NFS-e	277		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	67.406,42	67.406,42	0,00	67.406,42	3,0000	2.022,19
560	20/04/2026	NFS-e	278		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	26.425,65	26.425,65	0,00	26.425,65	3,0000	792,77
560	20/04/2026	NFS-e	279		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	144.269,31	144.269,31	0,00	144.269,31	3,0000	4.328,08
560	20/04/2026	NFS-e	280		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	1.701,95	1.701,95	0,00	1.701,95	3,0000	51,06
560	24/04/2026	NFS-e	281		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	149.187,22	149.187,22	0,00	149.187,22	3,0000	4.475,62
560	27/04/2026	NFS-e	282		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	57.487,79	57.487,79	0,00	57.487,79	3,0000	1.724,63
TOTAL:							446.478,34	446.478,34	0,00	446.478,34		13.394,35
Total da Base de Cálculo												446.478,340
Ajuste na Base de Cálculo												0,000
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:												0,000
Base de Cálculo Ajustada												446.478,340
Alíquota												3,0000
Total Imposto												13.394,35

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - COFINS

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	04/2026	13.394,35	0,00	13.394,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		13.394,35	0,00	13.394,35	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PIS								
Receitas tributáveis PIS/PASEP Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO PIS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 0,6500%)	446.478,34	446.478,34	446.478,34	0,00	446.478,34	0,000	0,6500	2.902,11
Total	446.478,34	446.478,34	446.478,34		446.478,34			2.902,11

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – PIS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – PIS cumulativo	446.478,34
Total das Receitas tributadas – PIS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – PIS/PASEP	0,00
Total das Receitas	446.478,34

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO PIS	
APURAÇÃO DO PIS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	2.902,11
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o PIS/PASEP Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	2.902,11
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	2.902,11
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	0,00
PIS Cumulativo diferido do período anterior	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	0,00
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,01
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,01
Saldo devedor da Contribuição PIS/PASEP	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO COFINS								
Receitas tributáveis COFINS Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO COFINS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 3,0000%)	446.478,34	446.478,34	446.478,34	0,00	446.478,34	0,000	3,0000	13.394,35
Total	446.478,34	446.478,34	446.478,34		446.478,34			13.394,35

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – COFINS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – COFINS cumulativo	446.478,34
Total das Receitas tributadas – COFINS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – COFINS	0,00
Total das Receitas	446.478,34

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO COFINS	
APURAÇÃO DO COFINS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	13.394,35
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o COFINS Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	13.394,35
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	13.394,35
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	0,00
COFINS Cumulativo diferido do período anterior	0,06
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	0,06
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição COFINS	0,06

[illegible]

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - PIS/PASEP

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	04/2026	2.902,11	0,00	2.902,11	0,00	0,00	0,00	0,00
03	05/2026	2.867,69	0,00	2.867,68	0,00	0,00	0,00	0,01
Total:		5.769,80	0,00	5.769,79	0,00	0,00	0,00	0,01

TOTAL:	441.182,71	441.182,71	0,00	441.182,71	13.235,48
Total da Base de Cálculo					441.182,710
Ajuste na Base de Cálculo					0,000
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:					0,000
Base de Cálculo Ajustada					441.182,710
Alíquota					3,0000
Total Imposto					13.235,48

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - COFINS

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	05/2026	13.235,48	0,00	13.235,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		13.235,48	0,00	13.235,48	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PIS								
Receitas tributáveis PIS/PASEP Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO PIS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 0,6500%)	441.182,71	441.182,71	441.182,71	0,00	441.182,71	0,000	0,6500	2.867,69
Total	441.182,71	441.182,71	441.182,71		441.182,71			2.867,69

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – PIS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – PIS cumulativo	441.182,71
Total das Receitas tributadas – PIS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – PIS/PASEP	0,00
Total das Receitas	441.182,71

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO PIS	
APURAÇÃO DO PIS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	2.867,69
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o PIS/PASEP Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	2.867,69
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	2.867,69
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	0,00
PIS Cumulativo diferido do período anterior	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	0,00
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,01
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,01
Saldo devedor da Contribuição PIS/PASEP	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO COFINS								
Receitas tributáveis COFINS Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO COFINS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 3,0000%)	441.182,71	441.182,71	441.182,71	0,00	441.182,71	0,000	3,0000	13.235,48
Total	441.182,71	441.182,71	441.182,71		441.182,71			13.235,48

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – COFINS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – COFINS cumulativo	441.182,71
Total das Receitas tributadas – COFINS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – COFINS	0,00
Total das Receitas	441.182,71

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO COFINS	
APURAÇÃO DO COFINS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	13.235,48
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o COFINS Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	13.235,48
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	13.235,48
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	0,00
COFINS Cumulativo diferido do período anterior	0,06
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	0,06
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição COFINS	0,06

51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota/Valor Tributado 0,6500)

Empresa	Data saída	Modelo	Documento	CFOP	Produto	CST	Valor Produto	Valor Contábil	Exclusões	Tributado por Alíquota Básica		
										Base de Cálculo	Alíquota	Valor Imposto
560	01/06/2026	NFS-e	288		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	24.508,80	24.508,80	0,00	24.508,80	0,6500	159,31
560	02/06/2026	NFS-e	289		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	67.406,42	67.406,42	0,00	67.406,42	0,6500	438,14
560	15/06/2026	NFS-e	290		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	57.487,79	57.487,79	0,00	57.487,79	0,6500	373,67
560	18/06/2026	NFS-e	291		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	18.331,45	18.331,45	0,00	18.331,45	0,6500	119,15
560	18/06/2026	NFS-e	293		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	130.820,52	130.820,52	0,00	130.820,52	0,6500	850,33
560	19/06/2026	NFS-e	294		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	20.259,66	20.259,66	0,00	20.259,66	0,6500	131,69
560	23/06/2026	NFS-e	295		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	137.206,90	137.206,90	0,00	137.206,90	0,6500	891,84
TOTAL:							456.021,54	456.021,54	0,00	456.021,54		2.964,13
Total da Base de Cálculo												456.021,540
Ajuste na Base de Cálculo												0,000
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:												0,000
Base de Cálculo Ajustada												456.021,540
Alíquota												0,6500
Total Imposto												2.964,14

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - PIS/PASEP

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	05/2026	2.867,69	0,00	2.867,69	0,00	0,00	0,00	0,00
03	06/2026	2.964,13	0,00	2.964,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		5.831,82	0,00	5.831,82	0,00	0,00	0,00	0,00

51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota/Valor Tributado 3,0000)

Empresa	Data saída	Modelo	Documento	CFOP	Produto	CST	Valor Produto	Valor Contábil	Exclusões	Tributado por Alíquota Básica		
										Base de Cálculo	Alíquota	Valor Imposto
560	01/06/2026	NFS-e	288		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	24.508,80	24.508,80	0,00	24.508,80	3,0000	735,26
560	02/06/2026	NFS-e	289		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	67.406,42	67.406,42	0,00	67.406,42	3,0000	2.022,19
560	15/06/2026	NFS-e	290		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	57.487,79	57.487,79	0,00	57.487,79	3,0000	1.724,63
560	18/06/2026	NFS-e	291		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	18.331,45	18.331,45	0,00	18.331,45	3,0000	549,94
560	18/06/2026	NFS-e	293		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	130.820,52	130.820,52	0,00	130.820,52	3,0000	3.924,62
560	19/06/2026	NFS-e	294		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	20.259,66	20.259,66	0,00	20.259,66	3,0000	607,79
560	23/06/2026	NFS-e	295		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	137.206,90	137.206,90	0,00	137.206,90	3,0000	4.116,21
TOTAL:							456.021,54	456.021,54	0,00	456.021,54		13.680,65
Total da Base de Cálculo												456.021,540
Ajuste na Base de Cálculo												0,000
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:												0,000
Base de Cálculo Ajustada												456.021,540
Alíquota												3,0000
Total Imposto												13.680,65

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - COFINS

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	06/2026	13.680,64	0,00	13.680,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		13.680,64	0,00	13.680,64	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PIS									
Receitas tributáveis PIS/PASEP Cumulativo									
RESUMO DO IMPOSTO PIS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto	
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 0,6500%)	456.021,54	456.021,54	456.021,54	0,00	456.021,54	0,000	0,6500	2.964,14	
Total	456.021,54	456.021,54	456.021,54		456.021,54			2.964,14	

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – PIS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – PIS cumulativo	456.021,54
Total das Receitas tributadas – PIS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – PIS/PASEP	0,00
Total das Receitas	456.021,54

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO PIS	
APURAÇÃO DO PIS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	2.964,14
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o PIS/PASEP Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	2.964,14
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	2.964,14
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	0,00
PIS Cumulativo diferido do período anterior	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	0,00
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição PIS/PASEP	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO COFINS								
Receitas tributáveis COFINS Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO COFINS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 3,0000%)	456.021,54	456.021,54	456.021,54	0,00	456.021,54	0,000	3,0000	13.680,65
Total	456.021,54	456.021,54	456.021,54		456.021,54			13.680,65

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – COFINS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – COFINS cumulativo	456.021,54
Total das Receitas tributadas – COFINS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – COFINS	0,00
Total das Receitas	456.021,54

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO COFINS	
APURAÇÃO DO COFINS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	13.680,65
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o COFINS Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	13.680,65
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	13.680,64
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	0,01
COFINS Cumulativo diferido do período anterior	0,06
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	0,07
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição COFINS	0,07

TOTAL:	475.070,07	475.070,07	0,00	475.070,07	3.087,96
Total da Base de Cálculo					475.070,070
Ajuste na Base de Cálculo					0,000
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:					0,000
Base de Cálculo Ajustada					475.070,070
Alíquota					0,6500
Total Imposto					3.087,96

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - PIS/PASEP

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	07/2025	3.024,94	0,00	3.024,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		3.024,94	0,00	3.024,94	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL:	475.070,07	475.070,07	0,00	475.070,07	14.252,09
Total da Base de Cálculo					475.070,070
Ajuste na Base de Cálculo				0,000	
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:				0,000	
Base de Cálculo Ajustada					475.070,070
Alíquota				3,0000	
Total Imposto					14.252,10

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - COFINS

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	07/2025	13.961,25	0,00	13.961,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		13.961,25	0,00	13.961,25	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PIS								
Receitas tributáveis PIS/PASEP Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO PIS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 0,6500%)	475.070,07	475.070,07	475.070,07	0,00	475.070,07	0,000	0,6500	3.087,96
Total	475.070,07	475.070,07	475.070,07		475.070,07			3.087,96

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – PIS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – PIS cumulativo	475.070,07
Total das Receitas tributadas – PIS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – PIS/PASEP	0,00
Total das Receitas	475.070,07

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO PIS	
APURAÇÃO DO PIS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	3.087,96
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o PIS/PASEP Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	3.087,96
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	3.024,94
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	63,02
PIS Cumulativo diferido do período anterior	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	63,02
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição PIS/PASEP	63,02

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO COFINS								
Receitas tributáveis COFINS Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO COFINS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 3,0000%)	475.070,07	475.070,07	475.070,07	0,00	475.070,07	0,000	3,0000	14.252,10
Total	475.070,07	475.070,07	475.070,07		475.070,07			14.252,10

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – COFINS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – COFINS cumulativo	475.070,07
Total das Receitas tributadas – COFINS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – COFINS	0,00
Total das Receitas	475.070,07

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO COFINS	
APURAÇÃO DO COFINS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	14.252,10
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o COFINS Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	14.252,10
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	13.961,25
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	290,85
COFINS Cumulativo diferido do período anterior	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	290,85
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição COFINS	290,85

[illegible]

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - PIS/PASEP

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	08/2025	3.209,05	0,00	3.209,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		3.209,05	0,00	3.209,05	0,00	0,00	0,00	0,00

51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota/Valor Tributado 3,0000)												
Empresa	Data saída	Modelo	Documento	CFOP	Produto	CST	Valor Produto	Valor Contábil	Exclusões	Tributado por Alíquota Básica		
										Base de Cálculo	Alíquota	Valor Imposto
560	07/08/2025	NFS-e	209		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	9.694,66	9.694,66	0,00	9.694,66	3,0000	290,84
560	07/08/2025	NFS-e	210		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	64.362,10	64.362,10	0,00	64.362,10	3,0000	1.930,86
560	07/08/2025	NFS-e	211		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	3.640,00	3.640,00	0,00	3.640,00	3,0000	109,20
560	13/08/2025	NFS-e	212		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	20.964,16	20.964,16	0,00	20.964,16	3,0000	628,92
560	14/08/2025	NFS-e	213		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	163.354,15	163.354,15	0,00	163.354,15	3,0000	4.900,62
560	27/08/2025	NFS-e	214		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	53.621,67	53.621,67	0,00	53.621,67	3,0000	1.608,65
560	28/08/2025	NFS-e	215		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	168.692,04	168.692,04	0,00	168.692,04	3,0000	5.060,76
560	28/08/2025	NFS-e	216		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	16.691,73	16.691,73	0,00	16.691,73	3,0000	500,75
TOTAL:							501.020,51	501.020,51	0,00	501.020,51		15.030,60
Total da Base de Cálculo												501.020,510
Ajuste na Base de Cálculo												0,000
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:												0,000
Base de Cálculo Ajustada												501.020,510
Alíquota												3,0000
Total Imposto												15.030,62

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - COFINS

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	08/2025	14.810,98	0,00	14.810,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		14.810,98	0,00	14.810,98	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PIS								
Receitas tributáveis PIS/PASEP Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO PIS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 0,6500%)	501.020,51	501.020,51	501.020,51	0,00	501.020,51	0,000	0,6500	3.256,63
Total	501.020,51	501.020,51	501.020,51		501.020,51			3.256,63

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – PIS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – PIS cumulativo	501.020,51
Total das Receitas tributadas – PIS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – PIS/PASEP	0,00
Total das Receitas	501.020,51

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO PIS	
APURAÇÃO DO PIS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	3.256,63
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o PIS/PASEP Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	3.256,63
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	3.209,05
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	47,58
PIS Cumulativo diferido do período anterior	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	47,58
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição PIS/PASEP	47,58

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO COFINS								
Receitas tributáveis COFINS Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO COFINS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 3,0000%)	501.020,51	501.020,51	501.020,51	0,00	501.020,51	0,000	3,0000	15.030,62
Total	501.020,51	501.020,51	501.020,51		501.020,51			15.030,62

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – COFINS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – COFINS cumulativo	501.020,51
Total das Receitas tributadas – COFINS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – COFINS	0,00
Total das Receitas	501.020,51

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO COFINS	
APURAÇÃO DO COFINS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	15.030,62
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o COFINS Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	15.030,62
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	14.810,98
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	219,64
COFINS Cumulativo diferido do período anterior	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	219,64
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição COFINS	219,64

51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota/Valor Tributado 0,6500)

TOTAL:	404.979,88	404.979,88	0,00	404.979,88	2.632,37
Total da Base de Cálculo					404.979,880
Ajuste na Base de Cálculo					0,000
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:					0,000
Base de Cálculo Ajustada					404.979,880
Alíquota					0,6500
Total Imposto					2.632,37

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - PIS/PASEP

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	09/2025	2.575,90	0,00	2.575,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		2.575,90	0,00	2.575,90	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CUMULATIVAS DO COFINS												
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota/Valor Tributado 3,0000)												
Empresa	Data saída	Modelo	Documento	CFOP	Produto	CST	Valor Produto	Valor Contábil	Exclusões	Tributado por Alíquota Básica		
										Base de Cálculo	Alíquota	Valor Imposto
560	01/09/2025	NFS-e	218		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	64.362,10	64.362,10	0,00	64.362,10	3,0000	1.930,86
560	09/09/2025	NFS-e	219		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	9.694,66	9.694,66	0,00	9.694,66	3,0000	290,84
560	15/09/2025	NFS-e	220		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	163.354,15	163.354,15	0,00	163.354,15	3,0000	4.900,62
560	16/09/2025	NFS-e	221		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	20.964,16	20.964,16	0,00	20.964,16	3,0000	628,92
560	23/09/2025	NFS-e	222		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	3.910,59	3.910,59	0,00	3.910,59	3,0000	117,32
560	24/09/2025	NFS-e	223		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	11.035,08	11.035,08	0,00	11.035,08	3,0000	331,05
560	24/09/2025	NFS-e	224		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	131.659,14	131.659,14	0,00	131.659,14	3,0000	3.949,77
TOTAL:							404.979,88	404.979,88	0,00	404.979,88		12.149,38
Total da Base de Cálculo												404.979,880
Ajuste na Base de Cálculo												0,000
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:												0,000
Base de Cálculo Ajustada												404.979,880
Alíquota												3,0000
Total Imposto												12.149,40

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - COFINS

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	09/2025	11.888,79	0,00	11.888,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		11.888,79	0,00	11.888,79	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PIS								
Receitas tributáveis PIS/PASEP Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO PIS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 0,6500%	404.979,88	404.979,88	404.979,88	0,00	404.979,88	0,000	0,6500	2.632,37
Total	404.979,88	404.979,88	404.979,88		404.979,88			2.632,37

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – PIS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – PIS cumulativo	404.979,88
Total das Receitas tributadas – PIS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – PIS/PASEP	0,00
Total das Receitas	404.979,88

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO PIS	
APURAÇÃO DO PIS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	2.632,37
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o PIS/PASEP Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	2.632,37
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	2.575,90
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	56,47
PIS Cumulativo diferido do período anterior	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	56,47
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição PIS/PASEP	56,47

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO COFINS								
Receitas tributáveis COFINS Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO COFINS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 3,0000%)	404.979,88	404.979,88	404.979,88	0,00	404.979,88	0,000	3,0000	12.149,40
Total	404.979,88	404.979,88	404.979,88		404.979,88			12.149,40

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – COFINS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – COFINS cumulativo	404.979,88
Total das Receitas tributadas – COFINS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – COFINS	0,00
Total das Receitas	404.979,88

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO COFINS	
APURAÇÃO DO COFINS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	12.149,40
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o COFINS Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	12.149,40
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	11.888,79
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	260,61
COFINS Cumulativo diferido do período anterior	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	260,61
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição COFINS	260,61

51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota/Valor Tributado 0,6500)

Empresa	Data saída	Modelo	Documento	CFOP	Produto	CST	Valor Produto	Valor Contábil	Exclusões	Tributado por Alíquota Básica		
										Base de Cálculo	Alíquota	Valor Imposto
560	01/10/2025	NFS-e	225		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	53.621,67	53.621,67	0,00	53.621,67	0,6500	348,54
560	02/10/2025	NFS-e	226		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	9.694,66	9.694,66	0,00	9.694,66	0,6500	63,02
560	02/10/2025	NFS-e	227		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	64.362,10	64.362,10	0,00	64.362,10	0,6500	418,35
560	07/10/2025	NFS-e	228		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	20.964,16	20.964,16	0,00	20.964,16	0,6500	136,27
560	14/10/2025	NFS-e	229		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	163.354,15	163.354,15	0,00	163.354,15	0,6500	1.061,80
560	16/10/2025	NFS-e	230		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	123.472,92	123.472,92	0,00	123.472,92	0,6500	802,57
560	16/10/2025	NFS-e	231		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	6.315,05	6.315,05	0,00	6.315,05	0,6500	41,05
560	23/10/2025	NFS-e	232		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	62.123,51	62.123,51	0,00	62.123,51	0,6500	403,80
TOTAL:							503.908,22	503.908,22	0,00	503.908,22		3.275,40
Total da Base de Cálculo												503.908,220
Ajuste na Base de Cálculo												0,000
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:												0,000
Base de Cálculo Ajustada												503.908,220
Alíquota												0,6500
Total Imposto												3.275,40

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - PIS/PASEP

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	10/2025	3.227,81	0,00	3.227,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		3.227,81	0,00	3.227,81	0,00	0,00	0,00	0,00

51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota/Valor Tributado 3,0000)

Empresa	Data saída	Modelo	Documento	CFOP	Produto	CST	Valor Produto	Valor Contábil	Exclusões	Tributado por Alíquota Básica		
										Base de Cálculo	Alíquota	Valor Imposto
560	01/10/2025	NFS-e	225		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	53.621,67	53.621,67	0,00	53.621,67	3,0000	1.608,65
560	02/10/2025	NFS-e	226		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	9.694,66	9.694,66	0,00	9.694,66	3,0000	290,84
560	02/10/2025	NFS-e	227		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	64.362,10	64.362,10	0,00	64.362,10	3,0000	1.930,86
560	07/10/2025	NFS-e	228		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	20.964,16	20.964,16	0,00	20.964,16	3,0000	628,92
560	14/10/2025	NFS-e	229		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	163.354,15	163.354,15	0,00	163.354,15	3,0000	4.900,62
560	16/10/2025	NFS-e	230		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	123.472,92	123.472,92	0,00	123.472,92	3,0000	3.704,19
560	16/10/2025	NFS-e	231		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	6.315,05	6.315,05	0,00	6.315,05	3,0000	189,45
560	23/10/2025	NFS-e	232		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	62.123,51	62.123,51	0,00	62.123,51	3,0000	1.863,71
TOTAL:							503.908,22	503.908,22	0,00	503.908,22		15.117,24
Total da Base de Cálculo												503.908,220
Ajuste na Base de Cálculo												0,000
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:												0,000
Base de Cálculo Ajustada												503.908,220
Alíquota												3,0000
Total Imposto												15.117,25

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - COFINS

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	10/2025	14.897,62	0,00	14.897,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		14.897,62	0,00	14.897,62	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PIS								
Receitas tributáveis PIS/PASEP Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO PIS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 0,6500%)	503.908,22	503.908,22	503.908,22	0,00	503.908,22	0,000	0,6500	3.275,40
Total	503.908,22	503.908,22	503.908,22		503.908,22			3.275,40

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – PIS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – PIS cumulativo	503.908,22
Total das Receitas tributadas – PIS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – PIS/PASEP	0,00
Total das Receitas	503.908,22

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO PIS	
APURAÇÃO DO PIS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	3.275,40
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o PIS/PASEP Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	3.275,40
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	3.227,81
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	47,59
PIS Cumulativo diferido do período anterior	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	47,59
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição PIS/PASEP	47,59

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO COFINS								
Receitas tributáveis COFINS Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO COFINS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 3,0000%)	503.908,22	503.908,22	503.908,22	0,00	503.908,22	0,000	3,0000	15.117,25
Total	503.908,22	503.908,22	503.908,22		503.908,22			15.117,25

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – COFINS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – COFINS cumulativo	503.908,22
Total das Receitas tributadas – COFINS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – COFINS	0,00
Total das Receitas	503.908,22

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO COFINS	
APURAÇÃO DO COFINS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	15.117,25
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o COFINS Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	15.117,25
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	14.897,62
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	219,63
COFINS Cumulativo diferido do período anterior	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	219,63
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição COFINS	219,63

TOTAL:	535.078,17	535.078,17	0,00	535.078,17	3.478,02
Total da Base de Cálculo					535.078,170
Ajuste na Base de Cálculo					0,000
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:					0,000
Base de Cálculo Ajustada					535.078,170
Alíquota					0,6500
Total Imposto					3.478,01

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - PIS/PASEP

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	11/2025	3.421,94	0,00	3.421,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		3.421,94	0,00	3.421,94	0,00	0,00	0,00	0,00

51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota/Valor Tributado 3,0000)												
Empresa	Data saída	Modelo	Documento	CFOP	Produto	CST	Valor Produto	Valor Contábil	Exclusões	Tributado por Alíquota Básica		
										Base de Cálculo	Alíquota	Valor Imposto
560	07/11/2025	NFS-e	233		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	19.561,00	19.561,00	0,00	19.561,00	3,0000	586,83
560	10/11/2025	NFS-e	234		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	67.406,42	67.406,42	0,00	67.406,42	3,0000	2.022,19
560	11/11/2025	NFS-e	235		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	9.694,66	9.694,66	0,00	9.694,66	3,0000	290,84
560	12/11/2025	NFS-e	236		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	24.706,00	24.706,00	0,00	24.706,00	3,0000	741,18
560	17/11/2025	NFS-e	237		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	124.642,38	124.642,38	0,00	124.642,38	3,0000	3.739,27
560	17/11/2025	NFS-e	238		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	1.397,76	1.397,76	0,00	1.397,76	3,0000	41,93
560	18/11/2025	NFS-e	239		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	7.712,28	7.712,28	0,00	7.712,28	3,0000	231,37
560	24/11/2025	NFS-e	240		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	175.028,05	175.028,05	0,00	175.028,05	3,0000	5.250,84
560	25/11/2025	NFS-e	241		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	104.929,62	104.929,62	0,00	104.929,62	3,0000	3.147,89
TOTAL:							535.078,17	535.078,17	0,00	535.078,17		16.052,34
Total da Base de Cálculo												535.078,170
Ajuste na Base de Cálculo												0,000
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:												0,000
Base de Cálculo Ajustada												535.078,170
Alíquota												3,0000
Total Imposto												16.052,35

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - COFINS

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	11/2025	15.793,51	0,00	15.793,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		15.793,51	0,00	15.793,51	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PIS								
Receitas tributáveis PIS/PASEP Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO PIS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 0,6500%)	535.078,17	535.078,17	535.078,17	0,00	535.078,17	0,000	0,6500	3.478,01
Total	535.078,17	535.078,17	535.078,17		535.078,17			3.478,01

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – PIS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – PIS cumulativo	535.078,17
Total das Receitas tributadas – PIS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – PIS/PASEP	0,00
Total das Receitas	535.078,17

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO PIS	
APURAÇÃO DO PIS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	3.478,01
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o PIS/PASEP Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	3.478,01
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	3.421,94
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	56,07
PIS Cumulativo diferido do período anterior	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	56,07
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição PIS/PASEP	56,07

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO COFINS								
Receitas tributáveis COFINS Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO COFINS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 3,0000%)	535.078,17	535.078,17	535.078,17	0,00	535.078,17	0,000	3,0000	16.052,35
Total	535.078,17	535.078,17	535.078,17		535.078,17			16.052,35

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – COFINS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – COFINS cumulativo	535.078,17
Total das Receitas tributadas – COFINS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – COFINS	0,00
Total das Receitas	535.078,17

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO COFINS	
APURAÇÃO DO COFINS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	16.052,35
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o COFINS Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	16.052,35
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	15.793,51
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	258,84
COFINS Cumulativo diferido do período anterior	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	258,84
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição COFINS	258,84

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CUMULATIVAS DO PIS/PASEP

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - PIS/PASEP

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	12/2025	4.199,17	0,00	4.199,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		4.199,17	0,00	4.199,17	0,00	0,00	0,00	0,00

Empresa	Data saída	Modelo	Documento	CFOP	Produto	CST	Valor Produto	Valor Contábil	Exclusões	Tributado por Alíquota Básica		
										Base de Cálculo	Alíquota	Valor Imposto
560	01/12/2025	NFS-e	242		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	9.694,66	9.694,66	0,00	9.694,66	3,0000	290,84
560	09/12/2025	NFS-e	243		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	67.406,42	67.406,42	0,00	67.406,42	3,0000	2.022,19
560	11/12/2025	NFS-e	244		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	4.943,72	4.943,72	0,00	4.943,72	3,0000	148,31
560	11/12/2025	NFS-e	245		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	135.569,79	135.569,79	0,00	135.569,79	3,0000	4.067,09
560	17/12/2025	NFS-e	247		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	55.705,67	55.705,67	0,00	55.705,67	3,0000	1.671,17
560	17/12/2025	NFS-e	248		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	24.706,00	24.706,00	0,00	24.706,00	3,0000	741,18
560	18/12/2025	NFS-e	249		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	22.451,04	22.451,04	0,00	22.451,04	3,0000	673,53
560	18/12/2025	NFS-e	250		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	173.479,47	173.479,47	0,00	173.479,47	3,0000	5.204,38
560	19/12/2025	NFS-e	251		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	9.526,34	9.526,34	0,00	9.526,34	3,0000	285,79
560	19/12/2025	NFS-e	253		DSV SISTEMA - DSV SISTEMA	01	142.543,07	142.543,07	0,00	142.543,07	3,0000	4.276,29
TOTAL:							646.026,18	646.026,18	0,00	646.026,18		19.380,77
Total da Base de Cálculo												646.026,180
Ajuste na Base de Cálculo												0,000
Ajuste - Dedução de ICMS a recolher:												0,000
Base de Cálculo Ajustada												646.026,180
Alíquota												3,0000
Total Imposto												19.380,79

CONTROLE DE VALORES RETIDOS NA FONTE - COFINS

Natureza	Período da retenção	Valor total da retenção	Valor da retenção recebido do regime não cumulativo	Valor da retenção já deduzida	Restituição	Compensação	Valor da retenção transferido para o regime não cumulativo	Saldo retenção para períodos futuros
03	12/2025	19.380,78	0,00	19.380,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		19.380,78	0,00	19.380,78	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PIS								
Receitas tributáveis PIS/PASEP Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO PIS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 0,6500%)	646.026,18	646.026,18	646.026,18	0,00	646.026,18	0,000	0,6500	4.199,17
Total	646.026,18	646.026,18	646.026,18		646.026,18			4.199,17

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – PIS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – PIS cumulativo	646.026,18
Total das Receitas tributadas – PIS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – PIS/PASEP	0,00
Total das Receitas	646.026,18

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO PIS	
APURAÇÃO DO PIS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	4.199,17
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o PIS/PASEP Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	4.199,17
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	4.199,17
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	0,00
PIS Cumulativo diferido do período anterior	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	0,00
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição PIS/PASEP	0,00

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DO COFINS								
Receitas tributáveis COFINS Cumulativo								
RESUMO DO IMPOSTO COFINS - POR SIT. TRIB. - CST	Valor Produto	Valor Contábil	Base de Cálculo	Ajuste B.C	B.C. Ajustada	Qtde Tributada	Alíquota/Valor	Valor Imposto
51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica (Alíquota de 3,0000%)	646.026,18	646.026,18	646.026,18	0,00	646.026,18	0,000	3,0000	19.380,79
Total	646.026,18	646.026,18	646.026,18		646.026,18			19.380,79

RESUMO DAS RECEITAS	
Total das Receitas tributadas – COFINS Não-cumulativo	0,00
Total das Receitas tributadas – COFINS cumulativo	646.026,18
Total das Receitas tributadas – COFINS Substituição Tributária	0,00
Total das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – COFINS	0,00
Total das Receitas	646.026,18

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO COFINS	
APURAÇÃO DO COFINS CUMULATIVO	Valor
51.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	19.380,79
52.Contribuição Cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas	0,00
53.Contribuição Cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida do produto	0,00
72.Contribuição apurada de SCP – Incidência cumulativa	0,00
99.Contribuição para o COFINS Folha de Salários	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa Devida	19.380,79
Valor Total da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	19.380,78
Outras Deduções do Regime Cumulativo do Período	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher	0,01
COFINS Cumulativo diferido do período anterior	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa a Recolher com Diferimento	0,01
Valor das Retenções para o Período Seguinte	0,00
Total do Crédito para o Período Seguinte	0,00
Saldo devedor da Contribuição COFINS	0,01

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 31.531.732/0001-31 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: C3790BC6061B0B00DE4CE81D7FBB6C7C26FDECB9
Período de apuração: 01/01/2026 a 31/01/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 1.779,52	R\$ 8.213,17
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 1.779,52	R\$ 8.213,16
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,01

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 15.497.353/0001-16 CPF: 819.917.621-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 18/02/2026 às 17:18:33
Número do Recibo: C3.79.0B.C6.06.1B.0B.00.DE.4C.E8.1D.7F .BB.6C.7C.26.FD.EC.B9-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 26.AD.D5.40.AD.D7.F6.F9 36.F5.F3.08.40.E3.01.E3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 31.531.732/0001-31 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: BBFAB829268817EA67EB63473DD6E398D241E203
Período de apuração: 01/02/2026 a 28/02/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 4.397,28	R\$ 20.295,16
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 4.397,28	R\$ 20.295,13
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,03

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 15.497.353/0001-16 CPF: 819.917.621-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 19/03/2026 às 16:14:18
Número do Recibo: BB.FA.B8.29.26.88.17.EA.67.EB.63.47.3D. D6.E3.98.D2.41.E2.03-4	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 5D.2A.C7.87.1F.A2.69.3B DC.D3.8C.E5.17.85.49.22

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 31.531.732/0001-31 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 076A9140C0C0A8AB44E5A03770DDBC46817A57F3
Período de apuração: 01/03/2026 a 31/03/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 2.875,19	R\$ 13.270,10
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 2.875,19	R\$ 13.270,09
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,01

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 15.497.353/0001-16 CPF: 819.917.621-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 17/04/2026 às 17:42:23
Número do Recibo: 07.6A.91.40.C0.C0.A8.AB.44.E5.A0.37.70. DD.BC.46.81.7A.57.F3-3	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: E8.29.AB.51.DC.8D.4A.E3 8E.DE.36.97.14.25.64.DB

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 31.531.732/0001-31 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: F6B3ABAF3F9F5C62BCB629E0160A5FE2D50CFDFD
Período de apuração: 01/04/2026 a 30/04/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 2.902,11	R\$ 13.394,35
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 2.902,11	R\$ 13.394,35
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 15.497.353/0001-16 CPF: 819.917.621-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 25/05/2026 às 11:51:48
Número do Recibo: F6.B3.AB.AF.3F.9F.5C.62.BC.B6.29.E0.16. 0A.5F.E2.D5.0C.FD.FD-6	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: C1.FB.FE.9D.9C.59.D1.E6 B9.7E.FC.BC.A8.18.CC.3E

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 31.531.732/0001-31 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 9FCA47B6B097E73E20D97C4DD3468B61BD4715A0
Período de apuração: 01/05/2026 a 31/05/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 2.867,69	R\$ 13.235,48
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 2.867,69	R\$ 13.235,48
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 15.497.353/0001-16 CPF: 819.917.621-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 24/06/2026 às 14:49:08
Número do Recibo: 9F.CA.47.B6.B0.97.E7.3E.20.D9.7C.4D.D3 .46.8B.61.BD.47.15.A0-5	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 9E.90.5F.67.C7.88.16.6C 13.57.F9.4C.09.80.2A.26

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 31.531.732/0001-31 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: E090330D86EACD73E07288FD919B9940C9B4B7CF
Período de apuração: 01/06/2026 a 30/06/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 2.964,14	R\$ 13.680,65
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 2.964,14	R\$ 13.680,64
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,01

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

15.497.353/0001-16

CPF: 819.917.621-00

Número do Recibo:

E0.90.33.0D.86.EA.CD.73.E0.72.88.FD.
91.9B.99.40.C9.B4.B7.CF-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/07/2026 às 09:56:35

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

E2.48.F0.8A.98.26.34.04 89.5E.D5.8A.BB.E8.D4.AC

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 31.531.732/0001-31 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 724CD11D21B5D8B7C15850835EA10480125E3CA4

Período de apuração: 01/07/2025 a 31/07/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 3.087,96	R\$ 14.252,10
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 3.024,94	R\$ 13.961,25
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 63,02	R\$ 290,85

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

15.497.353/0001-16

CPF: 819.917.621-00

Número do Recibo:

72.4C.D1.1D.21.B5.D8.B7.C1.58.50.83.5E.
A1.04.80.12.5E.3C.A4-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/08/2025 às 15:26:00

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

58.AC.7F.C0.1C.92.41.48 D4.EA.E5.44.34.CA.8A.9C

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 31.531.732/0001-31 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: FAA1DC3838EBAE6D5F4D257EB157C49F930A31C3
Período de apuração: 01/07/2026 a 31/07/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 2.853,02	R\$ 13.167,76
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 2.853,02	R\$ 13.167,76
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 15.497.353/0001-16 CPF: 819.917.621-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 24/08/2026 às 12:10:20
Número do Recibo: FA.A1.DC.38.38.EB.AE.6D.5F.4D.25.7E.B1 .57.C4.9F.93.0A.31.C3-1	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: CE.2C.46.5E.17.C5.71.08 30.05.F4.01.E4.DF.1B.83

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 31.531.732/0001-31 **SCP:** **Tipo:** Retificadora
Identificação do arquivo: 6AB65E1DFF67D66C13526D3C0CF66628151B7EB6
Período de apuração: 01/08/2025 a 31/08/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 3.256,63	R\$ 15.030,62
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 3.209,05	R\$ 14.810,98
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 47,58	R\$ 219,64

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

15.497.353/0001-16

CPF: 819.917.621-00

Número do Recibo:

6A.B6.5E.1D.FF.67.D6.6C.13.52.6D.3C.
0C.F6.66.28.15.1B.7E.B6-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/09/2025 às 17:42:29

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

ED.82.54.3D.F9.11.B5.D5 C6.2A.E4.26.7A.68.EE.4D

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 31.531.732/0001-31 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 2A2468EB51C627698AC855663E1B9EAF56510F5E
Período de apuração: 01/09/2025 a 30/09/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 2.632,37	R\$ 12.149,40
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 2.575,90	R\$ 11.888,79
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 56,47	R\$ 260,61

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

15.497.353/0001-16

CPF: 819.917.621-00

Número do Recibo:

2A.24.68.EB.51.C6.27.69.8A.C8.55.66.3E.
1B.9E.AF.56.51.0F.5E-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/10/2025 às 10:45:26

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

61.61.34.C1.B8.F9.DB.F7 BC.72.57.65.ED.E7.A1.C7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 31.531.732/0001-31 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 4AEEDF8FCB55FFBF97FCC7572E3BDC7379BC28C2

Período de apuração: 01/10/2025 a 31/10/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 3.275,40	R\$ 15.117,25
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 3.227,81	R\$ 14.897,62
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 47,59	R\$ 219,63

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

15.497.353/0001-16

CPF: 819.917.621-00

Número do Recibo:

4A.EE.DF.8F.CB.55.FF.BF.97.FC.C7.57.2
E.3B.DC.73.79.BC.28.C2-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/11/2025 às 08:46:30

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

74.B4.03.00.97.AE.06.33 C2.FB.9F.27.1D.87.F7.2F

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 31.531.732/0001-31 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 2D3D915AF632B29B2B90B637000F6F6363FD65D9

Período de apuração: 01/11/2025 a 30/11/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 3.478,01	R\$ 16.052,35
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 3.421,94	R\$ 15.793,51
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 56,07	R\$ 258,84

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

15.497.353/0001-16

CPF: 819.917.621-00

Número do Recibo:

2D.3D.91.5A.F6.32.B2.9B.2B.90.B6.
37.00.0F.6F.63.63.FD.65.D9-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/12/2025 às 14:36:15

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

34.5D.03.B6.11.FA.AC.29 51.74.BD.02.42.8A.26.E8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 31.531.732/0001-31 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: D937A2702562C1A22F16BAE877128BA48B123852
Período de apuração: 01/12/2025 a 31/12/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 4.199,17	R\$ 19.380,79
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 4.199,17	R\$ 19.380,78
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,01

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 15.497.353/0001-16 CPF: 819.917.621-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 15/01/2026 às 12:10:25
Número do Recibo: D9.37.A2.70.25.62.C1.A2.2F.16.BA.E8.77. 12.8B.A4.8B.12.38.52-1	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: F0.22.E1.3C.4C.CE.CD.FE E0.C3.8D.1D.38.BE.58.BF

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Retificadora

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

31.531.732/0001-31

SCP

NOME EMPRESARIAL

4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2025 a 31/12/2025

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

C5.E9.95.39.B8.19.9F.44.5E.4B.55.21.0F.5B.E2.AF.58.3E.86.1B

RETIFICADAS (HASH)

22.E6.22.50.BF.ED.63.DE.D5.1E.41.1F.76.67.BB.66.B3.87.7D.57De: 01/01/2025 Até: 31/12/2025

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	81991762100	RENATO BATISTA DUTRA:81991762100	691116762177252925222 896	11/06/2026 a 11/06/2027
Procurador	15497353000116	OBJETIVO CONTABIL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA:15497353000116	656019368108038928713 420	11/06/2026 a 11/06/2027

NÚMERO DO RECIBO:

C5.E9.95.39.B8.19.9F.44.5E.4B.55.21.0
F.5B.E2.AF.58.3E.86.1B-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/08/2026 às 16:37:17

DE.2E.80.0F.4A.9E.AE.51
D7.5A.E5.67.62.67.4C.3A



LIVRO DE REGISTRO ISSQN - Serviços Prestados

Inscrição Municipal 0787769000100		CNPJ 31.531.732/0001-31	Dv	Simplex Nacional Não optante	Total Imposto R\$ 105.981,96
Livro Nº 1	Data Inicial 01/06/2025	Data Final 31/07/2026	Data Impressão 26/08/2026 14:55:26	Vigência de Opção S.Nacional 18/09/2018 a 31/05/2025	
Nome / Razão Social 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INF			Nome Fantasia 4D SOLUCOES		

Dt. Emissão	Modelo Doc.	Nº Doc.	CPF/CNPJ Tomador	Natureza Operação	Valor Doc.	Valor Trib.	Aliq (%)	Imp.Ret.	Trib. Mun.	Recurso ISSQN	Valor Imp.
03/06/2025	Nota Fiscal de Ser...	190	92.963.776/0001-25	Exigível	R\$ 9.694,66	R\$ 9.694,66	2,00	Não	Sim		R\$ 193,89
03/06/2025	Nota Fiscal de Ser...	191	00.091.652/0002-60	Exigível	R\$ 2.464,58	R\$ 2.464,58	5,00	Não	Sim		R\$ 123,23
04/06/2025	Nota Fiscal de Ser...	192	32.901.688/0001-77	Exigível	R\$ 64.362,10	R\$ 64.362,10	2,00	Sim	Sim		R\$ 1.287,24
12/06/2025	Nota Fiscal de Ser...	193	00.394.494/0087-06	Exigível	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00	2,00	Sim	Sim		R\$ 392,00
17/06/2025	Nota Fiscal de Ser...	194	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 4.539,79	R\$ 4.539,79	2,00	Não	Sim		R\$ 90,80
17/06/2025	Nota Fiscal de Ser...	195	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 128.930,40	R\$ 128.930,40	2,00	Não	Sim		R\$ 2.578,61
24/06/2025	Nota Fiscal de Ser...	196	00.394.502/0060-02	Exigível	R\$ 53.621,67	R\$ 53.621,67	5,00	Sim	Sim		R\$ 2.681,08
24/06/2025	Nota Fiscal de Ser...	197	07.290.290/0001-02	Exigível	R\$ 163.354,15	R\$ 163.354,15	5,00	Sim	Sim		R\$ 8.167,71
30/06/2025	Nota Fiscal de Ser...	198	60.667.025/0001-75	Anulada	R\$ 20.372,10	R\$ 20.372,10	5,00	Não	Sim		R\$ 1.018,60
30/06/2025	Nota Fiscal de Ser...	199	46.142.898/0001-33	Anulada	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	5,00	Não	Sim		R\$ 5.000,00
02/07/2025	Nota Fiscal de Ser...	200	92.963.776/0001-25	Exigível	R\$ 9.694,66	R\$ 9.694,66	5,00	Não	Sim		R\$ 484,73
02/07/2025	Nota Fiscal de Ser...	201	00.394.494/0087-06	Exigível	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00	5,00	Sim	Sim		R\$ 980,00
02/07/2025	Nota Fiscal de Ser...	202	32.901.688/0001-77	Exigível	R\$ 64.362,10	R\$ 64.362,10	5,00	Sim	Sim		R\$ 3.218,10
14/07/2025	Nota Fiscal de Ser...	203	07.290.290/0001-02	Anulada	R\$ 163.354,15	R\$ 163.354,15	5,00	Sim	Sim		R\$ 8.167,71
15/07/2025	Nota Fiscal de Ser...	204	00.091.652/0002-60	Exigível	R\$ 385,48	R\$ 385,48	5,00	Não	Sim		R\$ 19,27
16/07/2025	Nota Fiscal de Ser...	205	07.290.290/0001-02	Exigível	R\$ 163.354,15	R\$ 163.354,15	5,00	Sim	Sim		R\$ 8.167,71
18/07/2025	Nota Fiscal de Ser...	206	00.394.502/0060-02	Exigível	R\$ 53.621,67	R\$ 53.621,67	5,00	Sim	Sim		R\$ 2.681,08
23/07/2025	Nota Fiscal de Ser...	207	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 153.099,24	R\$ 153.099,24	5,00	Não	Sim		R\$ 7.654,96
23/07/2025	Nota Fiscal de Ser...	208	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 10.952,77	R\$ 10.952,77	5,00	Não	Sim		R\$ 547,64
07/08/2025	Nota Fiscal de Ser...	209	92.963.776/0001-25	Exigível	R\$ 9.694,66	R\$ 9.694,66	5,00	Não	Sim		R\$ 484,73
07/08/2025	Nota Fiscal de Ser...	210	32.901.688/0001-77	Exigível	R\$ 64.362,10	R\$ 64.362,10	5,00	Sim	Sim		R\$ 3.218,10
07/08/2025	Nota Fiscal de Ser...	211	00.091.652/0002-60	Exigível	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00	5,00	Não	Sim		R\$ 182,00
13/08/2025	Nota Fiscal de Ser...	212	00.394.494/0087-06	Exigível	R\$ 20.964,16	R\$ 20.964,16	5,00	Sim	Sim		R\$ 1.048,21
14/08/2025	Nota Fiscal de Ser...	213	07.290.290/0001-02	Exigível	R\$ 163.354,15	R\$ 163.354,15	5,00	Sim	Sim		R\$ 8.167,71
27/08/2025	Nota Fiscal de Ser...	214	00.394.502/0060-02	Exigível	R\$ 53.621,67	R\$ 53.621,67	5,00	Sim	Sim		R\$ 2.681,08
28/08/2025	Nota Fiscal de Ser...	215	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 168.692,04	R\$ 168.692,04	5,00	Não	Sim		R\$ 8.434,60
28/08/2025	Nota Fiscal de Ser...	216	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 16.691,73	R\$ 16.691,73	5,00	Não	Sim		R\$ 834,59
01/09/2025	Nota Fiscal de Ser...	217	07.290.290/0001-02	Anulada	R\$ 163.354,15	R\$ 163.354,15	5,00	Sim	Sim		R\$ 8.167,71
01/09/2025	Nota Fiscal de Ser...	218	32.901.688/0001-77	Exigível	R\$ 64.362,10	R\$ 64.362,10	5,00	Sim	Sim		R\$ 3.218,10
09/09/2025	Nota Fiscal de Ser...	219	92.963.776/0001-25	Exigível	R\$ 9.694,66	R\$ 9.694,66	5,00	Não	Sim		R\$ 484,73
15/09/2025	Nota Fiscal de Ser...	220	07.290.290/0001-02	Exigível	R\$ 163.354,15	R\$ 163.354,15	5,00	Sim	Sim		R\$ 8.167,71
16/09/2025	Nota Fiscal de Ser...	221	00.394.494/0087-06	Exigível	R\$ 20.964,16	R\$ 20.964,16	5,00	Sim	Sim		R\$ 1.048,21
23/09/2025	Nota Fiscal de Ser...	222	00.394.494/0087-06	Exigível	R\$ 3.910,59	R\$ 3.910,59	5,00	Sim	Sim		R\$ 195,53
24/09/2025	Nota Fiscal de Ser...	223	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 11.035,08	R\$ 11.035,08	5,00	Não	Sim		R\$ 551,75
24/09/2025	Nota Fiscal de Ser...	224	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 131.659,14	R\$ 131.659,14	5,00	Não	Sim		R\$ 6.582,96
01/10/2025	Nota Fiscal de Ser...	225	00.394.502/0060-02	Exigível	R\$ 53.621,67	R\$ 53.621,67	5,00	Sim	Sim		R\$ 2.681,08
02/10/2025	Nota Fiscal de Ser...	226	92.963.776/0001-25	Exigível	R\$ 9.694,66	R\$ 9.694,66	5,00	Não	Sim		R\$ 484,73
02/10/2025	Nota Fiscal de Ser...	227	32.901.688/0001-77	Exigível	R\$ 64.362,10	R\$ 64.362,10	5,00	Sim	Sim		R\$ 3.218,10
07/10/2025	Nota Fiscal de Ser...	228	00.394.494/0087-06	Exigível	R\$ 20.964,16	R\$ 20.964,16	5,00	Sim	Sim		R\$ 1.048,21
14/10/2025	Nota Fiscal de Ser...	229	07.290.290/0001-02	Exigível	R\$ 163.354,15	R\$ 163.354,15	5,00	Sim	Sim		R\$ 8.167,71
16/10/2025	Nota Fiscal de Ser...	230	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 123.472,92	R\$ 123.472,92	5,00	Não	Sim		R\$ 6.173,65
16/10/2025	Nota Fiscal de Ser...	231	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 6.315,05	R\$ 6.315,05	5,00	Não	Sim		R\$ 315,75
23/10/2025	Nota Fiscal de Ser...	232	00.394.502/0060-02	Exigível	R\$ 62.123,51	R\$ 62.123,51	5,00	Sim	Sim		R\$ 3.106,18
07/11/2025	Nota Fiscal de Ser...	233	00.394.502/0060-02	Exigível	R\$ 19.561,00	R\$ 19.561,00	5,00	Sim	Sim		R\$ 978,05
10/11/2025	Nota Fiscal de Ser...	234	32.901.688/0001-77	Exigível	R\$ 67.406,42	R\$ 67.406,42	5,00	Sim	Sim		R\$ 3.370,32
11/11/2025	Nota Fiscal de Ser...	235	92.963.776/0001-25	Exigível	R\$ 9.694,66	R\$ 9.694,66	5,00	Não	Sim		R\$ 484,73
12/11/2025	Nota Fiscal de Ser...	236	00.394.494/0087-06	Exigível	R\$ 24.706,00	R\$ 24.706,00	5,00	Sim	Sim		R\$ 1.235,30
17/11/2025	Nota Fiscal de Ser...	237	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 124.642,38	R\$ 124.642,38	5,00	Não	Sim		R\$ 6.232,12
17/11/2025	Nota Fiscal de Ser...	238	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 1.397,76	R\$ 1.397,76	5,00	Não	Sim		R\$ 69,89
18/11/2025	Nota Fiscal de Ser...	239	32.901.688/0001-77	Exigível	R\$ 7.712,28	R\$ 7.712,28	5,00	Sim	Sim		R\$ 385,61
24/11/2025	Nota Fiscal de Ser...	240	07.290.290/0001-02	Exigível	R\$ 175.028,05	R\$ 175.028,05	5,00	Sim	Sim		R\$ 8.751,40
25/11/2025	Nota Fiscal de Ser...	241	07.290.290/0001-02	Exigível	R\$ 104.929,62	R\$ 104.929,62	5,00	Sim	Sim		R\$ 5.246,48
01/12/2025	Nota Fiscal de Ser...	242	92.963.776/0001-25	Exigível	R\$ 9.694,66	R\$ 9.694,66	5,00	Não	Sim		R\$ 484,73
09/12/2025	Nota Fiscal de Ser...	243	32.901.688/0001-77	Exigível	R\$ 67.406,42	R\$ 67.406,42	5,00	Sim	Sim		R\$ 3.370,32
11/12/2025	Nota Fiscal de Ser...	244	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 4.943,72	R\$ 4.943,72	5,00	Não	Sim		R\$ 247,19
11/12/2025	Nota Fiscal de Ser...	245	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 135.569,79	R\$ 135.569,79	5,00	Não	Sim		R\$ 6.778,49
17/12/2025	Nota Fiscal de Ser...	246	00.394.502/0060-02	Anulada	R\$ 55.705,67	R\$ 55.705,67	5,00	Sim	Sim		R\$ 2.785,28
17/12/2025	Nota Fiscal de Ser...	247	00.394.502/0060-02	Exigível	R\$ 55.705,67	R\$ 55.705,67	5,00	Sim	Sim		R\$ 2.785,28
17/12/2025	Nota Fiscal de Ser...	248	00.394.494/0087-06	Exigível	R\$ 24.706,00	R\$ 24.706,00	5,00	Sim	Sim		R\$ 1.235,30
18/12/2025	Nota Fiscal de Ser...	249	00.394.494/0087-06	Exigível	R\$ 22.451,04	R\$ 22.451,04	5,00	Sim	Sim		R\$ 1.122,55
18/12/2025	Nota Fiscal de Ser...	250	07.290.290/0001-02	Exigível	R\$ 173.479,47	R\$ 173.479,47	5,00	Sim	Sim		R\$ 8.673,97
19/12/2025	Nota Fiscal de Ser...	251	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 9.526,34	R\$ 9.526,34	5,00	Não	Sim		R\$ 476,32
19/12/2025	Nota Fiscal de Ser...	252	05.962.421/0001-17	Anulada	R\$ 70.367,31	R\$ 70.367,31	5,00	Não	Sim		R\$ 3.518,37
19/12/2025	Nota Fiscal de Ser...	253	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 142.543,07	R\$ 142.543,07	5,00	Não	Sim		R\$ 7.127,15
08/01/2026	Nota Fiscal de Ser...	254	32.901.688/0001-77	Exigível	R\$ 67.406,42	R\$ 67.406,42	5,00	Sim	Sim		R\$ 3.370,32
15/01/2026	Nota Fiscal de Ser...	255	00.394.494/0087-06	Exigível	R\$ 24.706,00	R\$ 24.706,00	5,00	Sim	Sim		R\$ 1.235,30
16/01/2026	Nota Fiscal de Ser...	256	00.394.502/0060-02	Exigível	R\$ 57.487,79	R\$ 57.487,79	5,00	Sim	Sim		R\$ 2.874,39
19/01/2026	Nota Fiscal de Ser...	257	00.394.502/0060-02	Exigível	R\$ 57.487,79	R\$ 57.487,79	5,00	Sim	Sim		R\$ 2.874,39
19/01/2026	Nota Fiscal de Ser...	258	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 65.910,69	R\$ 65.910,69	5,00	Não	Sim		R\$ 3.295,53
19/01/2026	Nota Fiscal de Ser...	259	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 773,72	R\$ 773,72	5,00	Não	Sim		R\$ 38,69
30/01/2026	Nota Fiscal de Ser...	260	07.290.290/0001-02	Anulada	R\$ 160.783,40	R\$ 160.783,40	5,00	Sim	Sim		R\$ 8.039,17
04/02/2026	Nota Fiscal de Ser...	261	32.901.688/0001-77	Exigível	R\$ 67.406,42	R\$ 67.406,42	5,00	Sim	Sim		R\$ 3.370,32
04/02/2026	Nota Fiscal de Ser...	262	07.290.290/0001-02	Exigível	R\$ 174.052,76	R\$ 174.052,76	5,00	Sim	Sim		R\$ 8.702,64
05/02/2026	Nota Fiscal de Ser...	263	00.394.502/0060-02	Exigível	R\$ 57.487,79	R\$ 57.487,79	5,00	Sim	Sim		R\$ 2.874,39
12/02/2026	Nota Fiscal de Ser...	264	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 139.201,65	R\$ 139.201,65	5,00	Não	Sim		R\$ 6.960,08
19/02/2026	Nota Fiscal de Ser...	265	07.290.290/0001-02	Exigível	R\$ 139.013,67	R\$ 139.013,67	5,00	Sim	Sim		R\$ 6.950,68



LIVRO DE REGISTRO ISSQN - Serviços Prestados

20/02/2026	Nota Fiscal de Ser...	266	00.394.494/0087-06	Exigível	R\$ 26.425,65	R\$ 26.425,65	5,00	Sim	Sim		R\$ 1.321,28
20/02/2026	Nota Fiscal de Ser...	267	00.394.494/0087-06	Exigível	R\$ 15.429,45	R\$ 15.429,45	5,00	Sim	Sim		R\$ 771,47
20/02/2026	Nota Fiscal de Ser...	268	00.394.502/0060-02	Exigível	R\$ 57.487,79	R\$ 57.487,79	5,00	Sim	Sim		R\$ 2.874,39
03/03/2026	Nota Fiscal de Ser...	269	32.901.688/0001-77	Exigível	R\$ 67.406,42	R\$ 67.406,42	5,00	Sim	Sim		R\$ 3.370,32
16/03/2026	Nota Fiscal de Ser...	270	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 2.620,83	R\$ 2.620,83	5,00	Não	Sim		R\$ 131,04
16/03/2026	Nota Fiscal de Ser...	271	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 137.642,37	R\$ 137.642,37	5,00	Não	Sim		R\$ 6.882,12
16/03/2026	Nota Fiscal de Ser...	272	07.290.290/0001-02	Anulada	R\$ 151.296,21	R\$ 151.296,21	5,00	Sim	Sim		R\$ 7.564,81
17/03/2026	Nota Fiscal de Ser...	273	07.290.290/0001-02	Anulada	R\$ 150.753,54	R\$ 150.753,54	5,00	Sim	Sim		R\$ 7.537,68
17/03/2026	Nota Fiscal de Ser...	274	07.290.290/0001-02	Exigível	R\$ 150.753,54	R\$ 150.753,54	5,00	Sim	Sim		R\$ 7.537,68
19/03/2026	Nota Fiscal de Ser...	275	00.394.502/0060-02	Exigível	R\$ 57.487,79	R\$ 57.487,79	5,00	Sim	Sim		R\$ 2.874,39
20/03/2026	Nota Fiscal de Ser...	276	00.394.494/0087-06	Exigível	R\$ 26.425,65	R\$ 26.425,65	5,00	Sim	Sim		R\$ 1.321,28
08/04/2026	Nota Fiscal de Ser...	277	32.901.688/0001-77	Exigível	R\$ 67.406,42	R\$ 67.406,42	5,00	Sim	Sim		R\$ 3.370,32
20/04/2026	Nota Fiscal de Ser...	278	00.394.494/0087-06	Exigível	R\$ 26.425,65	R\$ 26.425,65	5,00	Sim	Sim		R\$ 1.321,28
20/04/2026	Nota Fiscal de Ser...	279	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 144.269,31	R\$ 144.269,31	5,00	Não	Sim		R\$ 7.213,47
20/04/2026	Nota Fiscal de Ser...	280	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 1.701,95	R\$ 1.701,95	5,00	Não	Sim		R\$ 85,10
24/04/2026	Nota Fiscal de Ser...	281	07.290.290/0001-02	Exigível	R\$ 149.187,22	R\$ 149.187,22	5,00	Sim	Sim		R\$ 7.459,36
27/04/2026	Nota Fiscal de Ser...	282	00.394.502/0060-02	Exigível	R\$ 57.487,79	R\$ 57.487,79	5,00	Sim	Sim		R\$ 2.874,39
06/05/2026	Nota Fiscal de Ser...	283	32.901.688/0001-77	Exigível	R\$ 67.406,42	R\$ 67.406,42	5,00	Sim	Sim		R\$ 3.370,32
12/05/2026	Nota Fiscal de Ser...	284	00.394.502/0060-02	Exigível	R\$ 57.487,79	R\$ 57.487,79	5,00	Sim	Sim		R\$ 2.874,39
14/05/2026	Nota Fiscal de Ser...	285	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 147.387,87	R\$ 147.387,87	5,00	Não	Sim		R\$ 7.369,39
14/05/2026	Nota Fiscal de Ser...	286	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 19.713,42	R\$ 19.713,42	5,00	Não	Sim		R\$ 985,67
20/05/2026	Nota Fiscal de Ser...	287	07.290.290/0001-02	Exigível	R\$ 149.187,21	R\$ 149.187,21	5,00	Sim	Sim		R\$ 7.459,36
01/06/2026	Nota Fiscal de Ser...	288	00.394.494/0087-06	Exigível	R\$ 24.508,80	R\$ 24.508,80	5,00	Sim	Sim		R\$ 1.225,44
02/06/2026	Nota Fiscal de Ser...	289	32.901.688/0001-77	Exigível	R\$ 67.406,42	R\$ 67.406,42	5,00	Sim	Sim		R\$ 3.370,32
15/06/2026	Nota Fiscal de Ser...	290	00.394.502/0060-02	Exigível	R\$ 57.487,79	R\$ 57.487,79	5,00	Sim	Sim		R\$ 2.874,39
18/06/2026	Nota Fiscal de Ser...	291	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 18.331,45	R\$ 18.331,45	5,00	Não	Sim		R\$ 916,57
18/06/2026	Nota Fiscal de Ser...	292	07.290.290/0001-02	Anulada	R\$ 149.187,21	R\$ 149.187,21	5,00	Sim	Sim		R\$ 7.459,36
18/06/2026	Nota Fiscal de Ser...	293	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 130.820,52	R\$ 130.820,52	5,00	Não	Sim		R\$ 6.541,03
19/06/2026	Nota Fiscal de Ser...	294	00.394.494/0087-06	Exigível	R\$ 20.259,66	R\$ 20.259,66	5,00	Sim	Sim		R\$ 1.012,98
23/06/2026	Nota Fiscal de Ser...	295	07.290.290/0001-02	Exigível	R\$ 137.206,90	R\$ 137.206,90	5,00	Sim	Sim		R\$ 6.860,34
06/07/2026	Nota Fiscal de Ser...	296	32.901.688/0001-77	Exigível	R\$ 67.406,42	R\$ 67.406,42	5,00	Sim	Sim		R\$ 3.370,32
15/07/2026	Nota Fiscal de Ser...	297	00.394.502/0060-02	Exigível	R\$ 57.487,79	R\$ 57.487,79	5,00	Sim	Sim		R\$ 2.874,39
16/07/2026	Nota Fiscal de Ser...	298	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 142.710,03	R\$ 142.710,03	5,00	Não	Sim		R\$ 7.135,50
16/07/2026	Nota Fiscal de Ser...	299	05.962.421/0001-17	Exigível	R\$ 6.090,60	R\$ 6.090,60	5,00	Não	Sim		R\$ 304,53
21/07/2026	Nota Fiscal de Ser...	300	00.394.494/0087-06	Exigível	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	5,00	Sim	Sim		R\$ 715,00
24/07/2026	Nota Fiscal de Ser...	301	07.290.290/0001-02	Exigível	R\$ 150.930,58	R\$ 150.930,58	5,00	Sim	Sim		R\$ 7.546,53
Total Geral:					R\$ 7.873.046,32	R\$ 7.873.046,32					R\$ 386.838,45

Total Registros: 112



LIVRO DE REGISTRO ISSQN - Serviços Prestados

Quadro Resumo - Total Período Informado

Natureza Operação	Local Tributação	Total Valor Docs. (R\$)	Sem Retenção na Fonte		Com Retenção na Fonte	
			Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)	Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)
Anulada	Tributado no Mun...	R\$ 1.185.173,74	R\$ 190.739,41	R\$ 9.536,97	R\$ 994.434,33	R\$ 49.721,72
Exigível	Tributado no Mun...	R\$ 6.687.872,58	R\$ 2.205.538,31	R\$ 105.981,96	R\$ 4.482.334,27	R\$ 221.597,80
Total Geral:		R\$ 7.873.046,32	R\$ 2.396.277,72	R\$ 115.518,93	R\$ 5.476.768,60	R\$ 271.319,52



LIVRO DE REGISTRO ISSQN - Serviços Prestados

Quadro Resumo Junho/2025

Natureza Operação	Local Tributação	Total Valor Docs. (R\$)	Sem Retenção na Fonte		Com Retenção na Fonte	
			Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)	Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)
Anulada	Tributado no Mun...	R\$ 120.372,10	R\$ 120.372,10	6.018,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exigível	Tributado no Mun...	R\$ 446.567,35	R\$ 145.629,43	2.986,53	R\$ 300.937,92	R\$ 12.528,03
Total Geral:		R\$ 566.939,45	R\$ 266.001,53	R\$ 9.005,13	R\$ 300.937,92	R\$ 12.528,03

Quadro Resumo Julho/2025

Natureza Operação	Local Tributação	Total Valor Docs. (R\$)	Sem Retenção na Fonte		Com Retenção na Fonte	
			Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)	Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)
Anulada	Tributado no Mun...	R\$ 163.354,15	R\$ 0,00	0,00	R\$ 163.354,15	R\$ 8.167,71
Exigível	Tributado no Mun...	R\$ 475.070,07	R\$ 174.132,15	8.706,60	R\$ 300.937,92	R\$ 15.046,89
Total Geral:		R\$ 638.424,22	R\$ 174.132,15	R\$ 8.706,60	R\$ 464.292,07	R\$ 23.214,60

Quadro Resumo Agosto/2025

Natureza Operação	Local Tributação	Total Valor Docs. (R\$)	Sem Retenção na Fonte		Com Retenção na Fonte	
			Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)	Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)
Exigível	Tributado no Mun...	R\$ 501.020,51	R\$ 198.718,43	9.935,92	R\$ 302.302,08	R\$ 15.115,10
Total Geral:		R\$ 501.020,51	R\$ 198.718,43	R\$ 9.935,92	R\$ 302.302,08	R\$ 15.115,10

Quadro Resumo Setembro/2025

Natureza Operação	Local Tributação	Total Valor Docs. (R\$)	Sem Retenção na Fonte		Com Retenção na Fonte	
			Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)	Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)
Anulada	Tributado no Mun...	R\$ 163.354,15	R\$ 0,00	0,00	R\$ 163.354,15	R\$ 8.167,71
Exigível	Tributado no Mun...	R\$ 404.979,88	R\$ 152.388,88	7.619,44	R\$ 252.591,00	R\$ 12.629,55
Total Geral:		R\$ 568.334,03	R\$ 152.388,88	R\$ 7.619,44	R\$ 415.945,15	R\$ 20.797,26

Quadro Resumo Outubro/2025

Natureza Operação	Local Tributação	Total Valor Docs. (R\$)	Sem Retenção na Fonte		Com Retenção na Fonte	
			Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)	Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)
Exigível	Tributado no Mun...	R\$ 503.908,22	R\$ 139.482,63	6.974,13	R\$ 364.425,59	R\$ 18.221,28
Total Geral:		R\$ 503.908,22	R\$ 139.482,63	R\$ 6.974,13	R\$ 364.425,59	R\$ 18.221,28

Quadro Resumo Novembro/2025

Natureza Operação	Local Tributação	Total Valor Docs. (R\$)	Sem Retenção na Fonte		Com Retenção na Fonte	
			Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)	Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)
Exigível	Tributado no Mun...	R\$ 535.078,17	R\$ 135.734,80	6.786,74	R\$ 399.343,37	R\$ 19.967,16
Total Geral:		R\$ 535.078,17	R\$ 135.734,80	R\$ 6.786,74	R\$ 399.343,37	R\$ 19.967,16

Quadro Resumo Dezembro/2025

Natureza Operação	Local Tributação	Total Valor Docs. (R\$)	Sem Retenção na Fonte		Com Retenção na Fonte	
			Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)	Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)
Anulada	Tributado no Mun...	R\$ 126.072,98	R\$ 70.367,31	3.518,37	R\$ 55.705,67	R\$ 2.785,28
Exigível	Tributado no Mun...	R\$ 646.026,16	R\$ 302.277,58	15.113,88	R\$ 343.748,60	R\$ 17.187,42
Total Geral:		R\$ 772.099,16	R\$ 372.644,89	R\$ 18.632,25	R\$ 399.454,27	R\$ 19.972,70

Quadro Resumo Janeiro/2026

Natureza Operação	Local Tributação	Total Valor Docs. (R\$)	Sem Retenção na Fonte		Com Retenção na Fonte	
			Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)	Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)
Anulada	Tributado no Mun...	R\$ 160.783,40	R\$ 0,00	0,00	R\$ 160.783,40	R\$ 8.039,17
Exigível	Tributado no Mun...	R\$ 273.772,41	R\$ 66.684,41	3.334,22	R\$ 207.088,00	R\$ 10.354,40
Total Geral:		R\$ 434.555,81	R\$ 66.684,41	R\$ 3.334,22	R\$ 367.871,40	R\$ 18.393,57



LIVRO DE REGISTRO ISSQN - Serviços Prestados

Quadro Resumo Fevereiro/2026

Natureza Operação	Local Tributação	Total Valor Docs. (R\$)	Sem Retenção na Fonte		Com Retenção na Fonte	
			Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)	Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)
Exigível	Tributado no Mun...	R\$ 676.505,18	R\$ 139.201,65	6.960,08	R\$ 537.303,53	R\$ 26.865,17
Total Geral:		R\$ 676.505,18	R\$ 139.201,65	R\$ 6.960,08	R\$ 537.303,53	R\$ 26.865,17

Quadro Resumo Março/2026

Natureza Operação	Local Tributação	Total Valor Docs. (R\$)	Sem Retenção na Fonte		Com Retenção na Fonte	
			Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)	Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)
Anulada	Tributado no Mun...	R\$ 302.049,75	R\$ 0,00	0,00	R\$ 302.049,75	R\$ 15.102,49
Exigível	Tributado no Mun...	R\$ 442.336,60	R\$ 140.263,20	7.013,16	R\$ 302.073,40	R\$ 15.103,67
Total Geral:		R\$ 744.386,35	R\$ 140.263,20	R\$ 7.013,16	R\$ 604.123,15	R\$ 30.206,16

Quadro Resumo Abril/2026

Natureza Operação	Local Tributação	Total Valor Docs. (R\$)	Sem Retenção na Fonte		Com Retenção na Fonte	
			Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)	Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)
Exigível	Tributado no Mun...	R\$ 446.478,34	R\$ 145.971,26	7.298,57	R\$ 300.507,08	R\$ 15.025,35
Total Geral:		R\$ 446.478,34	R\$ 145.971,26	R\$ 7.298,57	R\$ 300.507,08	R\$ 15.025,35

Quadro Resumo Maio/2026

Natureza Operação	Local Tributação	Total Valor Docs. (R\$)	Sem Retenção na Fonte		Com Retenção na Fonte	
			Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)	Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)
Exigível	Tributado no Mun...	R\$ 441.182,71	R\$ 167.101,29	8.355,06	R\$ 274.081,42	R\$ 13.704,07
Total Geral:		R\$ 441.182,71	R\$ 167.101,29	R\$ 8.355,06	R\$ 274.081,42	R\$ 13.704,07

Quadro Resumo Junho/2026

Natureza Operação	Local Tributação	Total Valor Docs. (R\$)	Sem Retenção na Fonte		Com Retenção na Fonte	
			Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)	Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)
Anulada	Tributado no Mun...	R\$ 149.187,21	R\$ 0,00	0,00	R\$ 149.187,21	R\$ 7.459,36
Exigível	Tributado no Mun...	R\$ 456.021,54	R\$ 149.151,97	7.457,60	R\$ 306.869,57	R\$ 15.343,47
Total Geral:		R\$ 605.208,75	R\$ 149.151,97	R\$ 7.457,60	R\$ 456.056,78	R\$ 22.802,83

Quadro Resumo Julho/2026

Natureza Operação	Local Tributação	Total Valor Docs. (R\$)	Sem Retenção na Fonte		Com Retenção na Fonte	
			Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)	Base Cálculo Tributável (R\$)	ISSQN (R\$)
Exigível	Tributado no Mun...	R\$ 438.925,42	R\$ 148.800,63	7.440,03	R\$ 290.124,79	R\$ 14.506,24
Total Geral:		R\$ 438.925,42	R\$ 148.800,63	R\$ 7.440,03	R\$ 290.124,79	R\$ 14.506,24

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)		
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e • Mercadorias e bens em geral.	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; • Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190



LEI COMPLEMENTAR Nº 963, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputado Eduardo Pedrosa)

Altera a legislação distrital relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A alíquota relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de informática e congêneres prestados por pessoas jurídicas cuja atividade principal esteja classificada sob os Códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica-Fiscal - CNAE-Fiscal constantes do Anexo Único é de 2%.

Parágrafo único. Entendem-se por serviços de informática e congêneres os seguintes:

I - análise e desenvolvimento de sistemas;

II - programação;

III - processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres;

IV - elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa é executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres;

V - licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;

VI - assessoria e consultoria em informática, inclusive para implantação, customização, atualização de programas de computador e migração de dados, independentemente do fornecimento ou não de mão de obra temporária;

VII - suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, independentemente do fornecimento ou não de mão de obra temporária;

VIII - planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;

IX - disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da Internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a [Lei federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011](#), sujeita ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2020

132º da República e 60º de Brasília

MARCUS VINÍCIUS BRITTO

ANEXO ÚNICO

62. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
62.01-5 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 Web design
62.02-3 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
62.03-/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
62.04-0 Consultoria em tecnologia da informação
62.04-/00 Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.09-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

[Este texto não substitui o publicado no DODF nº 3, seção 1, 2 e 3 de 06/01/2020 p. 1, col. 2](#)

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202192958		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  DFP2500104532					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
BRASILIA Local 13 Maio 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável Processo em Ordem À decisão / / / Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ / / / Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ / / / Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/071.222-9	DFP2500104532	12/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.421.571-05	JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	16/05/2025 14:52:12

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2771072 em 16/05/2025 da Empresa 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31531732000131 e protocolo DFP2500104532 - 12/05/2025. Autenticação: 8FA117C093F15B3B91B3C79A8EFB285A5B4471E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/071.222-9 e o código de segurança G1zB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
7ª ALTERAÇÃO**

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL, brasileiro, empresário, casado, Separação de Bens Convencional, nascido em 05/02/1985, portador da Carteira de identidade n^o 2186617 SSP/DF, e do CPF 007.421.571-05, residente e domiciliado no SETOR SMAS TRECHO 1, SN, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), LOTE C, BLOCO H, APT 0411, BRASILIA/DF, CEP: 71.215-300. (art. 997, I, CC/2002).

SÓCIO ÚNICO COMPONENTE DA EMPRESA: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica com sede ST SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 8 LOTE 03, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA/DF, CEP: 71.250-140. Devidamente registrada na JUCEG sob o n^o 53202192958 e inscrita no CNPJ/MF sob n^o 31.531.732/0001-31.

Resolve fazer a seguinte alteração:

Cláusula 1ª – DO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade terá sua sede social no SETOR QE 30 CJ H CS 11, SN, ANDAR 1, SALA 1, GUARA II, BRASILIA/DF, CEP: 71065-080. A sede social poderá ser transferida para outra localidade, por deliberação do sócio.

Cláusula 2ª – DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS

As cláusulas não alteradas pelo presente instrumento de alteração do Contrato social permanecerão vigendo com suas redações originais.

**4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A empresa, estruturada sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome sob a denominação social de **4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**.

Cláusula 2ª – DO NOME FANTASIA

O nome de fantasia da matriz é: **4D SOLUCOES**.

Cláusula 3ª – DO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade tem sua sede social no SETOR QE 30 CJ H CS 11, SN, ANDAR 1, SALA 1, GUARA II, BRASILIA/DF, CEP: 71065-080. A sede social poderá ser transferida para outra localidade, por deliberação dos sócios.



Cláusula 4^a – DO RAMO DE ATIVIDADE E OBJETO SOCIAL

OBJETO É:

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PROVEDORES DE ACESSO A INTERNET E OUTRAS REDES DE COMUNICACAO TRATAMENTO DE DADOS E HOSPEDAGEM NA INTERNET INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E CABEAMENTO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, TRANSPORTE DE TELECOMUNICACOES, TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADO, SEM FIO NAO ESPECIFICADO, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO ESCRITORIOS. CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, INTERMEDIACAO, SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS.

Cláusula 5^a – DO CAPITAL SOCIAL, SUBSCRIÇÃO DAS COTAS E INTEGRALIZAÇÃO

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representados por 100.000,00 (Cem mil) de cotas sociais do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

O Sócio único **JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL** – 100.000,00 (Cem mil) de cotas sociais do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6^a – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade e o uso da denominação social ficam a cargo do sócio único administrador, **JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL**, que assina individualmente,



somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo único — Fica facultado ao administrador nomear procurador(es) devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelo(s) procurador(es) assim nomeado(s) e o prazo do mandato.

Cláusula 7ª – DAS DELIBERAÇÕES

Em suas deliberações, o administrador adota preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo 1º - As deliberações serão regidas pelos art. De nº 1.071 a 1.080 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula 8ª – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

As decisões que impliquem em alienação de patrimônio, realizações de investimentos e imobilizações, alterações contratuais ou estatutárias e outras que não estejam diretamente ligadas ao cotidiano da sociedade, deverá ser aprovada e assinada pelo sócio único.

Cláusula 9ª – DA RETIRADA DE “PRO-LABORE”

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª – DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 11ª – DO BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º - Fica a sociedade empresária limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula 12ª – RESOLUÇÃO DAS COTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 13ª – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio único, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Cláusula 14^a – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e as suas atividades comerciais tiveram início no dia **10 de setembro de 2018**.

Cláusula 15^a – DO REGIMENTO

É regida pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula 16^a – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais.

Cláusula 17^a – DA DECLARAÇÃO DE CRIMES

O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 18^a – DO FORO

Continua eleito o foro da comarca de Brasília-DF, para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato social, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 19^a – DO ARQUIVAMENTO NO REGISTRO DO COMÉRCIO

O presente contrato de alteração de constituição de sociedade, após assinado, deverá ser arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, para que produza os efeitos legais desejados. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Brasília/DF, 07 de maio de 2025.

JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/071.222-9	DFP2500104532	12/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.421.571-05	JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	16/05/2025 14:52:12

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2771072 em 16/05/2025 da Empresa 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31531732000131 e protocolo DFP2500104532 - 12/05/2025. Autenticação: 8FA117C093F15B3B91B3C79A8EFB285A5B4471E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/071.222-9 e o código de segurança G1zB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de CNPJ 31.531.732/0001-31 e protocolado sob o número 25/071.222-9 em 12/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2771072, em 16/05/2025. O ato foi analisado pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO e deferido eletronicamente.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.421.571-05	JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	16/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.421.571-05	JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	16/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/05/2025



Documento assinado eletronicamente por FABIANNE RAISSA DA FONSECA, Servidor(a) Público(a), em 16/05/2025, às 15:04.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/071.222-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. sexta-feira, 16 de maio de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2771072 em 16/05/2025 da Empresa 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31531732000131 e protocolo DFP2500104532 - 12/05/2025. Autenticação: 8FA117C093F15B3B91B3C79A8EFB285A5B4471E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/071.222-9 e o código de segurança G1zB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 31.531.732/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:19:41 do dia 08/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2027.

Código de controle da certidão: **C407.CD8C.FD2B.FB07**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração:01/01/2024 a 31/12/2024CNPJ:31.531.732/0001-31

Número de Ordem do Livro:2

Período Selecionado:01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.160.088,99	R\$ 1.332.099,11
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.001.556,71	R\$ 1.173.566,83
DISPONÍVEL		R\$ 167.900,68	R\$ 207.181,83
(-) CAIXA		R\$ (4.913,04)	R\$ 0,00
(-) CAIXA GERAL		R\$ (4.913,04)	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 129.732,30	R\$ 207.181,83
BANCO ITAÚ AG:0479 C:88582-4		R\$ 128.969,05	R\$ 207.181,83
BANCO INTER AG:0001-9 C:26270308-4		R\$ 763,25	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 43.081,42	R\$ 0,00
APLICACAO ITAU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACAO INTER		R\$ 43.081,42	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 692.052,02	R\$ 762.430,74
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 692.052,02	R\$ 762.430,74
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 692.052,02	R\$ 762.430,74
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 141.604,01	R\$ 203.954,26
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 134.000,00	R\$ 196.350,25
ADIANTAMENTO JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL		R\$ 134.000,00	R\$ 196.350,25
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 7.604,01	R\$ 7.604,01
INSS A COMPENSAR		R\$ 7.604,01	R\$ 7.604,01
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 158.532,28	R\$ 158.532,28
IMOBILIZADO		R\$ 158.532,28	R\$ 158.532,28
IMÓVEIS		R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00
INSTALACOES		R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 42.250,00	R\$ 42.250,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 42.250,00	R\$ 42.250,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 150.466,76	R\$ 150.466,76
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 150.466,76	R\$ 150.466,76
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (65.684,48)	R\$ (65.684,48)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (8.450,00)	R\$ (8.450,00)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (50.934,48)	R\$ (50.934,48)
(-) (-) DEPRECIACAO DE INSTALACOES		R\$ (6.300,00)	R\$ (6.300,00)
PASSIVO		R\$ 1.160.088,99	R\$ 1.332.099,11
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 382.479,08	R\$ 1.020.923,15
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 249.713,06	R\$ 982.859,25
EMPRÉSTIMOS A PAGAR		R\$ 249.713,06	R\$ 982.859,25
EMPRESTIMO MARIA APARECIDA MOREIRA MIGUEL		R\$ 0,00	R\$ 111.720,00
4D SERVICO EM TECNOLOGIA		R\$ 249.713,06	R\$ 788.326,69
MUTUO JESSE		R\$ 0,00	R\$ 82.812,56
FORNECEDORES		R\$ 33.047,75	R\$ 38.063,90
FORNECEDORES		R\$ 33.047,75	R\$ 38.063,90
20.379.261 IARA DE SOUSA PONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
55.556.644 LUCAS YUKIO MAKUDA E SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADRIANA APARECIDA MARTINS 25380887805		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATACADAO DIA A DIA S.A		R\$ 0,00	R\$ 761,85
BARAUNA COMERCIO ATACADISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRADEL ELETROELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARO S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA		R\$ 0,00	R\$ 369,70
DROGARIA RJ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FILIAL SC ATACADISTA - PROXYS COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORICULTURA COROAS 24 HORAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 33.047,75	R\$ 0,00
FRANSCAR AUTOPECAS E ACESSORIOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 35.327,08
JUNDIAI COMERCIO DE UTILIDADES, DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KABUM S.A.		R\$ 0,00	R\$ 1.200,27
KRISTA TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEONARDO FRANKLIN DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LTG CONFEITARIA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTERTEL COMPONENTES ELETRONICOS E UTILIDADES DOMESTICAS LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGA INFORMATICA SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MVX COMERCIO ELETRONICO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MYATECH IND COM E SERV INFO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OCEANO FILTROS E CLIMATIZADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRICIA SANTOS SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSANA B DE MELO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOL - COMERCIO E SERVICOS DA TECNOLOGIA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIA JU BISCOITOS CASEIROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UBIQUITI BRAZIL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIMELI COMERCIAL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VISCOLLOR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIVIANE VIEIRA DE JESUS 39976163886		R\$ 0,00	R\$ 405,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 18.831,92	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 18.831,92	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 11.438,96	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 1.385,97	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 6.006,99	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 80.886,35	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 84.864,21	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 84.864,21	R\$ 0,00
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13 SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ (3.977,86)	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 11.554,05	R\$ 0,00
(-) FGTS A RECOLHER		R\$ (15.531,91)	R\$ 0,00
(-) PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ (6.367,89)	R\$ 0,00
(-) PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ (6.367,89)	R\$ 0,00
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (6.367,89)	R\$ 0,00
(-) ADIANTAMENTO DE SOCIO		R\$ (6.367,89)	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 783.977,80	R\$ 311.175,96
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 683.977,80	R\$ 211.175,96
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 683.977,80	R\$ 211.175,96
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 683.977,80	R\$ 4.085.066,25
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (3.873.890,29)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.15.90.4E.DD.36.D9.3A.CF.AC.9D.98.18.BD.3C.52.1F.BC.64.2A-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração:01/01/2024 a 31/12/2024CNPJ:31.531.732/0001-31

Número de Ordem do Livro:2

Período Selecionado:01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 3.943.383,75
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 3.943.383,75
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 3.943.383,75
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 3.943.383,75
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (541.615,77)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (14.391,16)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (12.206,35)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (2.184,81)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (527.224,61)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (5.962,91)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (53.592,28)
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (206.900,12)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (8.487,40)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (7.435,68)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (988,98)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (1.222,14)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (47.262,55)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (6.973,35)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (69.062,21)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (97,54)
(-) CARTAO DE CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (108,00)
(-) USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (106.238,75)
(-) SISTEMAS E SOFTWARES		R\$ (0,00)	R\$ (10.872,96)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (1.003,03)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.016,71)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 32,55
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 32,55
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 3.401.800,53
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 3.401.800,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 3.401.800,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.15.90.4E.DD.36.D9.3A.CF.AC.9D.98.18.BD.3C.52.1F.BC.64.2A-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	31.531.732/0001-31	

NOME EMPRESARIAL
4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
F1.15.90.4E.DD.36.D9.3A.CF.AC.9D.98.18.BD.3C.52.1F.BC.64.2A

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	81991762100	RENATO BATISTA DUTRA:81991762100	761175793982083413 1	16/06/2025 a 15/06/2028	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	15497353000116	OBJETIVO CONTABIL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA:15497353000116	682265817405591213 7	16/06/2025 a 16/06/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	81991762100	RENATO BATISTA DUTRA:81991762100	761175793982083413 1	16/06/2025 a 15/06/2028	-

NÚMERO DO RECIBO:
F1.15.90.4E.DD.36.D9.3A.CF.AC.9D.98
.18.BD.3C.52.1F.BC.64.2A-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/04/2026 às 16:22:44

A2.BD.5B.C8.CD.91.CE.C
1
46.93.64.E9.EA.88.E6.7C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.173.566,83 + 158.532,28	1,30
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.020.923,15 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.173.566,83	1,15
	Passivo Circulante	1.020.923,15	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.173.566,83 - 0,00	1,15
	Passivo Circulante	1.020.923,15	

JOAO ALBERTO MOREIRA
MIGUEL:00742157105
Assinado de forma digital por
JOAO ALBERTO MOREIRA
MIGUEL:00742157105
Dados: 2026.05.07 13:41:33 -03'00'

JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL

CPF: 007.421.571-05

RENATO BATISTA DUTRA:81991762100
Assinado de forma digital por
RENATO BATISTA DUTRA:81991762100
Dados: 2026.04.07 16:34:07 -03'00'

RENATO BATISTA DUTRA

Reg. no CRC - GO sob o No. 014131

CPF: 819.917.621-00



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

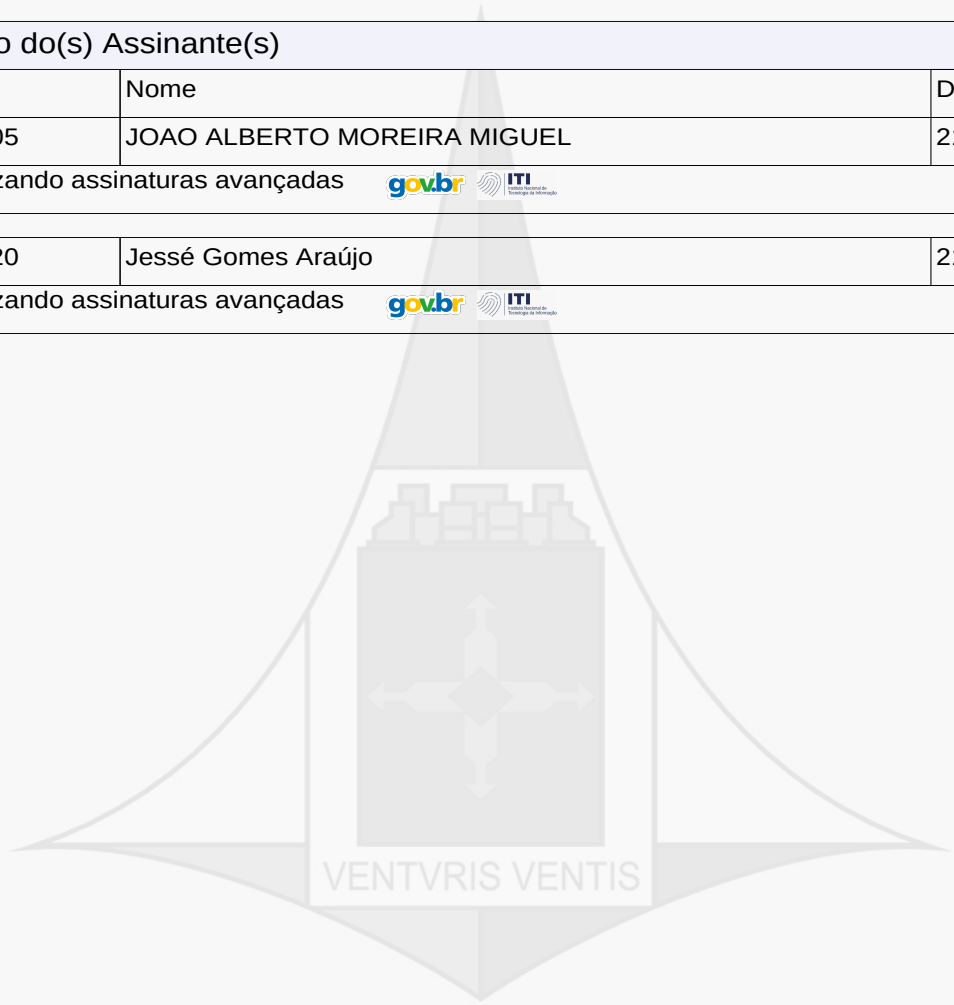
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/071.051-7	DFE2400098780	20/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.421.571-05	JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

240.021.001-20	Jessé Gomes Araújo	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2546308 em 21/05/2024 da Empresa 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31531732000131 e protocolo DFE2400098780 - 20/05/2024. Autenticação: F4C1128B69F84C3EA5B24255406D269C4552259. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.051-7 e o código de segurança N8iJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.160.088,99D
ATIVO CIRCULANTE	867.556,71D
DISPONÍVEL	167.900,68D
CAIXA	4.913,04C
CAIXA GERAL	4.913,04C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	129.732,30D
BANCO ITAU	128.969,05D
BANCO INTER	763,25D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	43.081,42D
BANCO INTER	43.081,42D
CLIENTES	692.052,02D
DUPLICATAS A RECEBER	692.052,02D
CLIENTES DIVERSOS	692.052,02D
OUTROS CRÉDITOS	7.604,01D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	7.604,01D
INSS A COMPENSAR	7.604,01D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	292.532,28D
OUTROS CRÉDITOS	134.000,00D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	134.000,00D
JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	134.000,00D
IMOBILIZADO	158.532,28D
IMÓVEIS	31.500,00D
INSTALAÇÕES	31.500,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	42.250,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	42.250,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	150.466,76D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	150.466,76D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	65.684,48C
(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	6.300,00C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.450,00C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	50.934,48C

JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL
CPF: 007.421.571-05

JESSÉ GOMES ARAUJO
Reg. no CRC - DF sob o No. 11966
CPF: 240.021.001-20



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	1.160.088,99C
PASSIVO CIRCULANTE	132.766,02C
FORNECEDORES	33.047,75C
FORNECEDORES	33.047,75C
FORNECEDORES DIVERSOS	33.047,75C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.831,92C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	18.831,92C
IRRF A RECOLHER	11.438,96C
PIS A RECOLHER	1.385,97C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.006,99C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	80.886,35C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	84.864,21C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	84.864,21C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.977,86D
INSS A RECOLHER	11.554,05C
FGTS A RECOLHER	15.531,91D
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	243.345,17C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	243.345,17C
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	243.345,17C
ADIANTAMENTO DE SÓCIO	6.367,89D
4D SERVIÇOS EM TECNOLOGIA	249.713,06C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	783.977,80C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	683.977,80C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	683.977,80C
LUCROS ACUMULADOS	683.977,80C

JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL

CPF: 007.421.571-05

JESSÉ GOMES ARAUJO

Reg. no CRC - DF sob o No. 11966

CPF: 240.021.001-20



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	2.273.977,49
SERVIÇOS PRESTADOS	2.273.977,49
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(239.465,22)
(-) SIMPLES NACIONAL	(239.465,22)
= RECEITA LÍQUIDA	2.034.512,27
(-) CMV	(1.676.550,52)
SERVIÇOS PRESTADOS	(303.722,08)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.021.771,52)
13º SALARIO	(88.323,81)
FÉRIAS	(30.135,46)
FGTS	(68.070,29)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(3.827,81)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(11.562,64)
VALE TRANSPORTE	(2.106,26)
ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	(69.435,64)
HORA EXTRA	(920,45)
ADICIONAL NOTURNO	(9.376,91)
GRATIFICAÇÕES	(46.521,34)
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	320,00
UNIFORMES	(13.290,00)
OUTROS CUSTOS DE PESSOAL	(7.806,31)
= LUCRO BRUTO	357.961,75
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(200.030,56)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(200.030,56)
PRÓ-LABORE	(66.139,32)
ENERGIA ELÉTRICA	(22.988,36)
ÁGUA E ESGOTO	(7.125,20)
TELEFONE	(56.966,08)
SEGUROS	(3.979,37)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(35.700,00)
DESPESAS COM CARTÕES DE CRÉDITO	(7.132,23)
(+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(6.540,93)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(3.501,04)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(2.382,70)
IOF	(683,04)
JUROS DE APLICAÇÕES	25,85
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(1.141,54)
DESPESAS DIVERSAS	(1.141,54)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	150.248,72
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	150.248,72
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	150.248,72

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	150.248,72
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	150.248,72

JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL

CPF: 007.421.571-05

JESSÉ GOMES ARAUJO

Reg. no CRC - DF sob o No. 11966

CPF: 240.021.001-20

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	867.556,71 + 134.000,00	2,66
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	132.766,02 + 243.345,17	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	867.556,71	6,53
	Passivo Circulante	132.766,02	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	867.556,71 - 0,00	6,53
	Passivo Circulante	132.766,02	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.160.088,99	3,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	132.766,02 + 243.345,17	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	132.766,02 + 243.345,17	0,48
	Patrimônio Líquido	783.977,80	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	132.766,02 + 243.345,17	0,32
	Passivo Total	1.160.088,99	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	132.766,02	0,17
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	783.977,80 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	132.766,02	0,55
	Passivo Não-Circulante	243.345,17	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	132.766,02 + 243.345,17	0,32
	Ativo	1.160.088,99	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	150.248,72	0,07
	Receitas de Vendas	2.273.977,49	



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	150.248,72	0,13
	Ativo	1.160.088,99	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	150.248,72	0,19
	Patrimônio Líquido	783.977,80	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	783.977,80	0,68
	Passivo Total	1.160.088,99	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	292.532,28	0,37
	Patrimônio Líquido	783.977,80	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL

CPF: 007.421.571-05

JESSÉ GOMES ARAUJO

Reg. no CRC - DF sob o No. 11966

CPF: 240.021.001-20





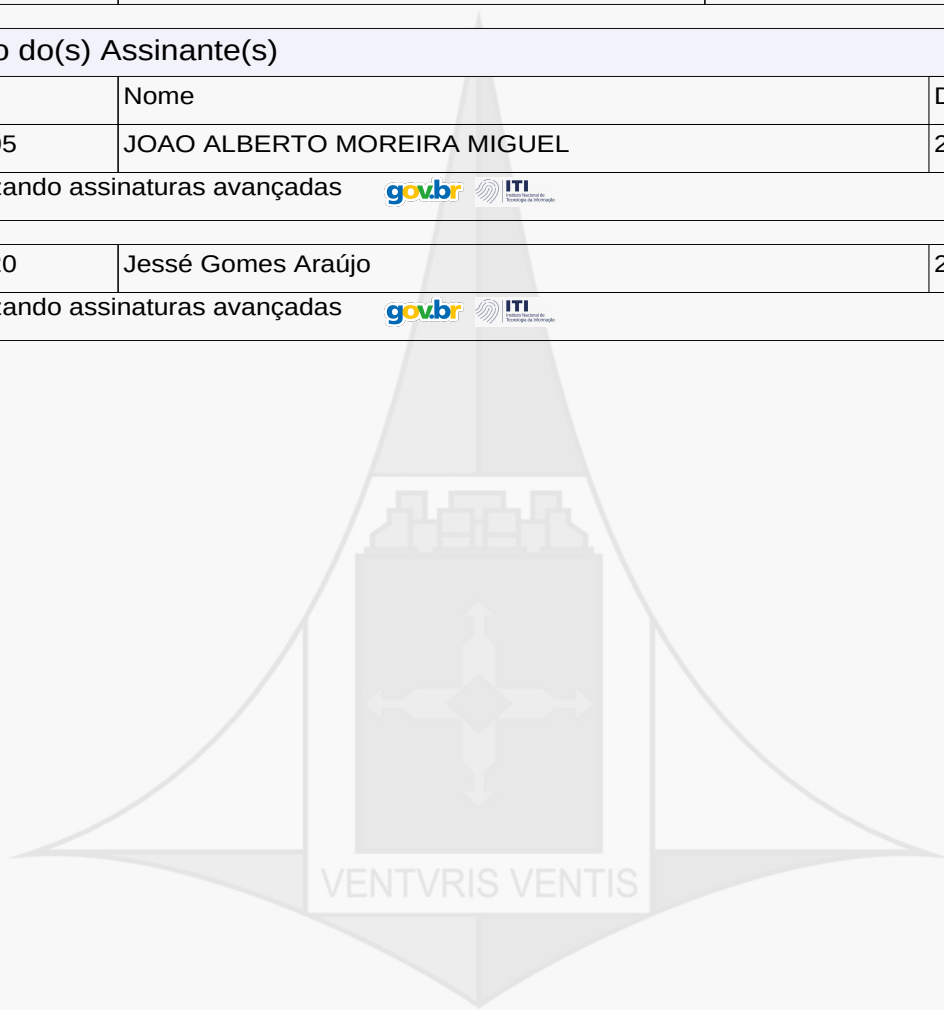
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/071.051-7	DFE2400098780	20/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.421.571-05	JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
240.021.001-20	Jessé Gomes Araújo	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2546308 em 21/05/2024 da Empresa 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31531732000131 e protocolo DFE2400098780 - 20/05/2024. Autenticação: F4C1128B69F84C3EA5B24255406D269C4552259. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.051-7 e o código de segurança N8iJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de CNPJ 31.531.732/0001-31 e protocolado sob o número 24/071.051-7 em 20/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2546308, em 21/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LUANA TAVARES DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.421.571-05	JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
240.021.001-20	Jessé Gomes Araújo	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
240.021.001-20	Jessé Gomes Araújo	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
007.421.571-05	JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/05/2024



Documento assinado eletronicamente por LUANA TAVARES DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 21/05/2024, às 10:49.

VENTVRIS VENTIS



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/071.051-7.



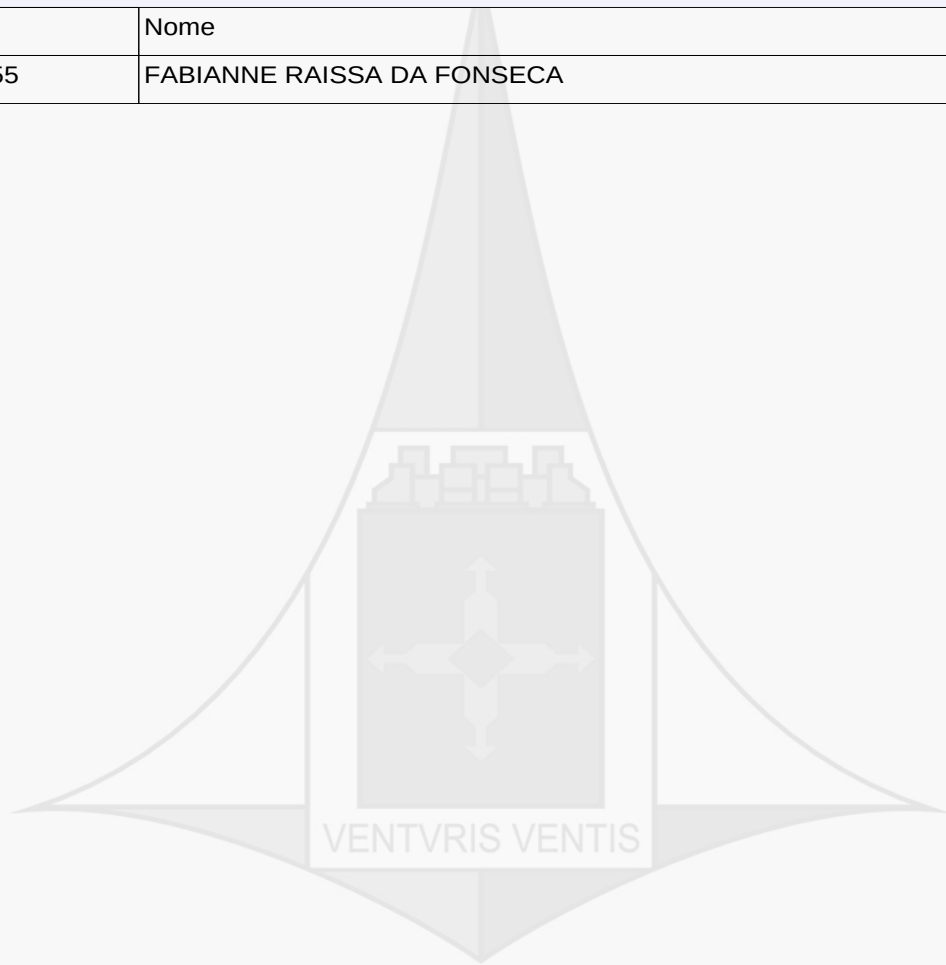


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. terça-feira, 21 de maio de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2546308 em 21/05/2024 da Empresa 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31531732000131 e protocolo DFE2400098780 - 20/05/2024. Autenticação: F4C1128B69F84C3EA5B24255406D269C4552259. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.051-7 e o código de segurança N8iJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2º E NOME E SOBRENOME JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL		1ª HABILITAÇÃO 26/04/2003	
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 05/02/1985, RIO DE JANEIRO, RJ	
		4a DATA EMISSÃO 16/06/2023	4b VALIDADE 15/06/2033
		ACC 	
		D	
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 2186617 SSP DF	
4d CPE 007.421.571-05		5 Nº REGISTRO 02837332736	3 CAT HAB B
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO JOAO BATISTA MIGUEL			
MARIA APARECIDA MOREIRA MIGUEL			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		15/06/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

BRASILIA, DF

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

07940084168
DF774688904

DISTRITO FEDERAL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA028373327<362<<<<<<<<<
8502050M3306150BRA<<<<<<<<<O
JOAO<<ALBERTO<MOREIRA<MIGUEL<<



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.531.732/0001-31 DUNS®: 94*****04
Razão Social: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: 4D SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/01/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/02/2027	Automática
FGTS	Validade:	16/09/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/03/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/11/2026
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/09/2026 11:36

CPF: 007.XXX.XXX-05 Nome: JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL

Ass: _____

1 de 1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320219295-8	31.531.732/0001-31	18/09/2018	10/09/2018

Endereço Completo:

SETOR QE 30 CJ H CS 11 SN ANDAR 1 SALA 1 - BAIRRO GUARA II CEP 71065-080 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PROVEDORES DE ACESSO A INTERNET E OUTRAS REDES DE COMUNICACAO TRATAMENTO DE DADOS E HOSPEDAGEM NA INTERNET INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E CABEAMENTO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, TRANSPORTE DE TELECOMUNICACOES, TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADO, SEM FIO NAO ESPECIFICADO, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO ESCRITORIOS. CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, INTERMEDIACAO, SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
007.421.571-05	JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA
-----------------	-----------------

Último Arquivamento: 16/05/2025	Número: 2771072
---------------------------------	-----------------

Ato	002 - ALTERACAO
-----	-----------------

Evento(s)	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
-----------	--

	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
--	---

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002331817 e visualize a certidão)



25/148.063-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 03 de Outubro de 2025 09:50

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002331817 e visualize a certidão)



25/148.063-1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.531.732/0001-31
Razão social: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: QE 30 CO H SN ANDAR 1/ GUARA II / BRASILIA / DF / 71065-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081804195245138400

Informação obtida em 08/09/2026 11:43:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.531.732/0001-31

Certidão nº: 75027652/2026

Expedição: 08/09/2026, às 11:45:18

Validade: 07/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.531.732/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
31.531.732/0001-31

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/09/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.NR9M.G7YK.M8M4.AIQ7.4S4U**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.877.690/001-00	31.531.732/0001-31	18/09/2018	563852/88	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		4D SOLUCOES		ATIVO	18/09/2018
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
QE 30 CJ H CS 11 S/N ANDAR 1 SALA 1			GUARA II	BRASILIA	DF 71065080

Qualificação do Contribuinte ICMS		
Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	01/01/2025	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	G464940800	04/08/2021
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	G464940900	04/08/2021
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	G465160100	04/08/2021
COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	G465160200	04/08/2021
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	G474230000	04/08/2021
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	G474400100	04/08/2021
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	G475120100	06/04/2022
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	G475210000	04/08/2021
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	J611080100	04/08/2021

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	01/01/2025	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N829979900	06/04/2022
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	C183000300	04/08/2021
MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	F422190300	04/08/2021
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	F422190400	04/08/2021
MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	F422190500	04/08/2021
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	F432150000	06/04/2022
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES	G461410000	04/08/2021
PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES	J619060100	06/04/2022
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	J620150100	04/08/2021

Qualificação do Contribuinte ICMS			Qualificação do Contribuinte ISS		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT	J611080200	04/08/2021	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	J620230000	04/08/2021
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	J611089900	04/08/2021	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	J620310000	29/10/2019
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	J612059900	04/08/2021	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	J620400000	06/04/2022
OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO	J614180000	04/08/2021	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	J620910000	04/08/2021
PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP	J619060200	04/08/2021	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	J631190000	06/04/2022
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	J619069900	04/08/2021	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	J631940000	04/08/2021
			ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	M702040000	04/08/2021
			SERVIÇOS DE ENGENHARIA	M711200000	04/08/2021
			ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	N773310000	29/10/2019
			ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO	N822020000	04/08/2021
			REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	S951180000	06/04/2022

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NTI/SR/PF/AP

DILIGÊNCIA Nº 02 — SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — UASG 200402

Assunto	Diligência nº 02 — Esclarecimentos sobre a resposta à Diligência nº 01
Destinatário	4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA — CNPJ nº 31.531.732/0001-31
E-mail	licitacao@4d.bsb.br ; joao@4d.bsb.br
Licitação	Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — UASG 200402
Processo	SEI nº 08361.005127/2025-94
Prazo para resposta	Até as 10h00 do dia 11 de setembro de 2026 (sexta-feira)

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da resposta à Diligência nº 01, apresentada em 09/09/2026, dentro do prazo prorrogado a pedido dessa licitante, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços retificada e da documentação complementar.

Consigna-se o atendimento integral dos Quesitos 1, 6, 9, 10 e 11 daquela diligência, com destaque para a adoção da Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026 e a uniformização dos campos de identificação nos quatro perfis, a confirmação da distribuição de três Técnicos na Região 1 e um residente na Região 2, a comprovação do Fator Acidentário de Prevenção e da opção pela contribuição sobre a receita bruta, a apresentação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições relativa a doze competências e do Livro de Registro do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e a individualização do Módulo 5 em cinco rubricas com memórias próprias.

Anota-se, igualmente, a incorporação à planilha do custo das aproximadamente 978 horas mensais apuradas na memória do Quesito 5, no montante de R\$ 10.959,77 mensais, verificado nas rubricas E, F e G do Módulo 1 dos quatro perfis, bem como a recomposição do auxílio-alimentação ao valor de R\$ 35,42 da Cláusula Nona e a uniformização do valor unitário do vale-transporte — tudo sem majoração do preço ofertado, que passou de R\$ 2.065.619,36 para R\$ 2.065.618,56.

Da análise resultaram, contudo, pontos que demandam esclarecimento, adiante organizados em 8 (oito) quesitos, formulados com fundamento no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Registra-se, por oportuno, que esta diligência tem finalidade exclusivamente esclarecedora. Não se destina a alterar o objeto nem as condições fixadas no instrumento convocatório, mas a assegurar que a composição de custos apresentada corresponda às obrigações que a execução contratual imporá — interesse que é comum à Administração e à licitante, de modo que eventual contratação se dê em bases que permitam a prestação regular dos serviços ao longo de toda a vigência.

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

1. As respostas e eventuais retificações de planilha não poderão implicar majoração do valor ofertado, na forma do dispositivo do Edital que admite o ajuste da planilha pelo fornecedor "desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação".
2. Nos termos do mesmo dispositivo, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, limitando-se o ajuste a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
3. Fica assegurado a essa licitante o direito de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, na forma do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União.
4. Esta diligência não importa juízo antecipado sobre o resultado da análise nem sobre a aceitação da proposta, e tem escopo restrito aos pontos adiante indicados.
5. Caso o prazo se revele insuficiente, poderá ser solicitada prorrogação, de forma fundamentada, antes de seu término.
6. As respostas deverão ser apresentadas de forma individualizada por quesito, acompanhadas dos documentos comprobatórios correspondentes, preferencialmente em formato PDF pesquisável, e encaminhadas, cumulativamente, aos endereços eletrônicos nti.srap@pf.gov.br e cpl.selog.srap@pf.gov.br.

QUESITOS

QUESITO 1 — Divergência entre a resposta e a Planilha de Custos anexada

A resposta ao Quesito 4 da Diligência nº 01 declara, em quadro próprio, a recomposição do salário-base do perfil de Gerente de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação de R\$ 5.500,00 para R\$ 6.482,67, com a anotação "Recomposição ao piso — Quesito 2".

A Planilha de Custos e Formação de Preços anexada — arquivo denominado Anexo_VIII_978H_FINAL — registra, no campo A do Módulo 1 daquele perfil, salário-base de R\$ 5.500,00, com adicional de periculosidade de R\$ 1.650,00 e gratificação de função de R\$ 300,00, totalizando R\$ 7.450,00 no Módulo 1. A recomposição declarada não se encontra refletida na composição apresentada.

A divergência não é isolada. A reconstituição dos valores declarados no texto, a partir das fórmulas nele indicadas, revela que os Quesitos 7 e 8 foram calculados sobre composição diversa da anexada. O desconto do vale-transporte, definido na própria resposta como 6% do salário-base, evidencia-o:

Perfil	Desconto no Quesito 8	Salário que o reproduz	Desconto na planilha	Salário na planilha
Gerente de Suporte Técnico de TI	R\$ 388,96	R\$ 6.482,67	R\$ 330,00	R\$ 5.500,00
Analista de Suporte Computacional — Sênior	R\$ 340,34	R\$ 5.672,30	R\$ 240,00	R\$ 4.000,00
Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior	R\$ 340,34	R\$ 5.672,30	R\$ 300,00	R\$ 5.000,00
Técnico em Manutenção — Pleno	R\$ 150,31	R\$ 2.505,12	R\$ 132,82	R\$ 2.213,73

Os valores de R\$ 6.482,67 e de R\$ 5.672,30 correspondem, respectivamente, aos pisos das funções "Gerente de Infra-Estrutura e de Projetos" e "Analista de Sistemas, [...] Analista ou Administrador de Segurança, Auditor de Sistemas", ambas da faixa de cargos de nível superior da Cláusula Terceira. O valor de R\$ 2.505,12 corresponde ao salário-base do Técnico em Manutenção anterior à redução declarada na alínea "c" do Quesito 2 da mesma resposta. A inclusão do perfil de Analista de Redes neste quadro é meramente probatória da divergência, não implicando questionamento de seu enquadramento.

No mesmo sentido, o quadro do Quesito 7 atribui ao Gerente remuneração de R\$ 8.727,47 — valor que corresponde a R\$ 6.482,67 acrescido do adicional de periculosidade de 30% e da gratificação de R\$ 300,00 — e atribui remuneração idêntica de R\$ 8.598,99 a ambos os Analistas, cujos salários-base na planilha diferem em R\$ 1.000,00. O Quesito 8 atribui ainda ao Técnico custo patronal de vale-transporte de R\$ 3,69, ao passo que a planilha registra R\$ 21,18.

A definição desse ponto é indispensável ao julgamento, uma vez que a planilha ajustada deve comprovar que o preço é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, e as duas composições conduzem a custos de pessoal distintos.

Solicita-se:

- esclarecer qual composição salarial prevalece para os três perfis do Item 1;
- caso prevaleça a composição refletida nos Quesitos 4, 7 e 8, apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços correspondente, sem majoração do preço ofertado, com indicação expressa das rubricas das quais os valores serão absorvidos;

- c) caso prevaleça a planilha anexada, esclarecer a razão da declaração de recomposição constante do Quesito 4 e retificar os quadros dos Quesitos 7 e 8.

QUESITO 2 — Correspondência material do perfil de Analista de Suporte Computacional — Sênior

A resposta ao Quesito 2 fundamenta o enquadramento desse perfil na função convencional "Administrador ou Tecnólogo DBA", invocando a atribuição de administração de bancos de dados PostgreSQL e MariaDB ou MySQL, constante do Anexo II do Termo de Referência nº 17/2026. Observa-se, todavia, que essa atribuição figura naquele Anexo entre os requisitos de "experiência mínima de 02 (dois) anos", e não entre as atribuições que descrevem o núcleo do perfil.

O mesmo Anexo II descreve o perfil como responsável pela administração, configuração e otimização dos serviços de rede e domínio em plataforma Microsoft Windows, dos servidores de aplicação, bancos de dados, virtualização, backup e armazenamento, e lhe atribui o apoio à prestação de serviços de segurança da informação, incluindo o monitoramento e o tratamento de incidentes, a implantação e o monitoramento de controles de segurança e o apoio à implementação das ações técnicas previstas na política de segurança. Exige-lhe, ademais, experiência mínima de 5 (cinco) anos "de atuação nas áreas de segurança da informação, analista de suporte computacional ou denominação equivalente" e a certificação Microsoft 365 Certified: Security Administrator Associate.

A Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026 nomeia expressamente, na faixa de cargos de nível superior, a função "Analista ou Administrador de Segurança", com piso de R\$ 5.672,30. A resposta não faz referência a essa atribuição nem a essa função convencional.

Observa-se que a expressão "Administrador" figura em ambas as faixas da Cláusula Terceira, com pisos que diferem em 139,7%, conforme o domínio técnico a que se refere:

Função nomeada na Cláusula Terceira	Faixa	Piso
Administrador ou Tecnólogo em Redes, Administrador ou Tecnólogo DBA (entrada única da convenção)	Nível técnico	R\$ 2.366,15
Analista ou Administrador de Segurança	Nível superior	R\$ 5.672,30

A convenção situa a administração de redes e a de bancos de dados na faixa técnica, e a administração de segurança na faixa de nível superior, de modo que o critério de distinção é o objeto da atuação, e não a denominação genérica do cargo nem a formação exigida. A Diligência nº 01 solicitou expressamente que a demonstração enfrentasse a correspondência material entre as atribuições efetivamente exigidas e a função convencional indicada.

Solicita-se a demonstração fundamentada da razão pela qual a atribuição de administração de bancos de dados, exigida a título de experiência mínima de dois anos, prevaleceria, para fins de enquadramento convencional, sobre as atribuições de segurança da informação, para as quais se exigem cinco anos de experiência e certificação específica, e às quais corresponde função expressamente nomeada na faixa de cargos de nível superior.

QUESITO 3 — Correspondência material do perfil de Gerente de Suporte Técnico de TI

A resposta sustenta que a função exercida por esse perfil é, materialmente, de "coordenação técnica de ativos de infraestrutura, congênere à de Administrador em Redes", e não a de "Gerente de Infra-Estrutura e de Projetos" da faixa de nível superior.

Os instrumentos da contratação descrevem o posto em sentido diverso. O item 4 do Anexo II do Termo de Referência define o Líder Técnico Operacional como "o profissional responsável por coordenar e gerenciar as atividades das Equipes Especializadas I e II, abrangendo governança, monitoramento, segurança, controle e operação da infraestrutura de TIC". O item 6.8.4.2 do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2025 acrescenta que lhe cabe "planejar e controlar operacionalmente as ações dessas equipes" e prestar "apoio à tomada de decisão da CONTRATANTE", com "fornecimento de informações estratégicas". O item 3.3 do Termo de Referência classifica-o em linha própria, denominada "Coordenação", distinta das Equipes Especializadas I e II. O item 6.3.1 atribui-lhe a coordenação in loco das duas equipes, a interlocução diária com a fiscalização, o acompanhamento presencial dos indicadores e a participação nas reuniões de medição, e o item 6.3.3, invocado pela própria resposta, veda que participe da execução de atividades operacionais.

A Tabela 5 do Estudo Técnico Preliminar atribui ao perfil o código 1425-30 da Classificação Brasileira de Ocupações, pertencente ao Grande Grupo 1 — dirigentes e gerentes —, código que a licitante preencheu na planilha retificada.

Anota-se, ainda, que o Mapa Salarial de Referência do Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, com a redação dada pela Portaria SGD/MGI nº 6.055/2025, adotado por esta Administração na estimativa da contratação e referido no item 5.4 do Edital por meio do item 11.2 do Termo de Referência, atribui a esse perfil salário de referência de R\$ 10.365,31, e ao perfil do Item 2, R\$ 2.505,12. O Mapa Salarial constitui parâmetro de estimativa de preços, e não piso de contratação, sendo lícito à licitante ofertar valores inferiores. O elemento que ora se destaca não é a diferença em si, mas a circunstância de que a estimativa da própria Administração situa os perfis em patamares distintos, coerentes com os Grandes Grupos da Classificação Brasileira de Ocupações atribuídos na Tabela 5.

Solicita-se a demonstração fundamentada da correspondência material entre, de um lado, um posto ao qual os instrumentos da contratação reservam a coordenação e a gerência das duas equipes e vedam a execução operacional e, de outro, a função convencional "Administrador ou Tecnólogo em Redes", cujo núcleo é a administração operacional de ativos de rede, indicando-se por que essa correspondência prevaleceria sobre a função "Gerente de Infra-Estrutura e de Projetos", única de natureza gerencial nomeada na Cláusula Terceira.

QUESITO 4 — Sobreaviso do profissional alocado na Região 2

A resposta ao Quesito 5 consigna, na alínea "a", que "não há escalas simultâneas remuneradas em paralelo: há um único plantonista por período". A alínea "d" da mesma resposta, ao tratar do profissional residente em Oiapoque/AP, dispõe:

"Sua condição de residente é o que assegura a presença física naquela região: quando a tratativa remota, conduzida pelo plantonista do dia, não solucionar a ocorrência, é ele o profissional acionado para o comparecimento, esteja ou não de plantão naquela data."

O trecho descreve profissional disponível para acionamento e comparecimento presencial ao longo de todo o período abrangido pelo item 4.6.2 do Termo de Referência, e não apenas nos dias em que integra o rodízio. A composição, contudo, remunera-o a título de sobreaviso por 122,25 horas mensais — quarta parte das 489 horas atribuídas ao conjunto dos quatro Técnicos na memória do mesmo quesito, correspondentes à rubrica G do Módulo 1, de R\$ 761,51.

Solicita-se esclarecer:

- a) se o profissional residente na Região 2 permanecerá disponível para acionamento nos dias em que o plantonista do rodízio for outro profissional;

- b) em caso afirmativo, a natureza jurídica atribuída a essa disponibilidade e a rubrica e o montante em que remunerada;
- c) a compatibilização dessa disponibilidade permanente com a afirmação de inexistência de escalas simultâneas;
- d) a suficiência da rubrica indicada na alínea "e" do Quesito 6 da resposta como custeio da rendição por técnico da Região 1 — o Módulo 4, ali referido como de "R\$ 144,09 por profissional", ao passo que a planilha retificada consigna R\$ 152,58 para esse perfil, divergência que se acrescenta às examinadas no Quesito 1 —, frente ao custo de deslocamento, hospedagem e alimentação em Oiapoque/AP durante os períodos de férias e afastamentos daquele profissional.

QUESITO 5 — Suficiência da margem para eventual recomposição

A absorção do custo das 978 horas mensais foi realizada mediante ajuste das rubricas do Módulo 6 e, no perfil do Item 2, também mediante a redução do salário-base do Técnico em Manutenção, conforme declarado na alínea "c" do Quesito 2 da resposta. As rubricas do Módulo 6 passaram a 4,0000% de custos indiretos e 0,5669% de lucro no Item 1, e a 3,0000% e 0,1451% no Item 2:

Item	Custos indiretos	Lucro	Soma
Item 1 — três perfis	R\$ 1.821,78	R\$ 268,52	R\$ 2.090,30
Item 2 — quatro técnicos	R\$ 908,76	R\$ 45,28	R\$ 954,04
Lote	R\$ 2.730,54	R\$ 313,80	R\$ 3.044,34

Sobre a receita mensal de R\$ 86.067,44, a soma corresponde a 3,54% e o lucro a 0,365%. Registra-se que a definição da margem é matéria de gestão empresarial da licitante e não afeta direito trabalhista, obrigação convencional ou tributária, como a própria resposta consigna. A indagação dirige-se exclusivamente à capacidade de a composição absorver recomposição adicional, aferida pelo confronto entre o acréscimo nos Módulos 1 a 5 e as rubricas disponíveis no item:

Hipótese de recomposição	Acréscimo	Lucro	Custos indiretos	Saldo
Perfil do Quesito 3 — Gerente de Suporte Técnico de TI	R\$ 2.053,32	R\$ 268,52	R\$ 1.821,78	+ R\$ 36,98
Perfis dos Quesitos 2 e 3 — Analista de Suporte e Gerente	R\$ 5.547,63	R\$ 268,52	R\$ 1.821,78	- R\$ 3.457,33

A simulação limita-se aos dois perfis objeto dos Quesitos 2 e 3, substitui apenas o salário-base pelo piso da função de nível superior, com o correspondente reflexo do adicional de periculosidade e dos Módulos 2 a 4, e apura o acréscimo exclusivamente nos Módulos 1 a 5. Não alcança o perfil de Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior, cujo enquadramento não é objeto de questionamento nesta diligência. Adota-se, para essa finalidade e sem prejuízo da resposta ao Quesito 6, a premissa de que a gratificação de função não integra o salário-base para verificação do piso convencional.

Observa-se que a absorção pela rubrica de custos indiretos suprimiria a fonte de custeio que a própria resposta afeta, na alínea "f" do Quesito 5, à supervisão, às rendições, às substituições e à estrutura administrativa de apoio — a mesma rubrica indicada como custeio da cobertura de afastamentos na alínea "e" do Quesito 6.

Solicita-se a demonstração de que a composição apresentada comporta eventual recomposição dos salários-base dos perfis referidos nos Quesitos 2 e 3 aos pisos das funções de nível superior da Cláusula Terceira, sem

majoração do preço ofertado, com a indicação das rubricas das quais os valores serão absorvidos e a demonstração de que a supressão dessas rubricas não compromete as obrigações a que estão afetadas; ou, alternativamente, a manifestação expressa quanto à impossibilidade de fazê-lo.

QUESITO 6 — Gratificação de função e composição do salário-base

A planilha inclui, no Módulo 1 do perfil de Gerente de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação, rubrica denominada "Outros: gratificação de função — interloc", no valor de R\$ 300,00 mensais, inexistente na composição original. As rubricas de hora noturna adicional, hora extra em feriado e sobreaviso desse perfil, no total de R\$ 1.250,00, foram zeradas e realocadas às rubricas de regime dos Analistas, conforme o quadro do Quesito 4 da resposta.

Solicita-se esclarecer a natureza jurídica atribuída à rubrica e se integrará o salário-base do profissional para todos os efeitos, inclusive para fins de verificação do piso convencional e de incidência dos reflexos legais.

QUESITO 7 — Comprovação da adesão ao Programa de Alimentação do Trabalhador

A composição adota o valor de R\$ 35,42 por dia efetivamente trabalhado, fixado na Cláusula Nona da Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026, e aplica sobre ele a tabela progressiva de desconto do § 2º da mesma cláusula — 20% nos três perfis do Item 1 e 7,5% no perfil do Item 2 —, resultando em custo patronal de R\$ 623,39 e R\$ 720,80, respectivamente.

O § 2º da Cláusula Nona condiciona esse desconto à adesão da empresa ao Programa de Alimentação do Trabalhador, ao dispor que "as empresas que aderirem ao PAT — Programa de Alimentação ao Trabalhador poderão promover o desconto na folha de pagamento funcional de acordo com a tabela progressiva abaixo estabelecida". A resposta relaciona, sob o nº X, comprovante de adesão ao Programa, que não foi localizado entre os arquivos recebidos.

Não comprovada a adesão, o custo patronal corresponderia ao valor integral de R\$ 779,24 mensais por profissional, com acréscimo de R\$ 467,55 no Item 1 e de R\$ 233,76 no Item 2, totalizando R\$ 701,31 mensais.

Solicita-se a apresentação do comprovante de adesão vigente ao Programa de Alimentação do Trabalhador ou, na sua falta, a recomposição da rubrica, sem majoração do preço ofertado.

QUESITO 8 — Declaração de suficiência e proposta comercial retificada

A resposta relaciona, sob o nº XXI, declaração de suficiência e exequibilidade firmada pelo representante legal da licitante e por profissional de contabilidade habilitado, com indicação do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade. Conferidos todos os arquivos recebidos, o documento não foi localizado.

A resposta ao Quesito 13 declara, ademais, que "reapresenta-se a proposta com o cabeçalho corrigido". O arquivo recebido — Proposta Comercial MJSP AP — mantém, em seu cabeçalho, a indicação "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026".

Solicita-se:

- a) a apresentação da declaração de suficiência e exequibilidade, atestando que o preço ofertado é suficiente para o cumprimento integral das obrigações legais, convencionais e contratuais decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto aos pisos salariais, encargos sociais, benefícios convencionais, regime de sobreaviso previsto no item 4.6.2 do Termo de Referência e tributos incidentes, em cada um dos itens do lote, considerada a base territorial do Estado do Amapá e a Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026, e observada a composição salarial que vier a ser confirmada na resposta ao Quesito 1;

b) a reapresentação da proposta comercial com o cabeçalho efetivamente corrigido.

ESCLARECIMENTO DE OFÍCIO

A resposta ao Quesito 5 da Diligência nº 01 requereu a confirmação de que a exigência contratual corresponde à cobertura do período de 489 horas mensais delimitado no item 4.6.2 do Termo de Referência, apontando que a memória daquele quesito comportaria duas leituras quanto ao total de horas.

A observação procede quanto à redação, e o ponto é esclarecido de ofício nos seguintes termos.

A exigência contratual é de disponibilidade, em todo o período delimitado no item 4.6.2 do Termo de Referência — dias úteis das 18h às 07h do dia seguinte e as 24 horas de sábados, domingos e feriados —, de profissional habilitado ao atendimento de cada um dos dois níveis de serviço, de modo concomitante. O fundamento é o item 3.3 do Termo de Referência, segundo o qual "os membros da Equipe II não estão habilitados a realizar os serviços de operação de infraestrutura de TIC", reiterado na resposta ao questionamento nº 15: nos períodos em que o profissional de sobreaviso pertencer à Equipe Especializada II, a ocorrência de incidente de operação de infraestrutura exige o acionamento de profissional da Equipe Especializada I, cuja disponibilidade há de estar igualmente assegurada e remunerada.

Da aplicação desse critério ao mês de referência de 30 dias, composto por 21 dias úteis e 9 dias não úteis, resultam dois períodos concomitantes de 489 horas, ou 978 horas mensais — quantitativo que corresponde ao apurado na memória da Diligência nº 01 e que a composição ora apresentada custeia. O número varia conforme o calendário de cada mês; o que se exige é o critério de disponibilidade concomitante, e não um quantitativo fixo de horas.

Não se exige a duplicação adicional do período por região, leitura que conduziria a 1.467 horas mensais e que não corresponde à premissa adotada por esta Administração.

O dimensionamento da equipe permanece de responsabilidade exclusiva da contratada, nos termos do item 6.4.4 do Termo de Referência e da Seção 7 da Nota Técnica SEI nº 147513079, desde que assegurados o atendimento simultâneo das regiões, a segregação técnica entre as Equipes Especializadas e o cumprimento integral dos níveis de serviço.

REGISTROS

O Edital estabelece que "na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento", na forma do art. 17 da Lei nº 14.133/2021. O certame encontra-se, portanto, na fase de julgamento, e os pontos a seguir, por se referirem à habilitação ou à execução contratual, não constituem quesito desta diligência. Ficam consignados para regularização na fase própria, mediante convocação do Pregoeiro, observado que o Edital admite, naquele momento e mediante decisão fundamentada, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos já apresentados, no prazo e nas hipóteses ali fixados.

Ponto consignado	Momento e fundamento
Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício de 2025 apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento e recibo de transmissão da Escrituração Contábil Digital, acompanhados do demonstrativo dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral. Consigna-se que foi apresentada a Escrituração Contábil Fiscal do período de 01/01/2025 a 31/12/2025, que contém o Registro L100 — Balanço Patrimonial Referencial, elemento de natureza fiscal que não substitui a escrituração contábil exigida.	Fase de habilitação — item 10.3.2 do Termo de Referência
Certidão de regularidade da Fazenda Pública do Distrito Federal. Foi recebido Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, que não tem natureza de certidão de regularidade.	Fase de habilitação — aferível também por consulta ao SICAF e aos sítios oficiais, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021
Certificação ISO/IEC 20000-1 vigente, que a licitante informou que apresentará na assinatura do contrato.	Assinatura do contrato — itens 10.2 e 10.2.1, alínea "a", do Termo de Referência
Escala nominal de revezamento do sobreaviso e indicação dos profissionais alocados em cada região.	Após o recebimento da Ordem de Serviço, observados o período de implantação e o credenciamento previstos no item 6.4.2 do Termo de Referência

Consigna-se, ainda, quanto à relação de anexos da resposta, que foram localizados e conferidos os documentos de nos I, II, VII, VIII, IX e XVI, ainda que em arquivos cuja denominação não os identifica de imediato, e que não foram localizados os de nos III, IV, V, VI, X, XVIII e XXI, tendo o de nº XVII sido apresentado apenas em parte. O de nº X é objeto do Quesito 7 e o de nº XXI do Quesito 8; os demais não constituem quesito desta diligência, por terem seu conteúdo essencial reproduzido no corpo da resposta. Anota-se que o documento de nº XVI corresponde à tabela de contribuição sindical patronal da FENAINFO relativa ao exercício de 2024.

Anota-se, por fim, a redução do salário-base do perfil de Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática — Pleno, de R\$ 2.505,12 para R\$ 2.213,73, promovida na alínea "c" do Quesito 2 da resposta e por ela vinculada à incorporação do custo do regime de sobreaviso. A medida observa o piso convencional da faixa técnica e é, nessa extensão, lícita. Os R\$ 2.505,12 originais correspondiam, contudo, ao salário de referência atribuído ao perfil pelo Mapa Salarial do Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, com a redação dada pela Portaria SGD/MGI nº 6.055/2025, adotado por esta Administração na estimativa da contratação, e trata-se do perfil responsável pelo atendimento presencial nas duas regiões, inclusive pela alocação permanente na Região 2.

O requerimento de tratamento restrito dos documentos de natureza contábil, fiscal e comercial, formulado no item II.4 da resposta com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527/2011, será submetido ao Pregoeiro, a quem compete decidir sobre a matéria no âmbito do certame.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação
Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá

RESPOSTA À DILIGÊNCIA Nº 02

Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — UASG 200402 — Processo SEI nº 08361.005127/2025-94

AO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO — NTI/SR/PF/AP

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL/SELOG/SR/PF/AP

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ

I. Introdução

A 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, já qualificada nos autos, vem, tempestivamente e por seu representante legal, apresentar RESPOSTA à Diligência nº 02, respondendo de forma individualizada aos oito quesitos formulados e manifestando-se, ao final, sobre o esclarecimento prestado de ofício.

A licitante agradece o exame cuidadoso a que sua manifestação anterior foi submetida e reconhece, desde logo, que a divergência apontada no Quesito 1 é real e imputável exclusivamente a si. Os quadros dos Quesitos 4, 7 e 8 daquela resposta reproduziram valores remanescentes de versão anterior do documento, anteriores à retificação salarial declarada no Quesito 2. Prevalece a Planilha de Custos, e os quadros são integralmente retificados nesta manifestação.

Agradece igualmente o esclarecimento prestado de ofício quanto à extensão do regime de disponibilidade, que afastou expressamente a leitura conducente a 1.467 horas mensais e reconheceu a procedência da observação formulada quanto à redação da memória anterior.

Registra-se, desde a introdução e por sua relevância para a leitura de toda a manifestação, que a proposta da licitante foi formada sobre a cobertura de 489 horas mensais — o período delimitado no item 4.6.2 do Termo de Referência —, e não sobre escalas concomitantes. Em atenção ao critério enunciado de ofício, a licitante incorpora à planilha o custeio integral das 978 horas, demonstrando na Seção III as consequências dessa incorporação e o que dela decorre.

Acompanham esta resposta duas Planilhas de Custos e Formação de Preços, nenhuma das quais majora o preço ofertado:

Composição	Item 1 — 24 meses	Item 2 — 24 meses	Lote
Anexo I — custeio de 978 horas (critério desta Administração)	R\$ 1.247.384,37	R\$ 818.233,23	R\$ 2.065.617,60
Anexo VI — custeio de 489 horas (precificação da licitante)	R\$ 1.247.384,37	R\$ 818.230,35	R\$ 2.065.614,72
Valores ofertados	R\$ 1.247.385,36	R\$ 818.234,00	R\$ 2.065.619,36

Prevalece, para todos os efeitos desta resposta e do julgamento, a composição do Anexo I, que custeia as 978 horas. O Anexo VI é apresentado como elemento de demonstração da Seção III, e não como proposta alternativa.

II. Respostas aos quesitos

Quesito 1 — Divergência entre a resposta e a Planilha de Custos

Alínea “a” — composição salarial que prevalece

Prevalece, integralmente, a composição refletida na Planilha de Custos e Formação de Preços anexada. A divergência decorre de erro material: os quadros dos Quesitos 4, 7 e 8 da resposta anterior foram elaborados sobre versão preliminar do documento e não foram atualizados após a retificação salarial declarada na alínea “c” do Quesito 2, tendo permanecido no texto valores calculados sobre salários-base de R\$ 6.482,67, R\$ 5.672,30 e R\$ 2.505,12.

A menção à “Recomposição ao piso — Quesito 2” constante do quadro do Quesito 4, relativa ao perfil de Gerente de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação, tem a mesma origem e não corresponde ao que se lançou na planilha. A licitante reconhece o equívoco sem reservas e agradece a identificação.

Registra-se, na mesma linha, que a divergência apontada na alínea “d” do Quesito 4 — Módulo 4 indicado como de R\$ 144,09 no texto e de R\$ 152,58 na planilha — tem idêntica causa, sendo correto o valor da planilha. Na composição ora apresentada, que custeia as 978 horas, esse valor é de R\$ 152,58 por profissional, coincidindo com o apontado na diligência.

Alínea “c” — retificação dos quadros

Retificam-se, a seguir, os quadros dos Quesitos 4, 7 e 8 da resposta à Diligência nº 01, agora calculados sobre a composição efetivamente lançada, já considerada a alteração do perfil de Gerente examinada no Quesito 3 desta resposta.

Composição salarial que prevalece:

Perfil	Salário-base	Periculosidade (30%)	Módulo 1
Gerente de Suporte Técnico de TI	R\$ 5.672,30	R\$ 1.701,69	R\$ 7.673,99
Analista de redes — Sênior	R\$ 5.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 10.438,21
Analista de suporte computacional — Sênior	R\$ 4.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 8.350,56
Técnico em manutenção — Pleno	R\$ 2.213,73	R\$ 664,12	R\$ 3.845,60

Quadro retificado do Quesito 7 — auxílio-alimentação. O valor de R\$ 35,42 por dia efetivamente trabalhado, da Cláusula Nona, incide sobre 22 dias, resultando em R\$ 779,24 mensais por profissional, sobre os quais se aplica a tabela progressiva de desconto do § 2º conforme a faixa salarial:

Perfil	Remuneração	Faixa	Desconto	Custo patronal
Gerente de Suporte Técnico de TI	R\$ 7.673,99	acima de R\$ 6.245,05	20%	R\$ 623,39
Analista de redes — Sênior	R\$ 10.438,21	acima de R\$ 6.245,05	20%	R\$ 623,39
Analista de suporte — Sênior	R\$ 8.350,56	acima de R\$ 6.245,05	20%	R\$ 623,39
Técnico em manutenção — Pleno	R\$ 3.845,60	R\$ 3.065,79 a R\$ 4.201,06	7,5%	R\$ 720,80

Quadro retificado do Quesito 8 — vale-transporte. O custo bruto corresponde a 44 passagens mensais — duas por dia útil — à tarifa de R\$ 3,50, e o desconto a 6% do salário-base, na forma do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418/1985:

Perfil	Passagens/mês	Tarifa	Custo bruto	Desconto (6%)	Custo patronal
Gerente de Suporte Técnico de TI	44	R\$ 3,50	R\$ 154,00	R\$ 340,34	R\$ 0,00
Analista de redes — Sênior	44	R\$ 3,50	R\$ 154,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00
Analista de suporte — Sênior	44	R\$ 3,50	R\$ 154,00	R\$ 240,00	R\$ 0,00
Técnico em manutenção — Pleno	44	R\$ 3,50	R\$ 154,00	R\$ 132,82	R\$ 21,18

Nos três perfis do Item 1 o desconto legal de 6% supera o custo do benefício, resultando custo patronal nulo, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985. No perfil do Item 2 o custo patronal é de R\$ 21,18 mensais. São esses os valores efetivamente lançados na planilha.

Quesito 2 — Correspondência material do perfil de Analista de Suporte Computacional — Sênior

A licitante sustenta o enquadramento desse perfil na faixa de cargos de nível técnico, pelas razões a seguir, e reconhece a pertinência da observação de que o critério de distinção adotado pela convenção é o objeto da atuação, e não a denominação do cargo nem a formação exigida. É precisamente esse critério que se aplica.

A distinção que o próprio instrumento faz entre ser responsável e apoiar

A descrição do perfil, na Tabela do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2025, emprega dois verbos distintos, e a distinção não é acidental:

“Responsável pela administração, configuração e otimização dos serviços de rede e domínio baseados em plataforma Microsoft Windows, dos servidores de aplicação, bancos de dados, virtualização, backup e armazenamento. Atua na elaboração, execução, aprimoramento e manutenção dos projetos lógicos relacionados aos servidores e serviços de aplicação. Apoia a prestação de serviços de segurança da informação, incluindo monitoramento e tratamento de incidentes (...)”

O perfil é responsável pela administração de ativos de infraestrutura — serviços de rede e domínio, servidores de aplicação, bancos de dados, virtualização, backup e armazenamento. E apoia a prestação de serviços de segurança da informação. A titularidade recai sobre a administração de infraestrutura; sobre a segurança, o que se lhe atribui é apoio.

A função convencional invocada pela diligência é “Analista ou Administrador de Segurança”. Administrador de segurança é o titular da função de segurança, não quem a apoia. A correspondência material, aferida pelo objeto da atuação, conduz às funções “Administrador ou Tecnólogo em Redes” e “Administrador ou Tecnólogo DBA”, que descrevem exatamente a administração de ativos de rede e de bancos de dados de que o perfil é responsável.

A titularidade da segurança está atribuída ao Líder Técnico Operacional

O mesmo Estudo Técnico Preliminar, ao descrever o Líder Técnico Operacional, dispõe:

“O supervisor de TI é o profissional responsável por coordenar e gerenciar os profissionais das equipes I e II, em todas as atividades de governança, monitoramento, segurança, controle e operação da infraestrutura de TIC e o atendimento ao usuário (...)”

A titularidade das atividades de segurança está, portanto, expressamente atribuída ao Líder Técnico Operacional, e não ao Analista de Suporte Computacional, que as apoia. É essa a razão pela qual, na resposta ao Quesito 3 desta manifestação, a licitante reconhece o enquadramento do Líder na faixa de cargos de nível superior — precisamente na função “Analista ou Administrador de Segurança”.

As duas respostas decorrem, assim, de uma única premissa, extraída dos documentos da contratação: quem é titular da segurança é o Líder; quem a apoia é o Analista de Suporte Computacional. Atribuir a ambos a mesma função convencional suprimiria a distinção que os próprios instrumentos estabelecem.

Quanto à experiência e à certificação exigidas

A exigência de experiência mínima de cinco anos é formulada de modo alternativo, e não cumulativo: “atuação nas áreas de segurança da informação, analista de suporte computacional ou denominação equivalente”. Profissional com cinco anos exclusivamente em suporte computacional atende integralmente ao requisito, sem qualquer experiência em segurança — o que seria incompatível com a tese de que a segurança constitui o núcleo do perfil.

Quanto à certificação Microsoft 365 Certified: Security Administrator Associate, trata-se de credencial de administração da plataforma Microsoft 365, cujo domínio técnico é o mesmo dos serviços de rede e domínio em plataforma Microsoft Windows de que o perfil é responsável. Acresce que, nos termos do item 10.2.2 do Termo de Referência e da resposta ao questionamento nº 22, as certificações constituem condição de execução contratual, apresentáveis em até vinte dias corridos após a Ordem de Serviço, e não requisito definidor do enquadramento convencional.

Da suficiência da remuneração

O salário-base de R\$ 4.000,00 supera em 69,0% o piso de R\$ 2.366,15 da função convencional indicada. A remuneração total do perfil, incorporados o adicional de periculosidade, as rubricas de regime e os benefícios convencionais, alcança R\$ 9.188,95 mensais — 3,88 vezes aquele piso.

Quesito 3 — Correspondência material do perfil de Gerente de Suporte Técnico de TI

A licitante acolhe parcialmente a observação e procede à retificação.

Reconhece que o enquadramento desse perfil na faixa de cargos de nível técnico não se sustenta diante do conjunto de elementos indicados na diligência, em especial do item 6.3.3 do Termo de Referência, que veda ao Líder Técnico Operacional a execução de atividades operacionais. Não se pode reputar congênere à função de “Administrador ou Tecnólogo em Redes”, cujo núcleo é a administração operacional de ativos, um posto ao qual a execução operacional é expressamente vedada. A observação procede, e a licitante a acolhe.

Diverge, contudo, respeitosamente, quanto à função convencional aplicável dentro da faixa de nível superior, que comporta duas linhas distintas:

Função nomeada na Cláusula Terceira	Piso	Núcleo da função
Analista ou Administrador de Segurança	R\$ 5.672,30	Governança, monitoramento e controle de segurança
Gerente de Infra-Estrutura e de Projetos	R\$ 6.482,67	Gerência de infraestrutura e de projetos

A função “Gerente de Infra-Estrutura e de Projetos” é enunciada de forma conjuntiva e pressupõe a gerência de projetos. Nenhum dos instrumentos da contratação atribui ao Líder Técnico Operacional a gerência de projetos. O Estudo Técnico Preliminar consigna que ele “presta apoio à tomada de decisão da CONTRATANTE, auxiliando na prospecção de soluções de infraestrutura de TIC” — atividade de assessoramento técnico, não de gerência de projetos.

O que os instrumentos lhe atribuem, e a diligência corretamente destaca, é coordenar e gerenciar as equipes “em todas as atividades de governança, monitoramento, segurança, controle e operação da infraestrutura de TIC”. A função convencional que descreve materialmente esse conteúdo é “Analista ou Administrador de Segurança”, da mesma faixa de cargos de nível superior.

Em consequência, a licitante retifica o salário-base do perfil de R\$ 5.500,00 para R\$ 5.672,30, correspondente ao piso daquela função, sem majoração do preço ofertado. A retificação está refletida na planilha que acompanha esta manifestação.

Registra-se que, subsistindo o entendimento de que a função aplicável é a de “Gerente de Infra-Estrutura e de Projetos”, a licitante desde já informa dispor de condições de proceder à recomposição correspondente, na forma demonstrada na resposta ao Quesito 5.

Quesito 4 — Sobreaviso do profissional alocado na Região 2

A observação é pertinente e revela imprecisão de redação da resposta anterior, que a licitante corrige nos termos seguintes.

Alíneas “a” e “b” — natureza jurídica da disponibilidade fora da escala

Na composição do Anexo I, que custeia as 978 horas, a Equipe Especializada II cobre 489 horas mensais em rodízio pelos quatro Técnicos em Manutenção, cabendo a cada um 122,25 horas. O profissional residente na Região 2 é um desses quatro e, nos períodos em que é o plantonista da Equipe Especializada II, encontra-se em disponibilidade remunerada pela rubrica G do Módulo 1, no valor de R\$ 761,51 mensais.

Nos períodos em que o plantonista da Equipe Especializada II é outro dos quatro Técnicos, o residente não permanece em regime de sobreaviso nem em plantão. Encontra-se na mesma situação de qualquer empregado fora da jornada: sujeito a eventual convocação extraordinária, sem restrição de sua liberdade de locomoção e sem submissão a controle patronal de disponibilidade. Nos termos do item I da Súmula nº 428 do Tribunal Superior do Trabalho, o simples fornecimento de instrumentos telemáticos e a expectativa de que o empregado seja alcançável não caracterizam, por si sós, o regime de sobreaviso, que o item II reserva ao empregado submetido a regime de plantão sob controle patronal.

Sobrevindo convocação, o comparecimento é remunerado como trabalho extraordinário, com adicional de hora extra, adicional noturno quando cabível e os respectivos reflexos em repouso semanal remunerado — parcelas integralmente provisionadas nas rubricas E e F do Módulo 1, na forma demonstrada na Seção III desta resposta.

Retifica-se, por isso, a redação da alínea “d” da resposta anterior, onde se lia que o residente seria acionado “esteja ou não de plantão naquela data”. A redação correta é a de que, fora dos dias em que integra a escala, o residente é objeto de convocação extraordinária, e não de acionamento em sobreaviso.

Alínea “c” — compatibilização com a afirmação de inexistência de escalas simultâneas

Esclarece-se a origem da aparente contradição. A afirmação de que não haveria escalas simultâneas remuneradas descrevia a organização sobre a qual a proposta foi precificada — escala única de 489 horas, com um profissional habilitado de plantão por período —, e não a composição ora apresentada.

Na composição do Anexo I, que atende ao critério enunciado de ofício, há efetivamente duas escalas concomitantes remuneradas: a da Equipe Especializada I, cumprida pelos dois Analistas Sênior, e a da Equipe Especializada II, cumprida em rodízio pelos quatro Técnicos em Manutenção, ambas cobrindo as 489 horas do período. Não subsiste, portanto, contradição alguma entre o que se afirma e o que se custeia.

A distinção entre as duas organizações, e as consequências econômicas e jurídicas de cada uma, são desenvolvidas na Seção III desta resposta.

Alínea “d” — custeio da rendição na Região 2

Corrige-se o valor: o Módulo 4 do perfil do Item 2 não é de R\$ 144,09, como constou do texto anterior. O valor correto é o da planilha, de R\$ 152,58 por profissional, mantido na composição ora apresentada. O custeio da rendição durante férias e afastamentos do residente compõe-se das seguintes rubricas:

Rubrica	Valor mensal	Destinação
Módulo 4 — Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,58 por profissional (R\$ 610,32 no item)	Cobertura de ausências legais e férias

Rubrica	Valor mensal	Destinação
Submódulo 2.3, alínea G — perfil do Item 2	R\$ 150,00 por profissional (R\$ 600,00 no item)	Deslocamento intermunicipal relativo à Região 2
Módulo 6.A — Custos Indiretos do Item 2	R\$ 954,04	Hospedagem, alimentação e supervisão durante rendições
TOTAL	R\$ 2.164,36	—

O somatório de R\$ 2.164,36 mensais, ou R\$ 51.944,64 no período de 24 meses, é destinado a período de rendição de 30 dias por ano — 60 dias em 24 meses —, o que corresponde a disponibilidade de R\$ 865,74 por dia de rendição para deslocamento, hospedagem e alimentação de um técnico em Oiapoque/AP. A licitante registra ainda, como já consignado na resposta anterior, que a Cláusula Vigésima Terceira da convenção faculta, mediante comprovação da necessidade decorrente da localidade geográfica, o regime de quinze dias trabalhados por quinze de folga com transporte garantido, instrumento que confere lastro adicional ao plano de rendição.

Quesito 5 — Suficiência da margem para eventual recomposição

A licitante presta a demonstração solicitada, com a observação preliminar de que a resposta depende do critério de dimensionamento do regime de disponibilidade, razão pela qual se apresentam as duas hipóteses.

Na composição que custeia as 978 horas — Anexo I

Incorporado o custeio integral das 978 horas, as rubricas do Módulo 6 ficam assim:

Rubrica	Item 1	Item 2	Lote
6.A — Custos Indiretos	R\$ 1.730,22	R\$ 954,04	R\$ 2.684,26
6.B — Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DISPONÍVEL	R\$ 1.730,22	R\$ 954,04	R\$ 2.684,26

O lucro é integralmente consumido, e a rubrica de custos indiretos reduz-se de 4,0000% para 3,7692% no Item 1 e 3,1495% no Item 2. Sobre a receita mensal de R\$ 86.067,40, o que remanesce corresponde a 3,12%, integralmente afetado à estrutura, sem qualquer remuneração do capital.

A capacidade de absorção de recomposição adicional foi aferida mediante lançamento de cada hipótese na própria planilha, com recálculo integral e supressão total das rubricas do Módulo 6:

Hipótese de recomposição	Resultado no Item 1	Conclusão
Perfil do Quesito 3 — para R\$ 6.482,67	cabe, suprimidos integralmente os custos indiretos	absorção possível, ao custo da rubrica afetada às rendições
Perfil do Quesito 2 — para R\$ 5.672,30	insuficiência de R\$ 4.234,82 mensais	absorção impossível

Responde-se, pois, com a franqueza que a matéria exige: sob o critério de 978 horas, a composição comporta a recomposição do perfil do Quesito 3, mas somente mediante supressão integral da rubrica de custos indiretos — a mesma que a diligência corretamente identifica como afetada à supervisão, às rendições e às substituições. E não comporta a recomposição do perfil do Quesito 2, cuja insuficiência remanescente seria de R\$ 4.234,82 mensais, ou R\$ 101.635,65 no período, ainda que zeradas todas as rubricas do Módulo 6.

Na composição que custeia as 489 horas — Anexo VI

Adotado o dimensionamento sobre o qual a proposta foi efetivamente formada, o quadro é inteiramente outro:

Hipótese de recomposição	Custos indiretos	Lucro	Preço
Composição do Anexo VI	R\$ 1.570,77	R\$ 6.794,37	dentro do lance

Hipótese de recomposição	Custos indiretos	Lucro	Preço
Perfil do Quesito 3 — para R\$ 6.482,67	R\$ 1.638,50	R\$ 4.941,73	dentro do lance
Perfil do Quesito 2 — para R\$ 5.672,30	R\$ 1.745,92	R\$ 2.224,30	dentro do lance
Ambos os perfis, cumulativamente	R\$ 1.813,65	R\$ 471,54	dentro do lance

Sob o dimensionamento de 489 horas, portanto, a composição comporta a recomposição de ambos os perfis aos pisos das funções de nível superior, sem majoração do preço, com absorção pela rubrica de lucro e preservação — e até elevação — da rubrica de custos indiretos.

A diferença entre os dois quadros não é de gestão empresarial: é a medida exata do que o critério de escalas concomitantes representa na composição. É o que se desenvolve na Seção III.

Quesito 6 — Gratificação de função e composição do salário-base

A rubrica de R\$ 300,00 mensais lançada no Módulo 1 do perfil de Gerente de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação tem natureza de gratificação de função, destinada a retribuir as atribuições de interlocução institucional diária com a equipe de fiscalização, previstas no item 6.3.1, inciso II, do Termo de Referência.

Quanto aos efeitos, esclarece-se:

- A parcela tem natureza salarial e integra a remuneração do empregado para todos os efeitos legais, incidindo sobre ela o adicional de periculosidade, o décimo terceiro salário, as férias com o terço constitucional, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e as contribuições previdenciárias, tal como refletido nos Módulos 2 e 3 da composição.
- A parcela não integra o salário-base para fins de verificação do piso convencional. O piso da Cláusula Terceira é fixado para o salário contratual da função, e a gratificação retribui atribuição específica acrescida ao cargo, na forma do parágrafo único do art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho. É essa, aliás, a premissa que a própria diligência adotou na simulação do Quesito 5, e a licitante a confirma.

Em consequência, a verificação do piso faz-se sobre o salário-base de R\$ 5.672,30, que corresponde exatamente ao piso da função convencional indicada na resposta ao Quesito 3.

Quesito 7 — Comprovação da adesão ao Programa de Alimentação do Trabalhador

Junta-se o Comprovante de Cadastro de Empresa Beneficiária no Programa de Alimentação do Trabalhador, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com os seguintes dados:

Elemento	Conteúdo
Registro no PAT	BE000499
Data do cadastro	10/07/2026
Inscrição	31.531.732/0001-31
Razão social	4D SOLUÇÕES
Status	Ativo

Comprovada a adesão vigente, subsiste integralmente a aplicação da tabela progressiva de desconto do § 2º da Cláusula Nona, nos percentuais de 20% para os perfis do Item 1 e de 7,5% para o perfil do Item 2, e não há recomposição a promover na rubrica. O documento segue no Anexo II.

Quesito 8 — Declaração de suficiência e proposta comercial retificada

Alínea “a”. Junta-se, no Anexo III, a Declaração de Suficiência e Exequibilidade firmada pelo representante legal da licitante e pelo profissional de contabilidade responsável, Sr. Renato Batista Dutra, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás sob o nº 014131, atestando que o preço ofertado é suficiente para o cumprimento

integral das obrigações legais, convencionais e contratuais decorrentes da execução do objeto, em cada um dos itens do lote, considerada a base territorial do Estado do Amapá e a Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026, e observada a composição salarial confirmada na resposta ao Quesito 1.

Alínea “b”. Junta-se, no Anexo IV, a proposta comercial com o cabeçalho efetivamente corrigido para “Pregão Eletrônico nº 90005/2026”. A licitante reconhece que o arquivo anteriormente encaminhado manteve, por falha na substituição do documento, a referência ao Pregão Eletrônico nº 90003/2026.

III. Do esclarecimento de ofício quanto ao regime de disponibilidade

A licitante agradece o esclarecimento prestado de ofício, que afastou expressamente a leitura conducente a 1.467 horas mensais e reconheceu a procedência da observação formulada quanto à redação da memória anterior. Manifesta-se, com o devido respeito, sobre o critério de disponibilidade concomitante ali enunciado, em três planos: o da precificação efetivamente realizada, o da viabilidade jurídica do regime sob o dimensionamento de referência, e o das consequências econômicas de sua manutenção.

III.1. A proposta foi precificada sobre 489 horas

A proposta apresentada no certame foi formada sobre a cobertura do período delimitado no item 4.6.2 do Termo de Referência — 489 horas no mês de referência —, mediante escala única cumprida em rodízio por toda a equipe técnica, com um profissional habilitado de plantão em cada período. Não foi formada sobre escalas concomitantes, critério que não se encontra enunciado no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na Minuta de Contrato nem no Modelo de Proposta Comercial, e que aparece pela primeira vez, no curso deste certame, na memória da Diligência nº 01, sendo explicitado apenas agora, no esclarecimento de ofício.

O registro não é formal. Dele decorre toda a diferença apurada na resposta ao Quesito 5, e é ele que dá sentido ao que se expõe adiante.

Sob a organização precificada, a licitante cumpre integralmente o nível de serviço: sobrevindo incidente de operação de infraestrutura durante plantão de profissional da Equipe Especializada II, procede-se ao escalonamento imediato ao Analista, e a ocorrência é solucionada dentro do Tempo Máximo de Solução aplicável à sua prioridade. Nenhum incidente deixa de ser atendido, e a segregação técnica do item 3.3 é preservada, porquanto o profissional da Equipe Especializada II em nenhum momento executa serviço de operação de infraestrutura, limitando-se ao registro, à triagem e ao escalonamento, atos próprios do 2º nível.

III.2. O nível de serviço não exige disponibilidade concomitante remunerada

O item 4.4.2 do Termo de Referência estabelece duas obrigações distintas e sucessivas, com prazos próprios:

Prioridade	Tempo de Início de Tratativa	Tempo Máximo de Solução	Quem cumpre
1 (Maior)	30 minutos	1 hora	TIT: o plantonista do dia
2	30 minutos	2 horas	TMS: o Analista escalonado
3	30 minutos	4 horas	—
4	30 minutos	8 horas	—
5 (Menor)	30 minutos	24 horas	—

O Tempo de Início de Tratativa, de 30 minutos para todas as prioridades, é cumprido pelo plantonista do dia, por via remota, mediante registro e triagem da ocorrência. O Tempo Máximo de Solução, que varia de 1 a 24 horas conforme a prioridade, é o prazo dentro do qual o Analista escalonado atua e soluciona.

A exigência do instrumento convocatório é, portanto, de resultado dentro de prazo, e não de disponibilidade remunerada permanente de profissional de cada equipe em cada instante. Distinguem-se, no plano jurídico, a obrigação de resultado que o nível de serviço impõe à contratada e o regime de sobreaviso que o art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho disciplina na relação entre empregador e empregado: o cumprimento da primeira não pressupõe necessariamente a instituição do segundo, na forma do item I da Súmula nº 428 do Tribunal Superior do Trabalho.

III.3. Do intervalo interjornada e do dimensionamento de referência

Há óbice de ordem legal que a licitante submete respeitosamente ao exame dessa Administração, por entender que interessa igualmente às duas partes.

O art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho assegura, entre duas jornadas de trabalho, período mínimo de onze horas consecutivas para descanso. O período de disponibilidade do item 4.6.2, nos dias úteis, estende-se das 18h às 07h do dia seguinte — situa-se, pois, integralmente dentro do intervalo interjornada legalmente assegurado.

Mantido profissional da Equipe Especializada I em disponibilidade remunerada durante todo esse período, cada acionamento noturno suprime parcela do intervalo. Acionado às 2h e trabalhando duas horas, o profissional somente poderia iniciar a jornada seguinte às 15h. Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 355 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, o desrespeito ao intervalo do art. 66 acarreta o pagamento integral das horas subtraídas, acrescidas do respectivo adicional.

O ponto decisivo é o dimensionamento. O item 6.4.1 do Termo de Referência aloca dois Analistas Sênior à Equipe Especializada I. A cobertura concomitante de 489 horas mensais por dois profissionais corresponde a 244,5 horas de disponibilidade para cada um, somadas às 220 horas de jornada ordinária:

Parâmetro	Por Analista	Observação
Jornada ordinária mensal	220 h	Art. 7º, XIII, da CF
Disponibilidade concomitante	244,5 h	489 h ÷ 2 Analistas
TOTAL À DISPOSIÇÃO	464,5 h/mês	64,5% das horas do calendário

Nesse cenário, a colisão com o art. 66 deixa de ser eventual e torna-se estrutural, de forma continuada ao longo de 24 meses: quanto mais se aciona o profissional durante o período noturno, menos ele pode cumprir a jornada ordinária do dia seguinte, que é justamente quando o serviço é prestado. O regime assim estruturado compra disponibilidade noturna ao preço da indisponibilidade diurna.

Gera, ademais, passivo trabalhista de natureza variável e não passível de precificação prévia, cujo alcance não se limita à contratada, considerada a responsabilidade subsidiária de que trata o item V da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho. A licitante registra a circunstância não como objeção, mas como elemento que reputa relevante ao juízo dessa Administração.

Sublinha-se que o dimensionamento efetivo da equipe é, nos termos do item 6.4.4 do Termo de Referência, de responsabilidade exclusiva da contratada — o que a licitante não questiona. O Estudo Técnico Preliminar, contudo, é da Administração, e é sobre o dimensionamento de referência nele fixado que a estimativa de preços foi construída. É essa a articulação examinada no item seguinte.

III.4. Da proporcionalidade, aferida pelos dados da própria Administração

A resposta ao questionamento nº 18 informa que o histórico de chamados de 3º nível — escopo próprio da Equipe Especializada I — recuou de 150 chamados mensais em 2024 para 48 em 2025. O item 4.6.3 do Termo de Referência projeta que os acionamentos fora do horário administrativo não ultrapassem 5% do volume total.

Parâmetro	Valor	Fonte
Chamados de 3º nível por mês	48	Resposta ao questionamento nº 18
Percentual fora do horário administrativo	até 5%	Item 4.6.3 do TR
Acionamentos de infraestrutura fora do horário	2,4 por mês	48 × 5%

A manutenção de dois profissionais em disponibilidade remunerada permanente, 244,5 horas mensais cada, destina-se a cobrir 2,4 acionamentos mensais, dos quais apenas fração corresponde à prioridade 1. A licitante submete essa relação ao exame dessa Administração como elemento de proporcionalidade.

III.5. Da estimativa de preços que a Administração formou

O item 11.3 do Termo de Referência enuncia os componentes a partir dos quais a estimativa foi consolidada:

“I – custos de mão de obra obtidos mediante aplicação do Mapa Salarial de Referência e do Fator K previstos no Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 6.055/2025; II – custos complementares individualizados em memórias de cálculo específicas, compreendendo as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e adicional de periculosidade (...)”

O regime de disponibilidade não figura em nenhum dos dois componentes. Não no inciso I, porquanto o Fator K é multiplicador paramétrico incidente sobre o salário de referência, que não apura horas de disponibilidade nem lhes aplica a fração de um terço do art. 244, § 2º. Não no inciso II, cuja enumeração é expressa e alcança quatro custos complementares, entre os quais o sobreaviso não se inclui. O item 11.2 reproduz idêntica enumeração.

É coerente com essa constatação que o Anexo III do Termo de Referência e o Modelo de Proposta Comercial não contenham rubrica autônoma de sobreaviso, individualizando, no bloco de demais componentes de custo, apenas o rateio de deslocamento e o adicional de periculosidade.

A licitante não extrai daí censura alguma à estimativa, que observou a metodologia paramétrica oficial da Secretaria de Governo Digital. Registra apenas, com o devido respeito, que o critério de escalas concomitantes remuneradas não se identifica precificado no valor máximo de R\$ 105.996,85 mensais, e que essa circunstância alcança todas as licitantes de forma igual, com reflexos sobre a isonomia do certame.

III.6. Do custeio das 978 horas ora apresentado

Sem prejuízo de tudo quanto se expôs, e em atenção ao critério enunciado de ofício, a composição ora apresentada custeia integralmente as 978 horas, pelo critério do art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com o adicional de periculosidade integrando as bases, na forma do item I da Súmula nº 132 do Tribunal Superior do Trabalho, e com o reflexo em repouso semanal remunerado na razão de nove para vinte e um:

Perfil	Horas	1/3 da hora	Disponibilidade	DSR	Total
Analista de redes — Sênior	244,5 h	R\$ 9,8485	R\$ 2.407,95	R\$ 1.031,98	R\$ 3.439,93
Analista de suporte — Sênior	244,5 h	R\$ 7,8788	R\$ 1.926,36	R\$ 825,58	R\$ 2.751,94
Técnicos em manutenção (4)	489,0 h	R\$ 4,3604	R\$ 2.132,24	R\$ 913,80	R\$ 3.046,04
TOTAL — 978 horas	978,0 h	—	R\$ 6.466,55	R\$ 2.771,36	R\$ 9.237,91

Somam-se as horas extraordinárias e o adicional noturno dos acionamentos efetivos, com os respectivos reflexos, no total de R\$ 1.721,86 mensais, perfazendo R\$ 10.959,77 lançados nas rubricas E, F e G do Módulo 1:

Perfil	E — Ad. noturno	F — Horas extras	G — Disponibilidade	Total
Analista de redes — Sênior	R\$ 26,89	R\$ 471,39	R\$ 3.439,93	R\$ 3.938,21
Analista de suporte — Sênior	R\$ 21,51	R\$ 377,11	R\$ 2.751,94	R\$ 3.150,56
Técnico em manutenção (cada)	R\$ 11,13	R\$ 195,11	R\$ 761,51	R\$ 967,75
TOTAL DO LOTE	R\$ 92,92	R\$ 1.628,94	R\$ 9.237,91	R\$ 10.959,77

O confronto entre as duas composições revela a dimensão econômica do critério:

Composição	Rubricas de regime	Custos indiretos	Lucro
489 horas — Anexo VI	R\$ 5.816,49	R\$ 2.717,17	R\$ 8.234,01
978 horas — Anexo I	R\$ 10.959,77	R\$ 2.684,26	R\$ 0,00
Diferença	+ R\$ 5.143,28	– R\$ 32,91	– R\$ 8.234,01

O acréscimo de R\$ 5.143,28 mensais nas rubricas de regime — R\$ 123.438,72 no período de 24 meses — é absorvido pela integralidade da rubrica de lucro e por parcela da rubrica de custos indiretos, que recua de 4,0000% para

3,7692% no Item 1 e 3,1495% no Item 2. A composição permanece dentro do preço ofertado, mas sem qualquer remuneração do capital investido.

III.7. Do pedido e do registro quanto ao equilíbrio econômico-financeiro

Requer-se, com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado no art. 5º e no art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a confirmação de que a exigência contratual relativa ao regime do item 4.6.2 do Termo de Referência corresponde à cobertura do período por profissional habilitado de plantão, com escalonamento e solução do incidente de operação de infraestrutura dentro do Tempo Máximo de Solução aplicável — e não à manutenção de disponibilidade remunerada concomitante de profissional de cada Equipe Especializada em cada instante do período.

Nada se condiciona. A proposta permanece firme pelo preço ofertado, e a composição do Anexo I custeia as 978 horas.

A licitante registra, contudo, por dever de lealdade contratual e para que a matéria fique desde logo delimitada nos autos, que a manutenção do critério de escalas concomitantes acarreta duas consequências que reputa necessário consignar.

- A primeira é econômica e está demonstrada no item III.6: o critério consome integralmente a rubrica de lucro e parcela da rubrica de custos indiretos, de modo que a composição, embora permaneça dentro do preço, deixa de comportar a recomposição salarial examinada no Quesito 5 e opera sem remuneração do capital ao longo de todo o período contratual.
- A segunda é jurídica. O item 9.13 da Minuta de Contrato, ao atribuir à contratada o ônus do equívoco de dimensionamento, ressalva expressamente a hipótese do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. A definição do objeto em extensão que não se identifica precificada na estimativa que a própria Administração formou — como demonstrado no item III.5 — e que não se encontra enunciada no instrumento convocatório configura alteração das condições de execução apta a atrair aquele dispositivo, cuja aplicação a Minuta preserva.

Consigna-se, assim, que, mantido o critério de disponibilidade concomitante, a licitante submeterá a essa Administração, no momento oportuno e pela via própria, pleito de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e no item 9.13 da Minuta de Contrato, instruído com a demonstração de custos ora apresentada. O registro é feito nesta fase por transparência, e não constitui condição, ressalva ou reserva à proposta, que se mantém íntegra e exequível nos exatos termos ofertados.

IV. Conclusão

Diante do exposto, a licitante:

- reconhece a divergência apontada no Quesito 1, esclarece que prevalece a Planilha de Custos e retifica os quadros dos Quesitos 4, 7 e 8 da resposta anterior, bem como o valor do Módulo 4 referido no Quesito 4;
- sustenta o enquadramento do Analista de Suporte Computacional — Sênior na faixa de cargos de nível técnico, por ser ele responsável pela administração de ativos de infraestrutura e apenas apoiar a prestação de serviços de segurança, cuja titularidade os instrumentos atribuem ao Líder Técnico Operacional;
- acolhe a observação relativa ao perfil de Gerente de Suporte Técnico de TI, reconhece o enquadramento na faixa de cargos de nível superior e retifica o salário-base para R\$ 5.672,30, correspondente ao piso da função “Analista ou Administrador de Segurança”, sem majoração do preço;
- esclarece a natureza jurídica da disponibilidade do profissional residente na Região 2 fora dos dias de escala e corrige a redação da resposta anterior;

- demonstra, quanto à capacidade de absorção de recomposição adicional, que ela existe integralmente sob o dimensionamento de 489 horas e é limitada sob o critério de 978 horas, nos termos detalhados na resposta ao Quesito 5;
- esclarece a natureza da gratificação de função e confirma que não integra o salário-base para verificação do piso;
- comprova a adesão vigente ao Programa de Alimentação do Trabalhador, sob o registro BE000499;
- apresenta a declaração de suficiência e exequibilidade e a proposta comercial com o cabeçalho corrigido;
- custeia integralmente, na composição do Anexo I, as 978 horas correspondentes ao critério enunciado de ofício, registrando que sua proposta foi precificada sobre 489 horas e requerendo a confirmação do critério, nos termos da Seção III;
- consigna, na forma do item III.7, que a manutenção do critério de escalas concomitantes atrai a hipótese do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, expressamente ressalvada no item 9.13 da Minuta de Contrato, sem que isso condicione a proposta.

Requer o recebimento e o acolhimento da presente manifestação, com a consequente aceitação da proposta apresentada, reafirmando sua integral disposição para prestar quaisquer esclarecimentos complementares que essa Administração repute necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2026.

JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL

Sócio Administrador — CPF nº 007.421.571-05
4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA

V. Relação de anexos

Nº	Documento	Quesito
I	Planilha de Custos e Formação de Preços retificada — custeio de 978 horas	1, 3, 4, 5
II	Comprovante de Cadastro de Empresa Beneficiária no PAT — registro BE000499	7
III	Declaração de Suficiência e Exequibilidade	8
IV	Proposta Comercial com cabeçalho retificado	8
V	Quadro comparativo das rubricas — composição anterior e retificada	1
VI	Planilha de Custos e Formação de Preços — custeio de 489 horas, elemento de demonstração da Seção III	5 e Seção III

CATEGORIA DE SERVIÇOS	PERFIL PROFISSIONAL	SENIORIDADE	QUANTIDADE (A)	SALÁRIO (B)	FATOR-K (C)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	Pleno	1	R\$ 5.672,30	3,14	R\$ 17.812,06	R\$ 17.812,06	R\$ 427.489,51
	Analista de suporte computacional Sênior	Sênior	1	R\$ 4.000,00	3,84	R\$ 15.348,41	R\$ 15.348,41	R\$ 368.361,91
	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior	Sênior	1	R\$ 5.000,00	3,76	R\$ 18.813,87	R\$ 18.813,87	R\$ 451.532,95
ITEM 2 — Central de Serviços de TIC	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno	Pleno	4	R\$ 2.213,73	3,85	R\$ 8.523,23	R\$ 34.092,93	R\$ 818.230,35
TOTAL ESTIMADO							R\$ 86.067,28	R\$ 2.065.614,72

Equipamentos			
Quantidade	Nome	Valor	Total Geral
4	PEN DRIVE 16GB SANDISK CRUZER BLADE	R\$ 34,00	R\$ 136,00
3	alicates de crimpagem para cabos de rede	R\$ 36,00	R\$ 108,00
3	Instrumento para teste de cabos e conexões de fibra óptica	R\$ 119,99	R\$ 359,97
3	leitores de mídia USB	R\$ 53,00	R\$ 159,00
3	DOCK STATION SAIA 2.5/3,5 CARIAO USB 3.0	R\$ 145,00	R\$ 435,00
3	TESTADOR DE CABO RJ45 E RJ-11	R\$ 29,00	R\$ 87,00
3	Estação de soldagem, pasta e solda	R\$ 63,00	R\$ 189,00
3	Alicate de corte, de bico, push down e universal	R\$ 32,10	R\$ 96,30
6	Pasta termica	R\$ 15,00	R\$ 90,00
3	Pincel	R\$ 23,00	R\$ 69,00
3	KIT CHAVES DE PRECISAO 31PÇS TE-6036C	R\$ 16,05	R\$ 48,15
2	MULTIMETRO DIGITAL MD-180L EXBOM	R\$ 53,50	R\$ 107,00
2	Soprador	R\$ 288,60	R\$ 577,20
0			R\$ -
TOTAL			R\$ 4.923,24
TOTAL Pessoal			7,00
Média por pessoa por mês (rateio em 24 meses)			R\$ 29,31

Uniformes			
Quantidade	Nome	Valor	Total Geral
42,00	Camisa Polo	R\$ 110,00	R\$ 4.620,00
7,00	Cracha	R\$ 5,00	R\$ 35,00
TOTAL			R\$ 4.655,00
TOTAL Pessoal			7,00
Média por pessoa por mês			R\$ 55,42

PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, de 1º de junho de 2023 - atualizada pela Portaria SGD/MGI Nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA
LOTE:	Único
Item:	ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC
Perfil Profissional	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	9/3/2026
B	Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato	24
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	AP000040/2026
F	Regime Tributário da Empresa:	LUCRO REAL

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		44 Horas Semanais
2	Remuneração Mínima Exigida (Item 23.8.2 do Termo de Referência)		
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO: 1425-30	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/05/2026

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 5.672,30
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 1.701,69
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		
G	Outros: gratificação de função — interloc		R\$ 300,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 7.673,99

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário =(Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 639,50
B	Férias e Adicional de Férias =1/12 (um doze avos) do total da remuneração + 1/12 do terço constitucional	12,10%	R\$ 928,55
Subtotal			R\$ 1.568,05
Incidência do Submódulo 2.2		24,80%	R\$ 388,88
Total			R\$ 1.956,93

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS			10,00%	R\$ 767,40
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 191,85
C	Seguro Acidente de Trabalho	RAT	FAP	1,00%	R\$ 76,74
		2,00%	0,50		
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 115,11
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 76,74
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 46,04
G	INCRA			0,20%	R\$ 15,35
H	FGTS			8,00%	R\$ 613,92
I	Outras Contribuições (especificar)			0,00%	R\$ -
	Total			24,80%	R\$ 1.903,15

2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Transporte:	Nº Vales	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	-
	= (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	44	R\$ 3,50	22	R\$ 340,34		
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) :		Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	623,39
	= (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)		R\$ 35,42	22	20,00%		
C	Assistência Médica e Familiar/Odontológica					R\$	200,00
D	Auxílio Creche					R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$	15,00
F	Auxílio cesta básica					R\$	-
G	Outros (especificar)					R\$	-
	Total					R\$	838,39

MÓDULO 2: RESUMO	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
TOTAL DO MÓDULO 2	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado =(((Rem/12) * percentual de dispensa sem justa causa com avso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 2,69
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = (API * 8% FGTS)	0,003%	R\$ 0,22

C	Aviso Prévio Trabalhado = (((Rem / 30 dias) * 7 dias) / 12 meses)	1,94%	R\$	149,22
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = (APT * percentual do submódulo 2.2)	0,48%	R\$	37,01
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado = (Remuneração *4%)	4,00%	R\$	306,96
TOTAL DO MÓDULO 3		6,46%	R\$	496,10

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Férias e Terço Constitucional de Férias = (Férias e Adicional de Férias / 12)				R\$	77,38
B	Ausências Legais = ((Rem / 30 dias) / 12 meses)		4,14	1,15%	R\$	88,25
C	Licença Paternidade = (((Rem / 30 dias) / 12 meses) * média de licenças ano * percentual de incidência)		Licenças/ano:	5	0,02%	R\$ 1,60
			Incidência:	1,50%		
D	Ausência por Acidente de Trabalho = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência		Licenças/ano:	15	0,33%	R\$ 25,58
			Incidência:	8,00%		
E	Afastamento Maternidade = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência		Licenças/ano:	120	0,67%	R\$ 51,16
			Incidência:	2,00%		
F	Outros (especificar) especificar			0,00%	R\$	-
Total					R\$	243,97

4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
Total			R\$ -

MÓDULO 4: RESUMO				
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	243,97
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$	-
Subtotal do Módulo 4			R\$	243,97
Incidência do submódulo 2.2		24,80%	R\$	60,50
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	304,47

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos (valores mensais por empregado)		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 55,42
B	Materiais		R\$ 29,31
C	Outros: recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)		R\$ 30,19
D	Outros (treinamento)		R\$ 150,00
	Outros: exames médicos ocupacionais (NR-07)		R\$ 20,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 13.457,94	4,00%	R\$ 538,32
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)			
B	Lucro	R\$ 13.996,26	16,64%	R\$ 2.328,49
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos)			
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ 16.324,75
Subtotal B - Base de Cálculo de Tributos por dentro ou racional				R\$ 17.812,06
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)		3,00%	R\$ 534,36
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)		0,65%	R\$ 115,78
C.3	C.3 INSS (Desoneração)		2,70%	R\$ 480,93
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)		2,00%	R\$ 356,24
E.2	E.2 Outros Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
F	Total dos Tributos		8,35%	R\$ 1.487,31

MÓDULO 6: RESUMO			
6.A	Custos Indiretos	R\$	538,32
6.B	Lucro	R\$	2.328,49
6.F	Tributos	R\$	1.487,31
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$	4.354,12

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 7.673,99
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 4.698,47
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 496,10
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 304,47
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 13.457,94
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 4.354,12

	Valor Total por Empregado	R\$	17.812,06
	Quantidade de Empregados por Perfil Profissional		1
	Valor Total por Perfil Profissional	R\$	17.812,06
	Quantidade de Perfil Profissional		1
	Custo Total Mensal com Mão-de-Obra para Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	R\$	17.812,06
		Fator-K	3,14

TOTAL ANUAL	R\$	213.744,75
-------------	-----	------------

TOTAL GLOBAL	R\$	427.489,51
--------------	-----	------------

PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, de 1º de junho de 2023 - atualizada pela Portaria SGD/MGI Nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA
LOTE:	Único
Item:	ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC
Perfil Profissional	Analista de suporte computacional Sênior

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	9/3/2026
B	Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato	24
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	AP000040/2026
F	Regime Tributário da Empresa:	LUCRO REAL

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		44 Horas Semanais
2	Remuneração Mínima Exigida (Item 23.8.2 do Termo de Referência)		
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO: 2124-20	Analista de suporte computacional Sênior
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/05/2026

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 4.000,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$	1.200,00
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$	-
D	Adicional Noturno			R\$ -
E	Hora Noturna Adicional			R\$ 21,51
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado			R\$ 377,11
G	Outros (sobreaviso)			R\$ 917,31
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 6.515,93

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário =(Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 542,99
B	Férias e Adicional de Férias =1/12 (um doze avos) do total da remuneração + 1/12 do terço constitucional	12,10%	R\$ 788,43
Subtotal			R\$ 1.331,42
Incidência do Submódulo 2.2		24,80%	R\$ 330,19
Total			R\$ 1.661,61

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS			10,00%	R\$ 651,59
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 162,90
C	Seguro Acidente de Trabalho	RAT	FAP	1,00%	R\$ 65,16
		2,00%	0,50		
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 97,74
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 65,16
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 39,10
G	INCRA			0,20%	R\$ 13,03
H	FGTS			8,00%	R\$ 521,27
I	Outras Contribuições (especificar)			0,00%	R\$ -
	Total			24,80%	R\$ 1.615,95

2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Transporte: = (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	Nº Vales	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	-
		44	R\$ 3,50	22	R\$ 240,00		
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) : = (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)	Valor do Vale		Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	623,39
		R\$ 35,42		22	20,00%		
C	Assistência Médica e Familiar/Odontológica					R\$	200,00
D	Auxílio Creche					R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$	15,00
F	Auxílio cesta básica					R\$	-
G	Outros (especificar)					R\$	-
	Total					R\$	838,39

MÓDULO 2: RESUMO	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
TOTAL DO MÓDULO 2	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado =(((Rem/12) * percentual de dispensa sem justa causa com avso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 2,28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = (API * 8% FGTS)	0,003%	R\$ 0,18

C	Aviso Prévio Trabalhado = (((Rem / 30 dias) * 7 dias) / 12 meses)	1,94%	R\$	126,70
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = (APT * percentual do submódulo 2.2)	0,48%	R\$	31,42
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado = (Remuneração *4%)	4,00%	R\$	260,64
TOTAL DO MÓDULO 3		6,46%	R\$	421,22

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Férias e Terço Constitucional de Férias = (Férias e Adicional de Férias / 12)				R\$	65,70
B	Ausências Legais = ((Rem / 30 dias) / 12 meses)		4,14	1,15%	R\$	74,93
C	Licença Paternidade = (((Rem / 30 dias) / 12 meses) * média de licenças ano * percentual de incidência	Licenças/ano:	5	0,02%	R\$	1,36
		Incidência:	1,50%			
D	Ausência por Acidente de Trabalho = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência	Licenças/ano:	15	0,33%	R\$	21,72
		Incidência:	8,00%			
E	Afastamento Maternidade = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência	Licenças/ano:	120	0,67%	R\$	43,44
		Incidência:	2,00%			
F	Outros (especificar) especificar			0,00%	R\$	-
Total					R\$	207,15

4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
Total			R\$ -

MÓDULO 4: RESUMO				
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	207,15
4.2	Substituto na Intraornada		R\$	-
Subtotal do Módulo 4			R\$	207,15
Incidência do submódulo 2.2		24,80%	R\$	51,37
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	258,52

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos (valores mensais por empregado)		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 55,42
B	Materiais		R\$ 29,31
C	Outros: recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)		R\$ 30,19
D	Outros (treinamento)		R\$ 150,00
	Outros: exames médicos ocupacionais (NR-07)		R\$ 20,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 11.596,53	4,00%	R\$ 463,86
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)			
B	Lucro	R\$ 12.060,39	16,64%	R\$ 2.006,43
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos)			
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ 14.066,82
Subtotal B - Base de Cálculo de Tributos por dentro ou racional				R\$ 15.348,42
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)	3,00%		R\$ 460,45
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%		R\$ 99,76
C.3	C.3 INSS (Desoneração)	2,70%		R\$ 414,41
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)	2,00%		R\$ 306,97
E.2	E.2 Outros Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
F	Total dos Tributos		8,35%	R\$ 1.281,59

MÓDULO 6: RESUMO			
6.A	Custos Indiretos	R\$	463,86
6.B	Lucro	R\$	2.006,43
6.F	Tributos	R\$	1.281,59
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$	3.751,88

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			Valor (R\$)	
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$	6.515,93
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			R\$	4.115,95
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$	421,22
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			R\$	258,52
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			R\$	284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	11.596,53
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$	3.751,88

	Valor Total por Empregado			R\$	15.348,41
	Quantidade de Empregados por Perfil Profissional			1	
	Valor Total por Perfil Profissional			R\$	15.348,41
	Quantidade de Perfil Profissional			1	
	Custo Total Mensal com Mão-de-Obra para Analista de suporte computacional Sênior			R\$	15.348,41
		Fator-K		3,84	

TOTAL ANUAL			R\$	184.180,95	
-------------	--	--	-----	------------	--

TOTAL GLOBAL	R\$	368.361,91
--------------	-----	------------

PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, de 1º de junho de 2023 - atualizada pela Portaria SGD/MGI Nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA
LOTE:	Único
Item:	ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC
Perfil Profissional	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	9/3/2026
B	Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato	24
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	AP000040/2026
F	Regime Tributário da Empresa:	LUCRO REAL

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		44 Horas Semanais
2	Remuneração Mínima Exigida (Item 23.8.2 do Termo de Referência)		
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO: 2124-10 / 2123-	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/05/2026

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 5.000,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 1.500,00
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		R\$ 26,89
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		R\$ 471,39
G	Outros (sobreaviso)		R\$ 1.146,64
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 8.144,92

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário =(Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 678,74
B	Férias e Adicional de Férias =1/12 (um doze avos) do total da remuneração + 1/12 do terço constitucional	12,10%	R\$ 985,54
Subtotal			R\$ 1.664,28
Incidência do Submódulo 2.2		24,80%	R\$ 412,74
Total			R\$ 2.077,02

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS			10,00%	R\$ 814,49
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 203,62
C	Seguro Acidente de Trabalho	RAT	FAP	1,00%	R\$ 81,45
		2,00%	0,50		
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 122,17
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 81,45
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 48,87
G	INCRA			0,20%	R\$ 16,29
H	FGTS			8,00%	R\$ 651,59
I	Outras Contribuições (especificar)			0,00%	R\$ -
	Total			24,80%	R\$ 2.019,93

2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Transporte:	Nº Vales	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	-
	= (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	44	R\$ 3,50	22	R\$ 300,00		
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) :		Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	623,39
	= (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)		R\$ 35,42	22	20,00%		
C	Assistência Médica e Familiar/Odontológica					R\$	200,00
D	Auxílio Creche					R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$	15,00
F	Auxílio cesta básica					R\$	-
G	Outros (especificar)					R\$	-
	Total					R\$	838,39

MÓDULO 2: RESUMO			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias		R\$ 2.077,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 2.019,93
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 838,39
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 4.935,34

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado =(((Rem/12) * percentual de dispensa sem justa causa com avso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 2,85
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = (API * 8% FGTS)	0,003%	R\$ 0,23

C	Aviso Prévio Trabalhado = (((Rem / 30 dias) * 7 dias) / 12 meses)	1,94%	R\$	158,37
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = (APT * percentual do submódulo 2.2)	0,48%	R\$	39,28
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado = (Remuneração *4%)	4,00%	R\$	325,80
TOTAL DO MÓDULO 3		6,46%	R\$	526,53

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Férias e Terço Constitucional de Férias = (Férias e Adicional de Férias / 12)				R\$	82,13
B	Ausências Legais = ((Rem / 30 dias) / 12 meses)		4,14	1,15%	R\$	93,67
C	Licença Paternidade = (((Rem / 30 dias) / 12 meses) * média de licenças ano * percentual de incidência)		Licenças/ano:	5	0,02%	R\$ 1,70
			Incidência:	1,50%		
D	Ausência por Acidente de Trabalho = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência		Licenças/ano:	15	0,33%	R\$ 27,15
			Incidência:	8,00%		
E	Afastamento Maternidade = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência		Licenças/ano:	120	0,67%	R\$ 54,30
			Incidência:	2,00%		
F	Outros (especificar) especificar			0,00%	R\$	-
Total					R\$	258,95

4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
Total			R\$ -

MÓDULO 4: RESUMO				
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	258,95
4.2	Substituto na Intraornada		R\$	-
Subtotal do Módulo 4			R\$	258,95
Incidência do submódulo 2.2		24,80%	R\$	64,22
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	323,17

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos (valores mensais por empregado)		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 55,42
B	Materiais		R\$ 29,31
C	Outros: recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)		R\$ 30,19
D	Outros (Treinamento)		R\$ 150,00
	Outros: exames médicos ocupacionais (NR-07)		R\$ 20,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 14.214,87	4,00%	R\$ 568,59
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)			
B	Lucro	R\$ 14.783,46	16,64%	R\$ 2.459,45
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos)			
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ 17.242,91
Subtotal B - Base de Cálculo de Tributos por dentro ou racional				R\$ 18.813,87
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)		3,00%	R\$ 564,42
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)		0,65%	R\$ 122,29
C.3	C.3 INSS (Desoneração)		2,70%	R\$ 507,97
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)		2,00%	R\$ 376,28
E.2	E.2 Outros Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
F	Total dos Tributos		8,35%	R\$ 1.570,96

MÓDULO 6: RESUMO			
6.A	Custos Indiretos	R\$	568,59
6.B	Lucro	R\$	2.459,45
6.F	Tributos	R\$	1.570,96
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$	4.599,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 8.144,92
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 4.935,34
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 526,53
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 323,17
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 14.214,87
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 4.599,00

	Valor Total por Empregado	R\$	18.813,87
	Quantidade de Empregados por Perfil Profissional		1
	Valor Total por Perfil Profissional	R\$	18.813,87
	Quantidade de Perfil Profissional		1
	Custo Total Mensal com Mão-de-Obra para Analista de redes e de comunicação de dados Sênior	R\$	18.813,87
		Fator-K	3,76

TOTAL ANUAL	R\$	225.766,47
-------------	-----	------------

TOTAL GLOBAL	R\$	451.532,95
--------------	-----	------------

PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, de 1º de junho de 2023 - atualizada pela Portaria SGD/MGI Nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA
LOTE:	Único
Item:	ITEM 2 — Central de Serviços de TIC
Perfil Profissional	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	9/3/2026
B	Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato	24
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	AP000040/2026
F	Regime Tributário da Empresa:	LUCRO REAL

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		44 Horas Semanais
2	Remuneração Mínima Exigida (Item 23.8.2 do Termo de Referência)		
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO:	3132-20 Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/05/2026

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 2.213,73
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$	664,12
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$	-
D	Adicional Noturno			R\$ -
E	Hora Noturna Adicional			R\$ 11,13
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado			R\$ 195,11
G	Outros (sobreaviso)			R\$ 507,67
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 3.591,76

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário =(Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 299,31
B	Férias e Adicional de Férias =1/12 (um doze avos) do total da remuneração + 1/12 do terço constitucional	12,10%	R\$ 434,60
Subtotal			R\$ 733,91
Incidência do Submódulo 2.2		24,80%	R\$ 182,01
Total			R\$ 915,92

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			%	Valor (R\$)	
A	INSS			10,00%	R\$	359,18
B	Salário Educação			2,50%	R\$	89,79
C	Seguro Acidente de Trabalho	RAT	FAP	1,00%	R\$	35,92
		2,00%	0,50			
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$	53,88
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$	35,92
F	SEBRAE			0,60%	R\$	21,55
G	INCRA			0,20%	R\$	7,18
H	FGTS			8,00%	R\$	287,34
I	Outras Contribuições (especificar)			0,00%	R\$	-
	Total			24,80%	R\$	890,76

2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Transporte:	Nº Vales	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	21,18
	= (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	44	R\$ 3,50	22	R\$ 132,82		
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) :		Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	720,80
	= (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)		R\$ 35,42	22	7,50%		
C	Assistência Médica e Familiar/Odontológica					R\$	200,00
D	Auxílio Creche					R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$	15,00
F	Auxílio cesta básica					R\$	-
G	Outros: deslocamento intermunicipal — Região 2 (Oiapoque)					R\$	150,00
	Total					R\$	1.106,97

MÓDULO 2: RESUMO		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias	R\$ 915,92
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 890,76
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.106,97
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.913,65

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 126

^	=(((Rem/12) * percentual de dispensa sem justa causa com avso-prévio indenizado	0,12%	R\$	1,20
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = (API * 8% FGTS)	0,003%	R\$	0,10
C	Aviso Prévio Trabalhado = (((Rem / 30 dias) * 7 dias) / 12 meses)	1,94%	R\$	69,84
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = (APT * percentual do submódulo 2.2)	0,48%	R\$	17,32
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado = (Remuneração *4%)	4,00%	R\$	143,67
TOTAL DO MÓDULO 3		6,46%	R\$	232,19

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Férias e Terço Constitucional de Férias = (Férias e Adicional de Férias / 12)				R\$	36,22
B	Ausências Legais = ((Rem / 30 dias) / 12 meses		4,14	1,15%	R\$	41,31
C	Licença Paternidade = (((Rem / 30 dias) / 12 meses) * média de licenças ano * percentual de incidência	Licenças/ano:	5	0,02%	R\$	0,75
		Incidência:	1,50%			
D	Ausência por Acidente de Trabalho = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência	Licenças/ano:	15	0,33%	R\$	11,97
		Incidência:	8,00%			
E	Afastamento Maternidade = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência	Licenças/ano:	120	0,67%	R\$	23,95
		Incidência:	2,00%			
F	Outros (especificar) especificar			0,00%	R\$	-
Total					R\$	114,20

4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada		Valor (R\$)	
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%		
Total			R\$	-

MÓDULO 4: RESUMO				
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 114,20
4.2	Substituto na Intraornada			R\$ -
Subtotal do Módulo 4			R\$ 114,20	
Incidência do submódulo 2.2			24,80%	R\$ 28,32
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 142,52	

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos (valores mensais por empregado)	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 55,42
B	Materiais	R\$ 29,31
C	Outros: recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)	R\$ 30,19
D	Outros (Treinamento)	R\$ 150,00
	Outros: exames médicos ocupacionais (NR-07)	R\$ 20,00
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 7.165,03	4,00%	R\$ 286,60
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)			
B	Lucro	R\$ 7.451,63	4,83%	R\$ 359,91
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos)			
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ 7.811,54
Subtotal B - Base de Cálculo de Tributos por dentro ou racional				R\$ 8.523,23
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)	3,00%		R\$ 255,70
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%		R\$ 55,40
C.3	C.3 INSS (Desoneração)	2,70%		R\$ 230,13
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)	2,00%		R\$ 170,46
E.2	E.2 Outros Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
F	Total dos Tributos	8,35%		R\$ 711,69

MÓDULO 6: RESUMO		
6.A	Custos Indiretos	R\$ 286,60
6.B	Lucro	R\$ 359,91
6.F	Tributos	R\$ 711,69
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$ 1.358,20

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.591,76
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.913,65
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 232,19
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 142,52
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 7.165,03
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.358,20

	Valor Total por Empregado	R\$ 8.523,23
	Quantidade de Empregados por Perfil Profissional	1
	Valor Total por Perfil Profissional	R\$ 8.523,23
	Quantidade de Perfil Profissional	1
	Custo Total Mensal com Mão-de-Obra para Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno	R\$ 8.523,23

		Fator-K	3,85
TOTAL ANUAL	R\$	102.278,79	
TOTAL GLOBAL	R\$	204.557,59	

CATEGORIA DE SERVIÇOS	PERFIL PROFISSIONAL	SENIORIDADE	QUANTIDADE (A)	SALÁRIO (B)	FATOR-K (C)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	Pleno	1	R\$ 5.672,30	2,69	R\$ 15.237,53	R\$ 15.237,53	R\$ 365.700,79
	Analista de suporte computacional Sênior	Sênior	1	R\$ 4.000,00	4,12	R\$ 16.468,78	R\$ 16.468,78	R\$ 395.250,79
	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior	Sênior	1	R\$ 5.000,00	4,05	R\$ 20.268,03	R\$ 20.268,03	R\$ 486.432,79
ITEM 2 — Central de Serviços de TIC	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno	Pleno	4	R\$ 2.213,73	3,85	R\$ 8.523,26	R\$ 34.093,05	R\$ 818.233,23
TOTAL ESTIMADO							R\$ 86.067,40	R\$ 2.065.617,60

Equipamentos			
Quantidade	Nome	Valor	Total Geral
4	PEN DRIVE 16GB SANDISK CRUZER BLADE	R\$ 34,00	R\$ 136,00
3	alicates de crimpagem para cabos de rede	R\$ 36,00	R\$ 108,00
3	Instrumento para teste de cabos e conexões de fibra óptica	R\$ 119,99	R\$ 359,97
3	leitores de mídia USB	R\$ 53,00	R\$ 159,00
3	DOCK STATION SAIA 2.5/3,5 CARIAO USB 3.0	R\$ 145,00	R\$ 435,00
3	TESTADOR DE CABO RJ45 E RJ-11	R\$ 29,00	R\$ 87,00
3	Estação de soldagem, pasta e solda	R\$ 63,00	R\$ 189,00
3	Alicate de corte, de bico, push down e universal	R\$ 32,10	R\$ 96,30
6	Pasta termica	R\$ 15,00	R\$ 90,00
3	Pincel	R\$ 23,00	R\$ 69,00
3	KIT CHAVES DE PRECISAO 31PÇS TE-6036C	R\$ 16,05	R\$ 48,15
2	MULTIMETRO DIGITAL MD-180L EXBOM	R\$ 53,50	R\$ 107,00
2	Soprador	R\$ 288,60	R\$ 577,20
0			R\$ -
TOTAL			R\$ 4.923,24
TOTAL Pessoal			7,00
Média por pessoa por mês (rateio em 24 meses)			R\$ 29,31

Uniformes			
Quantidade	Nome	Valor	Total Geral
42,00	Camisa Polo	R\$ 110,00	R\$ 4.620,00
7,00	Cracha	R\$ 5,00	R\$ 35,00
TOTAL			R\$ 4.655,00
TOTAL Pessoal			7,00
Média por pessoa por mês			R\$ 55,42

PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, de 1º de junho de 2023 - atualizada pela Portaria SGD/MGI Nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA
LOTE:	Único
Item:	ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC
Perfil Profissional	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	9/3/2026
B	Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato	24
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	AP000040/2026
F	Regime Tributário da Empresa:	LUCRO REAL

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		44 Horas Semanais
2	Remuneração Mínima Exigida (Item 23.8.2 do Termo de Referência)		
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO: 1425-30	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/05/2026

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 5.672,30
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 1.701,69
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		
G	Outros: gratificação de função — interloc		R\$ 300,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 7.673,99

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário =(Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 639,50
B	Férias e Adicional de Férias =1/12 (um doze avos) do total da remuneração + 1/12 do terço constitucional	12,10%	R\$ 928,55
Subtotal			R\$ 1.568,05
Incidência do Submódulo 2.2		24,80%	R\$ 388,88
Total			R\$ 1.956,93

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS			10,00%	R\$ 767,40
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 191,85
C	Seguro Acidente de Trabalho	RAT	FAP	1,00%	R\$ 76,74
		2,00%	0,50		
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 115,11
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 76,74
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 46,04
G	INCRA			0,20%	R\$ 15,35
H	FGTS			8,00%	R\$ 613,92
I	Outras Contribuições (especificar)			0,00%	R\$ -
	Total			24,80%	R\$ 1.903,15

2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Transporte:	Nº Vales	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	-
	= (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	44	R\$ 3,50	22	R\$ 340,34		
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) :		Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	623,39
	= (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)		R\$ 35,42	22	20,00%		
C	Assistência Médica e Familiar/Odontológica					R\$	200,00
D	Auxílio Creche					R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$	15,00
F	Auxílio cesta básica					R\$	-
G	Outros (especificar)					R\$	-
	Total					R\$	838,39

MÓDULO 2: RESUMO	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
TOTAL DO MÓDULO 2	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado =(((Rem/12) * percentual de dispensa sem justa causa com avso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 2,69
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = (API * 8% FGTS)	0,003%	R\$ 0,22

C	Aviso Prévio Trabalhado = (((Rem / 30 dias) * 7 dias) / 12 meses)	1,94%	R\$	149,22
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = (APT * percentual do submódulo 2.2)	0,48%	R\$	37,01
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado = (Remuneração *4%)	4,00%	R\$	306,96
TOTAL DO MÓDULO 3		6,46%	R\$	496,10

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Férias e Terço Constitucional de Férias = (Férias e Adicional de Férias / 12)				R\$	77,38
B	Ausências Legais = ((Rem / 30 dias) / 12 meses)		4,14	1,15%	R\$	88,25
C	Licença Paternidade = (((Rem / 30 dias) / 12 meses) * média de licenças ano * percentual de incidência)		Licenças/ano:	5	0,02%	R\$ 1,60
			Incidência:	1,50%		
D	Ausência por Acidente de Trabalho = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência		Licenças/ano:	15	0,33%	R\$ 25,58
			Incidência:	8,00%		
E	Afastamento Maternidade = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência		Licenças/ano:	120	0,67%	R\$ 51,16
			Incidência:	2,00%		
F	Outros (especificar) especificar			0,00%	R\$	-
Total					R\$	243,97

4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
Total			R\$ -

MÓDULO 4: RESUMO			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 243,97
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$ -
Subtotal do Módulo 4			R\$ 243,97
Incidência do submódulo 2.2		24,80%	R\$ 60,50
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 304,47

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos (valores mensais por empregado)		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 55,42
B	Materiais		R\$ 29,31
C	Outros: recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)		R\$ 30,19
D	Outros (treinamento)		R\$ 150,00
	Outros: exames médicos ocupacionais (NR-07)		R\$ 20,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 13.457,94	3,77%	R\$ 507,26
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)			
B	Lucro	R\$ 13.965,20	0,00%	R\$ -
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos)			
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ 13.965,20
Subtotal B - Base de Cálculo de Tributos por dentro ou racional				R\$ 15.237,54
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)		3,00%	R\$ 457,13
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)		0,65%	R\$ 99,04
C.3	C.3 INSS (Desoneração)		2,70%	R\$ 411,41
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)		2,00%	R\$ 304,75
E.2	E.2 Outros Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
F	Total dos Tributos		8,35%	R\$ 1.272,33

MÓDULO 6: RESUMO			
6.A	Custos Indiretos	R\$	507,26
6.B	Lucro	R\$	-
6.F	Tributos	R\$	1.272,33
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$	1.779,59

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 7.673,99
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 4.698,47
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 496,10
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 304,47
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 13.457,94
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.779,59

	Valor Total por Empregado	R\$	15.237,53
	Quantidade de Empregados por Perfil Profissional		1
	Valor Total por Perfil Profissional	R\$	15.237,53
	Quantidade de Perfil Profissional		1
	Custo Total Mensal com Mão-de-Obra para Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	R\$	15.237,53
		Fator-K	2,69

TOTAL ANUAL	R\$	182.850,39
-------------	-----	------------

TOTAL GLOBAL	R\$	365.700,79
--------------	-----	------------

PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, de 1º de junho de 2023 - atualizada pela Portaria SGD/MGI Nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA
LOTE:	Único
Item:	ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC
Perfil Profissional	Analista de suporte computacional Sênior

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	9/3/2026
B	Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato	24
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	AP000040/2026
F	Regime Tributário da Empresa:	LUCRO REAL

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		44 Horas Semanais
2	Remuneração Mínima Exigida (Item 23.8.2 do Termo de Referência)		
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO: 2124-20	Analista de suporte computacional Sênior
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/05/2026

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 4.000,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$	1.200,00
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$	-
D	Adicional Noturno			R\$ -
E	Hora Noturna Adicional			R\$ 21,51
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado			R\$ 377,11
G	Outros (sobreaviso)			R\$ 2.751,94
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 8.350,56

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário =(Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 695,88
B	Férias e Adicional de Férias =1/12 (um doze avos) do total da remuneração + 1/12 do terço constitucional	12,10%	R\$ 1.010,42
Subtotal			R\$ 1.706,30
Incidência do Submódulo 2.2		24,80%	R\$ 423,16
Total			R\$ 2.129,46

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS			10,00%	R\$ 835,06
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 208,76
C	Seguro Acidente de Trabalho	RAT	FAP	1,00%	R\$ 83,51
		2,00%	0,50		
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 125,26
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 83,51
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 50,10
G	INCRA			0,20%	R\$ 16,70
H	FGTS			8,00%	R\$ 668,04
I	Outras Contribuições (especificar)			0,00%	R\$ -
	Total			24,80%	R\$ 2.070,94

2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Transporte: = (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	Nº Vales	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	-
		44	R\$ 3,50	22	R\$ 240,00		
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) : = (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)	Valor do Vale		Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	623,39
		R\$ 35,42		22	20,00%		
C	Assistência Médica e Familiar/Odontológica					R\$	200,00
D	Auxílio Creche					R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$	15,00
F	Auxílio cesta básica					R\$	-
G	Outros (especificar)					R\$	-
	Total					R\$	838,39

MÓDULO 2: RESUMO		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.129,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 2.070,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 838,39
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 5.038,79

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado =(((Rem/12) * percentual de dispensa sem justa causa com avso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 2,92
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = (API * 8% FGTS)	0,003%	R\$ 0,23

C	Aviso Prévio Trabalhado = (((Rem / 30 dias) * 7 dias) / 12 meses)	1,94%	R\$	162,37
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = (APT * percentual do submódulo 2.2)	0,48%	R\$	40,27
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado = (Remuneração *4%)	4,00%	R\$	334,02
TOTAL DO MÓDULO 3		6,46%	R\$	539,81

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Férias e Terço Constitucional de Férias = (Férias e Adicional de Férias / 12)				R\$	84,20
B	Ausências Legais = ((Rem / 30 dias) / 12 meses)		4,14	1,15%	R\$	96,03
C	Licença Paternidade = (((Rem / 30 dias) / 12 meses) * média de licenças ano * percentual de incidência)		Licenças/ano:	5	0,02%	R\$ 1,74
			Incidência:	1,50%		
D	Ausência por Acidente de Trabalho = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência		Licenças/ano:	15	0,33%	R\$ 27,84
			Incidência:	8,00%		
E	Afastamento Maternidade = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência		Licenças/ano:	120	0,67%	R\$ 55,67
			Incidência:	2,00%		
F	Outros (especificar) especificar			0,00%	R\$	-
Total					R\$	265,48

4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
Total			R\$ -

MÓDULO 4: RESUMO						
4.1	Substituto nas Ausências Legais				R\$	265,48
4.2	Substituto na Intraornada				R\$	-
Subtotal do Módulo 4					R\$	265,48
Incidência do submódulo 2.2				24,80%	R\$	65,84
TOTAL DO MÓDULO 4					R\$	331,32

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos (valores mensais por empregado)		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 55,42
B	Materiais		R\$ 29,31
C	Outros: recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)		R\$ 30,19
D	Outros (treinamento)		R\$ 150,00
	Outros: exames médicos ocupacionais (NR-07)		R\$ 20,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 14.545,39	3,77%	R\$ 548,24
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)			
B	Lucro	R\$ 15.093,63	0,00%	R\$ -
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos)			
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ 15.093,63
Subtotal B - Base de Cálculo de Tributos por dentro ou racional				R\$ 16.468,78
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)		3,00%	R\$ 494,06
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)		0,65%	R\$ 107,05
C.3	C.3 INSS (Desoneração)		2,70%	R\$ 444,66
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)		2,00%	R\$ 329,38
E.2	E.2 Outros Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
F	Total dos Tributos		8,35%	R\$ 1.375,15

MÓDULO 6: RESUMO			
6.A	Custos Indiretos	R\$	548,24
6.B	Lucro	R\$	-
6.F	Tributos	R\$	1.375,15
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$	1.923,39

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 8.350,56
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 5.038,79
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 539,81
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 331,32
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 14.545,39
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.923,39

	Valor Total por Empregado	R\$	16.468,78
	Quantidade de Empregados por Perfil Profissional		1
	Valor Total por Perfil Profissional	R\$	16.468,78
	Quantidade de Perfil Profissional		1
	Custo Total Mensal com Mão-de-Obra para Analista de suporte computacional Sênior	R\$	16.468,78
		Fator-K	4,12

TOTAL ANUAL	R\$	197.625,39
-------------	-----	------------

TOTAL GLOBAL	R\$	395.250,79
--------------	-----	------------

PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, de 1º de junho de 2023 - atualizada pela Portaria SGD/MGI Nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA
LOTE:	Único
Item:	ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC
Perfil Profissional	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	9/3/2026
B	Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato	24
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	AP000040/2026
F	Regime Tributário da Empresa:	LUCRO REAL

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		44 Horas Semanais
2	Remuneração Mínima Exigida (Item 23.8.2 do Termo de Referência)		
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO: 2124-10 / 2123-	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/05/2026

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 5.000,00
B	Adicional de Periculosidade	30% R\$ 1.500,00
C	Adicional de Insalubridade	0% R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora Noturna Adicional	R\$ 26,89
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado	R\$ 471,39
G	Outros (sobreaviso)	R\$ 3.439,93
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 10.438,21

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário =(Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 869,85
B	Férias e Adicional de Férias =1/12 (um doze avos) do total da remuneração + 1/12 do terço constitucional	12,10%	R\$ 1.263,02
Subtotal			R\$ 2.132,87
Incidência do Submódulo 2.2		24,80%	R\$ 528,95
Total			R\$ 2.661,82

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	10,00%	R\$ 1.043,82
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 260,96
C	Seguro Acidente de Trabalho	RAT 2,00% FAP 0,50	R\$ 104,38
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 156,57
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 104,38
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 62,63
G	INCRA	0,20%	R\$ 20,88
H	FGTS	8,00%	R\$ 835,06
I	Outras Contribuições (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		24,80%	R\$ 2.588,68

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte: = (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) : = (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)	R\$ 623,39
C	Assistência Médica e Familiar/Odontológica	R\$ 200,00
D	Auxílio Creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 15,00
F	Auxílio cesta básica	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 838,39

MÓDULO 2: RESUMO			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias		R\$ 2.661,82
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 2.588,68
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 838,39
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 6.088,89

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado =(((Rem/12) * percentual de dispensa sem justa causa com avso-prévio indenizado	0,42% R\$ 3,65
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = (API * 8% FGTS)	0,003% R\$ 0,29

C	Aviso Prévio Trabalhado = (((Rem / 30 dias) * 7 dias) / 12 meses)	1,94%	R\$	202,97
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = (APT * percentual do submódulo 2.2)	0,48%	R\$	50,34
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado = (Remuneração *4%)	4,00%	R\$	417,53
TOTAL DO MÓDULO 3		6,46%	R\$	674,78

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Férias e Terço Constitucional de Férias = (Férias e Adicional de Férias / 12)				R\$	105,25
B	Ausências Legais = ((Rem / 30 dias) / 12 meses)		4,14	1,15%	R\$	120,04
C	Licença Paternidade = (((Rem / 30 dias) / 12 meses) * média de licenças ano * percentual de incidência)		Licenças/ano:	5	0,02%	R\$ 2,17
			Incidência:	1,50%		
D	Ausência por Acidente de Trabalho = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência		Licenças/ano:	15	0,33%	R\$ 34,79
			Incidência:	8,00%		
E	Afastamento Maternidade = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência		Licenças/ano:	120	0,67%	R\$ 69,59
			Incidência:	2,00%		
F	Outros (especificar) especificar			0,00%	R\$	-
Total					R\$	331,84

4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
Total			R\$ -

MÓDULO 4: RESUMO				
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	331,84
4.2	Substituto na Intraornada		R\$	-
Subtotal do Módulo 4			R\$	331,84
Incidência do submódulo 2.2		24,80%	R\$	82,30
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	414,14

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos (valores mensais por empregado)		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 55,42
B	Materiais		R\$ 29,31
C	Outros: recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)		R\$ 30,19
D	Outros (Treinamento)		R\$ 150,00
	Outros: exames médicos ocupacionais (NR-07)		R\$ 20,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 17.900,93	3,77%	R\$ 674,72
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)			
B	Lucro	R\$ 18.575,65	0,00%	R\$ -
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos)			
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ 18.575,65
Subtotal B - Base de Cálculo de Tributos por dentro ou racional				R\$ 20.268,03
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)	3,00%		R\$ 608,04
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%		R\$ 131,74
C.3	C.3 INSS (Desoneração)	2,70%		R\$ 547,24
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)	2,00%		R\$ 405,36
E.2	E.2 Outros Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
F	Total dos Tributos		8,35%	R\$ 1.692,38

MÓDULO 6: RESUMO			
6.A	Custos Indiretos		R\$ 674,72
6.B	Lucro		R\$ -
6.F	Tributos		R\$ 1.692,38
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 2.367,10

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 10.438,21
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 6.088,89
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 674,78
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 414,14
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 17.900,93
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 2.367,10

	Valor Total por Empregado	R\$ 20.268,03
	Quantidade de Empregados por Perfil Profissional	1
	Valor Total por Perfil Profissional	R\$ 20.268,03
	Quantidade de Perfil Profissional	1
	Custo Total Mensal com Mão-de-Obra para Analista de redes e de comunicação de dados Sênior	R\$ 20.268,03
	Fator-K	4,05

TOTAL ANUAL	R\$ 243.216,39
-------------	----------------

TOTAL GLOBAL	R\$	486.432,79
--------------	-----	------------

PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, de 1º de junho de 2023 - atualizada pela Portaria SGD/MGI Nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº PROCESSO	08361.005127/2025-94
LICITAÇÃO Nº	90005/2026
CNPJ	31.531.732/0001-31
NOME DA EMPRESA	4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA
LOTE:	Único
Item:	ITEM 2 — Central de Serviços de TIC
Perfil Profissional	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	9/3/2026
B	Município/UF	Macapá/Oiapoque - AP
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato	24
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	AP000040/2026
F	Regime Tributário da Empresa:	LUCRO REAL

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		44 Horas Semanais
2	Remuneração Mínima Exigida (Item 23.8.2 do Termo de Referência)		
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO:	3132-20 Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/05/2026

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.213,73
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 664,12
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora Noturna Adicional		R\$ 11,13
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado		R\$ 195,11
G	Outros (sobreaviso)		R\$ 761,51
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.845,60

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário =(Remuneração / 12 meses)	8,33%	R\$ 320,47
B	Férias e Adicional de Férias =1/12 (um doze avos) do total da remuneração + 1/12 do terço constitucional	12,10%	R\$ 465,32
Subtotal			R\$ 785,79
Incidência do Submódulo 2.2		24,80%	R\$ 194,88
Total			R\$ 980,67

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			%	Valor (R\$)	
A	INSS			10,00%	R\$	384,56
B	Salário Educação			2,50%	R\$	96,14
C	Seguro Acidente de Trabalho	RAT	FAP	1,00%	R\$	38,46
		2,00%	0,50			
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$	57,68
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$	38,46
F	SEBRAE			0,60%	R\$	23,07
G	INCRA			0,20%	R\$	7,69
H	FGTS			8,00%	R\$	307,65
I	Outras Contribuições (especificar)			0,00%	R\$	-
	Total			24,80%	R\$	953,71

2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Transporte:	Nº Vales	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	21,18
	= (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	44	R\$ 3,50	22	R\$ 132,82		
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) :		Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$	720,80
	= (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)		R\$ 35,42	22	7,50%		
C	Assistência Médica e Familiar/Odontológica					R\$	200,00
D	Auxílio Creche					R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$	15,00
F	Auxílio cesta básica					R\$	-
G	Outros: deslocamento intermunicipal — Região 2 (Oiapoque)					R\$	150,00
	Total					R\$	1.106,97

MÓDULO 2: RESUMO		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias	R\$ 980,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 953,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.106,97
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 3.041,35

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 135

^	(((Rem/12) * percentual de dispensa sem justa causa com avso-prévio indenizado	0,12%	R\$	1,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = (API * 8% FGTS)	0,003%	R\$	0,11
C	Aviso Prévio Trabalhado = (((Rem / 30 dias) * 7 dias) / 12 meses)	1,94%	R\$	74,78
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = (APT * percentual do submódulo 2.2)	0,48%	R\$	18,55
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado = (Remuneração *4%)	4,00%	R\$	153,82
TOTAL DO MÓDULO 3		6,46%	R\$	248,61

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Férias e Terço Constitucional de Férias = (Férias e Adicional de Férias / 12)				R\$	38,78
B	Ausências Legais = ((Rem / 30 dias) / 12 meses		4,14	1,15%	R\$	44,22
C	Licença Paternidade = (((Rem / 30 dias) / 12 meses) * média de licenças ano * percentual de incidência	Licenças/ano:	5	0,02%	R\$	0,80
		Incidência:	1,50%			
D	Ausência por Acidente de Trabalho = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência	Licenças/ano:	15	0,33%	R\$	12,82
		Incidência:	8,00%			
E	Afastamento Maternidade = (((Rem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência	Licenças/ano:	120	0,67%	R\$	25,64
		Incidência:	2,00%			
F	Outros (especificar) especificar			0,00%	R\$	-
Total					R\$	122,26

4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada		Valor (R\$)	
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%		
Total			R\$	-

MÓDULO 4: RESUMO				
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 122,26
4.2	Substituto na Intraornada			R\$ -
Subtotal do Módulo 4				R\$ 122,26
Incidência do submódulo 2.2			24,80%	R\$ 30,32
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 152,58

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos (valores mensais por empregado)	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 55,42
B	Materiais	R\$ 29,31
C	Outros: recolhimento patronal (contribuições sindical e assistencial)	R\$ 30,19
D	Outros (Treinamento)	R\$ 150,00
	Outros: exames médicos ocupacionais (NR-07)	R\$ 20,00
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 284,91

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 7.573,05	3,15%	R\$ 238,51
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)			
B	Lucro	R\$ 7.811,56	0,00%	R\$ -
	Base de cálculo = (Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos)			
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ 7.811,56
Subtotal B - Base de Cálculo de Tributos por dentro ou racional				R\$ 8.523,25
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)		3,00%	R\$ 255,70
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)		0,65%	R\$ 55,40
C.3	C.3 INSS (Desoneração)		2,70%	R\$ 230,13
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)		2,00%	R\$ 170,47
E.2	E.2 Outros Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
F	Total dos Tributos		8,35%	R\$ 711,70

MÓDULO 6: RESUMO		
6.A	Custos Indiretos	R\$ 238,51
6.B	Lucro	R\$ -
6.F	Tributos	R\$ 711,70
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$ 950,21

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.845,60
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 3.041,35
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 248,61
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 152,58
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	R\$ 284,91
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 7.573,05
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 950,21

	Valor Total por Empregado	R\$ 8.523,26
	Quantidade de Empregados por Perfil Profissional	1
	Valor Total por Perfil Profissional	R\$ 8.523,26
	Quantidade de Perfil Profissional	1
	Custo Total Mensal com Mão-de-Obra para Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno	R\$ 8.523,26

		Fator-K	3,85
TOTAL ANUAL	R\$	102.279,15	
TOTAL GLOBAL	R\$	204.558,31	

4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 31.531.732/0001-31 — BRASÍLIA/DF

DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE

Anexo III à Resposta à Diligência nº 02 — Quesito 8, alínea “a”

Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — UASG 200402 — Processo SEI nº 08361.005127/2025-94

AO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO — NTI/SR/PF/AP

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL/SELOG/SR/PF/AP

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ

A 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.531.732/0001-31, com sede em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Sócio Administrador, JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL, inscrito no CPF sob o nº 007.421.571-05, em atendimento à alínea “a” do Quesito 8 da Diligência nº 02 e para os fins dos itens 7.7.4 e 7.10 do Edital e do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei e sob sua integral e exclusiva responsabilidade, que o preço por si ofertado é suficiente para o cumprimento integral das obrigações legais, convencionais e contratuais decorrentes da execução do objeto, em cada um dos itens do lote, nos termos e com os fundamentos que a seguir especifica.

Declara, desde logo e para delimitar o objeto desta atestação, que a suficiência a seguir demonstrada é apurada sobre a composição de custos que custeia as 489 (quatrocentas e oitenta e nove) horas mensais de disponibilidade delimitadas no item 4.6.2 do Termo de Referência, que corresponde à precificação efetivamente realizada pela licitante e está detalhada na Planilha de Custos e Formação de Preços que instrui a Resposta à Diligência nº 02, sem prejuízo do que declara no item 10 desta declaração.

1. Do preço ofertado e da planilha que o sustenta

Declara que os preços ofertados, por item e para o lote, são os que seguem, e que se encontram integralmente detalhados na Planilha de Custos e Formação de Preços de que trata o parágrafo anterior:

Perfil profissional	Postos	Valor unitário mensal	Valor mensal	Valor 24 meses	Valor ofertado
ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC					
Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	1	R\$ 17.812,06	R\$ 17.812,06	—	
Analista de suporte computacional — Sênior	1	R\$ 15.348,41	R\$ 15.348,41	—	
Analista de redes e de comunicação de dados — Sênior	1	R\$ 18.813,87	R\$ 18.813,87	—	
Subtotal do Item 1	3	—	R\$ 51.974,35	R\$ 1.247.384,37	R\$ 1.247.385,36
ITEM 2 — Central de Serviços de TIC					
Técnico em manutenção de equipamentos de informática — Pleno	4	R\$ 8.523,23	R\$ 34.092,93	R\$ 818.230,35	R\$ 818.234,00
TOTAL DO LOTE	7	—	R\$ 86.067,28	R\$ 2.065.614,72	R\$ 2.065.619,36

Declara que o custo total apurado na planilha é inferior ao preço ofertado em cada um dos itens, não havendo, em nenhum deles, custo não coberto pela receita contratual.

2. Dos pisos salariais e da composição salarial confirmada

Declara que a composição salarial ora declarada é exatamente a confirmada na resposta ao Quesito 1 da Diligência nº 02, prevalecendo sobre qualquer valor constante de manifestação anterior, e que nenhum dos salários-base adotados é inferior ao piso estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026 para a respectiva função de enquadramento:

Perfil profissional	Item	Função de enquadramento na CCT AP000040/2026	Piso convencional	Salário-base adotado
Gerente de suporte técnico de TI	1	Analista ou Administrador de Segurança (nível superior)	R\$ 5.672,30	R\$ 5.672,30
Analista de suporte computacional — Sênior	1	Administrador ou Tecnólogo em Redes (nível técnico)	R\$ 2.366,15	R\$ 4.000,00
Analista de redes e de comunicação de dados — Sênior	1	Administrador ou Tecnólogo em Redes (nível técnico)	R\$ 2.366,15	R\$ 5.000,00
Técnico em manutenção de equipamentos de informática — Pleno	2	Técnico de Rede, Suporte Técnico, Técnico em manutenção	R\$ 2.213,73	R\$ 2.213,73

Declara que a remuneração mensal de cada profissional, lançada no Módulo 1 da planilha, compõe-se das seguintes parcelas:

Perfil profissional	Salário-base	Adicional de periculosidade (30%)	Parcelas do regime de disponibilidade	Gratificação de função	Total do Módulo 1
Gerente de suporte técnico de TI	R\$ 5.672,30	R\$ 1.701,69	—	R\$ 300,00	R\$ 7.673,99
Analista de suporte computacional — Sênior	R\$ 4.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.315,93	—	R\$ 6.515,93
Analista de redes e de comunicação de dados — Sênior	R\$ 5.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.644,92	—	R\$ 8.144,92
Técnico em manutenção — Pleno (cada um dos 4 postos)	R\$ 2.213,73	R\$ 664,12	R\$ 713,91	—	R\$ 3.591,76

Declara que os salários-base, o adicional de periculosidade e a gratificação de função são rigorosamente idênticos nas duas composições de custos apresentadas com a Resposta à Diligência nº 02, variando entre elas apenas as parcelas do regime de disponibilidade e as rubricas que delas dependem, de modo que a composição salarial confirmada no Quesito 1 é integralmente observada nesta declaração.

Declara que o adicional de periculosidade de 30% está provisionado para os sete postos, integrando a base de cálculo das horas extraordinárias na forma da Súmula 132, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e que a gratificação de função atribuída ao perfil de Gerente é parcela adicional ao salário-base, não computada para verificação do piso convencional.

3. Da base convencional e territorial

Declara que a precificação observa integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Tecnologia da Informação do Estado do Amapá e a Federação Nacional das Empresas de Informática, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 10 de julho de 2026, com vigência de 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027, aplicável à base territorial do Estado do Amapá, local de execução dos serviços.

Declara, ainda, que os profissionais serão contratados e registrados na base territorial do Estado do Amapá, submetendo-se ao instrumento coletivo acima identificado, e que eventual sucessão de instrumentos coletivos no

curso da execução será tratada pela via da repactuação, na forma da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato e das regras de reajuste do Termo de Referência.

4. Do regime de sobreaviso do item 4.6.2 do Termo de Referência

Declara que a planilha que instrui esta declaração custeia integralmente as 489 (quatrocentas e oitenta e nove) horas mensais de disponibilidade correspondentes ao período delimitado no item 4.6.2 do Termo de Referência, contemplando tanto o regime de sobreaviso quanto as horas efetivamente acionadas, com os seguintes valores mensais:

Perfil profissional	Adicional noturno sobre horas acionadas	Adicional de hora extraordinária sobre horas acionadas	Sobreaviso, à razão de 1/3 da hora normal, e respectivo DSR	Total mensal
Analista de suporte computacional — Sênior	R\$ 21,51	R\$ 377,11	R\$ 917,31	R\$ 1.315,93
Analista de redes e de comunicação de dados — Sênior	R\$ 26,89	R\$ 471,39	R\$ 1.146,64	R\$ 1.644,92
Técnico em manutenção — Pleno (4 postos)	R\$ 44,52	R\$ 780,44	R\$ 2.030,68	R\$ 2.855,64
TOTAL DO LOTE	R\$ 92,92	R\$ 1.628,94	R\$ 4.094,63	R\$ 5.816,49

Declara que as 489 horas mensais são distribuídas entre os seis profissionais das Equipes I e II em regime de rodízio, à razão de 81,5 horas mensais por profissional, e que o custeio das horas efetivamente acionadas — R\$ 1.721,86 mensais no lote, correspondentes à soma das duas primeiras colunas do quadro acima — é provisionado integralmente, independentemente do efetivo acionamento.

Declara que essas parcelas estão lançadas no Módulo 1 da planilha e que, por consequência, sobre elas incidem integralmente os encargos sociais e as provisões dos Módulos 2 e 3, na proporção própria de cada rubrica, bem como o descanso semanal remunerado devido sobre o sobreaviso, à razão de 9/21, na forma do art. 7º, alínea “a”, da Lei nº 605/1949.

Declara que o perfil de Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação não recebe parcela de sobreaviso por exercer cargo de gestão, na forma do art. 62, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme já exposto na resposta ao Quesito 4.

5. Dos benefícios convencionais

Declara que estão integralmente provisionados, no Módulo 2 da planilha, os benefícios devidos por força da Convenção Coletiva de Trabalho, nos seguintes valores mensais de custo patronal, já deduzida, onde cabível, a participação do empregado nos limites autorizados:

Perfil profissional	Auxílio-transporte	Auxílio-alimentação	Assistência médica e odontológica	Seguro de vida, invalidez e funeral	Deslocamento intermunicipal	Total do Submódulo 2.3
Gerente de suporte técnico de TI	R\$ 0,00	R\$ 623,39	R\$ 200,00	R\$ 15,00	—	R\$ 838,39
Analista de suporte computacional — Sênior	R\$ 0,00	R\$ 623,39	R\$ 200,00	R\$ 15,00	—	R\$ 838,39
Analista de redes e de comunicação de dados — Sênior	R\$ 0,00	R\$ 623,39	R\$ 200,00	R\$ 15,00	—	R\$ 838,39

Perfil profissional	Auxílio-transporte	Auxílio-alimentação	Assistência médica e odontológica	Seguro de vida, invalidez e funeral	Deslocamento intermunicipal	Total do Submódulo 2.3
Técnico em manutenção — Pleno (cada um dos 4 postos)	R\$ 21,18	R\$ 720,80	R\$ 200,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00	R\$ 1.106,97

Os totais da última coluna reproduzem literalmente os valores do Submódulo 2.3 da planilha; a diferença de um centavo eventualmente verificada em relação à soma das parcelas exibidas decorre exclusivamente do arredondamento dessas parcelas para apresentação, prevalecendo, para todos os efeitos, os valores da planilha.

- Auxílio-transporte: 44 vales mensais ao valor unitário de R\$ 3,50, totalizando R\$ 154,00 brutos por posto, com desconto do empregado de 6% do salário-base, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985. Declara que, nos perfis em que o desconto legal supera o valor do benefício, o custo patronal é nulo e nenhum valor é descontado além do próprio benefício.
- Auxílio-alimentação: 22 vales mensais ao valor unitário de R\$ 35,42, com participação do empregado apurada na forma da Convenção Coletiva de Trabalho, observados os limites do Programa de Alimentação do Trabalhador, ao qual a declarante possui adesão vigente sob o registro nº BE000499.
- Assistência médica e odontológica: custo patronal de R\$ 200,00 por posto, observada a participação patronal mínima prevista na Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho.
- Seguro de vida, invalidez e funeral: custo patronal de R\$ 15,00 por posto, provisionado para os sete postos por força da Convenção Coletiva de Trabalho.
- Deslocamento intermunicipal: custo patronal de R\$ 150,00 por posto, provisionado para os quatro Técnicos em manutenção, destinado ao atendimento presencial na Região 2, na forma já exposta na resposta ao Quesito 4.

6. Dos encargos sociais e trabalhistas

Declara que estão integralmente provisionados, nos Módulos 2, 3 e 4 da planilha, sem supressão, zeramento ou redução de qualquer rubrica devida:

- os encargos previdenciários, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e as contribuições a terceiros, calculados sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, inclusive sobre o adicional de periculosidade e sobre as parcelas do regime de disponibilidade;
- o décimo terceiro salário, as férias acrescidas do terço constitucional e os respectivos encargos incidentes;
- as provisões para rescisão contratual, aviso prévio, multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e demais verbas de desligamento;
- a reposição do profissional ausente, abrangendo substituição de férias, ausências legais, licença-paternidade, afastamentos e faltas justificadas;
- os custos de insumos diversos do Módulo 4, no valor mensal de R\$ 304,47 para o perfil de Gerente, R\$ 258,52 para o Analista de suporte computacional, R\$ 323,17 para o Analista de redes e R\$ 142,52 para cada um dos quatro Técnicos em manutenção.

Declara que assume, com exclusividade, a condição de empregadora dos profissionais alocados e a integral responsabilidade pelo pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo desses profissionais com a Administração contratante, e que manterá comprovada a regularidade desses pagamentos durante toda a vigência contratual.

7. Dos tributos incidentes

Declara que os tributos incidentes sobre o faturamento estão integralmente provisionados no Módulo 6 da planilha, calculados pelas alíquotas efetivas aplicáveis ao regime de tributação da declarante e apurados por dentro, sobre o preço de venda, na forma consagrada pelo Tribunal de Contas da União, não havendo tributo devido e não provisionado.

8. Dos custos indiretos e da margem de lucro

Declara que os custos indiretos e a margem de lucro estão provisionados no Módulo 6 da planilha, em ambos os itens do lote, nos seguintes valores mensais:

Perfil profissional	Custos indiretos	Lucro	Total mensal
Gerente de suporte técnico de TI	R\$ 538,32	R\$ 2.328,49	R\$ 2.866,81
Analista de suporte computacional — Sênior	R\$ 463,86	R\$ 2.006,43	R\$ 2.470,29
Analista de redes e de comunicação de dados — Sênior	R\$ 568,59	R\$ 2.459,45	R\$ 3.028,04
Subtotal do Item 1	R\$ 1.570,77	R\$ 6.794,37	R\$ 8.365,14
Técnico em manutenção — Pleno (cada um dos 4 postos)	R\$ 286,60	R\$ 359,91	R\$ 646,51
Subtotal do Item 2 — 4 postos	R\$ 1.146,40	R\$ 1.439,64	R\$ 2.586,04
TOTAL DO LOTE	R\$ 2.717,17	R\$ 8.234,01	R\$ 10.951,18

Declara que a margem de lucro é positiva em ambos os itens do lote, correspondendo a 13,07% da receita mensal do Item 1 e a 4,22% da receita mensal do Item 2, e que os custos indiretos correspondem a 3,16% da receita mensal do lote, de modo que o preço ofertado cobre a integralidade dos custos diretos e indiretos e ainda remunera a atividade empresarial.

Declara, por fim, que o preço ofertado em cada um dos itens do lote é superior a 50% do valor orçado pela Administração, não se configurando o indício de inexecutabilidade de que trata o item 7.8 do Edital; e que, ainda que tal indício existisse, não se verificaria nenhuma das circunstâncias exigidas pelo item 7.9 do Edital para a sua caracterização, porquanto o custo da licitante não ultrapassa o valor da proposta, conforme demonstrado na planilha anexa, tudo em consonância com a Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União.

9. Da suficiência apurada em cada item do lote

Declara, especificamente quanto à exigência de que a suficiência seja aferida em cada um dos itens do lote, que:

- o valor mensal de R\$ 51.974,35 ofertado para o Item 1 é suficiente para o custeio integral dos três postos que o compõem, com todos os encargos, benefícios, parcelas de disponibilidade, insumos e tributos acima declarados;
- o valor mensal de R\$ 34.092,93 ofertado para o Item 2 é suficiente para o custeio integral dos quatro postos que o compõem, nas mesmas condições;
- não há, entre os itens, subsídio cruzado: cada item cobre autonomamente os custos dos postos que lhe são próprios, de modo que a suficiência de um não depende da receita do outro.

10. Da composição declarada e da hipótese de confirmação do critério de escalas concomitantes

Declara que a atestação de suficiência prestada nos itens anteriores recai sobre a composição de custos que custeia as 489 horas mensais delimitadas no item 4.6.2 do Termo de Referência, por ser essa a extensão sobre a qual a licitante efetivamente precificou sua proposta.

Declara, por igual e independentemente da hipótese anterior, que, caso essa Administração confirme o critério de escalas concomitantes enunciado de ofício, a composição de custos igualmente apresentada com a Resposta à

Diligência nº 02 demonstra que o mesmo preço ofertado permanece suficiente à cobertura integral dos custos de mão de obra, encargos sociais, benefícios convencionais, insumos e tributos correspondentes a 978 horas mensais de disponibilidade, mediante renúncia integral da licitante à margem de lucro, permanecendo íntegra, nessa hipótese, a consignação constante da Seção III daquela manifestação.

Declara, portanto, em qualquer das duas hipóteses de extensão do regime de disponibilidade, que o preço ofertado é suficiente ao cumprimento integral das obrigações legais, convencionais e contratuais decorrentes da execução do objeto, em cada um dos itens do lote, não havendo, em nenhuma delas, custo ou encargo devido e não provisionado.

11. Da capacidade econômico-financeira e da veracidade

Declara que dispõe de capacidade econômico-financeira e de estrutura operacional para a execução do objeto nas condições ofertadas, comprovadas pelo balanço patrimonial e pelas demonstrações contábeis do exercício de 2025, acompanhados do respectivo recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital, e que manterá, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

Declara ter plena ciência de que a prestação de declaração falsa sujeita a declarante às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12 do Edital, e que a presente declaração é firmada de boa-fé, com integral conhecimento das consequências jurídicas de seu conteúdo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, que integra a Resposta à Diligência nº 02 como Anexo III, colocando-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos complementares que essa Administração repute necessários.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2026.

JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL

Sócio Administrador — CPF nº 007.421.571-05

4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA — CNPJ nº 31.531.732/0001-31



PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: 4D SOLUÇÕES	
RAZÃO SOCIAL: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	
CNPJ: 31.531.732/0001-31	
INSC. EST.: 07.877.690/001-00	
ENDEREÇO: SETOR QE 30 CJ H CS 11, ANDAR 1, SALA 101	
BAIRRO: GUARA II	CIDADE: BRASÍLIA – DF
CEP: 71.065-080	E-MAIL: LICITACAO@4D.BSB.BR
TELEFONE: 61-37719330	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	TELEFONE: 61 999772580
IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR: 2.186-617 SSP/DF	CPF: 007.421.571-05
BANCO DA LICITANTE: SANTANDER (033)	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 13007871-3
Nº DA AGÊNCIA: 0082	
DA PROPOSTA:	
Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de operação de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de atendimento a usuários de TIC, para a Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá (SR/PF/AP) e suas unidades descentralizadas, compreendendo suporte técnico de 2º e 3º níveis, sustentação, monitoramento, governança de serviços de TIC e apoio à segurança da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, observados os níveis de serviço, indicadores de desempenho, requisitos técnicos e demais condições previamente definidos.	

CATEGORIA DE SERVIÇOS	PERFIL PROFISSIONAL	QUANTIDADE (A)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
ITEM 1 — Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de TIC	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	1	R\$ 14.947,13	R\$ 14.947,13	R\$ 358.731,19
	Analista de suporte computacional Sênior	1	R\$ 16.598,98	R\$ 16.598,98	R\$ 398.375,59
	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior	1	R\$ 20.428,27	R\$ 20.428,27	R\$ 490.278,55
ITEM 2 — Central de Serviços de TIC	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno	4	R\$ 8.523,26	R\$ 34.093,05	R\$ 818.233,23
TOTAL ESTIMADO				R\$ 86.067,44	R\$ 2.065.618,56

A empresa **4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ 31.531.732/0001-31, estabelecida na SETOR QE 30 CJ H CS 11, SN, ANDAR 1, SALA 1, GUARA II, BRASILIA/DF, CEP: 71065-080, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL, portador da carteira de identidade nº 21866117 SSP – DF, inscrito no CPF sob o nº 007.421.571-05, **declara, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026, que:**

1. Ao efetuar esta Proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.



2. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta Proposta de Preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.
3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite estipulada para a apresentação.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2026.

João Alberto Moreira Miguel
RG: 2186617 SSP – DF
CPF: 007421571-05
Sócio Administrador
4D Soluções em Tecnologia da Informação LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração:01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ:31.531.732/0001-31

Número de Ordem do Livro:4

Período Selecionado:01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.332.099,11	R\$ 2.281.665,71
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.173.566,83	R\$ 2.142.113,72
DISPONÍVEL		R\$ 207.181,83	R\$ 629.724,43
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 3.500,00
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 3.500,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 207.181,83	R\$ 260.799,31
BANCO ITAÚ AG:0479 C:88582-4		R\$ 207.181,83	R\$ 4.244,74
BANCO INTER AG:0001-9 C:26270308-4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER AG:0082 C:130078713		R\$ 0,00	R\$ 256.554,57
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 365.425,12
APLICACAO ITAU		R\$ 0,00	R\$ 207.180,83
APLICACAO INTER		R\$ 0,00	R\$ 4.244,92
APLICACAO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 153.999,37
TRANSITORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 762.430,74	R\$ 350.638,75
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 762.430,74	R\$ 350.638,75
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 762.430,74	R\$ 350.638,75
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 203.954,26	R\$ 1.141.604,70
ADIANTAMENTO DE LUCROS		R\$ 196.350,25	R\$ 308.404,40
ADIANTAMENTO JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL		R\$ 196.350,25	R\$ 308.404,40
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 670.768,95
MUTUO GMTI		R\$ 0,00	R\$ 670.768,95
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 7.604,01	R\$ 162.431,35
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 148.808,59
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 7.604,01	R\$ 7.604,01
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 6.018,75
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 20.145,84
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 20.145,84
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 20.145,84
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 158.532,28	R\$ 139.551,99
IMOBILIZADO		R\$ 158.532,28	R\$ 139.551,99
IMÓVEIS		R\$ 31.500,00	R\$ 35.432,90
INSTALACOES		R\$ 31.500,00	R\$ 35.432,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 42.250,00	R\$ 42.250,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 42.250,00	R\$ 42.250,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 150.466,76	R\$ 150.466,76
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 150.466,76	R\$ 150.466,76
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (65.684,48)	R\$ (88.597,67)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (8.450,00)	R\$ (12.674,96)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (50.934,48)	R\$ (66.243,32)
(-) (-) DEPRECIACAO DE INSTALACOES		R\$ (6.300,00)	R\$ (9.679,39)
PASSIVO		R\$ 1.332.099,11	R\$ 2.281.665,71
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.020.923,15	R\$ 1.694.623,41
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 982.859,25	R\$ 1.647.119,17
EMPRÉSTIMOS A PAGAR		R\$ 982.859,25	R\$ 1.647.119,17
EMPRESTIMO VANESSA DE SOUZA LIMA CAIAFA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO MARIA APARECIDA MOREIRA MIGUEL		R\$ 111.720,00	R\$ 88.200,00
4D SERVICO EM TECNOLOGIA		R\$ 788.326,69	R\$ 1.352.601,82
MUTUO JESSE		R\$ 82.812,56	R\$ 139.650,95
MUTUO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 66.666,40
FORNECEDORES		R\$ 38.063,90	R\$ 29.475,17
FORNECEDORES		R\$ 38.063,90	R\$ 29.475,17
20.379.261 IARA DE SOUSA PONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4D SERVICOS EM TECNOLOGIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
53.605.725 ANA DABES SANTOS LIMA FONTOLAN		R\$ 0,00	R\$ 130,67
59.683.694 TALES MATEUS RODRIGUES E SILVA		R\$ 0,00	R\$ 46,98
AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 145,87
AGE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 20,35
AGENOR R. L. FILHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALDREY LUCIANO RIBEIRO PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDREIA FERREIRA DA SILVA 59885319115		R\$ 0,00	R\$ 1.370,03
ANKER INNOVATIONS BRAZIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 227,34
ATACADAO DIA A DIA S.A		R\$ 761,85	R\$ 0,00
ATELIE DA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BELMICRO TECNOLOGIA S/A		R\$ 0,00	R\$ 713,12
BIOSEG BRASILIA SOLUCOES EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CJO LOJA DE VARIEDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINICA UNIROCHA DE ESTETICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE PANIFICADOS LUIZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE ALIMENTOS RR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANTAS CEDRO CORTINAS E PERSIANAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.915,70
DHSB ACESSORIOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIEGO FERREIRA AMORIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA		R\$ 369,70	R\$ 0,00
DORALICE S FELIPETTI DS DISTRIBUIDORA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A		R\$ 0,00	R\$ 155,00
FELIPE ROCHA BANDEIRA - MOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAS DE CASA REPRESENTACOES E IMPORTACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLASH COMPANY INFORMATICA E COMPUTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORINHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.		R\$ 0,00	R\$ 2.825,91
GKM COMERCIO DE PROD ELETRONICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.112,84
GM TECNOLOGIA DA INFORMACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOME CENTER CASTELO FORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HORTENSIA PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IAATECH TECNOLOGIA & COMUNICACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 35.327,08	R\$ 0,00
INSIGHT SOLUCOES - MANUTENCAO E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 198,80
JUNDIAI ATACADISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUNDIAI COMERCIO DE UTILIDADES, DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KABUM S.A.		R\$ 1.200,27	R\$ 128,76
KALUNGA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAT SHOP		R\$ 0,00	R\$ 359,10
LEONARDO FRANKLIN DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LICINET INFORMATIVO DAS LICITACOES EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADEART MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTER ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGA VIDROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METHAN INFORMATICA SOLUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.629,84
NOBRE AR SOLUCOES TERMICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVACIA TELECOMUNICACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NRF TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 284,40
OCEANO FILTROS E CLIMATIZADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENATO DAVID BRASILEIRO NUNES FARIAS 98676865191		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RGN SOM ELETRONICA E INFORMATICA LTDA,(310)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 491,63
SANDRO CAETANO DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SB DIGITAL COMPANY LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMESTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEMPRE SERVICOS DIGITAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SMART TECH COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOL - COMERCIO E SERVICOS DA TECNOLOGIA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 100,38
ST2 SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPER OFFICE COMERCIO DIST. MOVEIS E ARTIGOS ESCRITORIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.306,40
SUPERIS DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UBIQUITI BRAZIL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIA GUARA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIVIANE VIEIRA DE JESUS 39976163886		R\$ 405,00	R\$ 0,00
63.946.500 CLAUDIO BICAS ELEUTERIO		R\$ 0,00	R\$ 7.850,00
INDEED BRASIL PESQUISA DE EMPREGOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 98,25
GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTACAO E SERVICOS DE DADOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.363,80
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 15.832,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 15.832,04
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 31,56
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 15.113,88
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 686,60
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 2.197,03
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13 SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANO DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 2.197,03
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.197,03
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 254.540,70
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 254.540,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 254.540,70
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL (LP)		R\$ 0,00	R\$ 254.540,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 311.175,96	R\$ 332.501,60
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 211.175,96	R\$ 232.501,60
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 211.175,96	R\$ 232.501,60
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.085.066,25	R\$ 534.722,43
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (302.220,83)
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (3.873.890,29)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.A9.00.AE.F7.90.96.BD.EE.B6.87.07.30.07.79.07.B9.91.E8.94-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ:

31.531.732/0001-31

Número de Ordem do Livro:

4

Período Selecionado:

01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.943.383,75	R\$ 5.793.480,95
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 3.943.383,75	R\$ 5.793.480,95
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.072.273,19)
(-) (-) DESCONTO SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.117,75)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (2.920,74)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (175.945,48)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (105.379,53)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (22.832,23)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (764.077,46)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.943.383,75	R\$ 4.721.207,76
LUCRO BRUTO		R\$ 3.943.383,75	R\$ 4.721.207,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (542.160,75)	R\$ (4.666.463,21)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (14.391,16)	R\$ (1.200,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.200,00)
(-) TELEFONE		R\$ (12.206,35)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (2.184,81)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (527.769,59)	R\$ (4.665.263,21)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.086.283,76)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (70.872,20)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.134,16)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (309.454,36)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (72.716,87)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (126.258,76)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (63.628,97)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (5.962,91)	R\$ (13.358,94)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (53.592,28)	R\$ (25.788,41)
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (206.900,12)	R\$ (114.269,98)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (47.411,45)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (8.487,40)	R\$ (65.483,68)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (7.435,68)	R\$ (32.805,36)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (988,98)	R\$ (19.841,90)
(-) TELEFONE		R\$ (1.222,14)	R\$ (19.387,89)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (14.022,10)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (47.262,55)	R\$ (17.015,79)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (6.973,35)	R\$ (62.977,41)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (69.062,21)	R\$ (1.398.467,01)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (97,54)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (850,00)
(-) CARTAO DE CREDITO		R\$ (108,00)	R\$ (447.777,03)
(-) USO E CONSUMO		R\$ (106.238,75)	R\$ (98.632,19)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (0,00)	R\$ (39.415,00)
(-) SERVICO PRESTADO PF		R\$ (0,00)	R\$ (53.937,73)
(-) SISTEMAS E SOFTWARES		R\$ (10.872,96)	R\$ (173.184,24)
(-) CONSELHOS E SINDICATOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.620,00)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (6.651,86)
(-) INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (41.001,21)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTE		R\$ (1.003,03)	R\$ (5.572,15)
(-) DESPESAS COM PRESTACOES DE SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (82.445,46)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (1.016,71)	R\$ (136.656,16)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (544,98)	R\$ (3.335,74)
(-) JUROS DE PARCELAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.005,44)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 32,55	R\$ 3.089,55
(-) IRRF SOBRE APLICACOES		R\$ (0,00)	R\$ (607,03)
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 32,55	R\$ 3.113,76
JUROS ATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 0,02
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 582,80
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (167,10)	R\$ (1.167,24)
(-) IOF		R\$ (167,10)	R\$ (1.167,24)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 3.401.088,45	R\$ 56.666,86
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 3.401.088,45	R\$ 56.666,86
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.401.088,45	R\$ 56.666,86

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	31.531.732/0001-31	

NOME EMPRESARIAL
4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
64.A9.00.AE.F7.90.96.BD.EE.B6.87.07.30.07.79.07.B9.91.E8.94

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	15497353000116	OBJETIVO CONTABIL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA:15497353000116	6822658174055912137	16/06/2025 a 16/06/2026	Sim
Contador	81991762100	RENATO BATISTA DUTRA:81991762100	7611757939820834131	16/06/2025 a 15/06/2028	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	81991762100	RENATO BATISTA DUTRA:81991762100	7611757939820834131	16/06/2025 a 15/06/2028	-

NÚMERO DO RECIBO:
64.A9.00.AE.F7.90.96.BD.EE.B6.87.07.
30.07.79.07.B9.91.E8.94-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/05/2026 às 17:03:52

FB.05.68.1C.B3.F0.1C.95
14.6C.25.6E.F5.C6.69.14

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



Ministério do Trabalho e Emprego

COMPROVANTE DE CADASTRO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

Registro no PAT:	BE000499
Data do Cadastro:	10/07/2026 15:21:38
Inscrição:	31.531.732/0001-31
Razão Social/Nome:	4D SOLUCOES
Endereço:	QUADRA QE 30 CONJUNTO H, 11, SALA 101
Bairro:	GUARÁ II
Município/UF:	BRASÍLIA/DF
CEP:	71.065-080
Telefone:	(61)37719-330
E-mail:	financeiro@4d.bsb.br
Status:	Ativo

--



Ministério do Trabalho e Emprego

COMPROVANTE DE CADASTRO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

Registro no PAT:	BE000499
Data do Cadastro:	10/07/2026 15:21:38
Inscrição:	31.531.732/0001-31
Razão Social/Nome:	4D SOLUCOES
Endereço:	SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 8 LOTE, 03
Bairro:	ZONA INDUSTRIAL (GUARA)
Município/UF:	BRASILIA/DF
CEP:	71.250-140
Telefone:	(61)37719-330
E-mail:	anne.araujo@4d.bsb.br
Status:	Ativo

--

A planilha em anexo reproduz o Anexo VIII apresentado por essa licitante com os dois ajustes propostos, preservados todos os demais percentuais, rubricas e memórias de cálculo por ela adotados. É documento meramente demonstrativo, destinado a evidenciar que a proposição é exequível dentro do preço ofertado, e não vincula quanto à forma.

O prazo para manifestação encerra-se às 10h00 do dia 15 de setembro de 2026, terça-feira, conforme prazo fixado pelo Pregoeiro.

A resposta deverá ser encaminhada, cumulativamente, aos endereços eletrônicos nti.srap@pf.gov.br e cpl.selog.srap@pf.gov.br, preferencialmente em formato PDF pesquisável, acompanhada do arquivo editável da planilha.

Esclarecemos que a presente proposição tem por finalidade delimitar a matéria nos autos e assegurar a essa licitante a oportunidade de manifestar-se antes da deliberação do Pregoeiro sobre a aceitação da proposta, contribuindo para a construção de um contrato aderente às necessidades desta Superintendência. Acolhida a proposição, esta área técnica manifestar-se-á pela aceitação. Mantida a composição atual, submeterá ao Pregoeiro manifestação pela não aceitação, assegurada a interposição de recurso na forma da lei.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Ronaldo Henrique Ribeiro Neto

Agente Administrativo – Mat. PF: 19.189

Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação

Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá

mobilePho

(96) 3213-7600

ne

emailAddre

ss

ronaldo.rhrn@pf.gov.br

De: João Miguel 4D <joao@4d.bsb.br>

Enviado: sexta-feira, 11 de setembro de 2026 09:40

Para: AP/SR - Núcleo de Tecnologia da Informação <nti.srap@pf.gov.br>; licitacao@4d.bsb.br <licitacao@4d.bsb.br>

Cc: AP/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.srap@pf.gov.br>

Assunto: RES: Pregão Eletrônico nº 90005/2026 - UASG 200402 - Diligência nº 02

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

À Comissão Permanente de Licitação — CPL/SELOG/SR/PF/AP
Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá

Prezados Senhores,

A 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.531.732/0001-31, vem, tempestivamente, apresentar sua **RESPOSTA À DILIGÊNCIA Nº 02**, respondendo de forma individualizada aos oito quesitos formulados e manifestando-se, ao final, sobre o esclarecimento prestado de ofício.

Agradecemos o exame cuidadoso a que nossa manifestação anterior foi submetida. Reconhecemos, desde logo, que a divergência apontada no Quesito 1 é real e imputável exclusivamente a esta licitante: os quadros dos Quesitos 4, 7 e 8 daquela resposta reproduziram valores remanescentes de versão anterior do documento, anteriores à retificação salarial declarada no Quesito 2. Prevalece a Planilha de Custos, e os quadros foram integralmente retificados na resposta ora apresentada. Agradecemos igualmente o esclarecimento prestado de ofício quanto à extensão do regime de

disponibilidade, que afastou expressamente a leitura conducente a 1.467 horas mensais e reconheceu a procedência da observação que formulamos quanto à redação da memória anterior.

Em síntese, a resposta retifica os quadros dos Quesitos 4, 7 e 8; acolhe a observação relativa ao perfil de Gerente de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação e retifica o respectivo salário-base para R\$ 5.672,30, correspondente ao piso da função "Analista ou Administrador de Segurança"; sustenta o enquadramento do Analista de Suporte Computacional — Sênior na faixa de cargos de nível técnico; esclarece a natureza jurídica da disponibilidade do profissional residente na Região 2; demonstra a capacidade de absorção de recomposição adicional; esclarece a natureza da gratificação de função; comprova a adesão vigente ao Programa de Alimentação do Trabalhador, sob o registro nº BE000499; e apresenta a declaração de suficiência e exequibilidade e a proposta comercial com o cabeçalho corrigido.

Registramos que nenhuma das retificações majora o preço ofertado, observadas as advertências preliminares da diligência. Acompanham a resposta duas composições de custos: a que custeia as 489 horas mensais delimitadas no item 4.6.2 do Termo de Referência, sobre a qual a proposta foi efetivamente precificada, e a que custeia as 978 horas correspondentes ao critério enunciado de ofício — ambas contidas no preço ofertado.

Atendendo à observação constante da parte final da diligência, os arquivos desta remessa foram nomeados de modo a identificar de imediato cada anexo. Reiteramos, por fim, o requerimento de tratamento restrito dos documentos de natureza contábil, fiscal e comercial, na forma do art. 22 da Lei nº 12.527/2011.

Seguem anexos:

1. Resposta à Diligência nº 02;
2. Anexo I — Planilha de Custos e Formação de Preços — custeio de 978 horas;
3. Anexo II — Comprovante de Cadastro de Empresa Beneficiária no PAT — registro BE000499;
4. Anexo III — Declaração de Suficiência e Exequibilidade;
5. Anexo IV — Proposta Comercial com cabeçalho retificado;
6. Anexo V — Quadro comparativo das rubricas — composição anterior e retificada;
7. Anexo VI — Planilha de Custos e Formação de Preços — custeio de 489 horas.

Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que essa Administração repute necessários e agradecemos, desde já, a confirmação do recebimento desta mensagem.

Atenciosamente;

João Miguel

Diretor Executivo

+55 (61) 3771-9308

[+55 \(61\) 99977-2580](tel:+5561999772580)

Brasília, DF — Brasil

De: AP/SR - Núcleo de Tecnologia da Informação <nti.srap@pf.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 9 de setembro de 2026 23:21
Para: João Miguel 4D <joao@4d.bsb.br>; licitacao@4d.bsb.br
Cc: AP/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.sellog.srap@pf.gov.br>
Assunto: Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — UASG 200402 — Diligência nº 02

Prezado Sr. João Alberto,

Acusamos o recebimento da resposta à Diligência nº 01, apresentada em 09/09/2026 dentro do prazo prorrogado, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços retificada e da documentação complementar. Agradecemos o cuidado e a extensão da manifestação apresentada.

Analisado o conjunto, registramos o atendimento integral de parte dos quesitos, entre os quais a adoção da Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026, a confirmação da distribuição regional das equipes, a comprovação do Fator Acidentário de Prevenção e da opção pela contribuição sobre a receita bruta, a apresentação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições e do Livro de Registro do ISSQN, e a individualização do Módulo 5. Registramos também a incorporação, à planilha, do custo integral das horas de sobreaviso apuradas por esta Administração, sem majoração do preço ofertado.

Encaminhamos, em anexo, a Diligência nº 02, de escopo restrito, com 8 (oito) quesitos, instaurada com fundamento no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

O ponto central é uma divergência entre o texto da resposta e a Planilha de Custos anexada, que apresentam composições salariais distintas para os mesmos perfis. Os quadros dos Quesitos 4, 7 e 8 da resposta reproduzem valores que só se obtêm a partir de salários-base diversos dos lançados na planilha, e a definição desse ponto é indispensável ao julgamento.

O documento anexo contém, ainda, esclarecimento prestado de ofício quanto à extensão do regime de sobreaviso, em atenção ao pedido formulado na resposta ao Quesito 5 da diligência anterior, e uma seção de registros com pontos que não constituem quesito, por se referirem à fase de habilitação ou à execução contratual.

Esta diligência tem finalidade exclusivamente esclarecedora e não importa juízo antecipado sobre a aceitação da proposta.

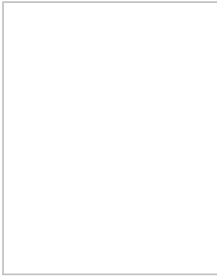
O prazo para resposta encerra-se às 10h00 do dia 11 de setembro de 2026, sexta-feira.

A resposta deverá ser apresentada de forma individualizada por quesito, acompanhada dos documentos comprobatórios correspondentes, preferencialmente em formato PDF pesquisável, e encaminhada, cumulativamente, aos endereços eletrônicos nti.srap@pf.gov.br e cpl.sellog.srap@pf.gov.br.

Caso o prazo se revele insuficiente, poderá ser solicitada prorrogação, de forma fundamentada, antes de seu término.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Ronaldo Henrique Ribeiro Neto

Agente Administrativo – Mat. PF: 19.189

Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação

Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá

mobilePhone

(96) 3213-7600

emailAddress

ronaldo.rhrn@pf.gov.br

De: João Miguel 4D <joao@4d.bsb.br>

Enviado: quarta-feira, 9 de setembro de 2026 09:35

Para: AP/SR - Núcleo de Tecnologia da Informação <nti.srap@pf.gov.br>; '_joao=404d.bsb.br_ou_o_da_proposta'?='<licitacao@4d.bsb.br>

Cc: AP/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.srap@pf.gov.br>

Assunto: RES: Pregão Eletrônico nº 90005/2026 - UASG 200402 - Diligência nº 01 - 4D SOLUÇÕES

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados Senhores, bom dia.

Acusamos o recebimento da mensagem que deferiu a prorrogação do prazo até as 15h00 de hoje, 9 de setembro de 2026, e agradecemos a compreensão quanto à fundamentação apresentada.

Vimos, por meio desta, apresentar tempestivamente a **Resposta à Diligência nº 01**, na forma solicitada: individualizada por quesito, seguindo a numeração de 1 a 15 do documento anexo à mensagem original, e acompanhada dos documentos comprobatórios correspondentes, todos em formato PDF pesquisável.

Todos os quinze quesitos foram integralmente respondidos, com as memórias de cálculo, os quadros comparativos e a planilha retificada que os instruem. Nenhuma das retificações majora o preço ofertado.

Permitimo-nos destacar, pela relevância, dois pontos da resposta ao Quesito 5. O primeiro é que a licitante incorporou à planilha retificada, de forma integral, o custo das aproximadamente 978 horas mensais apuradas na memória da diligência, pelo critério do art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com o adicional de periculosidade integrando as bases e todos os reflexos legais. O segundo é que, sem condicionar a proposta, requereu-se ali a

confirmação de que a exigência contratual corresponde ao período de 489 horas mensais delimitado no item 4.6.2 do Termo de Referência, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Seguem anexos:

1. Resposta à Diligência nº 01 — quesitos 1 a 15;
2. Planilha de Custos e Formação de Preços retificada — quatro perfis;
3. Documentos – gerais de FOPAG, Fiscal e Certidões

Colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos complementares que essa Administração repute necessários.

Atenciosamente;

João Miguel

Diretor Executivo

+55 (61) 3771-9308

[+55 \(61\) 99977-2580](mailto:joao@4d.bsb.br)

Brasília, DF — Brasil

De: AP/SR - Núcleo de Tecnologia da Informação <nti.srap@pf.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 8 de setembro de 2026 16:08

Para: João Miguel 4D <joao@4d.bsb.br>; AP/SR - Núcleo de Tecnologia da Informação <nti.srap@pf.gov.br>;
_joao=404d.bsb.br_ou_o_da_proposta'?= <licitacao@4d.bsb.br>

Cc: AP/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.srap@pf.gov.br>

Assunto: RE: Pregão Eletrônico nº 90005/2026 - UASG 200402 - Diligência nº 01 - 4D SOLUÇÕES

Prezado João Alberto, bom dia.

Acusamos o recebimento de sua mensagem de hoje, às 11h46, em que solicita a dilatação do prazo de resposta à Diligência nº 01, em razão do detalhamento dos cálculos de horas extraordinárias e da obtenção de certidões junto a terceiros.

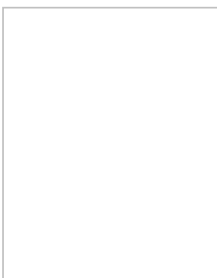
O pedido foi formulado de forma fundamentada e antes do término do prazo, na forma da advertência preliminar nº 5 da diligência. Assim, defere-se a prorrogação, ficando o prazo para resposta prorrogado até as 15h00 do dia 9 de setembro de 2026, quarta-feira.

Reiteramos que a resposta deverá ser apresentada de forma individualizada por quesito, seguindo a numeração de 1 a 15 constante do documento anexo à mensagem original, acompanhada dos documentos comprobatórios correspondentes, preferencialmente em formato PDF pesquisável.

A resposta deverá ser encaminhada, cumulativamente, aos endereços eletrônicos nti.srap@pf.gov.br e cpl.selog.srap@pf.gov.br, e, posteriormente, anexada no sistema Compras.gov.br quando solicitado.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Ronaldo Henrique Ribeiro Neto

Agente Administrativo – Mat. PF: 19.189

Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação

Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá

 mobilePhone

(96) 3213-7600

 emailAddr
ess ronaldo.rhrn@pf.gov.br

De: João Miguel 4D <joao@4d.bsb.br>

Enviado: terça-feira, 8 de setembro de 2026 11:44

Para: AP/SR - Núcleo de Tecnologia da Informação <nti.srap@pf.gov.br>; _joao=404d.bsb.br_ou_o_da_proposta'?= <licitacao@4d.bsb.br>

Cc: AP/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.srap@pf.gov.br>

Assunto: RES: Pregão Eletrônico nº 90005/2026 - UASG 200402 - Diligência nº 01 - 4D SOLUÇÕES

Geralmente, você não recebe emails de joao@4d.bsb.br. [Saiba por que isso é importante](#)

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado Ronaldo, tudo bem?

Gostaria de solicitar extensão de prazo para enviar o detalhamento de todas as informações. Estamos neste momento detalhando os cálculos de hora extra para ficar discriminado na planilha e aguardando algumas certidões para enviar.

Por isso pedimos a dilatação do prazo. Nosso compromisso é enviar ainda hoje.

Atenciosamente;

João Miguel

Diretor Executivo

+55 (61) 3771-9308

[+55 \(61\) 99977-2580](tel:+5561999772580)

De: AP/SR - Núcleo de Tecnologia da Informação <nti.srap@pf.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de setembro de 2026 16:20
Para: joao@4d.bsb.br; O e-mail é: joao@4d.bsb.br ou o da proposta <licitacao@4d.bsb.br>
Cc: AP/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.sellog.srap@pf.gov.br>
Assunto: Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — UASG 200402 — Diligência nº 01 - 4D SOLUÇÕES

Prezados Senhores,

Em referência ao Pregão Eletrônico nº 90005/2026, promovido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá, encaminhamos, em anexo, a Diligência nº 01, instaurada com fundamento no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, para esclarecimentos sobre a composição de custos da proposta apresentada por essa empresa.

O documento anexo relaciona 15 (quinze) quesitos e as advertências preliminares aplicáveis. Registramos que a proposta apresentada supera, em ambos os itens, o patamar de presunção relativa de inexecuibilidade adotado neste certame, de modo que a presente diligência não se funda em indício percentual, mas no dever de aferição da suficiência da composição de custos, assegurado a essa licitante o direito de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

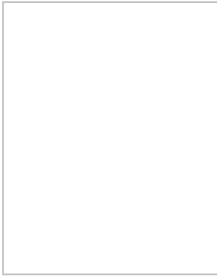
O prazo para resposta encerra-se às 15h00 do dia 8 de setembro de 2026, terça-feira.

A resposta deverá ser encaminhada, cumulativamente, aos endereços eletrônicos nti.srap@pf.gov.br e cpl.sellog.srap@pf.gov.br, de forma individualizada por quesito e acompanhada dos documentos comprobatórios correspondentes, preferencialmente em formato PDF pesquisável, e, posteriormente, anexada no sistema Compras.gov.br quando solicitado.

Caso o prazo se revele insuficiente, em especial quanto aos quesitos que dependam de documentos emitidos por terceiros, poderá ser solicitada prorrogação, de forma fundamentada, antes de seu término.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Ronaldo Henrique Ribeiro Neto

Agente Administrativo – Mat. PF: 19.189

Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação

Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá

mobilePhone (96) 3213-7600

emailAddress ronaldo.rhrn@pf.gov.br